



República Federativa do Brasil  
DO CONGRESSO NACIONAL



ANO L - Nº 77

SÁBADO, 13 DE MAIO DE 1995

BRASÍLIA - DF

SEÇÃO II

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 77, DE 1995

Aprova o texto de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevidéu, em 28 de dezembro de 1992.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevidéu, em 28 de dezembro de 1992.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, bem como quaisquer atos que, nos termos do art 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de maio de 1995

Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal

**EXPEDIENTE**  
Senado Federal

ALEXANDRE DE PAULA DUPEYRAT MARTINS  
Diretor-Geral do Senado Federal

RAIMUNDO CARREIRO SILVA  
Secretário-Geral da Mesa

AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor Executivo do Cegraf

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**  
Semestral \_\_\_\_\_ R\$ 23,54

Tiragem: 550 exemplares

ACORDO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA EM MATERIA CIVIL, COMERCIAL  
TRABALHISTA E ADMINISTRATIVA ENTRE A REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA  
ORIENTAL DO URUGUAI

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Oriental do Uruguai  
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Desejosos de promover a cooperação judiciária em matéria civil, comercial, trabalhista e administrativa e de contribuir desse modo para o desenvolvimento de suas relações com base em princípios de respeito à soberania nacional e à igualdade de direitos e interesses reciprocos,

Acordam o seguinte:

**C A P I T U L O I**  
Cooperação e Assistência Judiciária

ARTIGO 1

As Partes Contratantes se comprometem a prestar assistência mútua e ampla cooperação judiciária em matéria civil, comercial, trabalhista e administrativa. A assistência judiciária se estenderá aos procedimentos administrativos que admitam recursos perante os tribunais.

**C A P I T U L O II**  
**Autoridades Centrais**

**ARTIGO 2**

Para fins do presente Acordo, a autoridade central da República Federativa do Brasil será o Ministério das Relações Exteriores, e a autoridade central da República Oriental do Uruguai será o Ministério da Educação e Cultura. Para esse efeito, as autoridades centrais se comunicarão diretamente entre elas, com intervenção das autoridades competentes, quando necessário. SEUADO FEDERAL

**C A P I T U L O III**  
**Rogatórias**

**ARTIGO 3**

Cada Parte Contratante deverá enviar às autoridades judiciárias da outra Parte Contratante, segundo a via prevista no artigo 2, as rogatórias em matéria civil, comercial, trabalhista ou administrativa, quando tenham por objetivo:

- a) diligências de mero trâmite, tais como citações, intimações, notificações ou outras semelhantes;
- b) medidas de prova.

**ARTIGO 4**

As rogatórias deverão conter:

- a) denominação e endereço do órgão judiciário requerente;
- b) individualização do expediente com especificação do objeto e natureza do processo e do nome e endereço das partes;
- c) transcrição do despacho que ordena a expedição da rogatória;
- d) nome e endereço do procurador da parte solicitante no Estado requerido, se houver;

- e) indicação do objeto da rogatória, precisando o nome e o endereço do destinatário da medida;
- f) informação do prazo de que dispõe a pessoa afetada pela medida para cumpri-la;
- g) descrição das formas ou procedimentos especiais pelos quais deve ser cumprido o pedido;
- h) qualquer outra informação que possa facilitar o cumprimento da rogatória.

#### ARTIGO 5

Se for solicitado o recebimento de provas, a rogatória deverá conter, ainda:

- a) uma descrição do assunto que facilite a diligência probatória;
- b) nome e endereço de testemunhas ou outras pessoas ou instituições que devam intervir;
- c) texto dos interrogatórios e documentos necessários.

#### ARTIGO 6

1. O cumprimento da rogatória somente poderá ser indeferido quando não se encontre dentro das competências da autoridade judiciária do Estado requerido ou quando por sua natureza atente contra os princípios essenciais de ordem pública.

2. Essa execução não implica em um reconhecimento da jurisdição internacional do juiz do qual emana a rogatória.

#### ARTIGO 7

As rogatórias e os documentos que as acompanham deverão ser redigidos no idioma da parte requerida ou ser acompanhados de uma tradução no referido idioma.

#### ARTIGO 8

1. A autoridade requerida deverá informar o lugar e a data em que a medida solicitada será cumprida, a fim de permitir que as autoridades requerentes, as partes interessadas e seus respectivos

representantes possam comparecer e exercer as faculdades previstas na legislação da Parte Contratante requerida.

2. Essa comunicação deverá ser efetuada com a devida antecedência por intermédio das autoridades centrais das Partes Contratantes.

#### ARTIGO 9

1. O cumprimento das rogatórias se efetuará de acordo com a lei interna da Parte Contratante requerida.

2. No entanto, poderá admitir o pedido da autoridade requerente de aplicar um procedimento especial, sempre que esse não seja incompatível com a ordem pública do Estado, requerido.

3. A rogatória deverá ser cumprida sem demora.

#### ARTIGO 10

Ao cumprir a rogatória, a autoridade requerida aplicará as medidas coercitivas previstas nos casos em sua legislação interna e nos casos em que deva fazê-lo para cumprir uma precatória das autoridades de seu próprio Estado.

#### ARTIGO 11

1. Os documentos em que conste o cumprimento da rogatória serão comunicados por intermédio das autoridades centrais.

2. Quando a rogatória não tiver sido cumprida total ou parcialmente, tal fato, assim como as razões que o determinaram, deverão ser comunicados à autoridade requerente, utilizando o meio assinalado no parágrafo precedente.

#### ARTIGO 12

1. O cumprimento da rogatória não poderá dar origem ao reembolso de nenhum tipo de gasto.

2. No entanto, a Parte Contratante requerida terá direito de exigir da Parte Contratante requerente a remuneração dos honorários dos peritos ou intérpretes, bem como o pagamento das custas resultantes da

aplicação de uma formalidade especial solicitada pela Parte Contratante requerente.

#### ARTIGO 13

Quando os dados relativos ao domicílio do destinatário da solicitação ou da pessoa citada a declarar sejam incompletos ou inexatos, a autoridade judiciária requerida deverá esgotar os meios para satisfazer o pedido. Para esse fim, poderá solicitar à parte requerente os dados complementares que permitam a identificação e a busca da referida pessoa.

f) que não contrariem manifestamente os princípios essenciais de ordem pública do Estado no qual são solicitados o reconhecimento e/ou execução.

2. Os requisitos dos incisos a), c), d) e e) devem constar da certidão da sentença judicial ou laudo arbitral.

#### ARTIGO 17

A parte que em um processo invoque uma sentença judicial ou um laudo arbitral deverá juntar uma certidão do mesmo com os requisitos dos incisos a) a e) do artigo precedente.

#### ARTIGO 18

1. Não se reconhecerá nem se procederá à execução de sentença ou laudo se for alegado e provado pela parte interessada que existe sentença ou laudo definitivo, pronunciado anteriormente no Estado requerido, em um processo entre as mesmas partes, referente aos mesmos fatos e com idêntico objeto.

2. Se uma sentença ou laudo não puder ter eficácia em sua totalidade, a autoridade judiciária competente no Estado requerido poderá admitir sua eficácia parcial mediante solicitação da parte interessada.

#### ARTIGO 19

Os procedimentos, inclusive a competência dos respectivos órgãos judiciários, para efeito do reconhecimento e execução da sentença ou dos laudos arbitrais, serão regidos pela lei do Estado requerido.

C A P I T U L O V  
Força Probatória dos Instrumentos Públicos

ARTIGO 20

Os instrumentos públicos originários de um Estado-Parte terão no outro a mesma força probatória que seus próprios instrumentos públicos.

C A P I T U L O VI  
Igualdade de Tratamento Processual

ARTIGO 21

1. As pessoas físicas que tenham cidadania ou residência permanente em um Estado-Parte gozarão no outro das mesmas condições de que gozam os cidadãos ou residentes permanentes do referido Estado-Parte para ter acesso aos órgãos judiciários em defesa de seus direitos e interesses.

2. O parágrafo anterior se aplicará às pessoas jurídicas constituídas, autorizadas ou inscritas em conformidade com as leis de qualquer dos dois Estados.

ARTIGO 22

1. Nenhuma caução ou depósito, qualquer que seja sua denominação, poderá ser imposto em decorrência da condição de cidadão ou residente permanente no outro Estado.

2. O parágrafo anterior se aplicará às pessoas jurídicas constituídas, autorizadas ou inscritas de acordo com as leis de qualquer dos dois Estados.

C A P I T U L O VII  
Disposições Gerais

ARTIGO 23

Os documentos enviados pelas autoridades judiciárias de qualquer um dos Estados-Partes que sejam tramitados pelas autoridades centrais ficam dispensados do requisito da legalização.

ARTIGO 24

1. As autoridades centrais das Partes Contratantes poderão solicitar reciprocamente informações em matéria de direito civil, comercial, trabalhista ou administrativo, sem que incorram em custo algum.
2. As autoridades centrais das Partes Contratantes promoverão consultas em ocasião mutuamente acordadas, com a finalidade de facilitar a aplicação do presente Acordo.

ARTIGO 14

Os trâmites necessários para tornar efetivo o cumprimento da rogatória não requererão a intervenção da parte interessada, devendo ser praticados ex officio pela autoridade judiciária competente do Estado requerido.

## C A P I T U L O IV

## Reconhecimento e Execução de Sentenças Judiciais e Laudos Arbitrais

ARTIGO 15

As disposições do presente capítulo serão aplicáveis ao reconhecimento e execução no Estado requerido das sentenças judiciais e laudos arbitrais pronunciados no Estado requerente, em matéria civil, comercial, trabalhista e administrativa. As mesmas serão igualmente aplicáveis às sentenças em matéria de reparação de danos e restituição de bens, pronunciadas em jurisdição penal.

ARTIGO 16

1. As sentenças judiciais e os laudos arbitrais a que se refere o artigo anterior terão, eficácia extraterritorial nas Partes Contratantes desde que reúnam as seguintes condições:

- a) que cumpram as formalidades externas necessárias para serem considerados autênticos no Estado de onde procedem;
- b) que a sentença ou laudo e os documentos anexos que forem necessários estejam devidamente traduzidos no idioma oficial do Estado no qual são solicitados seu reconhecimento e execução;

- c) que a sentença ou laudo emanem de um órgão judiciário ou arbitral competente segundo as normas sobre jurisdição internacional do Estado requerido;
- d) que a parte contra a qual se pretende executar a decisão tenha sido devidamente citada e tenha sido garantido o exercício de seu direito de defesa;
- e) que a decisão tenha força de coisa julgada e/ou executória no Estado no qual foi ditada;

#### ARTIGO 25

O benefício de pobreza reconhecido no Estado requerente será admitido no Estado requerido.

#### ARTIGO 26

Cada Parte Contratante remeterá, por intermédio da autoridade central, a pedido da outra e para fins exclusivamente públicos, certificados dos assentamentos dos registros civis, sem ônus.

#### C A P I T U L O VIII Disposições Finais

#### ARTIGO 27

O presente Acordo entrará em vigor na data da última das notificações pelas quais as Partes Contratantes comuniquem, por via diplomática, haver dado cumprimento a todos os requisitos legais respectivos.

#### ARTIGO 28

O presente Acordo poderá ser denunciado mediante comunicação escrita, por via diplomática, e surtirá efeito 6 (seis) meses depois da data de recebimento da notificação pela outra Parte Contratante.

Feito em Montevidéu, aos 18 dias do mês de dezembro de 1992, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
ORIENTAL DO URUGUAI

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 78, DE 1995**

Aprova o texto do Acordo sobre Sanidade Vegetal para Proteção de Zonas Fronteiriças e Intercâmbio de seus Vegetais e Produtos Derivados, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Brasília, em 14 de abril de 1993.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É aprovado o texto do Acordo sobre Sanidade Vegetal para Proteção de Zonas Fronteiriças e Intercâmbio de seus Vegetais e Produtos Derivados, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Brasília, em 14 de abril de 1993.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem modificação do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 9 de maio de 1995

Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal

ACORDO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DA COLOMBIA  
SOBRE SANIDADE VEGETAL PARA PROTEÇÃO DE ZONAS FRONTEIRIÇAS E  
INTERCÂMBIO DE SEUS VEGETAIS E PRODUTOS DERIVADOS

A República Federativa do Brasil

e

A República da Colômbia  
(doravante denominadas "Partes Contratantes"),

CONSIDERANDO:

Que existem pragas, doenças e ervas daninhas exóticas para os dois países, ou individualmente para cada um deles, cuja presença ocasionaria graves problemas sócio-econômicos;

Que um programa harmônico de luta contra os riscos fitossanitários, entre ambos os países e especialmente em áreas de fronteira, facilitaria a tomada de decisões e a aplicação de medidas para exclusão, erradicação e manejo das pragas, doenças e ervas daninhas em cultivos e produtos armazenados;

Que é dever fundamental dos serviços públicos de sanidade vegetal de cada país diminuir ao mínimo os riscos fitossanitários no intercâmbio comercial de produtos agrícolas;

Que o conhecimento das experiências científicas de cada país, em matéria de fitossanidade é vantajoso para o êxito dos programas de controle e erradicação de pragas, doenças e ervas daninhas em ambos os países,

Acordam no seguinte:

ARTIGO I

As Partes Contratantes estabelecerão um programa coordenado de sanidade vegetal por meio do qual serão fixadas as condições fitossanitárias para importação e exportação de vegetais e produtos de origem vegetal, originários e procedentes do território de uma das

Partes Contratantes e destinados ao território da outra Parte Contratante, assim como para o manejo de problemas fitossanitários de interesse comum nas áreas de fronteira.

#### ARTIGO II

O Governo brasileiro designa, como entidade executora do presente Acordo, o Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, por intermédio do Departamento Nacional de Defesa Vegetal, da Secretaria de Defesa Agropecuária; e o Governo colombiano designa, com a mesma finalidade, o Ministério da Agricultura, por intermédio da Divisão de Sanidade Vegetal, do Instituto Colombiano Agropecuário (ICA).

#### ARTIGO III

Os setores responsáveis pela defesa sanitária vegetal de ambos os países comprometem-se a:

- 1 - estabelecer ação coordenada de sanidade vegetal, nas regiões de fronteira entre ambos os países, com a adoção de medidas necessárias a um eficiente controle dos problemas fitossanitários de interesse comum;
- 2 - realizar um diagnóstico fitossanitário contínuo para definir as pragas, doenças e ervas daninhas de interesse comum;
- 3 - oferecer as garantias e cumprir os requisitos fitossanitários estabelecidos pelas autoridades centrais de sanidade vegetal de cada país, para a importação de vegetais e produtos de origem vegetal, conforme as condições estabelecidas em protocolos acordados;
- 4 - manter intercâmbio permanente de informações fitossanitárias da região de fronteira, bem como de relatórios de ocorrências e de metodologias adotadas para detectar e prevenir o ingresso e a disseminação de pragas e doenças dos vegetais, em seus territórios;
- 5 - comunicar imediatamente, por via postal ou similar, a eventual aparição, nas áreas de exportação, de qualquer

- praga ou doença de importância quarentenária; pormenorizando com exatidão sua localização geográfica, as medidas adotadas para sua erradicação ou controle, inclusive as medidas referentes a garantir a exportação; .
- 6 - propor medidas de caráter fitossanitário para o trânsito de produtos vegetais nas zonas de fronteira, com o fim de evitar o comércio ilegal de produtos que possam colocar em risco a sanidade de algum dos dois países;
- 7 - promover o intercâmbio de especialistas em sanidade vegetal, a fim de trocar experiências sobre suas realizações científicas e tecnológicas em matéria de sanidade vegetal;
- 8 - manter cooperação técnica nas esferas relacionadas com o controle de defensivos agrícolas, campanhas fitossanitárias, diagnósticos e combate de pragas e doenças, pesquisa e demais áreas de interesse comum.

#### ARTIGO IV

As autoridades centrais das duas Partes Contratantes se entenderão diretamente sobre os assuntos relacionados com a execução do presente Acordo e sobre eventuais modificações do programa de trabalho mencionado no artigo I deste Acordo.

#### ARTIGO V

Para facilitar a aplicação do presente Acordo, será criada uma comissão mista, formada por representantes das entidades executoras indicadas no artigo II, designados pelos respectivos Ministérios da Agricultura, a qual terá as seguintes funções:

- a) acompanhar o desenvolvimento e a aplicação do presente Acordo e propor a seus respectivos Governos as medidas que devam ser tomadas para obter maior eficácia nas disposições deste Acordo;

- b) apresentar, para aprovação de ambos os Governos, as proposições de modificação relativas ao presente Acordo;
- c) buscar soluções para dificuldades de caráter legal que surjam da interpretação deste Acordo;
- d) submeter, aos respectivos Governos, as propostas de cooperação sobre temas relacionados com o presente Acordo, resultantes de critérios emanados de organismos internacionais reconhecidos como competentes pelas autoridades de ambos os países.

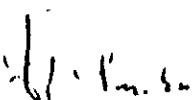
#### ARTIGO VI

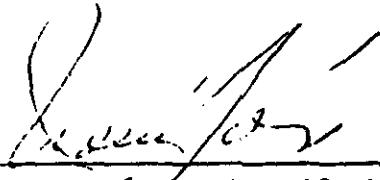
1. Cada Parte Contratante notificará à outra o cumprimento das respectivas formalidades legais internas para a entrada em vigor deste Acordo, o qual passará a ter validade depois de recebida a segunda notificação.

2. Este Acordo terá duração de 5 (cinco) anos prorrogáveis sucessivamente por igual período, a menos que uma das Partes Contratantes comunique à outra, por escrito e por via diplomática, com antecedência de 6 (seis) meses, sua intenção de dá-lo por terminado.

3. O término do Acordo não prejudicará programas e projetos em execução e que tenham sido iniciados durante o período de sua vigência, a menos que as Partes Contratantes decidam o contrário.

Feito em Brasília, aos 11 dias do mês de abril de 1993, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

  
PELA REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL  
Fernando Henrique Cardoso  
Ministro de Estado das  
Relações Exteriores

  
PELA REPÚBLICA DA COLOMBIA  
Noemí Sanín de Rubio  
Ministra das Relações Exteriores

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 79, DE 1995**

Aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Brasília, em 14 de abril de 1993.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É aprovado o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Brasília, em 14 de abril de 1993.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de maio de 1995

Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal

ACORDO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DA COLOMBIA SOBRE O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES REMUNERADAS POR PARTE DE DEPENDENTES DO PESSOAL DIPLOMÁTICO, CONSULAR, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

A República Federativa do Brasil

e

A República da Colômbia  
(doravante denominadas "Partes Contratantes"),

Considerando o estágio particularmente elevado de entendimento e compreensão existentes entre os dois países; e,

No intuito de estabelecer novos mecanismos para o fortalecimento das suas relações diplomáticas;

Acordam no seguinte:

ARTIGO I

Os dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico de uma das Partes Contratantes, designado para exercer missão oficial na outra como membro de Missão diplomática, Repartição consular ou Missão junto a organismo internacional com sede em qualquer dos dois países, poderão receber autorização para exercer atividade remunerada no Estado receptor, respeitados os interesses nacionais. A autorização poderá ser negada nos casos em que:

- a) o empregador for o Estado receptor, inclusive por meio de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, e
- b) afetem a segurança nacional.

ARTIGO II

Para fins deste Acordo, são considerados "dependentes":

- a) cônjuge;
- b) filhos solteiros menores de 21 anos;
- c) filhos solteiros, menores de 25 anos que estejam estudando, em horário integral, nas universidades ou centros de ensino superior reconhecidos por cada Estado, e
- d) filhos solteiros com deficiências físicas ou mentais.

### ARTIGO III

1. O exercício de atividade remunerada por dependente, no Estado receptor, dependerá de prévia autorização de trabalho do Governo local, por intermédio de pedido formulado pela Embaixada junto ao Cerimonial do Ministério das Relações Exteriores. Após verificar se a pessoa em questão se enquadra nas categorias definidas no presente Acordo e após observar os dispositivos internos aplicáveis, o Cerimonial informará oficialmente à Embaixada que a pessoa tem permissão para exercer atividade remunerada, sujeita à legislação do Estado receptor.

2. Nos casos de profissões que requeiram qualificações especiais, o dependente não estará isento de preenchê-las. As disposições do presente Acordo não poderão ser interpretadas como implicando o reconhecimento, pela outa Parte Contratante, de títulos para os efeitos do exercício de uma profissão.

3. Para os dependentes que exerçam atividade remunerada nos termos deste Acordo, fica suspensa, em caráter irrevogável, a imunidade de jurisdição civil e administrativa relativa a todas as questões decorrentes da referida atividade. Nos casos em que um dependente, nos termos do presente Acordo, que gozar de imunidade de jurisdição penal, de conformidade com a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, for acusado de delito cometido no Estado receptor em relação a tal atividade, o Estado acreditante considerará seriamente qualquer solicitação escrita de renúncia daquela imunidade.

4. Os dependentes que exerçam atividade remunerada nos termos deste Acordo perderão a isenção de cumprimento das obrigações

tributárias e previdenciárias decorrentes da referida atividade, ficando, em consequência, sujeitos à legislação aplicável às pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Estado receptor.

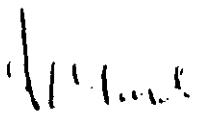
5. A autorização para exercer atividade remunerada por parte de um dependente cessará quando o agente diplomático, funcionário ou empregado consular ou membro do pessoal administrativo e técnico, do qual emana a dependência, termine suas funções perante o Governo onde esteja acreditado.

#### ARTIGO IV

1. Cada Parte Contratante notificará à outra o cumprimento dos respectivos requisitos legais internos necessários à vigência deste Acordo, o qual entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data do recebimento da segunda notificação.

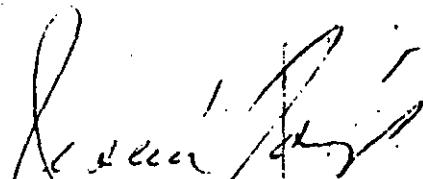
2. O presente Acordo terá validade de seis anos, sendo tacitamente renovado por sucessivos períodos de um ano, salvo se uma das Partes manifestar, por escrito e por via diplomática, sua intenção de denunciá-lo. Neste caso, a denúncia surtirá efeito seis meses após o recebimento da notificação.

Feito em Brasília, aos 11 dias do mês de abril de 1993, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.



PELA REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

Fernando Henrique Cardoso  
Ministro de Estado das  
Relações Exteriores



PELA REPÚBLICA DA COLOMBIA

Noemí Sanín de Rubio  
Ministra das Relações Exteriores

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 80, DE 1995**

Aprova o texto do Acordo sobre a Cooperação Administrativa Mútua para a Prevenção, a Pesquisa e a Repressão às Infrações Aduaneiras, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em 18 de março de 1993.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Administrativa Mútua para a Prevenção, a Pesquisa e a Repressão às Infrações Aduaneiras, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em 18 de março de 1993.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de maio de 1995

Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal

ACORDO SOBRE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA MUTUA PARA A PREVENÇÃO, A PESQUISA E A REPRESSÃO AS INFRAÇÕES ADUANEIRAS ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA FRANCESA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

2.997

O Governo da República Francesa,  
(doravante denominados "as Partes"),

Considerando que as infrações à legislação aduaneira são prejudiciais aos interesses econômicos, fiscais, sociais e culturais dos seus respectivos Estados;

Convencidos de que a luta contra as infrações aduaneiras tornar-se-á mais eficaz pela cooperação entre suas administrações aduaneiras,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

As administrações aduaneiras das duas Partes concordam em cooperar, mutuamente, nas condições fixadas pelo presente Acordo, visando a prevenir, pesquisar e reprimir as infrações às legislações aduaneiras respectivas.

ARTIGO II

Para os fins de aplicação deste Acordo, entende-se por:

- 1) "Legislação aduaneira": as disposições legais e regulamentares relativas à importação, à exportação ou ao trânsito de mercadorias e de veículos;
- 2) "administrações aduaneiras": para o Brasil, a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; para a França, a Direção Geral das Alfândegas e Direitos Indiretos, do Ministério do Orçamento;

3) "território aduaneiro": para o Brasil, a extensão territorial cuja delimitação coincide com a do território físico do Estado no qual estão incluídas as águas territoriais e o espaço aéreo correspondente, de acordo com sua legislação interna específica; para a França, o território aduaneiro tal qual é definido no artigo 1º do Código das Aduanas.

### ARTIGO III

A pedido expresso da administração aduaneira da outra Parte, cada administração exercerá, na forma de sua legislação e de acordo com suas práticas administrativas, vigilância especial:

- 1) sobre os deslocamentos, e mais particularmente sobre a entrada e a saída de seu território, das pessoas capazes de dedicar-se ou tidas como inclinadas habitualmente ou profissionalmente a atividades contrárias à sua legislação aduaneira;
- 2) sobre a movimentação suspeita de mercadorias destinadas ao território da Parte requerente e por ela indicada como peça de importante tráfico que viole sua legislação aduaneira;
- 3) sobre os locais onde estão armazenadas mercadorias que, pela quantidade ou natureza, levem a Parte requerente a suspeitar, fundamentadamente, de eventual importação ilegal para seu território;
- 4) sobre os veículos, embarcações ou aeronaves, dos quais a Parte requerente tenha razões para suspeitar de que eles possam ser utilizados para o cometimento de fraudes aduaneiras em seu território.

### ARTIGO IV

As administrações aduaneiras das duas Partes passarão entre si:

- 1) espontaneamente e sem demora, todas as informações de que elas disponham, concorrentes:

- a) a operações irregulares constatadas ou projetadas, que apresentem ou pareçam apresentar caráter fraudulento quanto às leis aduaneiras da outra Parte;
  - b) a novos meios ou métodos de fraude;
  - c) a tipos de mercadorias que sejam notório objeto de tráfico fraudulento de importação, de exportação ou de trânsito;
  - d) a indivíduos, veículos, embarcações, aeronaves suspeitos de praticar ou de serem utilizados para cometer fraudes.
- 2) por solicitação escrita, e tão rapidamente quanto possível, todas as informações extraídas dos documentos de alfândega ou cópias devidamente autenticadas dos referidos documentos, atinentes às trocas de mercadorias entre as duas Partes, que sejam ou possam ser objeto de tráfico fraudulento quanto às leis aduaneiras da Parte requerente.

#### ARTIGO V

- 1) Nenhum pedido de assistência poderá ser formulado por uma ou outra administração aduaneira das Partes contratantes se a administração aduaneira da Parte requerente não estiver em condições, a título de reciprocidade, de responder a uma solicitação da mesma natureza.
- 2) Qualquer recusa de assistência deverá apoiar-se em motivos relevantes, e a administração aduaneira da Parte requerida informará imediatamente à administração aduaneira da Parte requerente as razões dessa recusa.

#### ARTIGO VI

- 1) As administrações aduaneiras das duas Partes tomarão as necessárias providências para que os funcionários e/ou serviços, encarregados da investigação da fraude aduaneira, estejam em comunicação pessoal e direta, tendo em vista o intercâmbio de informações para prevenir, pesquisar ou reprimir as infrações à legislação aduaneira de seus respectivos Estados.

2) Uma lista dos funcionários e/ou serviços especialmente habilitados por cada administração aduaneira para a recepção e a transmissão de informações será notificada à administração aduaneira da outra Parte.

#### ARTIGO VII

As administrações aduaneiras das duas Partes não estarão obrigadas a conceder a assistência prevista pelo presente Acordo no caso em que essa assistência seja suscetível de causar prejuízo à soberania, à segurança, à ordem pública ou a outros interesses, inclusive aos legítimos interesses comerciais, considerados relevantes pela Parte requerida, ou implique violação de segredo industrial, comercial ou profissional.

#### ARTIGO VIII

1) As informações, documentos e outros elementos obtidos pelo Parte requerente serão confidenciais e não poderão ser utilizados senão para os fins deste Acordo, exceto mediante expressa autorização da administração aduaneira que os forneceu.

2) As informações e outras comunicações de que a administração aduaneira de uma Parte disponha, por aplicação do presente Acordo, terão as mesmas medidas de proteção do sigilo que as concedidas, pela lei nacional daquela Parte, às informações e aos documentos da mesma natureza.

#### ARTIGO IX

As administrações aduaneiras das duas Partes poderão apresentar, a título de prova, tanto nas suas atas, relatórios, depoimentos, quanto no curso de processos e demandas perante os tribunais, as informações recebidas e os documentos produzidos nas condições previstas no presente Acordo.

#### ARTIGO X

As modalidades de aplicação do presente Acordo serão fixadas, de comum acordo, pelas administrações aduaneiras das duas Partes,

O campo de aplicação deste Acordo estender-se-á ao território aduaneiro de, cada um das duas Partes.

#### ARTIGO XII

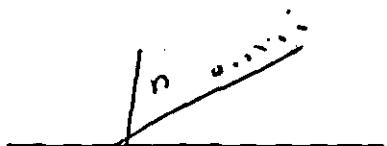
Com o fito de analisar e examinar a aplicação do presente Acordo e de adotar as diretrizes e as recomendações que julgarem necessárias, as administrações aduaneiras das duas Partes reunir-se-ão, em caso de necessidade, alternativamente, no território de cada Parte.

#### ARTIGO XIII

- 1) Cada uma das Partes contratantes notificará à outra o cumprimento dos procedimentos requeridos por sua Constituição para a vigência deste Acordo, o qual entrará em vigor no primeiro dia do terceiro mês consecutivo à data da última notificação.
- 2) A duração do presente Acordo será ilimitada. Cada uma das Partes contratantes poderá denunciá-lo, a qualquer momento, mediante comunicação escrita dirigida à outra Parte, por via diplomática. A denúncia surtirá efeito três meses após a data daquela comunicação.

Feito em Brasília, aos 19 dias do mês de março de 1993, em dois exemplares originais, nos idiomas português e francês, sendo todos os textos igualmente autênticos.

  
PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL

  
PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FRANCESA

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 81, DE 1995**

Aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevidéu, em 11 de junho de 1993.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É aprovado o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevidéu, em 11 de junho de 1993.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem modificação do Acordo, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 9 de maio de 1995

Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO  
DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI SOBRE O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES  
REMUNERADAS POR PARTE DE DEPENDENTES DO PESSOAL DIPLOMÁTICO  
CONSULAR, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Oriental do Uruguai  
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Considerando o estágio particularmente elevado de entendimento e compreensão existente entre os dois países; e,

No intuito de estabelecer novos mecanismos para o fortalecimento de suas relações diplomáticas;

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

Os dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico de uma das Partes Contratantes, designado para exercer missão oficial na outra, como membro de Missão diplomática, Repartição consular ou Missão junto a Organismo Internacional com sede em qualquer um dos dois países, poderão receber autorização para exercer atividade remunerada no Estado receptor, respeitados os interesses nacionais. A autorização em apreço poderá ser negada nos casos em que:

- a) o empregador for o Estado receptor, inclusive por meio de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- b) afetem a segurança nacional.

ARTIGO II

Para fins deste Acordo, são considerados "dependentes":

a) cônjuge;

b) filhos solteiros menores de 21 anos;

c) filhos solteiros menores de 25 anos que estejam estudando, em horário integral, nas universidades ou centros de ensino superior reconhecidos por cada Estado;

d) filhos solteiros com deficiências físicas ou mentais.

ARTIGO III

1. O exercício da atividade remunerada por dependente, no Estado receptor, necessitará de prévia autorização de trabalho do Governo local, por intermédio de pedido formulado pela Embaixada do Estado acreditante junto ao Ministério das Relações Exteriores do Estado receptor. Após verificar se a pessoa em questão se enquadra nas categorias definidas no presente Acordo e após observar os dispositivos internos aplicáveis, o Ministério das Relações Exteriores do Estado receptor informará oficialmente à Embaixada do Estado acreditante que a pessoa tem permissão para exercer atividade remunerada, sujeita à legislação aplicável no Estado receptor.

2. Nos casos de profissões que requeiram qualificações especiais, o dependente não estará isento de preenchê-las. As disposições do presente Acordo não poderão ser interpretadas como implicando o reconhecimento, pela outra Parte, de títulos para os efeitos do exercício de uma profissão.

3. Para os dependentes que exerçam atividade remunerada nos termos deste Acordo, fica suspensa, em caráter irrevogável, a imunidade de jurisdição civil e administrativa relativa a todas as questões decorrentes da referida atividade. Nos casos em que um dependente, nos termos do presente Acordo, que gozar de imunidade de jurisdição penal, de acordo com a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, seja acusado de um delito cometido em relação a tal atividade, o Estado acreditante considerará seriamente qualquer solicitação escrita de renúncia daquela imunidade.

4. Os dependentes que exerçam atividade remunerada no Estado receptor nos termos deste Acordo estarão sujeitos à legislação do Estado receptor aplicável em matéria tributária e previdenciária, no referente ao exercício daquela atividade.

#### ARTIGO IV

A autorização para exercer atividade remunerada por parte de um dependente cessará quando o agente diplomático, funcionário ou empregado consular ou membro da pessoal administrativo e técnico do qual emana a dependência termine suas funções perante o Governo onde esteja acreditado.

#### ARTIGO V

1. Cada Parte Contratante notificará à outra o cumprimento dos respectivos requisitos legais internos necessários à entrada em vigor deste Acordo, a qual se dará 30 dias após a data do recebimento da segunda notificação.

2. O presente Acordo terá validade de seis anos, sendo tacitamente renovado por sucessivos períodos de um ano, salvo se uma das Partes manifestar, por via diplomática, sua intenção de denunciá-lo. Nesse caso, a denúncia surtirá efeito seis meses após o recebimento da notificação.

3. As Partes avaliarão regularmente os benefícios da aplicação do presente Acordo, inclusive do ponto de vista de seu equilíbrio e distribuição eqüitativa entre ambas.

Feito em Montevidéu, aos ~~onze~~ dias do mês de ~~julho~~ de 1993, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

J. C. R.  
PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL  
Jorge Carlos Ribeiro  
Embaixador Extraordinário  
Plenipotenciário

S. A. B.  
PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
ORIENTAL DO URUGUAI  
Sérgio Abreu Bonilla  
Ministro das Relações  
Exteriores

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 990 DE 05 DE MAIO DE 1995, QUE "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS SERVIDORES CIVIS E MILITARES DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, INCLUSIVE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, BEM COMO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO ANTÔNIO SÉRGIO CARNEIRO.....	001.
DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA.....	003.
DEPUTADO DOMINGOS DUTRA.....	008.
DEPUTADO FRANCISCO DORNELLES.....	009.
DEPUTADO JAIR BOLSONARO.....	010.
DEPUTADO LAIRE ROSADO.....	007.
DEPUTADA MARIA LAURA.....	002,005,011.
DEPUTADO PAULO PAIM.....	006.
DEPUTADO SÉRGIO MIRANDA.....	004,012.

MP 00990

00001

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 09.05.95

Proposição: Medida Provisória nº 990/95

Autor: Dep. ANTÔNIO SÉRGIO CARNEIRO

Nº Prontuário: 182

1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2 <input type="checkbox"/> Substitutiva	3 <input type="checkbox"/> Modificativa	4 <input type="checkbox"/> Aditiva	5 <input type="checkbox"/> Substitutiva Global
--	---	---	------------------------------------	--

Página: 1/1

Art: 1º a 4º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Suprime-se os arts. 1º, 2º, 3º e 4º e seus §§ da MP nº 990

## JUSTIFICATIVA

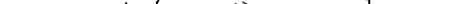
A MP em referência altera a data de pagamento dos salários dos servidores públicos, civis e militares, do Poder Executivo Federal, inclusive de suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, estabelecendo que a partir do mês de abril de 1995 será ele efetuado entre o segundo e o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de pagamento. Tal medida não apresenta nenhuma relevância ou urgência justificável, devendo sua admissibilidade ser rejeitada pelo Congresso Nacional.

O funcionalismo público federal vem há muito tempo sendo escolhido como bode expiatório da crise por que passa o País, quando na verdade essa crise é resultado da má administração dos seus dirigentes que privilegiam os juros incentivando a especulação financeira em detrimento do investimento no setor produtivo.

Historicamente, os salários dos servidores sempre foram pagos dentro do mês de competência, entre os dias 20 e 25. Durante o Governo Sarney, por iniciativa do então Ministro João Batista Abreu, a data de pagamento do funcionalismo foi prorrogada do dia 20/25 do mês de competência para o dia 5 do mês subsequente. O resultado prático dessa medida foi que naquele ano de 1988 o Governo pagou o funcionalismo 11 (onze) meses de salário, visto que os vencimentos de dezembro foram pagos somente em janeiro do ano seguinte. Dessa forma, a despesa da União com o funcionalismo "no" ano de 1988 foi artificialmente reduzida, gerando falso superávit, as custas do salário dos trabalhadores do serviço público. Vale dizer que a "vantagem" dessa manobra vigorou somente naquele ano, visto que nos demais esse "ganho" estava anulado. Ou seja, nos anos seguintes, a vantagem do não pagamento do salário de dezembro era anulada pelo pagamento do mesmo mês em janeiro seguinte.

Agora, para manter os elevados juros pagos aos especuladores estrangeiros, para manter inalterados os pagamentos do serviço da dívida, para manter inalterado o elevado índice de sonegação fiscal - estima-se que para cada R\$1,00 recolhido há outro R\$1,00 sonegado, o Governo pretende repetir a farsa e buscar artifício e momentaneamente mascarar o déficit do 'Tesouro Nacional' - postergando o pagamento do funcionalismo para o mês seguinte ao da competência. Busca, assim, fechar o ano de 1995 pagando apenas os salários do funcionalismo, alegando de onerar indevidamente a classe dos servidores públicos e apropriar-se de maneira criminosa do salário do trabalhador. A Constituição Federal estabelece a proteção do salário do trabalhador, aduzindo que sua retenção dolosa constitui crime.

A permanecer a sistemática fixada pela Medida Provisória em referência os servidores públicos civis e militares ficarão 45 dias sem receber salário - entre 22 de março e 5 de maio, o que é inadmissível.

Assinatura: 

卷之三

卷之三

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 990, de 5 de maio de 1995.**

Dispõe sobre o pagamento dos servidores civis e militares do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados de empresas públicas e das sociedades de economia mista, e dá outras providências.

## **EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se o artigo 1º da Medida Provisória.

## JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo que ora se propõe suprir revoga, tacitamente, o art. 6º da Lei nº 8.627, de 19.02.93, e o Decreto nº 1.043, de 13 de janeiro de 1994. Foi com base nestas normas legais que se consolidou, após 5 anos de lutas dos servidores federais, a isonomia de datas de pagamento entre os Três Poderes.

A regra proposta pela Medida Provisória encerra, portanto, um grave e injustificado retrocesso. Nenhum ganho concreto decorrerá da mudança de datas de pagamento: o efeito é puramente contábil; a despesa com pessoal não sofrerá

nenhuma redução com a alteração de datas, protelando-se o pagamento dos servidores do Executivo para o 5º dia útil do mês seguinte.

Todavia, os servidores serão irremediavelmente prejudicados: os compromissos já assumidos face ao cronograma de pagamento vigente não poderão ser cumpridos; retornará a odiosa discriminação dos servidores do Executivo, frente aos do Legislativo e Judiciário; novas perdas salariais poderão ser impostas, com um eventual aumento da inflação que já se avizinha.

Por tudo isso, impõe-se rejeitar a alteração proposta pela MP, o que a presente emenda objetiva pela via da supressão do seu artigo 1º.

Sala das Sessões, 11/5/95

*Arnaldo Chinaglia*

PT/MP

MP 00970

00000

## MEDIDA PROVISÓRIA N° 990, DE 1.995.

### EMENDA SUPRESSIVA

Suprimam-se os arts. 1º e 2º da MP 990, de 1.995.

### Justificação

O Executivo vem lançando mão indiscriminadamente de medidas provisórias com a clara intenção de desmantelar o serviço público, desmotivando cada vez mais o conjunto dos servidores públicos federais. Repete assim o pior do passado: Governo preocupado com a cúpula e divorciado do servidor público que é o executor e implementador do estabelecido pelo Governo.

O pagamento dentro do mês no segundo dia útil do segundo decêndio foi uma das poucas conquistas obtidas em negociação com o governo anterior, estabelecendo tratamento isonômico com os servidores dos demais poderes.

A manter-se a medida dos termos em que foi enviada, rompe o atual governo àquele compromisso, atingindo o cerne da sua credibilidade, ato que não pode ser respaldado pelos representantes da sociedade.

Sala de Comissão, em 11/5/95

*Arnaldo Chinaglia*  
Deputado Arnaldo Chinaglia PT/MP

MP 990/95

00000000

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MP 990	PROPOSIÇÃO		
11/05/95				
AUTOR		MP PROPOSTO		
Dep. Sérgio Miranda		266		
TIPO				
1 <input checked="" type="checkbox"/> - SUPRIMIR 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUIR 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICAR 4 <input type="checkbox"/> - ADITAR 5 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	ÍNDICE	ALÍNCIA
1/1	1º			

TEXTO

Emenda a MP 990/95  
Exclua-se o artigo 1º

Suprimir o art. 1º.

## Justificação

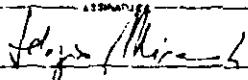
O referido artigo determina que o pagamento da remuneração dos servidores públicos, civis e militares do Poder Executivo Federal, inclusive de suas autarquias e fundações e dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas direta ou indiretamente pela União seja efetuado entre o segundo e o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de competência.

A Constituição Federal dá extrema importância ao dia do pagamento, que constitui, em seu artigo 7º, inciso X, como crime a retenção dolosa de salários. Não deve o Poder Executivo, que determina o dia do pagamento de seus servidores, e possui a prerrogativa de alterá-lo, ficar excluído desta prerrogativa.

Além deste ponto, os servidores dos Poderes Judiciário e Legislativo continuarão a receber seus vencimentos no dia 20 de cada mês, e pelo Princípio da Isonomia não poderá ser alterada a data de pagamento para o Poder Executivo, caso contrário, os servidores deste Poder ficarão com tratamento diferenciado, não sendo permitido pela Constituição Federal.

Analisando esta M.P. pelo lado social, com a nova data de pagamento para o 2º ou 5º dia útil do mês subsequente, os servidores do Poder Executivo ficarão entre 40 a 45 dias sem receber o 1º pagamento após a publicação dessa Medida Provisória.

ASSINATURA



MP 00990

00005

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 990, de 5 de maio de 1995.

Dispõe sobre o pagamento dos servidores civis e militares do Poder Executivo

Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados de empresas públicas e das sociedades de economia mista, e dá outras providências.

#### EMENDA MODIFICATIVA

Dé-se ao artigo 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

"Art. 1º. O pagamento da remuneração dos servidores públicos civis e militares, do Poder Executivo da União inclusive de suas autarquias e fundações, será efetuado até o 25º dia do mês trabalhado.

Parágrafo único. A data do pagamento poderá ser prorrogada para o segundo dia útil do mês seguinte ao mês trabalhado se, nos três meses anteriores, o percentual de comprometimento da receita corrente disponível houver ultrapassado o limite fixado na Lei Complementar nº 82, de 17 de março de 1995, voltando à situação fixada no "caput" no mês seguinte àquele em que for verificado índice de comprometimento igual ou menor ao previsto nessa Lei."

#### JUSTIFICAÇÃO

Não se justifica a protelação do pagamento dos servidores sob o aspecto contábil, como propõe o Executivo no art. 1º da Medida Provisória, até porque o pagamento no dia 22 de cada mês é decorrência do princípio da isonomia entre os servidores federais. A presente emenda, no entanto, para não fugir à discussão sobre a realidade dos gastos com o funcionalismo, permitirá ao Governo margem para adiar os pagamentos por até 10 dias, apenas se e enquanto perdurar situação em que seja ultrapassado o limite de gastos com pessoal fixado na Lei Complementar nº 82/95. Atualmente, o gasto mensal está fixado em valores que comprometem cerca de 35 % da receita corrente disponível, o que demonstra que, na totalidade das despesas da União, não se pode responsabilizar o gasto com pessoal como gerador de qualquer desequilíbrio.

Sala das Sessões, 11/1/95  
Mário Soárez  
PT/DF

MP 00990

00006

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 990, DE 1.995.****EMENDA MODIFICATIVA**

Art. 1º - a partir do mês de abril de 1.995, o pagamento da remuneração dos servidores públicos, civis e militares, do Poder Executivo Federal, inclusive de suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, controladas direta ou indiretamente pela União, independentemente da fonte de recursos utilizada para pagamentos destas despesas, será efetuado até o último dia útil do mês corrente.

**JUSTIFICATIVA**

Por uma questão de justiça não cabe somente aos servidores públicos do Poder Executivo, arcarem com eventuais problemas de caixa do Tesouro.

Sala de Comissão, em 11/5/95

Deputado Paulo Paim - PT/RS

MP 00990

MP nr. 990

00007

Data: 10 de maio de 1 995

Autor: Deputado Laire Rosado

Nr. do Frontuário: 0125

EMENDA ADITIVA

INSERÇÃO DO PARÁGRAFO 3º, NO ARTIGO 1º, NOS SEGUINTES TERMOS:

"PARÁGRAFO 3º. Não se aplicará o disposto no caput deste artigo às hipóteses de contrato individual de trabalho firmado até a edição desta Medida Provisória entre as empresas públicas e sociedades de economia mista e os respectivos empregados que contenha cláusula, expressa ou tácita, estabelecendo data de pagamento de salários diversa daquela definida neste artigo, ficando vedado às referidas empresas alterar a referida data de pagamento de salários, ainda que de forma tácita, nos contratos individuais de trabalho doravante firmados".

## JUSTIFICATIVA

A inexistência de ressalva quanto aos contratos de trabalho firmados anteriormente à data da edição da Medida Provisória poderia configurar ofensa ao ato jurídico perfeito (Constituição Federal, art. 5º, inciso XXXVI), porque os empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista estão regidos pelas disposições da legislação aplicável às empresas privadas (Constituição Federal, art. 173, parágrafo 1º.).

Ocorre que a Legislação do Trabalho que vigora em nosso País estabelece que o contrato individual de trabalho é regulado por um conjunto de normas imperativas, que lhe formam a base legal, contra a qual não tem eficácia a autonomia da vontade dos contratantes. O Direito do Trabalho tem por primordial objetivo equilibrar uma relação desequilibrada, assegurando um mínimo de garantias dirigidas à parte mais fraca na relação. Daí porque somente, a partir desse patamar mínimo de garantias, é livre a autonomia da vontade com a finalidade de conceder-se maiores vantagens ao empregado (art. 444 da CLT).

Tais vantagens poderão ser estipuladas: a) por acordo expresso ou tácito dos contratantes, como tal se entendendo o ato do empregador ao qual adere o trabalhador; b) por convenção ou acordo coletivo de trabalho; e c) por sentença normativa da Justiça do Trabalho, proferida em dissídio coletivo. E uma vez

instituída a vantagem na forma do exposto no item a acima, passa ela a integrar o contrato de trabalho do empregado, como se ali estivesse escrito, caracterizando-se como autêntica cláusula contratual. A adesão do empregado a essas normas é presumida, quando, lhe forem mais favoráveis do que às impostas pelas mencionadas fontes formais de Direito.

Pelo sistema legal vigente em nosso País, o empresário, porque assume o risco do empreendimento econômico, tem o poder de organizar e dirigir a respectiva atividade produtiva. Este é o fundamento jurídico por que ele pode, em ato unilateral, expedir normas que, num ordenamento sistemático ou separadamente, compõem o chamado "regulamento de empresa", dispor sobre a organização e o funcionamento do empreendimento (regras técnico-administrativas) e as condições de trabalho (cláusulas contratuais). E tanto pode expedi-las, como modificá-las ou revogá-las. Mas as disposições cujo objeto seja o contrato de trabalho, neste se incorporam, quando mais favoráveis aos empregados, por adesão presumida destes. Daí a súmula de jurisprudência consubstanciada no Enunciado nr. 51 do Tribunal Superior do Trabalho.

Assim, naqueles contratos individuais de trabalho que, de forma tácita, ou expressa, contiverem cláusula específica data de pagamento dos salários distinta daquela estabelecida na presente Medida Provisória não poderá o empregador, ainda que empresa pública ou sociedade de economia mista, promover alteração com prejuízo do empregado (Consolidação das Leis do Trabalho, art. 468).

Caso a hipótese seja levada ao Poder Judiciário, este certamente concluirá que a modificação unilateral na data de pagamento dos salários provocou prejuízo ao empregado, impondo aos respectivos empregadores o retorno à situação anterior, como exemplificam as decisões abaixo transcritas que assim concluiram analisando essa situação:

"Passados 26 anos, não pode o empregador violentar de forma unilateral, abusiva e desrespeitosa o contrato de trabalho, para deixar de pagar os salários não mais no dia 20 de cada mês e fazê-lo no último dia útil de cada mês" (Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região, 5a. Turma, Recurso Ordinário nr. 3848/90, Relator Juiz José Clemente; in Dicionário de Decisões Trabalhistas, 24a. Ed., pág. , ementa nr. 468).

"Quem paga salário há muitos anos aos seus empregados até o dia 20 do próprio mês, não pode, a qualquer pretexto, passar para o seu penúltimo dia útil, pelo transtorno na vida particular deles e o grande prejuízo financeiro que terão em face da inflação em que vivemos. O poder de comando do empregador não chega a tanto, estando sempre adstrito as limitações do art. 468 da CLT. O novo critério pode ser usado apenas para os empregados admitidos a partir da alteração imposta (Enunciado 51 do Egrégio TST)" (Tribunal Superior do Trabalho da 1a. Região, 5a. Turma, Recurso Ordinário nr. 9344/88, Relator Juiz Júlio Menandro de Carvalho; in Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 09.08.89, pág. 96).

Estas, de forma suscinta, as razões que impõem a inserção do parágrafo ora proposto.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1995.

*Ubirá P.R.*

MEDIDA PROVISÓRIA N° 990, de 05 DE 05 DE MAIO DE 1995

MP 00990

00000000

## EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se o § 3º ao artigo 1º da MP 990

"Art. 1º .....

§ 3º - Os impostos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, taxas e contribuições de melhoria serão pagos 5 dias após o recebimento da remuneração dos servidores públicos, civis e militares, do Poder Executivo Federal, inclusive de suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, controladas direta ou indiretamente pela União.

JUSTIFICAÇÃO

Em virtude da mudança na data de pagamento dos funcionários públicos civis e militares é mister a transferência da data de pagamento dos tributos a serem pagos. A MP nos termos expostos contribuirá para que o trabalhador pague suas obrigações tributárias sempre atrasadas, consequentemente acrescidas de juros.

Brasília, 13/5/95

  
DOMINGOS DUTRA

Deputado Federal - PT/MA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 000000

00000000

MEDIDA PROVISÓRIA

990/95

AUTOR

Deputado Francisco Dornelles

CÓDIGO

1322-4

DATA

10, 05, 95

ARTIGO

2º

PARÁGRAFO

1

INCISO

1

ALÍNEA

1

PÁGINA

1/2

TEXTO

Emenda Substitutiva

Dê-se ao Art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - A partir de junho de 1995 será concedido adiantamento da remuneração de que trata o artigo anterior, no dia 22 de cada mês de competência, ou no primeiro dia útil subsequente, obedecidos os seguintes percentuais:

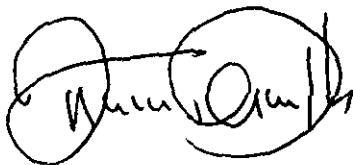
- I - de 50% no mês de junho;
- II - de 60% no mês de julho;
- III - de 70% no mês de agosto;
- IV - de 80% no mês de setembro;
- V - de 90% no mês de outubro;
- VI - de 100% a partir do mês de novembro de 1995".

## JUSTIFICATIVA

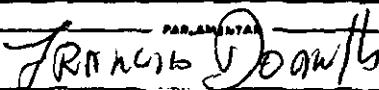
A fixação do pagamento dos servidores do Poder Executivo no segundo dia útil após o dia 20 de cada vez, conforme ocorre no Judiciário e Legislativo, foi definida após longo processo de negociação sobre a isonomia entre representantes dos três Poderes. Até porque corresponde ao respeito à dispositivo constitucional quanto à isonomia e também quanto ao direito social da irredutibilidade de salários.

Por outro lado, o pagamento da remuneração sendo efetuado próximo do dia 20 de cada mês levou os servidores públicos do Poder Executivo a programarem seus compromissos financeiros duradouros para os primeiros dias subsequentes de disponibilidade de sua remuneração. E o que é mais grave, após acordada uma data de pagamento de prestações, é muito difícil ao comprador alterá-la, o mesmo ocorrendo com outros tipos de contratos, já que ela também fará parte do calendário do agente financeiro.

Ademais, a proposta admite a possibilidade de que o Poder Executivo faça progressivamente o ajuste de seu cronograma financeiro sem penalizar o servidor por prazo indefinido.



PARAMENTAR



**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

MEDIDA PROVISÓRIA

990/95

AUTOR

Deputado JAIR BOLSONARO

CÓDIGO

DATA

, 05 , 95

ARTIGO

2º

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNCIA

PÁGINA

1/1

TEXTO

**Emenda Modificativa**

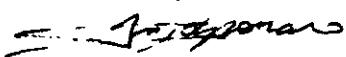
O Art. 2º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A partir de junho de 1995 será concedido adiantamento da remuneração de que trata o art. 1º desta Medida Provisória na mesma data de pagamento da remuneração dos servidores dos outros Poderes da República, obedecidos os seguintes percentuais: 75% no mês de junho e 100% a partir do mês de competência de julho de 1995".

**JUSTIFICATIVA**

A MP fere frontalmente a isonomia e a igualdade que deve ser buscada quanto ao trabalho, a remuneração e as condições oferecidas aos Servidores dos Três Poderes da República. Esta situação foi objeto de longa negociação entre representantes do Executivo, Judiciário e Legislativo não se justificando seu descumprimento por razões administrativas, legais e constitucionais.

PARECERES



MP 00990

00011

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 990, de 5 de maio de 1995.

Dispõe sobre o pagamento dos servidores civis e militares do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados de empresas públicas e das sociedades de economia mista, e dá outras providências.

## EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 2º da Medida Provisória a seguinte redação:

"Art. 2º. Serão concedidos, aos servidores públicos federais civis e militares, adiantamentos salariais a partir do 15º dia posterior ao último pagamento, desde que limitados a 40 % (quarenta por cento) da remuneração brutada servidor ou empregado, relativa ao mesmo mês."

## JUSTIFICAÇÃO

A redação original do art. 2º visa estabelecer mera faculdade à Administração para que possa conceder adiantamento salarial após o dia 20 do mês trabalhado. Associado ao artigo 1º da MP, consolida o retrocesso, sujeitando o adiantamento à disponibilidade de recursos financeiros e dando como favas contadas a protelação da data de pagamento da remuneração mensal.

Para evitar este prejuízo e assegurar ao servidor direito ao adiantamento de salário 15 dias após o último pagamento, propomos a presente emenda, cujo sentido é de promover - ao invés de novas perdas - ganho à categoria, sempre penalizada pela má gestão econômica do País e injustamente apontada como culpada pelos fracassos dos planos de estabilização econômica.

Sala das Sessões,

*Walter  
Leônidas Braga  
PTB/F*

MP 990/95

00012

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA: 11/05/95 | PROPOSTA: MP 990

AUTOR: Dep. Sérgio Miranda | MP PROPOSTA: 266

TIPO: 1  - SUPRESSÃO | 2  - SUBSTITUTIVO | 3  - MODIFICAÇÃO | 4  - ADITIVA | 5  - SUBSTITUTIVO GERAL

PÁGINA: 1/2 | ARTIGO: 001 | PARÁGRAFO: | MÉTODOS: | MÍDIA: |

## Emenda a MP 990/95

## SUBSTITUTIVO

Art 1º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias referentes ao pagamento dos servidores do Poder Executivo Federal, inclusive de suas autarquias, fundações estarão disponíveis às entidades ou órgãos responsáveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## Justificação

A Constituição Federal estabelece em seu artigo 168 que os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinados aos órgãos do Poder Legislativo, Poder Executivo serão entregues até o dia 20 de cada mês e isto garante pagamento de seus servidores até o 2º dia útil seguinte.

A alteração feita na Medida Provisória 990 que prevê o pagamento dos servidores do Poder Executivo para entre o 2º e 5º dia útil do mês subsequente, mesmo se mantendo uma inflação baixa, caracteriza uma diferença entre os pagamentos efetuados entre os Poderes da União.

"Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165 § 9º"

Já pelo Princípio da Isonomia, os servidores dos três Poderes da União, quais sejam Executivo, Legislativo e Judiciário devem ter igualdade de vencimentos, não podendo, assim, o pagamento aos servidores do Poder Executivo ser efetuado em data diferenciada dos demais Poderes, por se tratar de uma transgressão ao princípio abaixo transcrita.

"Art. 37...

XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

..."

Este substitutivo vem resgatar este preceito constitucional.

Assinatura:  
Sérgio Miranda

# SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº 16, DE 1995

Modifica o art. 1º da Resolução nº 75, de 1994, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFTRS, cujos recursos serão destinados à rolagem de sua dívida mobiliária, vencível no primeiro semestre de 1995.

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** O art. 1º da Resolução nº 75, de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFTRS, cujos recursos serão destinados à rolagem de sua dívida mobiliária, vencível no primeiro semestre de 1995."

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de maio de 1995

Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO N° 17, DE 1995

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFTRS, destinadas ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1995.

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFTRS, destinadas ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1995.

**Art. 2º** A emissão realizar-se-á nas seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos;

b) modalidade: nominativa transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) prazo: de até sete anos;

e) valor nominal: R\$ 1,00 (hum real) (SELIC); R\$ 1.000,00 (hum mil reais) (CETIP);

Obs.: Em decorrência do valor do preço unitário (P.U.) adotado pela CETIP a quantidade de LFTRS calculada na forma indicada na alínea a será dividida por 1.000 (mil).

## f) características dos títulos a serem substituídos:

TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
531383	15.08.95	20.481.888.159
531461	15.08.95	12.066.915.840
532555	15.08.95	159.379.507
531461	15.11.95	54.367.090.228
532555	15.11.95	129.542.449
534000	15.11.95	1.000.000.000
535000 (*)	15.11.95	3.000.000
535002 (*)	15.11.95	118.220.156
TOTAL		88.326.036.339

(\*) Encontram-se registrados no SELIC.

## g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
15.08.95	15.08.2000	531827	15.08.95
15.08.95	15.08.2000	531827	15.08.95
15.08.95	15.08.2000	531827	15.08.95
16.11.95	15.11.2000	531826	16.11.95
16.11.95	15.11.2000	531826	16.11.95
16.11.95	15.11.2000	531826	16.11.95
16.11.95(**)	15.11.2000	531826	16.11.95
16.11.95(**)	15.11.2000	531826	16.11.95

(\*\*) A serem registrados na CETIP, por se tratarem de títulos emitidos para pagamento de precatórios judiciais.

h) forma de colocação: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Lei nº 6.465, de 15 de dezembro de 1972; Lei nº 8.822, de 15 de fevereiro de 1989 e Decreto nº 35.610, de 26 de outubro de 1994.

**Art. 3º** A presente autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias a contar de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de maio de 1995

Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 59ª SESSÃO, EM 12 DE MAIO DE 1995

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

##### 1.2.1 – Avisos de Ministros de Estado

Nº 217/95, de 5 do corrente, do Ministro de Minas e Energia, referente ao Requerimento nº 422, de 1995, de informação, do Senador Jefferson Péres.

Nº 313/95, de 28 do abril, do Ministro da Fazenda, em aditamento ao Aviso nº 229/95, referente ao Requerimento nº 188, de 1995, de informação, do Senador Eduardo Suplicy.

Nº 319/95, de 28 de abril, do Ministro da Fazenda, referente ao Requerimento nº 386, de 1995, de informação, do Senador Osmar Dias.

##### 1.2.2 – Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 1994 (nº 260/93, na Casa de origem), que aprova os textos do Convênio Constitutivo e do de Administração do Fundo Multilateral de Investimentos, celebrado, em princípio, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento e os países doadores, entre os quais o Brasil, em 11 de fevereiro de 1992.

Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1992 (nº 996-C/91, na origem), que reajusta a pensão graciosa concedida pela Lei nº 3.618, de 26 de agosto de 1959, a Elza Borges Tavares.

##### 1.2.3 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 155, de 1995, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que estabelece procedimento para desapropriações e determina outras providências.

##### 1.2.4 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 27, de 1995, de autoria do Senador Odacir Soares e outros Srs. Senadores, que dá nova redação à alínea "e", do inciso II do § 5º do art. 128 da Constituição Federal.

##### 1.2.5 – Requerimentos

Nº 723, de 1995, de autoria do Senador Fernando Bezerra, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 24 de abril, 5 e 8 do corrente mês. Votação adiada por falta de quorum.

Nº 724, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 5, 8 e 12 do corrente mês. Votação adiada por falta de quorum.

Nº 725, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, solicitando seja abonada sua ausência do País no período de 15 a 19 do corrente. Votação adiada por falta de quorum.

Nº 726, de 1995, de autoria do Senador Carlos Bezerra, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 7, 17, 24 e 28 do mês de abril e 8 de maio. Votação adiada por falta de quorum.

Nº 727, de 1995, de autoria do Senador Romeu Tuma, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 12 e 15 de maio corrente. Votação adiada por falta de quorum.

Nº 728, de 1995, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nºs 149/95 e 123/95, e do Projeto de Lei da Câmara nº 41/95. Votação adiada por falta de quorum.

Nº 729, de 1995, de autoria do Senador Francelino Pereira, solicitando que seja considerado como licença autorizada o período de 7 dias, a partir de 11 de maio do corrente ano. Aprovado.

##### 1.2.6 – Comunicações da Presidência

Recebimento do Aviso nº 894/95, de 10 do corrente, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, restituindo autógrafos recebidos com a Mensagem CN nº 224, de 1995, relativos à parte vetada do projeto que se transformou na Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica e o Sistema Monetário Nacional, institui a Unidade Real de Valor-URV e dá outras providências; providências adotadas para promulgação da matéria.

Recebimento do Ofício nº S/20, de 1995 (nº 435/95, na origem), do Supremo Tribunal Federal, solicitando licença prévia para que possa apreciar a denúncia, constante dos autos do processo nº 1019-7/140, oferecida contra o Senador Lauro Campos.

Recebimento do Ofício nº S/19, de 1995 (nº 1.022/95, na origem), do Banco Central do Brasil, prestando as informações solicitadas pelo Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, através dos Ofícios nºs 16 e 22, de 1995-CAE, a respeito do pedido do Governador do Estado de São Paulo para elevação temporária do limite do endividamento e concessão de contragarantia à União, a que se refere a Resolução nº 55, de 1994, do Senado Federal.

Abertura de prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1992, cujo parecer foi lido anteriormente.

Aprovação, pela Mesa do Senado, dos Requerimentos nºs 638, 641, 654, 655, 662, 667, 670, 682, 683, 684 e 697, de 1995, de informações aos Ministros mencionados, de autoria dos Senadores Ademir Andrade, Lúdio Coelho, Gilberto Miranda, Epitácio Cafeteira, Ermândes Amorim, Roberto Requião, Freitas Neto, Jefferson Péres e Antônio Carlos Valadares.

##### 1.2.7 – Requerimento

Nº 730, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 32/95 com o Projeto de Lei da Câmara nº 66/95.

##### 1.2.8 – Discursos do Expediente

**SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA** – Natureza desumana com que são tratados os pacientes das UTIs. Situação da Saúde no País

**SENADOR EDUARDO SUPLICY** – Movimento reivindicatório dos petroleiros e dos eletricitários. Votação, hoje, de projeto de lei que concede 30% de periculosidade aos carteiros.

**SENADOR GERALDO MELO** – Descumprimento de decisão judicial por parte dos petroleiros, em greve.

**SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA**, como Líder – Comentários ao assunto abordado pelo Senador Eduardo Suplicy.

**SENADOR EDISON LOBÃO** – Desobediência dos petroleiros à decisão do Tribunal Superior do Trabalho, de ilegalidade do movimento grevista.

**SENADOR NABOR JÚNIOR** – Estudos para a informatização dos pleitos eleitorais pelo Tribunal Superior Eleitoral. Situação precária em que se encontram as instalações da Justiça Eleitoral no Acre.

**SENADOR OSMAR DIAS**, pela Ordem – Críticas a portaria do Ministério da Agricultura que autoriza o uso de anabolizantes no rebanho bovino nacional, prestes a vigorar no País.

##### 1.2.9 – Requerimentos

Nº 731, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando a transcrição nos Anais do Senado, do artigo intitulado **SOS para o Real**, de autoria do Senhor Presidente da Federação e do Centro das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul e do

Conselho de Assuntos Legislativos da Confederação Nacional da Indústria, Dr. Dagoberto Lima Godoy, publicado na seção **Opição Econômica** do jornal "Folha de S.Paulo", de 3 de maio de 1995.

Nº 732, de 1995, de autoria do Senador Ernandes Amorim, solicitando ao Ministro do Planejamento as informações que menciona.

Nº 733, de 1995, de autoria do Senador Ernandes Amorim, solicitando ao Ministro do Planejamento as informações que menciona.

Nº 734, de 1995, de autoria dos Senadores Osmar Dias e Casildo Maldaner, solicitando ao Ministro da Agricultura e Reforma Agrária as informações que mencionam.

Nº 735, de 1995, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Ministro do Exército, as informações que menciona.

#### 1.2.10 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 28, de 1995, de autoria do Senador Gilvam Borges e outros Srs. Senadores, que revoga o inciso IX do artigo 235 da Constituição Federal.

#### 1.2.11 – Requerimentos

Nº 736, de 1995, de autoria do Senador Onofre Quinan, solicitando licença para tratamento de saúde no período de 6 a 12 de maio corrente. **Aprovado.**

Nº 737, de 1995, de autoria do Senador Ademir Andrade, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 15 e 16 de maio do corrente ano. **Aprovado.**

Nº 738, de 1995, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 12 e 15 do corrente mês. **Aprovado.**

Nº 739, de 1995, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 12 e 15 de maio corrente. **Aprovado.**

#### 1.2.12 – Apreciação de matérias

Requerimentos nºs 723 a 727, lidos anteriormente. **Aprovados.**

#### 1.2.13 – Comunicações da Presidência

Recebimento da solicitação do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano, no sentido da designação de Senadores para participarem das próximas reuniões das Comissões de Defesa do Consumidor e do Meio-Ambiente, a realizarem-se nos dias 18 e 19 próximos, na cidade da Guatemala. (Diversos nº 74, de 1995).

Recebimento da comunicação da Associação Mundial Veterinária concernente à realização do 25º Congresso Mundial de Veterinária, a se realizar em Yokohama, Japão, e convite ao Senador Jonas Pinheiro como participante. (Diversos nº 75, de 1995).

#### 1.2.14 – Apreciação de matéria

Proposta de indicação do Senador Joel de Hollanda para representar o Senado no VII Fórum Nacional sobre "Os Grandes Desafios do Novo Governo", a realizar-se no Rio de Janeiro, no BNDES, no período de 15 a 18 do corrente. (Diversos nº 76, de 1995). **Aprovada.**

#### 1.3 – ORDEM DO DIA

Ofício nº S/14, de 1995, através do qual o Governo do Estado do Rio Grande do Sul solicita autorização para alterar o percentual de rolagem de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1995. **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 58/95, após parecer de plenário favorável, ficando rejeitada a Emenda nº 1-PLEN, após usarem da palavra os Srs. Eduardo Suplicy, Pedro Simon, Vilson Kleinübing, José Fogaça e Edison Lobão. À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 58/95. **Aprovada.** À promulgação.

Ofício nº S/18, de 1995, através do qual o Presidente do Banco Central encaminha ao Senado Federal solicitação para que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul-LFTRS, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1995. **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 59/95, após parecer de plenário favorável. À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 59/95. **Aprovada.** À promulgação.

Requerimento nº 664, de 1995, do Senador Waldeck Ornelas, solicitando, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 75 e 97, de 1992; 10, 25, 36, 38, 41, 71, 93, 118, 151, 154, 206, 208 e 211, de 1993; 32, 50, 62, 63, 74, 94, 101, 108, 134, 135 e 142, de 1994; 6 a 9, 12, 19, 22, 31, de 1995; e Projetos de Lei do Senado nºs 60 e 76, de 1995, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto. **Aprovado.**

Requerimento nº 665, de 1995, do Senador Iris Rezende, solicitando, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta das Propostas de Emendas à Constituição nºs 1, 4, 11 e 20, de 1995, que dispõem sobre medidas provisórias. **Aprovado.**

Requerimento nº 680, de 1995, do Senador José Fogaça, solicitando, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 60, de 1994, e 32, de 1992, que versam sobre a mesma matéria. **Aprovado.**

Requerimento nº 681, de 1995, do Senador Osmar Dias, solicitando, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 142 e 143, de 1995, referentes ao Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego – PEPE. **Aprovado.**

Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1994 (nº 1.339/91, na Casa de origem), que concede adicional de periculosidade aos carreiros, alterando o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada em virtude da falta de **quorum** para apreciação do Requerimento nº 742/95, solicitando audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, após usarem da palavra os Srs. Geraldo Melo, Eduardo Suplicy, Lúdio Coelho, Pedro Simon, José Fogaça, Emilia Fernandes e Edison Lobão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1994 (nº 340/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Moscou, em 22 de janeiro de 1993. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

#### 1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

**SENADOR VALMIR CAMPELO** – Contradições do Governo petista do Distrito Federal. Aumento do desemprego no Distrito Federal.

**SENADOR GILVAM BORGES** – Insensibilidade da diretoria do Banco do Brasil em relação ao momento financeiro difícil pelo qual passam muitos de seus funcionários.

**SENADOR HUMBERTO LUCENA** – Luta travada para manutenção de seu mandato de senador, reeleito pela Paraíba em 1994.

**SENADOR ERNANDES AMORIM** – Processo de empobrecimento dos agricultores no País.

**SENADOR ROMERO JUCÁ** – Falhas no fornecimento de energia elétrica no Estado de Roraima.

**SENADOR JOEL DE HOLLANDA** – Parabenizando os trabalhos de abertura da ABINEE TEC'95, dos empresários ligados à indústria eletrônica do País.

**1.3.2 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**  
**1.4 – ENCERRAMENTO**  
**2 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR**  
 – Do Senador Iris Rezende, proferido na Sessão de 08.05.95.  
**3 – ATOS DO PRESIDENTE**  
 – N°s 245 e 246, de 1995  
**4 – ATAS DE COMISSÕES**  
 10ª Reunião Ordinária da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, realizada em 4 de maio de 1995.

10ª Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 4 de maio de 1995.  
**5 – MESA DIRETORA**  
**6 – CORREGEDOR E CORREGEDORES SUBSTITUTOS**  
**7 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**  
**8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
**9 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

## Ata da 59ª Sessão, em 12 de maio de 1995

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Teotonio Vilela Filho, José Eduardo Dutra e Lúdio Coelho*

**ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Arlindo Porto – Beni Veras – Bernardo Cabral – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ermandes Amorim – Flaviano Melo – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Bianco – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Roberto Arruda – José Sarney – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Alberto de Oliveira – Marhuze Pinto – Nabor Júnior – Odacir Soares – Osmar Dias – Pedro Piva – Pedro Simon – Renan Calheiros – Romero Jucá – Ronaldo Cunha Lima – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) – A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### EXPEDIENTE

### AVISOS

### DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 217/95, de 5 do corrente, do Ministro de Minas e Energia, referente ao Requerimento de Informação nº 422, de 1995, do Senador Jefferson Péres.

Nº 313/95, de 28 de abril, do Ministro da Fazenda, em aditamento ao Aviso nº 229/95, referente ao Requerimento de Informação nº 188, de 1995, do Senador Eduardo Suplicy.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Nº 319/95, de 28 de abril, do Ministro da Fazenda, referente ao Requerimento de Informação nº 386, de 1995, do Senador Osmar Dias.

As informações parciais foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O requerimento aguardará as informações complementares na Secretaria-Geral da Mesa.

### PARECERES

### PARECER Nº 309, DE 1995

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 1994 (nº 260, de 93, na Casa de origem), que "Aprova os textos do Convênio Constitutivo e do de Administração do Fundo Multilateral de Investimentos, celebrado, em princípio, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento e os países doadores, entre os quais o Brasil, em 11 de fevereiro de 1992."

### Relator: Senador Romeu Tuma

Nos termos da Constituição Federal, art. 49, I, e das disposições regimentais pertinentes à tramitação da presente proposição, encaminha-se a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o Projeto de Decreto Legislativo nº 85/94, que "Aprova os textos do Convênio Constitutivo e do de Administração do Fundo Multilateral de Investimentos, celebrado, em princípio, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento e os países doadores, entre os quais o Brasil, em 11 de fevereiro de 1992".

Acompanha o texto original do acordo ora examinado exposição de motivos do Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores, na qual são arroladas as razões que levaram à sua negociação e firma. Desta manifestação, cabe destacar o seguinte:

"O mandato do Fundo Multilateral de Investimentos abrange, entre outros pontos, a formulação de políticas de investimento, o aprimoramento dos recursos humanos e o fortalecimento das pequenas e médias empresas na América Latina e no Caribe. Dada a natureza essencialmente prática dos seus objetivos, espera-se que esse novo mecanismo venha a exercer importante função de apoio às atividades do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

O Fundo Multilateral de Investimentos será integralizado por recursos oriundos de países latino-americanos, dos Estados Unidos da América, da Comunidade Econômica Européia (França, Alemanha, Itália, Espanha e Portugal), do Japão e do Canadá. A contribuição total do Brasil está orçada em US\$20 milhões, a ser desembolsada em cinco parcelas anuais. Os convênios em tela entrarão em vigor no momento em que pelo menos cin-

co dos potenciais contribuintes comprometerem recursos da ordem de US\$800 milhões."

Quanto à conveniência e oportunidade, resta patente o interesse brasileiro em aderir ao acordo sob comento. A vocação multilateral da cooperação vislumbrada pelo referido Fundo, respaldada na participação solidária de todas as grandes potências econômicas mundiais, seguramente conduzirá ao sucesso do empreendimento, do qual o Brasil em nenhuma hipótese deverá abster-se.

Resta, por derradeiro, enfatizando a constitucionalidade e legalidade do presente Projeto de Decreto Legislativo nº 85/94, e salientando a sua versão em boa técnica legislativa, manifestar nosso voto favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1995. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Romeu Tuma** – Relator – **Pedro Piva** – **Pedro Simon** – **Benedita da Silva** – **Joel de Hollanda** – **Bernardo Cabral** – **Hugo Napoleão** – **Geraldo Melo** – **Epitácio Cafeteira** – **Marluce Pinto**.

#### PARECER N° 310, DE 1995

**Da Comissão de Assuntos Sociais, ao Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1992 (Projeto de Lei nº 996-C, de 1991, na origem), que "reajusta a pensão graciosa concedida pela Lei nº 3.618, de 26 de agosto de 1959, a Elza Borges Tavares".**

#### Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima

O presente Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1992 (Projeto de Lei nº 996-C, de 1991, na origem), encaminhado pela Mensagem Presidencial nº 227/91, estabelece que "a pensão graciosa concedida pela Lei nº 3.618, de 26 de agosto de 1959, a Elza Borges Tavares, será reajustada pelo valor correspondente à referência Nível Auxiliar – NA – 32, da Tabela de Vencimentos do funcionalismo público federal".

Exposição de Motivos da ex-Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, Srª Zélia M. Cardoso de Mello, acompanha a mensagem presidencial esclarecendo *in verbis*.

"6. ... em se tratando de uma pensão graciosa e, mais uma vez em reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo de cuius à Nação brasileira, julgo oportuno propor seja tal pensão reajustada para o valor da referência 32, do Nível Auxiliar (NA), da Tabela de Vencimentos do funcionalismo público federal, por ser o último nível do Cargo de Artífice (grupo 700), a que corresponderia atualmente um operário, na sistemática do Plano de Classificação de Cargos, de que tratou a Lei nº 5.645/70, com alterações introduzidas pelas Leis nºs 7.923/89 e 7.995/90".

Na verdade, a proposição é motivada pelo fato de pensão se houver tornado ínfima em face da corrosão inflacionária, já que a Lei que estabeleceu o benefício não previu nenhum mecanismo de atualização.

É o nosso relatório

#### Voto do Relator

Como se disse, trata-se de Projeto que estabelece que "a pensão graciosa concedida pela Lei nº 3.618, de 26 de agosto de 1959, a Elza Borges Tavares, será reajustada pelo valor correspondente à referência Nível Auxiliar – NA – 32, da Tabela de Vencimentos do funcionalismo público federal".

A medida proposta é socialmente justa porque proporcionará melhores condições de vida à pensionista, e representa sobretudo um ato de reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Nação brasileira pelo seu finado esposo.

A proposição não encontra óbice de natureza constitucional ou jurídica e obedece às exigências regimentais e de boa técnica legislativa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 3 de maio de 1995. – **Onofre Quinan**, Presidente – **Beni Veras**, Relator – **Ronaldo Cunha Lima** – **Lúcio Alcântara** – **Lucídio Portella** – **Osmar Dias** – **Benedita da Silva** – **Emilia Fernandes** – **Joel de Hollanda** – **Leomar Quintanilha** – **Antônio Carlos Valadares** – **Mauro Miranda** – **Hugo Napoleão** – **José Alves** – **Carlos Wilson** – **Waldeck Ornelas**.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lido o seguinte:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 155, DE 1995

**Estabelece procedimento para desapropriações e determina outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Haverá desapropriação por utilidade pública ou por interesse social.

**Art. 2º** A desapropriação por utilidade pública far-se-á nos casos de:

- I – segurança nacional e defesa do Estado;
- II – calamidade pública e perigo iminente à coletividade;
- III – higiene, saúde pública e saneamento básico e ambiental;
- IV – abastecimento da população;
- V – preservação e conservação de monumentos históricos e artísticos;

VI – proteção da flora, da fauna, de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza;

VII – preservação e conservação de arquivos, documentos e outros bens móveis de valor histórico e artístico;

- VIII – serviços públicos;

IX – construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos, cemitérios, estádios e aeroportos;

X – abertura, conservação e melhoria de vias ou logradouros públicos, construção ou ampliação de distritos industriais;

- XI – criação de áreas destinadas aos índios;

**§ 1º** As desapropriações nos casos dos incisos I e XI são privativas da União.

**§ 2º** Nos casos de que trata este artigo, o bem não poderá ser alienado a particular, durante cinco anos de sua adjudicação, salvo concordância expressa e prévia do desapropriado, que terá preferência na reaquisição.

**Art. 3º** A desapropriação por interesse social far-se-á nos casos de:

- I – urbanização, reurbanização ou renovação urbana;
- II – operação de parcelamento, desmembramento, ou incorporação destinadas à construção de habitações populares;
- III – reforma agrária;

IV – proteção, preservação ou aproveitamento de recursos e potenciais naturais;

V – manutenção de posseiros em terrenos urbanos onde, com a concordância expressa ou tácita do proprietário, tenham construído sua habitação, formando núcleo residencial de mais de dez famílias;

- VI – coibição de monopólio de atividades empresariais;

VII – aproveitamento de todo bem improdutivo ou explorado sem correspondência com as necessidades de habitação, traba-

lho e consumo da população a que deva suprir por seu destino econômico;

VIII – instalação ou intensificação das culturas nas áreas em cuja exploração não se obedeça a plano de zoneamento agrícola;

IX – estabelecimento e manutenção de colônias ou cooperativas de povoamento e trabalho agrícola;

X – terras e águas suscetíveis de valorização extraordinária, pela conclusão de obras e serviços públicos, notadamente saneamento de águas e irrigação, quando não forem estas áreas socialmente aproveitadas;

XI – utilização de áreas, locais ou bens que, por suas características, sejam adequados ao desenvolvimento de atividades turísticas;

XII – implantação de perímetros de irrigação;

XIII – saneamento de áreas insalubres e retificação de cursos d'água;

XIV – combate à erosão, às enchentes e às secas periódicas;

XV – defesa das condições naturais do solo, das águas e do ar;

XVI – execução de projetos experimentais de natureza econômica;

XVII – reedição de obras ou trabalhos científicos, técnicos, jurídicos, literários ou artísticos, não editados há mais de dois anos;

XVIII – exploração de programas de computador e de patentes industriais não utilizadas há mais de dois anos.

§ 1º As desapropriações previstas neste artigo, atendidas as suas finalidades, admitem alienação total ou parcial, remunerada ou gratuita do bem expropriado.

§ 2º As desapropriações previstas nos incisos III, VIII, IX, XVII e XVIII são privativas da União.

Art. 4º Nas hipóteses dos incisos III e VI do art. 2º, bem como dos incisos XV e XVI do art. 3º, o ato declaratório deverá indicar a destinação a ser dada ao bem, o modo de proteção e as obras ou serviços a realizar, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 5º A União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e os Municípios poderão desapropriar qualquer bem.

§ 1º Os bens públicos, inclusive os das autarquias e os das entidades paraestatais, poderão ser desapropriados por qualquer das entidades públicas, desde que ao ato preceda autorização legislativa.

§ 2º A lei será federal se o bem integrar o patrimônio da União ou de entidades a ela vinculadas.

§ 3º A superfície do solo e suas acessões serão desapropriadas quando a utilização do espaço aéreo ou do subsolo vier a impedir o uso normal da propriedade.

§ 4º A desapropriação de ações, quotas e direitos representativos do capital de instituições ou empresas, cujo funcionamento dependa de autorização do Governo Federal e se sujeite à sua fiscalização, exige prévia aprovação do Presidente da República, por decreto, se o ato declaratório não for de sua competência.

§ 5º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão atribuir, por lei, a entidade autárquica ou paraestatal o poder de desapropriação com recursos próprios da entidade.

Art. 6º A desapropriação para fins de urbanização, reurbanização ou renovação urbana depende de autorização legislativa e de projeto de utilização da área aprovado pela autoridade competente, e admite a alienação, a qualquer título, de terrenos ou de construções resultantes da execução do projeto.

§ 1º A urbanização ou a reurbanização abrange todas as realizações urbanísticas destinadas à implantação de programas habitacionais de interesse social e de núcleos residenciais, comerciais, industriais ou institucionais, podendo compreender o parcelamen-

to e o reparcelamento de terrenos, bem como a construção e a incorporação.

§ 2º A renovação urbana abrange todas as realizações urbanísticas destinadas à melhoria das condições de áreas deterioradas ou inadequadas às funções previstas em plano de uso do solo, podendo compreender o reparcelamento, a demolição, a construção e a incorporação.

§ 3º A execução do projeto de utilização da área pode ser cometida à autarquia, a entidade paraestatal ou particular, com alienação total ou parcial do bem expropriado, nas condições em lei e no edital de concorrência.

§ 4º O descumprimento das condições e prazos estabelecidos no projeto de utilização da área e no edital de concorrência importará o retorno do bem ao Poder Público.

Art. 7º Nos casos de desapropriação para fins de urbanização, reurbanização, ou renovação urbana, os desapropriados terão prioridade na aquisição de terrenos ou construção, na forma da lei que a aprovar.

Art. 8º A desapropriação para reforma agrária será feita na forma e nas condições de lei especial.

Art. 9º A desapropriação para o desenvolvimento de atividade turística dependerá de autorização legislativa de projeto aprovado pelo órgão competente, e admitirá alienação do bem, observadas as normas legais, a quem se proponha a exercer e administrar o empreendimento planejado.

§ 1º Se o adquirente não cumprir o planejado, no tempo e forma ajustados, o bem e as benfeitorias introduzidas volverão ao patrimônio do expropriante.

§ 2º O ato declaratório deverá indicar a destinação do bem expropriado e o empreendimento a ser executado, consoante projeto aprovado pelo órgão competente.

Art. 10. As desapropriações previstas nos incisos III, IX e XVI do art. 3º serão feitas na forma e para os fins previstos nas leis pertinentes, apliando-se-lhes, no que couber, as disposições desta lei.

Art. 11. As desapropriações previstas nos incisos XVII e XVIII do art. 3º admitem a transferência a particular do direito de reedição ou de exploração, nas condições estabelecidas no edital de licitações.

Parágrafo único. O descumprimento, pelo particular, das condições e prazos previstos no edital importará a perda do respectivo direito.

## CAPÍTULO II Do Ato Declaratório

Art. 12 A desapropriação será precedida de ato declaratório de utilidade pública ou de interesse social, com indicação do bem, de sua destinação específica, do dispositivo legal que a autoriza, e de recursos para o pagamento da indenização, sob pena de nulidade.

§ 1º O ato declaratório perde o efeito após dois anos de sua publicação se nesse período não for celebrado acordo ou não for ajuizada a ação nos termos desta lei, só podendo ser renovado dois anos após a sua caducidade ou revogação.

§ 3º Desde a publicação do ato declaratório, a obrigação de pagar os tributos incidentes sobre a coisa será suportada pelo expropriante.

Art. 13. Somente com autorização legislativa poderá a administração expedir ato declaratório em benefício de pessoa jurídica que exerce função delegada ou seja concessionária de serviço do Poder Público, que promoverá a desapropriação, nos termos desta lei, recebendo o bem em nome próprio e suportando os encargos da indenização.

Art. 14. Nos casos de áreas contíguas não indicadas no ato declaratório e que ficarem inutilizadas para seu uso normal, a desapropriação será a elas estendida, a requerimento do interessado.

### CAPÍTULO III Do Processo de Desapropriação

#### SEÇÃO I Do Processo Amigável

Art. 15. Após a publicação do ato declaratório, o expropriante convidará pessoalmente o expropriando para entendimentos sobre a viabilidade de composição amigável, no prazo de trinta dias.

Parágrafo único. A composição amigável versará sobre o prazo, a forma de pagamento e o valor a ser pago.

Art. 16. O acordo será feito para pagamento em dinheiro, doação do bem, dação em pagamento, permuta e compensação de débito fiscal para com a entidade expropriante.

Parágrafo único. O acordo para dação em pagamento, permuta e compensação de débito fiscal dependerá de autorização legislativa e avaliação por comissão com representante do expropriando.

Art. 17. Em se tratando de bem imóvel, concluído o acordo, as partes o consignarão em termo administrativo, que valerá como instrumento para o devido registro imobiliário.

Art. 18. Quando se tratar de bem móvel, o acordo poderá ser feito em termo administrativo ou por instrumento particular, registrado no Registro de Títulos e Documentos ou na Junta Commercial, se referente a ações, quotas ou direitos societários.

Art. 19. A proposta do expropriante para fins de composição amigável será reduzida a termo e, caso não aceita, juntada aos autos da ação de desapropriação.

Art. 20. Se o expropriando for assistido por advogado, firmando-se acordo, os honorários advocatícios serão pagos pelo expropriante, no valor de cinco por cento sobre o preço acordado.

#### SEÇÃO II Do Procedimento Judicial

Art. 21. Não havendo acordo entre as partes, o expropriante promoverá a ação expropriatória, no prazo previsto no § 1º do art. 12.

§ 1º Decorrido o prazo da publicação do ato declaratório, a que se refere o caput deste artigo, e não sendo ajuizada a ação de desapropriação, o proprietário poderá intentar ação reversa, para obter a justa indenização e a transferência do bem ao expropriante, a qual será instruída com documento indicativo do valor do bem, para fins tributários.

§ 2º Citado, o expropriante só poderá oferecer defesa efetuando o depósito do valor transitório do bem, ou revogar o ato expropriatório.

Art. 22. Havendo aposseamento administrativo do bem sem atendimento às disposições desta lei, o proprietário poderá ajuizar ação de desapropriação indireta para receber a justa indenização, observado o disposto no § 1º do art. 21.

§ 1º Citada, a administração só poderá oferecer defesa efetuando o depósito nas condições do § 2º art. 21, ou devolver o bem ao proprietário, indenizando-o pelos prejuízos do aposseamento.

§ 2º A ação de desapropriação indireta prescreve em cinco anos após do aposseamento administrativo.

Art. 23. A ação de desapropriação será proposta no foro da situação do bem, salvo quando a União, suas entidades autárquicas ou empresas públicas federais interessadas, na condição de autoras, assistentes, capital do Estado ou Território.

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não intervirão nas ações de suas entidades paraesta-

tais, salvo quando a indenização correr à conta de dotação do respectivo orçamento.

Art. 24. A petição inicial, além dos requisitos formais indicados no Código de Processo Civil, será instruída com:

I – o texto e integral do ato expropriatório;

II – a desapropriação do bem e, se imóvel, a planta de situação e a indicação da área a ser desapropriada com suas beneficiárias, plantações e demais elementos indenizáveis;

III – o título de propriedade com certidão atualizada de domínio e ônus reais, se houver;

IV – o termo da proposta para fins de composição amigável;

V – a indicação do assistente técnico do expropriante, bem como os quais necessários para auxiliar o perito.

Art. 25. Proposta a ação, o juiz:

I – mandará citar o expropriando para apresentar sua defesa e, se quiser, nomear o seu assistente técnico;

II – desinará perito para avaliação dos bens, que a fará juntamente com os assistentes técnicos; III – fixará o prazo para apresentação dos laudos que não poderá ser superior a noventa dias.

§ 1º A resposta, que será apresentada juntamente como laudo no prazo previsto neste artigo, poderá sobre qualquer matéria de defesa.

§ 2º A resposta poderá alegar ocorrência de esbulho, para efeito de suspensão do processo, se houver descumprimento do estabelecimento no art. 4º

Art. 26. A citação do expropriando será feita por mandado, na pessoa do proprietário do bem e, se imóvel, também de seu cônjuge, observando-se que a do presidente ou diretor-gerente, sócios ou condôminos, dispensa a dos demais, salvo no caso de edifícios com unidades autônomas, em que se fará a citação individual de cada condômino; a do espólio, na pessoa do inventariante e, se ainda não houver, na do cônjuge sobrevivente ou de qualquer herdeiro ou legatário que esteja na posse do bem.

§ 1º Após a citação individual de cada condômino, o síndico do edifício poderá representar o condomínio na ação, com procuração especial dos condôminos.

§ 2º Quando a ação não for proposta no foro do domicílio ou residência do expropriando, a citação será feita por precatória ou rogatória, e se desconhecido o seu paradeiro, ou a sua identidade, por edital, com prazo de trinta dias.

Art. 27. Nos bens móveis, especialmente direitos, ações ou quotas societárias, o valor da avaliação será aquele que constar do documento de sua aquisição pelo expropriando, devidamente corrigido, ou o valor da última operação em bolsa ou em licitação pública de bens assemelhados; não havendo essa comprovação, o juiz arbitrará o valor a ser depositado, levando em consideração as suas características, destinação e renda atual.

Art. 28. A revelia do expropriado não dispensa a realização da perícia judicial, para a fixação do valor da indenização dos bens.

Art. 29. Após a apresentação do laudo do perito, o juiz determinará que as partes, se assim o desejarem, apresentem no prazo de quinze dias, além do laudo de seus assistentes técnicos, o memorial com as razões finais ou, se necessário, o pedido de esclarecimentos ao perito, que terá o mesmo prazo para responder.

§ 1º Se considerar necessária novas vistorias, o juiz poderá prorrogar o prazo para que o perito responda ao pedido de esclarecimentos.

§ 2º A avaliação do fundo de comércio, dos aluguéis e de quaisquer outras despesas devidas a terceiros pelo expropriando, se houver, será feita separadamente.

§ 3º Na fixação do preço do imóvel expropriando, não se computará a valorização decorrente de obras ou serviços públicos realizados após a ajuizamento da ação expropriatória.

Art. 30. O perito que sem justificativa não apresentar o laudo no prazo legal terá seus honorários reduzidos à metade e suspenso o seu registro, ficando impedido de prestar serviços pelo prazo de um ano.

Art. 31. Das decisões proferidas no curso do processo cabe-rá agravo, que ficará retido para apreciação preliminar à apelação.

Art. 32. Prestados os esclarecimentos a que se refere o art. 29, os autos serão conclusos ao juiz, que prolatará a sentença, dis- pensada a audiência de instrução e julgamento.

Parágrafo único. Na sentença, o juiz fará referência ao me- morial, ao título de domínio e aos ônus reais e tributários, se hou- ver, dispensado o seu relatório, fixando o valor da indenização, de acordo com a prova nos autos e com o seu livre convencimento, bem como dos acréscimos previstos nesta lei.

Art. 33. Prolatada a sentença, os autos irão ao contador para apuração do valor da indenização, dos honorários do advogado, do perito e dos assistentes técnicos, custas judiciais, extrajudiciais e demais acréscimos, se houver.

Art. 34. Havendo concordância das partes com os valores, o juiz determinará ao expropriante que proceda, em trinta dias, ao depósito da indenização e de seus acréscimos.

Art. 35. Depositado o valor mencionado no artigo anterior, expedir-se-á carta de sentença para emissão na posse, adjudicação do bem ao seu expropriante ou a seu destinatário, e registros com- petentes, autorizando ao expropriando o levantamento do depósi- to, desde que apresente certidão negativa de tributos e ônus reais sobre o bem, até a data do ato declaratório.

Art. 36. Não havendo concordância das partes com o valor fixado na sentença, o juiz determinará ao expropriante que proce- da, em trinta dias, a seu depósito em estabelecimento oficial de crédito, em conta com correção monetária.

Art. 37. Depositado o valor a que se refere o artigo anterior, expedir-se-á carta de sentença para imissão na posse do expro- priante, autorizando ao expropriando o levantamento do depósito, desde que apresente certidão negativa de tributos e ônus reais so- bre o bem, até a data do ato declaratório.

Art. 38. Da sentença caberá apelação no efeito devolutivo, cujo prazo fluirá a contar da homologação do cálculo de que trata o art. 33.

Parágrafo único. O expropriante que recorrer da sentença só poderá imitir-se na posse do bem após efetuar o depósito referido no art. 36.

Art. 39. Se a sentença vier a ser reformada com aumento do valor da indenização, o expropriante será intimado para depositar a diferença, no prazo de trinta dias.

§ 1º Efetuado o depósito da diferença, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 35.

§ 2º Eventual erro ou diferença no cálculo administrativo não impedirá o levantamento do depósito, sem prejuízo de poste- rior reclamação nos mesmos autos da ação.

Art. 40. Havendo débito tributário incidente sobre o bem em favor do expropriante, o juiz determinará a retenção de quantia equivalente, autorizando o levantamento do saldo, após dar ciência ao expropriante.

Art. 41. Caso o expropriante se imita na posse do bem antes de depositar o valor a que se refere o art. 34, o expropriando pode- rá defender-se com o mandato de segurança ou com a ação posses- sória.

Parágrafo único. Proposta a ação expropriatória, suspender- se-á o processo até o julgamento do mandado de segurança ou da ação possessória.

Art. 42. Se o juiz verificar que há fundadas dúvidas sobre o domínio ou a posse do bem, ou impugnação fundamentada quanto

ao levantamento do depósito pelo expropriando, a indenização fi- cará em estabelecimento oficial de crédito, em conta com correção monetária, à disposição do juiz, até solução final das dúvidas ou da impugnação, em ação autônoma off na própria ação expropria- tória, conforme o caso.

Art. 43. As parcelas do depósito referentes a honorários do perito, dos assistentes técnicos e do advogado poderão ser levanta- das independentemente da ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 40 e 41.

Art. 44. As custas processuais, as despesas extrajudiciais e os honorários do perito, dos assistentes técnicos e do advogado constituem ônus do expropriante.

Art. 45. O julgamento das ações concorrentes à desapropria- ção, em qualquer fase, é preferente, e dispensa revisor e preparo antecipado.

Parágrafo único. Também são preferentes as intervenções do Ministério Pùblico nas ações expropriatórias.

Art. 46. Em qualquer fase da ação poderá haver acordo en- tre as partes, lavrando-se o termo nos autos para oportuna homolo- gação na instância em que estiver o processo.

Art. 47. O expropriante poderá desistir da ação de desapropriação até a sentença mediante revogação do ato declaratório, su- jeitando-se à indenização dos prejuízos causados ao expropriando, inclusive honorários do perito, dos assistentes técnicos e do advogado, cuja cobrança poderá ser feita nos próprios autos ou em ação autônoma, dentro de um ano da homologação da desistência.

§ 1º Após o depósito da indenização prevista no "caput", o juiz autorizará o seu levantamento.

§ 2º Ocorrendo desistência da ação de desapropriação, só poderá ser expedido novo ato declaratório após dois anos da ho- mologação.

Art. 48. O processo não se suspende por falecimento do ex- propriando ou por sua interdição, prosseguindo com curador nomeado pelo juiz, até que se habilitem os interessados.

Art. 49. Transitada em julgada a sentença, o juiz autorizará o expropriado a levantar o valor da indenização.

## CAPÍTULO IV

### Disposições Finais e Transitórias

Art. 50. O compromissário ou cessionário comprador, com instrumento inscrito ou averbado no Registro próprio, deverá ser indenizado, na desapropriação, pelo valor, devidamente corrigido, que houver pago ao promitente vendedor ou ao seu cessionário.

§ 1º O compromissário ou cessionário comprador que hou- ver pago a totalidade do preço contratado terá direito ao total da indenização fixada pela desapropriação; e o que houver pago parte do preço deverá receber, na indenização, uma parte proporcional às prestações pagas, dividido total da indenização entre o proprie- tário e o compromissário, rescindindo-se o contrato.

§ 2º Ao locatário que esteja efetivamente explorando o fundo de comércio será paga a indenização pela perda deste.

§ 3º O possuidor de boa fé terá direito à indenização das benfeitorias que houver feito, acrescidas das despesas de mudan-ças para local na mesma comarca.

§ 4º Quando o possuidor comprovar indícios de prescrição aquisitiva, será suspenso o levantamento da indenização, até que, pelas vias ordinárias, seja julgada a ação de usucapião, a ser pro- posta no prazo de trinta dias, sob pena de decadência.

Art. 51. A administração pública poderá constituir servidão administrativa para a execução de obras ou serviços públicos por seus órgãos, entidades, concessionários ou permissionários, fixando-a amigável ou judicialmente, e aplicando-se-lhe, no que couber, as disposições desta lei.

§ 1º A indenização da servidão administrativa deverá corresponder ao efetivo prejuízo causado ao imóvel para sua normal destinação ou decorrente de restrição de seu uso.

§ 2º Se o prejuízo for total para a propriedade atingida, a servidão converter-se-á em desapropriação e como tal será indenizada.

Art. 52. É permitida a requisição de bens em caso de perigo público iminente, com indenização posterior, aplicando-se, no que couber, as disposições desta lei.

Art. 53. É permitida a ocupação temporária de terrenos não edificados nem cultivados, vizinhos a obras públicas, necessária à sua realização, mediante ordem da administração interessada e indenização posterior de eventuais danos, aplicando-se, no que couber, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 51.

Parágrafo único. A ocupação temporária de imóveis para prospecção, pesquisa e lavra mineral, especialmente de petróleo e de substâncias que contenham elementos nucleares, far-se-á na forma dos Decretos-Leis nos. 1.864 e 1.865, de 26 de fevereiro de 1981, convertendo-se em desapropriação se houver exploração da jazida.

Art. 54. Os casos de encampação de bens e serviços de concessionários de serviços públicos de energia elétrica serão regidos, no que tange aos procedimentos, pela presente lei e, quanto à avaliação, obedecerão ao critério do custo histórico corrigido e depreciado, previsto no art. 4º do Decreto-Lei nº 3.128, de 19 de março de 1941 e legislação posterior.

Art. 55. Ficam sub-rogados na indenização quaisquer ônus ou direitos que recaiam sobre o bem expropriado.

Art. 56. O registro do imóvel expropriado considerar-se-á originário e sem dependência aos anteriores a que se filiava, impedindo reivindicação.

Art. 57. As ações de desapropriação correm nas férias forenses e a elas se aplicam, subsidiariamente, as disposições da legislação processual civil.

§ 1º O Ministério Públíco intervirá em todas as ações de desapropriação, aplicando-se-lhes as disposições dos arts. 195 e 196 do Código de Processo Civil.

§ 2º São nulos de pleno direito todos os atos praticados pelo órgão do Ministério Públíco fora dos prazos legais, devendo o juiz mandar riscar, de ofício, ou a requerimento das partes, o que houver escrito, e desentranhar as alegações e documentos que tiver apresentado.

Art. 58. Não tendo ocorrido a imissão na posse, os atos declaratórios de utilidade pública ou de interesse social, bem como quaisquer atos, administrativos ou judiciais, em qualquer grau de jurisdição, deverão ser refeitos, com observância do disposto nesta lei, sob pena de nulidade.

Art. 59. O juiz ou o relator anulará os atos a que se refere o artigo anterior, determinando que baixem os atos em diligência, para os devidos fins.

Art. 60. Os pagamentos devidos em virtude de decisão de ações expropriatórias diretas ou indiretas transitadas em julgado terão preferência sobre todos os outros a serem feitos por precatórios já apresentados.

Art. 61. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 62. Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

Conquanto a nova Constituição brasileira não tenha, em seus principais aspectos, redimensionado os parâmetros da desapropriação (ressalvada aquela conectada à implantação da reforma agrária), de há muito que este instituto vem clamando por um diploma atualizado, que dê respostas às grandes questões que sua prática ensejou.

Ressalte-se, de início, a existência de lei fundamental sobre a matéria – o Decreto-Lei nº 3.365, de 1941. Não obstante seus

mais de cinqüenta anos de existência, este Decreto-Lei, no que dispõe sobre a matéria, quase não está a merecer reparos. Porém, ao lado dos restritos pontos em que se impõe a sua reforma, há toda uma plethora de novas questões na temática da desapropriação, não registráveis à época da edição daquele diploma legal, mas que surgiram no decurso do tempo, demandando a inventariação da doutrina e da jurisprudência, e originando copiosas leis esparsas, não raras vezes até antinômicas.

Por tudo isso, há muitos anos que inúmeras comissões, oficiais ou não, assessoradas pelos mais brilhantes especialistas no assunto, vêm elaborando anteprojetos para a nova lei de desapropriações. Circunstâncias várias têm interrompido o fluxo desses proveitosos trabalhos.

Agora, no entanto, com o advento de uma nova ordem constitucional, o tema não mais pode ser posto à parte.

Daí a iniciativa do presente Projeto de Lei, calcado nos anteprojetos em discussão há vários anos, sobre os quais o signatário operou as alterações que seus estudos e experiência sugeriram. Confia-se nas luzes de seus pares, para o aperfeiçoamento da proposta ora apresentada.

Por derradeiro, advita-se que o Projeto não contempla a desapropriação para fins de reforma agrária, problema que, pela especificidade de seu trato constitucional, já contou com formulação legislativa autônoma.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1995. – Senador Bernardo Cabral.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### DECRETO-LEI N° 1.864, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1981

Dispõe sobre a ocupação provisória de imóveis para pesquisa e lavra de petróleo.

#### DECRETO-LEI N° 1.865, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1981

Dispõe sobre a ocupação provisória de imóveis para pesquisa e lavra de substâncias minerais que contenham elementos nucleares.

#### DECRETO-LEI N° 3.128, DE 19 DE MARÇO DE 1941

Dispõe sobre o tombamento dos bens das empresas de eletricidade.

Art. 4º O levantamento de que trata o artigo anterior deverá ser feito sob a forma de inventário, cuja interpretação deverá ser facilitada com um esquema das instalações existentes, sendo que a propriedade inventariada deverá ser apresentada, no inventário, sob forma detalhada e o mais discriminada possível, grupada sob títulos, correspondentes, estes, aos nomes das contas sob as quais figurar na contabilidade do concessionário.

#### LEI N° 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil

Art. 195. O advogado deve restituir os autos no prazo legal. Não o fazendo, mandará o juiz, de ofício riscar o que neles houver escrito e desentranhar as alegações e documentos que apresentar.

Art. 196. É lícito a qualquer interessado cobrar os autos ao advogado que exceder o prazo legal. Se, intimado, não os devolver dentro de vinte e quatro (24) horas, perderá o direito à vista fora de cartório e incorrerá em multas, correspondente à metade do salário-mínimo vigente na sede do juízo.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

É lida a seguinte

**PROPOSTA DE EMENDA À  
CONSTITUIÇÃO N° 27, DE 1995**

Dá nova redação à alínea e do inciso II do § 5º do art. 128 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. A alínea e do inciso II do § 5º do art. 128 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 128.....

.....§ 5º.....

.....II - .....

e) exercer atividade político-partidária."

**Justificação**

A presente Proposta de Emenda à Constituição tem como objetivo precípua vedar a atividade político-partidária aos membros do Ministério Público. Ocorre que o legislador constituinte de 1988, apesar de ter inscrito na Carta Magna a regra geral da proibição do exercício de atividade político-partidária aos componentes do Parquet, permitiu o refúgio a essa regra por intermédio da expressão "... salvo exceções previstas na lei". Portanto, foi aberta a porta para que os membros do Ministério Público exerçam atividade político-partidária, o que contraria a natureza mesma dessa entidade.

A propósito, registre-se que há um descompasso entre a Magistratura e o Ministério Público na Lei Maior de 1988. Com efeito, por um lado, estabeleceu-se uma equiparação entre as duas instituições no que se refere às garantias. Não obstante, quanto às vedações houve um favorecimento despropositado da segunda delas, com a permissão de que seus membros possam participar de atividade político-partidária.

Dessa forma, entendemos que é preciso corrigir tal impropriedade. Lembramos que a modificação que ora propomos recebe a chancela de ilustres estudiosos do Ministério Público entre nós. A título de exemplo, transcrevemos aqui as seguintes palavras de Hugo Nigo Mazzilli:

"Embora se vejam, vez ou outra, iniciativas esparsas com o objetivo de permitir atividade político-partidária aos juízes, segundo modelos estrangeiros (...), na verdade a doutrina predominante tem visto como importante garantia à imparcialidade e à independência dos juízes e do próprio Poder Judiciário a correspondente vedação a seus membros das atividades político-partidárias. A nosso ver, estas considerações são bem aplicáveis ao Ministério Público, por identidade de razão, especialmente à vista da tradição social e cultural de nos-

so País, onde a política, de forma intensa, tem interferido negativamente na administração da justiça." (Cf. Regime Jurídico do Ministério Público. Ed. Saraiva, 1993, p. 125-6). (Grifo nosso.)

A opinião supra tem especial relevância para o tema em pauta na medida em que o seu autor é Procurador de Justiça, integrando o Ministério Público do Estado de São Paulo há duas décadas, tendo sido, inclusive, Presidente da Associação Paulista do Ministério Público.

Sendo assim, ante o exposto, é em defesa mesmo da independência e da seriedade de instituição tão importante para o regime democrático, como é o Ministério Público, que se impõe a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional ora justificada, para o que solicitamos o apoio e a colaboração dos nobres pares.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1995. - Geraldo Melo - José Agripino - Flaviano Melo - Eduardo Suplicy - João Rocha - Lúcio Alcântara - Benedita da Silva - Sérgio Machado - Gerson Camata - Fernando Bezerra - Onofre Quinan - Renan Calheiros - José Bianco - Arlindo Porto - Valmir Campele - Jonas Pinheiro - José Fogaça - Roberto Freire - Ramez Tebet - Humberto Lucena - Nabor Júnior - Ademir Andrade - Carlos Patrocínio - Gilberto Miranda - Ney Suassuna - Gilvan Borges - Júnia Marise - Joel de Hollanda.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL**

**Art. 128. O Ministério Público abrange:**

I - O Ministério Público da União, que compreende:

- a) o Ministério Público Federal;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) o Ministério Público Militar;
- d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- II - os Ministérios Públicos dos Estados.

**§ 5º** Leis Complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros:

I - as seguintes garantias:

a) vitaliciedade, após dois anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;

b) inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente do Ministério Público, por voto de dois terços de seus membros, assegurada ampla defesa;

c) irredutibilidade de vencimentos, observado, quanto à remuneração o que dispõem os arts. 37, XI, 150, II, 153, III, 153, § 2º, I;

II - as seguintes vedações:

a) receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;

b) exercer a advocacia;

c) participar de sociedade comercial, na forma da lei;

d) exercer, ainda que em disponibilidade qualquer outra função pública, salvo uma de magistério;

e) exercer atividade político-partidária, salvo exceções previstas na lei.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO N° 723, DE 1995

Sr. Presidente,

Nos termos do disposto no § 1º do art. 13 do Regimento Interno, requeiro seja considerada como licença autorizada os dias 24 de abril, 5 e 8 do corrente mês, quando estive afastado dos trabalhos da Casa, para tratar de assuntos de interesse partidário no Estado do Rio Grande do Norte.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1995. – Senador Fernando Bezerra.

#### REQUERIMENTO N° 724, DE 1995

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, licença autorizada por estar ausente de Brasília e da Casa, nos dias 5, 8 e 12 do corrente mês, por estar no Rio de Janeiro e São Paulo para atender a compromissos políticos inadiáveis.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1995. – Senadora Benedita da Silva.

#### REQUERIMENTO N° 725, DE 1995

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, combinado com o art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, abono para os dias 15 a 19 de maio do corrente, onde estarei ausente do País, para participar da 'TV Reunión de la Comisión de la Mujer', a realizar-se na cidade de Guatemala.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1995. – Senadora Benedita da Silva.

#### REQUERIMENTO N° 726, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no § 2º, do art. 13, do Regimento Interno, requeiro seja considerada como licença autorizada, os dias 7, 17, 24 e 28 do mês de abril e 8 de maio, quando estive afastado dos trabalhos da Casa, para tratar de assuntos de interesse partidário no Estado do Mato Grosso.

Sala das Sessões, 9 de maio de 1995. – Senador Carlos Bezerra.

#### REQUERIMENTO N° 727, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no § 1º do art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja considerada licença autorizada minha ausência aos trabalhos da Casa nos dias 12 e 15 de maio corrente, quando estarei em meu Estado participando de debate sobre o tema Reformas da Constituição nos estúdios da TV Gazeta, da Jornada Ambiental em São Paulo e de Almoço na Câmara Brasil-Israel de Comércio e Indústria, com a presença do Exmo Sr. Vice-Presidente da República Marco Maciel.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1995. – Senador Romeu Tuma.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) – A votação dos requerimentos fica adiada por falta de quorum, em plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N° 728, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a tramitação conjunta dos Projetos de Lei: PLS 149/95, PLS 123/95 e PLC 41/95, tendo em vista que as três proposições versam sobre o mesmo assunto.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1995. – Senador Lúcio Alcântara.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do disposto no art. 255, II, "c", nº 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N° 729, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a V. Exª seja considerada licença autorizada a partir do dia 11 do corrente, por um período de 7 (sete) dias, para tratamento de saúde, conforme atestado médico.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1995. – Senador Francelino Pereira.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) – Estão presentes na Casa 48 Srs. Senadores.

O requerimento está devidamente instruído com atestado médico, previsto no art. 43, I, do Regimento Interno.

Para a votação desse requerimento, o Regimento exige a presença de 8 Senadores. Há, portanto, quorum regimental para esta votação.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) – A Presidência recebeu do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República o Aviso nº 894/95, de 10 do corrente, restituindo os autógrafos recebidos com a Mensagem CN nº 224, de 1995, relativos à parte vetada do projeto que se transformou na Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica e o Sistema Monetário Nacional, institui a Unidade Real de Valor – URV – e dá outras providências.

A Presidência informa ao Plenário que tomou as providências no sentido da promulgação da matéria.

É o seguinte o aviso recebido:

Aviso nº 894 – SUPAR/C. Civil.

Brasília, 10 de maio de 1995

Senhor Primeiro Secretário,

Restituo a Vossa Excelência os autógrafos recebidos com a Mensagem nº 224 (CN), de 28 de abril de 1995, relativos à parte vetada do projeto que se transformou na Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que "Dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica e o Sistema Monetário Nacional, institui a Unidade Real de Valor – URV e dá outras providências".

Atenciosamente – Clovis de Barros Carvalho, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

LEI N° 8.880, DE 27 DE MAIO DE 1994

Parte vetada pelo Presidente da República e mantida pelo Congresso Nacional, do Projeto que se transformou na Lei nº

8.880, de 27 de maio de 1994, que "dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica e o Sistema Monetário Nacional, institui a Unidade Real de Valor – URV e dá outras providências", na parte referente ao § 2º do art. 16:

"Art. 16.....

§ 2º Nas operações referidas no inciso IV, a atualização monetária aplicada àqueles contratos será equivalente à dos preços mínimos em vigor para os produtores agrícolas."

Senado Federal, 28 de abril de 1995. – Senador José Sarney, Presidente do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) – A Presidência recebeu, do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº S/20, de 1995 (nº 435/95, na origem), de 10 do corrente, solicitando, nos termos do art. 53, § 1º, da Constituição Federal, licença prévia para que possa apreciar a denúncia, constante dos autos do Processo nº 1.019-7/140, oferecida contra o Senador Lauro Campos.

A matéria será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/19, de 1995 (nº 1.022/95, na origem), prestando as informações solicitadas pelo Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, através dos Ofícios nºs 16 e 22, de 1995-CAE, a respeito do pedido do Governador do Estado de São Paulo para elevação temporária do limite do endividamento e concessão de contragarantia à União, a que se refere a Resolução nº 55, de 1994, do Senado Federal.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) – Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Assuntos Sociais que conchui favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1992 (nº 996/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reajusta a pensão graciosa concedida pela Lei nº 3.618, de 26 de agosto de 1959, a Elza Borges Tavares.

A matéria ficará sobre a mesa durante 5 sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado aprovou, em sua reunião do dia 11 do corrente, os Requerimentos de Informações nºs 638, 641, 654, 655, 662, 667, 670, 682, 683, 684 e 697, de 1995, dos Senadores Ademir Andrade, Lúdio Coelho, Gilberto Miranda, Epitacio Cafeteira, Ermandes Amorim, Roberto Requião, Freitas Neto, Jefferson Péres e Antonio Carlos Valadares, aos Ministros mencionados nos requerimentos.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 730, DE 1995

Senhor Presidente,

Com fundamento no disposto no art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1995, que "Institui o número único de Registro Civil e dá outras providências", e do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1995, que "Cria a Carteira de Identidade Única", por tratarem de matérias correlatas.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1995. – Senador Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do disposto no art. 255, II, "c", nº 8, do Regimento Interno.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, por permuta com o Senador Pedro Simon.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB-CE) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores:

"Não é por culpa de nossos médicos que a assistência médica à comunidade, tal como é prestada hoje, é um absurdo sanguinário. Qualquer nação que observe que se deve compensar um padeiro, dando-lhe um interesse pecuniário por cada pão produzido e evolua dando a um cirurgião um interesse pecuniário para cortar uma perna, desencadeia o processo suficiente para levar qualquer um a desanimar de qualquer política humanitária. Entretanto, foi precisamente isso o que nós fizemos. E quanto mais pavorosa for a mutilação, maior o pagamento do mutilador. Aquele que corrige uma unha encravada recebe algumas moedas; aquele que lhe corta por dentro recebe centenas de milhares, exceto quando ele faz isso em um pobre para o exercício da prática." (in Jorge Bernard Shaw, prefácio aos médicos, *O Dilema do Médico*, 1906.)

Sr. Presidente, a revista *Veja* desta semana trouxe uma matéria muito bem conduzida e fundamentada sobre o problema das UTI's – Unidades de Tratamento Intensivo.

Congratulo-me com o autor da matéria e também com os responsáveis por essa publicação, pela forma isenta e bastante objetiva com que trataram a questão, retratando um drama que alige milhares de brasileiros que, eventualmente, necessitam ou venham a necessitar de tratamento médico intenso em uma dessas Unidades que existem Brasil afora, em numerosos hospitais públicos, filantrópicos e privados.

Se essas palavras escritas pelo grande Bernard Shaw, em 1906, chocam, devemos dizer que, feitas as devidas adaptações, ainda continuam muito atuais. Se, por um lado, as Unidades de Tratamento Intensivo contribuem para salvar muitas vidas, recuperando pacientes gravemente enfermos, principalmente em razão de doenças agudas que colocam em risco a vida, por outro lado, elas também compõem um cenário de desumanidade e, muitas vezes, de tratamentos inadequados. Ali estão, dias a fio, pacientes cuja recuperação é muito lenta ou impossível, portanto, incompatível com o tipo de tratamento ministrado nessas Unidades. Além disso, deparamo-nos com um tratamento impessoal e pouco solidário. As próprias dependências dessas Unidades, os equipamentos que são utilizados, a movimentação do pessoal técnico, o isolamento em que esses pacientes se encontram, muitas vezes convivendo com situações desesperadoras de outros enfermos que clamam pela sua salvação ou que lastimam as condições nas quais se encontram naquele momento, enfim, todo esse quadro contribui para um cenário realmente deplorável.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, no início da minha atividade profissional, trabalhei nessas Unidades em hospitais privados e públicos. Tenho, portanto, alguma experiência com esse tipo de tratamento. Ao chamar a atenção para o conteúdo e para a natureza da matéria que a revista *Veja* publicou esta semana, pretendo alertar as nossas autoridades, os responsáveis pela saúde do Brasil, para os riscos perigosos que ela toma, seja em função da carência de recursos, crônica e permanente, como se forá um problema insolúvel, seja também quanto ao próprio tipo de atenção médica

dispensada aos pacientes, pela natureza desumana, fria e impersonal que contrasta com a própria natureza da nossa atividade profissional.

Em relação aos recursos, aqui mesmo desta tribuna já tive ocasião de deplorar a falta de meios para que o Governo possa prover as necessárias condições para o atendimento justo aos nossos pacientes, aos brasileiros, principalmente aqueles que têm uma condição econômica e social difícil, inferior, e que não têm como obter, por seus próprios meios, o tratamento de que necessitam ou a assistência à saúde a que têm direito.

Agora cogita-se de ressuscitar o IPMF (Imposto Provisório sobre Movimentação Financeira), a título de acudir as insuficiências de recursos da saúde brasileira. Entendo que essa medida, de caráter puramente paliativo, não oferecerá os resultados necessários. E explico por quê.

Na própria Constituição de 88 – Constituição muitas vezes incompreendida, muitas vezes apresentada como a raiz de todos os males do Brasil, a meu ver impropriamente – consignamos, no Capítulo da Seguridade Social, as receitas para atender à assistência social, previdência e saúde.

O que acontece é que o Governo dá com uma mão e tira com a outra. Quando se descobre uma nova fonte de recursos para financiar a saúde, o que costuma acontecer – isso é histórico – é que aquela fonte não adiciona novos recursos. Esses recursos novos entram por um lado, e o Governo subtrai recursos de outro, de tal maneira que o montante total gasto permanece praticamente o mesmo.

Imaginem V. Ex's que hoje, no Brasil, estamos gastando cerca de US\$72 por habitante/ano com saúde, que é uma cifra absolutamente insuficiente e mesmo incompatível com o nosso estágio de desenvolvimento, comparando-se, inclusive, com a de países de condições assemelhadas à nossa.

Penso que se deva encontrar soluções definitivas para o problema, inclusive no momento em que o Governo aliena o seu patrimônio, em que o Estado brasileiro desiste de ser um Estado empresário, um Estado empreendedor no setor econômico, tendo em vista o programa de privatização que está em curso. Pergunto, então: que tipo de Estado vamos querer? De que esse Estado vai se ocupar? Seria das suas atividades clássicas, como justiça, segurança pública, saúde, educação?

No entanto, não estou vislumbrando, pelo menos a curto e médio prazo, como esses recursos poderiam chegar para que o Estado brasileiro pudesse, pelo menos, cumprir bem as suas funções nessas áreas. Ainda ontem, o Ministro José Serra, desta tribuna, disse com todas as letras que, no seu entender, os recursos advindos da privatização deveriam servir para abater o estoque da dívida interna.

Ora, hoje está circulando no jornal Folha de S.Paulo, na coluna do jornalista Luís Nassif, que, com a alienação da Vale do Rio Doce, é possível pagar quatro meses de juros. O que estou vendo, diante dessa situação, é que iríamos apenas alienar o patrimônio, como se fôssemos uma família arruinada que vende os seus bens, para pagar a conta do armazém, e que, portanto, emprece a cada ano.

Imagino que poderíamos vincular as receitas advindas da alienação desse patrimônio público nacional para a execução de programas na área social, na área da previdência, na área da saúde e na área da educação. Nesse particular, o Governo Itamar Franco vinculou percentuais da alienação de empresas públicas a programas de desenvolvimento da ciência e da tecnologia, buscando aproveitar esses ativos de que estamos nos desfazendo, para construirmos, talvez, um desenvolvimento científico e tecnológico que possa contribuir para a melhoria das condições de vida do povo brasileiro.

Por outro lado, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, em relação propriamente à prestação dessa assistência médica, especificamente em relação ao tratamento de ~~estas~~ doenças agudas, que requerem, pela sua gravidade – acidentes, doenças coronárias e outras mais – um tratamento intensivo, devo dizer: triste do paciente amparado pelo SUS (Sistema Único de Saúde), ou seja, aquele que não tem recursos próprios para pagar a sua assistência médica ou aquele que não dispõe de seguro-saúde e que tem no SUS, no Estado portanto, a garantia da prestação da assistência médica! Triste de um paciente nessas condições que necessite de um leito na Unidade de Tratamento Intensivo! Ele não vai conseguir, porque os poucos leitos para tratamento intensivo que estão disponíveis nessas unidades são destinados ou a pacientes particulares, que podem responder pelos gastos, ou a convênios e entidades que garantem a assistência médica dos seus segurados, que são as caixas das empresas estatais, os seguros-saúde e outras instituições.

Mas o paciente pobre, o operário, o desempregado, aquele que vive do salário mínimo ou de uma renda inferior, se precisar desse tipo de tratamento, não encontrará. Porque, mesmo que haja o leito, os hospitais sonegam, alegando que a diária paga pelo Sistema Único de Saúde não remunera a despesa com o paciente. E, portanto, estamos aí diante de uma situação cruel e verdadeiramente desumana, que precisa ser denunciada e revertida.

A UTI, como diz a própria revista *Veja*, é paraíso, mas pode ser também inferno, porque ali, muitas vezes, o paciente não recebe o tratamento que merece, o tratamento a que tem direito, o tratamento que precisa; simplesmente ela se transforma numa espécie de máquina de produzir lucros, de produzir dinheiro para aqueles proprietários, para aqueles agentes que oferecem seus serviços, ou para o Estado, ou para essas instituições prestadoras de serviços da saúde, ou para os próprios pacientes particulares. Muitas vezes, os pacientes ficam ali dias a fio, embora não sejam casos indicados para esse tipo de atendimento; mas ali ficam, porque a ocupação do leito rende recursos aos proprietários dessas instituições.

Há mais um aspecto que é necessário enfatizar: muitas vezes, esses seguros-saúde, essas instituições que oferecem patrocínio mediante o pagamento de valores mensais para garantir a saúde de seus segurados, garantem o internamento na UTI apenas por cinco dias. E aquele que é obrigado a procurar, para proteger e recuperar a sua saúde, uma instituição desse tipo termina, às vezes, se recuperando, mas com a ruína financeira e econômica de sua família. Eu mesmo, e talvez muitos de V. Ex's também, conheço diversos casos de pessoas e de famílias inteiras que tiveram de internar seus familiares gravemente doentes em UTIs – alguns tendo recuperado a saúde e outros não, às vezes até terminando em óbito –, tendo a sua situação financeira completamente arruinada, porque tudo o que construíram com o seu trabalho, anos a fio, foi consumido rapidamente em poucos dias de internação, para que o paciente recebesse o tratamento intensivo de que necessitava.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, aproveitando a matéria publicada esta semana na revista *Veja*, desejo aqui denunciar mais esse descalabro, essa situação de grande dificuldade nesse setor específico da área da saúde. É preciso garantir a quem dele precisar, seja qual for a sua condição econômica e social, o justo e devido atendimento. É necessário resolver as questões da crônica deficiência de recursos para a área da saúde e da natureza desumana de que se está revestindo o tratamento médico que vem sendo dispensado às nossas populações nos últimos anos.

Portanto, tem muita razão e atualidade Bernard Shaw, quando falava sobre a remuneração desigual que obtém o profissional em razão do tipo de tratamento que está dispensando ao paciente. Inclusive, no Sistema Único de Saúde, adota-se o método da re-

muneração por ato praticado, ou seja, o Governo paga ao profissional um valor que depende do tipo de ato que ele estiver praticando, se é uma cirurgia, uma consulta, que tipo de exame ele está fazendo, a que tipo de processo ele está sendo submetido.

Isso gera uma distorção muito grave. Os serviços de saúde devem ser basicamente providos e garantidos pelo Estado, porque nada torna tão insegura a pessoa quanto a incerteza sobre o atendimento que terá quando eventualmente dele necessitar.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, no momento em que estamos votando reformas constitucionais, visando à mudança do caráter e da natureza do Estado brasileiro, é preciso explicitar as funções que a ele estamos reservando, para que se garanta, da melhor maneira possível, nessas funções clássicas de justiça, de segurança, de saúde, de educação, o justo tratamento que a nossa população merece.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão. (Pausa)  
S. Ex<sup>a</sup> desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre nobre Senador Joel de Hollanda. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, por 20 minutos.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, existe hoje uma expectativa muito grande no País com respeito ao desenrolar do movimento de reivindicação de diversas categorias, como a dos petroleiros, dos trabalhadores da ELETROBRAS e de diversos setores da administração pública.

Gostaria também de mencionar a presença da representação de trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que visita hoje o Senado. Aqui estão representantes de todo o Brasil, para acompanhar a votação, nesta Casa, do Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Fernando Carrion, que propõe 30% de periculosidade para a função dos que trabalham nessa profissão como carteiros.

Gostaria de informar a esses trabalhadores que, se não tivermos quorum suficiente – no mínimo, 41 Senadores presentes –, não haverá possibilidade de votação na data de hoje. De qualquer maneira, é importante que o Senado veja que os carteiros de todo o Brasil, pela representação que aqui se faz presente, estão acompanhando a votação dessa matéria.

Obviamente, os que trabalham na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos também estão acompanhando com atenção o que se passa com os trabalhadores da PETROBRAS, da ELETROBRAS, dos urbanitários, enfim, daqueles que haviam realizado entendimento com o Governo Itamar Franco, com o próprio Presidente e com o Ministro de Minas e Energia da Legislatura passada. Esse acordo foi firmado após encontro, em Juiz de Fora, do Presidente Itamar Franco com o Presidente da Central Única dos Trabalhadores, Vicente Paulo da Silva, que posteriormente também esteve com o Ministro das Minas e Energia.

Infelizmente, o Governo Fernando Henrique Cardoso alegou que não haveria condições de respeitar aquele entendimento. Em função disso, os trabalhadores entraram em greve, que não é política, mas de reivindicação daquilo que constitui, na visão dos trabalhadores, a recomposição de seus rendimentos e alguns outros direitos.

Será muito importante, para que possa o País ter as suas atividades normalizadas, para que os trabalhadores possam dialogar

e ser respeitados pelas autoridades, para que se possa garantir a situação democrática desta Nação, que haja um esforço supremo de entendimento.

Ainda ontem, ao final da tarde e à noite, conversei com a coordenação dos representantes dos trabalhadores e, por mais de uma hora, com o Ministro das Minas e Energia, Raimundo Brito, e pude perceber, da parte do Governo, que aquilo que antes se constituiu em palavra firme do Presidente Itamar Franco, em texto assinado pelo Ministro das Minas e Energia, relativamente à questão, por exemplo, dos trabalhadores da PETROBRAS, não está sendo considerado como palavra firme e honrada do Governo anterior.

O Ministro das Minas e Energia e o Presidente Itamar Franco foram aqueles que designaram e nomearam a direção da PETROBRAS, direção essa que permanece a mesma. A direção da PETROBRAS também realizou entendimento diretamente com os trabalhadores, ao final do ano passado, nesse mesmo sentido. Entretanto, isso não foi posteriormente considerado e respeitado.

Assim, Sr. Presidente, gostaria de fazer um apelo aos diversos Senadores dos mais diversos partidos – e nós aqui em plenário estamos dialogando sobre o esforço que deveríamos realizar conjuntamente – no sentido de conversarmos, se possível, com o próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso a fim de conseguirmos superar esse impasse e chegarmos a um entendimento.

O Governo Federal começa a demitir dirigentes sindicais e funcionários. Demitiu, no primeiro dia, 25; ontem, 34; e, ao final do dia de hoje, mais alguns poderão estar sendo demitidos. Onde iremos chegar? Em algumas refinarias, os trabalhadores estão dizendo que irão pedir demissão coletiva. Será isso adequado?

Gostaria de relembrar que, ao final do anos 70 e início dos anos 80, tivemos momentos de tensão extrema no ABC, ocasião em que houve dificuldade de diálogo entre as autoridades e os trabalhadores, juntamente com suas lideranças. Era Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos Luiz Inácio Lula da Silva, que se sentia no dever de levar adiante aquilo que lhe propunham os trabalhadores. O Governo, na sua intransigência, acabou intervindo, fechando o Sindicato e prendendo os dirigentes sindicais. Foram ao ABC os Senadores Teotonio Vilela e Fernando Henrique Cardoso e outras tantas personalidades para prestar solidariedade e verificar a possibilidade de superar os obstáculos.

Depois, veio a normalização democrática, mas houve períodos adiante em que, novamente, experimentaram-se situações de grande tensão.

**O Sr. Geraldo Melo** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Com prazer, ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Geraldo Melo** – Louvo a intervenção de V. Ex<sup>a</sup> que, como sempre, revela uma preocupação patriótica com o interesse nacional, pouco importando se estamos, ou não, de acordo com as teses e os argumentos. O que importa é que, mais uma vez, V. Ex<sup>a</sup> mostra a sua preocupação com o nosso País e com a sociedade brasileira. Com relação às palavras de V. Ex<sup>a</sup>, queria apenas declarar, em primeiro lugar e em alta voz, que me associo às suas preocupações. Estamos vivendo um momento de construção, no nosso País, que encerra, naturalmente, o campo para que haja divergências e diferenças de opinião. Mas isso não pode se transformar em confrontações que terminam convertendo, também, o momento de construção em um momento de ruína, de destruição e de ameaça. Agora, gostaria de acrescentar às preocupações de V. Ex<sup>a</sup> o seguinte comentário: não há intransigência do Governo. Estamos num regime de normalidade democrática, as instituições estão funcionando e entendemos que, no momento em que aqueles que têm o seu interesse contrariado por uma decisão da Justiça se sentem no direito de dizer que não vão acatar a decisão judicial, isso significa que essas pessoas se transformaram numa instância superior à

instância institucional. Os tribunais se pronunciaram e os grupos que tiveram interesse contrariado se manifestam acima dos tribunais e se sentem no direito de desorganizar a vida da nossa sociedade, de paralisar atividades importantes para preservar o seu interesse. Se, nesse episódio, estiver havendo algum tipo de intransigência, a intransigência está sendo da parte dos que passaram a desafiar a Justiça. Eu digo mais, Sr. Senador: enquanto se estiver na disputa, no jogo de pressões, de reivindicações e negociações, tudo estará dentro das normas do processo democrático. Mas a palavra final da Justiça, mesmo que não estejamos de acordo com ela, exige e impõe a obediência, sob pena de transformarmos uma luta democrática em um movimento sedicioso, em um movimento revolucionário. O movimento democrático, a luta democrática é algo em que todos podemos nos envolver. A luta revolucionária é uma coisa a ser avaliada por cada um. Então, por isso, também faço um apelo, um apelo de brasileiro, um apelo em nome das casas que estão sem gás, em nome dos trabalhadores que precisam comparecer ao trabalho, em nome dos alunos que precisam de escola, em nome dos doentes que precisam de tratamento médico: que a sensatez volte a dominar o movimento e se possa, dessa forma, chegar a um estuário para o qual conflua o interesse nacional, o qual eu sei que, sinceramente, mobiliza todas as forças envolvidas, cada uma a sua maneira e com o seu ponto de vista. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Agradeço as ponderações de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Geraldo Melo. Percebo que há também em V. Ex<sup>a</sup> vontade de contribuir para que possamos superar esse impasse de uma maneira civilizada, onde as partes se respeitem e as instituições possam ser respeitadas, mas que haja, por parte do Governo, a compreensão de que aqueles que agora estão sendo punidos, na verdade, procuraram agir na defesa da sua base de apoio, daqueles que os elegeram para dirigentes. Afinal, coordenadores sindicais haviam procurado defender a sua categoria, haviam assinado um entendimento com as autoridades máximas do Governo, a nível da própria Presidência, que não está sendo reconhecido pelo atual Governo.

Quer dizer, a palavra do ex-Presidente da República, Itamar Franco, foi extremamente importante para nomear o Ministro Fernando Henrique Cardoso, para indicá-lo como candidato a Presidente da República, criando as condições necessárias para isso. No entanto, o Presidente Itamar Franco encaminhou entendimentos para o seu Ministro das Minas e Energia assinar com os petroleiros e essa palavra não está agora sendo reconhecida.

Qual é a obrigação do dirigente que foi demitido, ontem, pela caneta do Presidente da PETROBRAS? A obrigação é dizer que ele assinou um entendimento com o Governo Itamar Franco. O governo presente, para todas as questões importantes, está dizendo que é continuidade do governo anterior, mas, neste caso, não está sendo.

E, por mera formalidade, dizem: "O Presidente da PETROBRAS não assinou aquele mesmo documento". "O Presidente que havia sido designado pelo Ministro? Ah! então aquele documento não vale", ainda que a direção da PETROBRAS tenha assinado um outro documento de entendimento com os trabalhadores.

**O Sr. Geraldo Melo** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador Eduardo Suplicy?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Com prazer, Senador Geraldo Melo. Percebo que V. Ex<sup>a</sup> quer contribuir para que cheguemos a um entendimento. V. Ex<sup>a</sup>, que tem como conterrâneo do Rio Grande do Norte Vicente Paulo da Silva, com quem tem uma ligação de grande respeito, amizade e reconhecimento pela sua liderança, quem sabe possa, neste dia, contribuir para que possamos chegar a um entendimento adequado, que signifique o respeito entre as partes.

Senador Geraldo Melo, gostaria que, de fato, V. Ex<sup>a</sup>, a Senadora Emilia Fernandes, os Senadores Jefferson Péres, José Fogaça, Osmar Dias, José Eduardo Dutra, José Roberto Arruda, Edson Lobão, Casildo Maldaner, Lúcio Alcântara, Gilvam Borges, eu e todos os presentes pudéssemos dialogar com o Presidente Fernando Henrique Cardoso – que é a continuação, nesse sentido, do Presidente Itamar Franco – e falar da nossa intenção em contribuir para a saída desse impasse.

Esperamos que um Presidente que tanto deu de si para a normalidade democrática, para que não mais houvesse cenas como aquelas ocorridas em 1979/80, com a intervenção de sindicatos, a prisão de dirigentes sindicais, possa agora dar o exemplo – que não seja de intransigência – para que se resolvam os problemas neste País.

A quem interessa dizer que não pode haver diálogo algum?

**O Sr. Geraldo Melo** – Permite-me. V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Concederei o aparte a V. Ex<sup>a</sup> com muito prazer, logo após o Senador Jefferson Péres, que já havia pedido a palavra.

**O Sr. Geraldo Melo** – Pois não, Senador. Gostaria somente de fazer um comentário em relação ao que V. Ex<sup>a</sup> acaba de dizer, mas aguardarei a intervenção do Senador Jefferson Péres e, em seguida, gostaria que V. Ex<sup>a</sup> me concedesse uma oportunidade.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Muito obrigado, Senador.

**O Sr. Jefferson Péres** – O meu aparte vem em consonância com o do ilustre Senador Geraldo Melo. Creio que todas as pessoas sensatas deste País estão preocupadas com essa radicalização. V. Ex<sup>a</sup> tem sido, no seu Partido, uma voz que prima pela serenidade. Não há dúvida, Senador Eduardo Suplicy, de que alguns líderes sindicais – não todos – exageraram. Compreendo talvez até a reação emocional deles, pelo desconhecimento do acordo de Minas. Mas, Senador Eduardo Suplicy, não podemos, no Estado de Direito, dizer que obedecemos apenas às leis que nos parecem certas ou acatar apenas as decisões judiciais que nos parecem justas. Isso seria a completa subversão da ordem jurídica. Não entendo correto aquele brocado segundo o qual "decisões da Justiça não se discutem". Creio que se discutem, sim, até se criticam, mas cumprem-se. Do contrário, Senador, se ficar no juízo de cada um cumprir ou não leis ou decisões judiciais, realmente será o caos. Mas tenho certeza de que, com a intervenção de líderes da sua estatura, acabará prevalecendo o bom senso também no meio sindical. De nossa parte, pelo menos do PSDB, V. Ex<sup>a</sup> pode contar com a nossa colaboração, no sentido de que o Governo também não seja intransigente, não queira impor uma derrota ao movimento sindical, porque isso não interessa a ninguém. Quando existe um confronto, com um grande vencedor e um grande derrotado, quem perde é o País. Portanto, de minha parte, V. Ex<sup>a</sup> pode contar com toda a colaboração nesse sentido.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Obrigado, Senador Jefferson Péres. Acredito também que as decisões da Justiça podem, perfeitamente, ser objeto de análise e crítica. É próprio da Justiça haver interpretações. Normalmente, os próprios membros da Corte divergem em suas opiniões. Durante as votações, uns são a favor, outros contra.

**O SR. PRESIDENTE** (Lúdio Coelho) – Senador Eduardo Suplicy, o tempo de V. Ex<sup>a</sup> está esgotado.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Sr. Presidente, solicito a V. Ex<sup>a</sup> que permita que a minha conclusão seja feita pela Senadora Emilia Fernandes e pelo Senador José Eduardo Dutra, muito brevemente. Abro mão da conclusão, só para que possamos ter a contribuição de ambos.

**A Sr. Emilia Fernandes** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e cumprimento-o pelos dois assuntos abordados. Um deles, referente aos

carteiros, trata de matéria que esperávamos – e esperamos – ainda ser votada hoje. Entendo que é uma medida justa, pois realmente é necessário que seja estendido o benefício a essa categoria, de muito valor e que muita contribuição traz à sociedade e está constantemente exposta a altos riscos. Em relação à segunda questão abordada por V. Ex<sup>a</sup>, no que se refere às punições e ao andamento que se tem dado ao movimento sindicalista dos trabalhadores no País, reafirmamos o nosso compromisso com a classe trabalhadora, que já é público em nosso Estado, mas que precisa ser do conhecimento também desta Casa e do País todo. Somos assalariada, vinda da categoria dos professores, profundamente massacrada. No nosso entendimento, a lei é feita para ser cumprida, mas há leis e posicionamentos que também precisam ser revisados. Consideramos profundamente injusto o que tem sido feito com os trabalhadores no Brasil. Se defendemos também a necessidade de termos aulas para nossos alunos, de termos saúde, de termos médicos atendendo a nossos doentes, termos que lembrar também que os professores, os médicos, os petroleiros, os ferroviários, hoje demitidos – também, no Paraná, em número significativo –, são também pessoas e trabalhadores do Brasil. Portanto, seus direitos de cidadania estão sendo aviltados, quando são punidos a título de exemplo. Em 1982, em nosso Estado, quando dirigímos uma escola estadual, executando um trabalho dedicado à integração com a sociedade, com um ensino de qualidade, sofremos na carne por participarmos de um movimento grevista: fomos punidos a título de exemplo, quatro diretores apenas. É o que está sendo feito com os trabalhadores petroleiros. Esse exemplo serve a quem? Exatamente no momento em que o País vive uma abertura democrática, com um líder maior, que é o Presidente da República, também retirado de sua cadeira de professor por acusação de subversão – quando Sua Excelência não era subversivo, mas um homem que defendia questões de ideal –, surpreende-nos profundamente que medidas dessa natureza sejam tomadas. Somos do diálogo, somos do debate, somos da busca de soluções conjuntas e colocamo-nos à inteira disposição de V. Ex<sup>a</sup> para, em uma grande corrente, respeitando até os pontos de vistas diferenciados dos Srs. Senadores, tentarmos sensibilizar o Governo de que o diálogo ainda é o melhor caminho. Muito obrigada.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Agradeço as suas palavras. Fico mais e mais impressionado com a clareza com que V. Ex<sup>a</sup> tão bem expõe o seu ponto de vista em defesa dos direitos dos trabalhadores à cidadania.

Permita-me uma última palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Lúdio Coelho) – Seu tempo está encerrado, Senador. Por favor!

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Como o Senador Geraldo Melo pedirá palavra como Líder, poderemos continuar debatendo o assunto, para que o Senado Federal possa contribuir para uma solução que será importante.

Sugiro aos Senadores presentes que, através de uma comissão representativa, tentemos falar com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, como o Senador Geraldo Melo agora propõe, para que, juntos, tentemos abrir uma janela para que uma luz possa se acender a fim de construirmos melhor o nosso País.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Teotônio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lúdio Coelho.*

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Lúdio Coelho) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB-RS). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer um apelo aos Srs. Senadores que se encontram na Casa e que estão nos seus gabinetes para que, assim que puderem ou o mais imediatamente possível, se dirijam ao plenário para registrar as suas presenças, uma vez que há, na Ordem do Dia, matéria a ser votada e, evidentemente, a presença dos Srs. Senadores vai viabilizar essa votação.

De modo que registro esse apelo aos Srs. Senadores, pedindo que se dirijam ao plenário para podermos, após os pronunciamentos dos Parlamentares inscritos, passarmos à Ordem do Dia e votarmos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Lúdio Coelho) – A Presidência solicita aos Srs. Senadores que estiverem nos gabinetes que, por favor, compareçam ao plenário.

Estão presentes, no momento, 32 Srs. Senadores.

A Presidência prorroga a Hora do Expediente por 15 minutos.

**O SR. GERALDO MELO** – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Lúdio Coelho) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Melo, como Líder.

**O SR. GERALDO MELO** (PSDB-RN). Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, pedi a palavra como Líder para permitir que o debate iniciado pelo Senador Suplicy possa prosseguir.

Desejo esclarecer que, atendendo à sugestão do Senador Eduardo Suplicy, procurei entrar em contato com o gabinete do Presidente Fernando Henrique Cardoso, para comunicar o interesse de um grupo de Senadores em visitar Sua Excelência para tratar desse assunto. Estou aguardando, portanto, que o contato direto com o Presidente seja feito e que nos seja dado um retorno, para que a abertura de uma janela – como diz o Senador Eduardo Suplicy – possa ser feita. Tenho certeza de que o espírito democrático e o interesse do Presidente da República conduzirão a que se abra a oportunidade para esse entendimento, que só não ocorrerá se for totalmente impossível.

Mas eu desejava, exatamente para permitir que o debate prossiga, Sr. Presidente, fazer um comentário sobre uma consideração expendida pelo Senador Eduardo Suplicy. Por mais respeito e admiração que eu tenha, como tem todo o Brasil, pelo Presidente Itamar Franco, não acho que haja governos perfeitos, e o dele não foi. Portanto, não tenho nenhuma dificuldade em reconhecer que, no momento em que se fez aquela negociação com os petroleiros, uma negociação desafinada da linha econômica do próprio Governo, viveu-se ali um momento de grande infelicidade. Foi uma negociação tumultuada, tormentosa, mal conduzida e mal-encerrada.

Mas a questão não é saber se o Presidente da República poderia ter dado a sua palavra ou não, não é saber se quem assinou podia ter assinado ou não. A questão é que todas essas dúvidas foram objeto de um processo judicial. E, muito embora eu concorde com o Senador Jefferson Péres e com o Senador Eduardo Suplicy que as decisões judiciais podem ser comentadas, criticadas, e que a Justiça até mesmo, no âmbito da sistemática processual, comporta inúmeras oportunidades de revisão – e é justamente por isso que um juízo de uma determinada instância está sujeito ao risco de ter a sua decisão revista numa instância superior –, embora eu concorde que sobre uma decisão final da Justiça podemos dar uma opinião contrária, uma opinião crítica, temos que reconhecer que se queremos que as instituições funcionem, uma decisão final da Justiça deve ser cumprida. Quando se vai à rua com um movimento para dizer que não se vai cumprir uma decisão judicial inapelável, de um processo encerrado, o que se estabelece é uma situação de rigidez criada pelo movimento e não pelo Governo.

O Governo que jura obedecer à Constituição e às leis é obrigado a dar a uma decisão judicial as garantias de cumprimento que, se queremos instituições funcionando, ela tem que ter. Portanto, é o Governo que é atingido pelo radicalismo do movimento ao ser colocado diante de uma situação que o obriga, para garantir a decisão da Justiça, a tomar as posições que tem tomado.

Então, a questão que se apresenta é que não é pertinente discutirmos hoje se foi bem ou mal feito, se foi bonito ou se foi feio o acordo realizado pela PETROBRÁS, pelo Ministro das Minas e Energia no Governo passado; não é se é uma coisa alinhada, distinta, chique, bonita ou feia, cumprir ou descumprir aqui. O que importa agora não é avaliar a intelectualidade da decisão tomada naquele momento, mas que existe uma decisão final da Justiça, que tem que ser cumprida.

**O Sr. José Eduardo Dutra** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. GERALDO MELO** – Um momento, Senador José Eduardo Dutra.

Então, essa verdade, que se aplica a qualquer cidadão, tem que aplicar-se também àqueles que estão envolvidos no movimento de trabalhadores neste momento, como amanhã terá que prever se os patrões resolverem não gostar de uma decisão da Justiça. E o mesmo Governo que garante a Justiça contra a vontade dos petroleiros terá o dever de garantir-la contra a vontade de qualquer patrão, se se deseja que haja instituições democráticas no País.

Era isso que eu queria dizer, para que o debate iniciado pelo Senador Eduardo Suplicy pudesse prosseguir e para que o Senador José Eduardo Dutra tivesse oportunidade de fazer a sua manifestação, que agora ouço, caso S. Ex<sup>a</sup> ainda deseje fazê-la.

**O Sr. José Eduardo Dutra** – Nobre Senador, em primeiro lugar, acho louvável que a Casa esteja discutindo essa matéria de maneira franca, tranquila, e é inclusive profundamente necessário que consigamos abrir um canal de negociação com o Presidente. Tem razão V. Ex<sup>a</sup> quando diz que uma decisão final da Justiça não pode ser contestada. Mas esse problema envolve diversos aspectos, inclusive o comportamento da PETROBRÁS, que, por sua vez, envolve outras ilegalidades, como, por exemplo, a demissão sumária de dirigentes sindicais. Ainda que a decisão da Justiça tenha caracterizado a greve como ilegal, é ilegitima e ilegal a demissão, mesmo tendo este Plenário, na última quarta-feira, aprovado um projeto que acaba com a suspensão de dirigentes para apuração de faltas graves, pois ele não foi ainda sancionado pelo Presidente da República. Até hoje, pela legislação, os dirigentes sindicais não podem ser demitidos de maneira sumária como estão sendo, principalmente levando-se em consideração que eles estão sendo demitidos de maneira aleatória. Os próprios dirigentes da PETROBRÁS informaram que não sabiam como demitir, sabiam apenas que tinham que demitir alguém, até para darem uma satisfação à sociedade. Na verdade, nem o que a própria CLT prevê, a forma de demissão de dirigentes sindicais, está sendo seguido. Esse é um dos aspectos. O segundo aspecto é que o Governo tem feito questão, muitas vezes, de dizer que devemos acabar com a herança varguista. No entanto, a herança varguista mais nefasta que ainda existe, segundo entendo, é a própria estrutura sindical, a legislação trabalhista brasileira e a existência da Justiça do Trabalho enquanto órgão normativo. Entendo que o Senado deve se debruçar sobre essa questão para tentar resolver o problema. Um último aspecto com relação à greve dos petroleiros: a imprensa tem tentado caracterizar, até mesmo setores do Governo têm tentado caracterizar, desde o início, essa greve como de natureza política, quando nós sabemos, objetivamente, que não é. Ela tem uma natureza claramente econômica, inclusive no sentido do cumprimento de um acordo coletivo assinado pelo então Presidente da República e

pelo então Ministro das Minas e Energia. Devo dizer que a Justiça do Trabalho não se manifestou sobre a justeza das reivindicações ou do objeto que estava em discussão. Manifestou-se sobre a não representatividade daquelas pessoas que assinaram o acordo. Ora, o acordo é assinado pelo Ministro das Minas e Energia e pelo representante de Relações Humanas da PETROBRÁS, que sempre assinou os acordos coletivos da empresa. Sempre houve prepostos por parte do Presidente da PETROBRÁS para assinar acordos. Para concluir, costuma-se dizer que os petroleiros são privilegiados, que os trabalhadores de estatais são privilegiados e, muitas vezes, seus salários são comparados ao salário mínimo do País. Se se comparar com o salário mínimo, naturalmente todos são privilegiados. Nô entanto, querer dar o meu testemunho pessoal para tentar desmistificar essa idéia. Sou geólogo da Companhia Vale do Rio Doce, com quinze anos de experiência, dos quais dois anos na iniciativa privada, dez anos na PETROBRAS e três anos na Companhia Vale do Rio Doce. O meu contracheque do mês de janeiro, o último que recebi, está à disposição dos Srs. Senadores: recebi um salário bruto de R\$1.280,00 e um salário líquido de R\$900,00. Para um profissional de nível superior com essa experiência, dizer que esse salário é privilegiado seria um absurdo. Muito obrigado, Senador Geraldo Melo.

**O SR. GERALDO MELO** – Sr. Presidente, para encerrar, eu gostaria de fazer dois comentários.

O primeiro é de que se a Justiça decidiu que as autoridades que assinaram o acordo com os trabalhadores não tinham legitimidade para tanto, certa ou errada, o que ela decidiu foi que o contrato celebrado não existe, pois uma das partes foi representada por quem não podia representá-la.

**O SR. PRESIDENTE** (Lúdio Coelho) – Fazendo soar a campainha.) – Esgotou-se o tempo de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. GERALDO MELO** – Vou concluir, Sr. Presidente, se V. Ex<sup>a</sup> permitir.

Veja V. Ex<sup>a</sup> e veja esta Casa como é importante obedecer à decisão da Justiça. V. Ex<sup>a</sup> acaba de dizer que há funcionários da PETROBRÁS que estão sendo demitidos injustamente, que a lei não permitiria que fossem demitidos. Pois bem, se é ilegalmente, a Justiça haverá de garantir a eles o direito de voltar, e se nós não criarmos, no Brasil, o hábito de desobedecer a Justiça, a mesma autoridade que os demitiu terá que readmiti-los e reparar a ilegalidade.

A vantagem de permitirmos que as instituições funcionem é essa, Senador. E se isso realmente for reconhecido, se a ilegalidade for reconhecida pela Justiça – e não tenho informações para opinar sobre esse assunto –, a própria Justiça se encarregará de garantir a quem teve o seu direito lesado, desde que não se crie o hábito de que alguém que se sinta contrariado por uma decisão judicial sinta-se também no direito de não cumprí-la.

Muito obrigado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lúdio Coelho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Lúdio Coelho) – Tem a palavra o nobre Senador José Roberto Arruda, como Líder.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PP-DF) – Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Pedindo desculpas ao nobre Senador Nabor Júnior, eu farei uma observação bastante rápida.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, em nome da Liderança do Governo, em primeiro lugar, eu gostaria de cumprimentar o nobre Senador Eduardo Suplicy pela maneira tranquila, coerente e sensa-

ta com que trouxe ao Senado, nesta manhã, debate extremamente importante para o País, como salientou o nobre Senador José Eduardo Dutra. Gostaria, no entanto, de lamentar que esse debate não tenha sido trazido a esta Casa antes da eclosão do movimento grevista ou, pelo menos, antes da decretação da sua ilegalidade, quando, aí sim, o Senado poderia ter uma interferência positiva nos rumos desse entendimento, sem contrariar uma decisão de outro Poder, que deve ser respeitada.

Gostaria de dizer, também, que fiquei muito feliz com as colocações do nobre Senador Eduardo Suplicy, porque me preocuparam declarações, que tive a oportunidade de assistir pela televisão e depois ver transcritas na imprensa, de que lideranças sindicais levavam o movimento, que o Senador Eduardo Suplicy colocou no âmbito das reivindicações econômicas, para o campo das reivindicações políticas e, de forma muito clara, em desobediência a uma decisão judicial. Penso que o Senador Eduardo Suplicy, com a sua experiência política, trouxe o debate para a esfera em que ele efetivamente deve ser inserido, ainda que tardiamente, porque depois da decisão da Justiça.

Gostaria também de acrescentar, Sr. Presidente, que há um pensamento muito claro que domina e permeia hoje a sociedade brasileira. É a dificuldade – e me lembrava isso, há pouco, o Senador José Fogaça – da convivência, ao mesmo tempo, no País, do monopólio e do direito absoluto de greve, porque esses dois instrumentos juntos estão fazendo com que direitos individuais ou direitos de grupos, ainda que justos, contrariem os interesses maiores da sociedade.

Quanto à questão dos salários de funcionários das estatais – eu também fui funcionário de estatal –, levantada pelo Senador José Eduardo Dutra, eu gostaria de fazer a seguinte colocação: é chegado o momento de se discutir, neste País, os problemas das estatais não mais pelo valor do contracheque – no caso de V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Eduardo Dutra, quero testemunhar que justo, qualquer que seja ele –, mas pelo serviço que prestam à sociedade. A análise corporativa, ainda que justa e razoável, não serve mais para mensurar a importância desta ou daquela empresa, deste ou daquele órgão, perante o interesse maior da sociedade.

O que é importante registrar, neste momento, é que falta gás de cozinha nas casas dos brasileiros e que há uma decisão judicial que deve ser cumprida.

Por último, quero cumprimentar, mais uma vez, o Senador Eduardo Suplicy, esperando que S. Ex<sup>a</sup>, com esse seu espírito conciliador, ponderado, possa trazer ao Senado o debate no momento adequado, antes que uma decisão judicial se sobreponha ao interesse de todos nós na negociação política de qualquer conflito, que envolva, principalmente, o interesse maior da sociedade brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Lúdio Coelho) – Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior.

**O SR. EDISON LOBÃO** – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder. Serei muito breve.

**O SR. PRESIDENTE** (Lúdio Coelho) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra como Líder.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL-MA) – Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, um dos institutos que formam o regime democrático é o do direito de greve. Todos reconhecemos aos trabalhadores brasileiros esse direito. Entretanto, esse direito não pode ser tão amplo a ponto de ferir também os direitos da maioria e, no caso presente, da coletividade.

A greve dos petroleiros, na verdade, afeta os interesses superiores de 100% da população brasileira, no momento em que afeta o fornecimento de gás.

Ora, não podemos colocar tantos e tão profundos interesses à mercé da ação grevista daqueles que se opõem agora a uma decisão judicial. Quando o Governo ordena a demissão, no cumprimento da decisão judicial, de funcionários da Petrobrás em greve e de alguns líderes sindicais, não creio que estejam sendo afetados os direitos legais desses dirigentes sindicais. Eles têm a sua imunidade para fazer greve, desde que a greve seja legal. No instante em que a Justiça declara a ilegalidade da greve, fenece esse direito originário da manutenção do emprego.

Sr. Presidente, estamos diante, portanto, de um fato novo. É preciso que os petroleiros entendam que a mesma Justiça que os protege é aquela que protege a coletividade e, no caso presente, também as decisões do Governo.

Nunca se diga que o Presidente Fernando Henrique Cardoso é um estadista voltado à truculência, à violência. Ao contrário, é um liberal. Mas Sua Excelência, Chefe de Estado que é, não pode permitir que as leis sejam descumpridas e que o caos alcance o País.

Está o Governo, num esforço imenso, inaudito, importando gás de cozinha, em razão de um movimento grevista de uma categoria da sociedade brasileira. Ora, esse já foi um esforço grande demais e que está sendo pago por toda a sociedade.

É necessário que os grevistas retornem imediatamente ao seu trabalho, seja pela decisão judicial, seja pelo interesse maior da Nação brasileira.

Esta é a posição do Partido que aqui represento, o Partido da Frente Liberal.

**O SR. PRESIDENTE** (Lúdio Coelho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

**O SR. NABOR JÚNIOR** (PMDB-AC) – Pronuncia o seguinte discurso) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a democracia tem no Poder Judiciário um dos seus mais importantes pilares, mormente no ramo que se dedica, em caráter específico, à sucessão e à renovação de mandatos populares – a Justiça Eleitoral, penhor da vontade soberana dos cidadãos e garantia de legitimidade quanto aos seus pronunciamentos.

O Tribunal Superior Eleitoral está desenvolvendo programa voltado para modernização e a informatização dos pleitos, tanto em suas fases preparatórias quanto para o dia da votação e a posterior apuração dos sufrágios. São propostas dignas da cidadania e da necessidade de ganhar celeridade na votação e na apuração dos votos, que devem, todavia, ser acompanhadas de medidas mais simples, nem por isso menos importantes, como a instalação dos Tribunais Regionais em localidades dignas, saudáveis e seguras.

Refiro-me especificamente à situação da Justiça Eleitoral do meu Estado, o Acre, a qual venho lutando há vários anos para construir sua sede própria, não por vaidade ou ostentação, mas pelas próprias exigências de sua natureza.

Estou recebendo cópia do ofício enviado pela Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre ao Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, no qual a Desembargadora Eva Evangelista de Araújo Souza reafirma a necessidade de recursos urgentes e suficientes para que a Corte deixe as instalações acanhadas e deprimentes em que se encontra, dividindo espaço com a Delegacia do IBGE, uma livraria e uma gráfica pertencente a particulares. A descrição do nicho que cabe ao TRE fala por si: são 400m<sup>2</sup>, distribuídos em uma sala de sessões, um hall, uma pequena copa, quatro banheiros e sete salas – e só.

O prédio é antigo e nele funcionava a Assembléia Legislativa, hoje instalada em imóvel próprio. As instalações, igualmente, são muito antigas e, por isso, exigem despesas constantes e inesperadas para sua manutenção e reparo.

Do crescimento verificado no volume de trabalho do TRE do Acre, fala a própria Presidente, no expediente ao TSE. É im-

portante que o Senado da República ouça com atenção esses números, que leio para seu conhecimento:

"O eleitorado deste Estado, somado ao de Rondônia, em 1975, era de 65.341, e presentemente, já desmembrada a jurisdição eleitoral, atinge a 263.162, daí porque é pertinente a afirmação de que as atividades dessa Justiça Especializada não se quedaram estacionadas, sendo que, ao contrário, se avolumaram na proporcionalidade do crescimento do eleitorado, mantendo-se este Regional, no desempenho de suas atividades, no mesmo espaço físico de tão exiguous dimensões. A destacar ainda que, se em 1975 o número de servidores era de oito, atualmente é de cinqüenta e três, sendo dezessete requisitados. Impõe-se, por isso, implementar a necessária reestruturação, oferecendo cumprimento à Lei 8.868/94 com o consequente provimento dos cargos criados por dita lei, mediante concurso público, num total de sessenta e oito, dos quais somente 52% encontram-se preenchidos".

Existem, portanto, 32 cargos vagos, que são essenciais ao bom andamento dos trabalhos do TRE acreano, mas cujo crescimento se faz inviável por absoluta falta de espaço físico para abrigar esses valiosos e almejados assessores. Ouçamos, mais uma vez, as palavras da nobre Presidente daquela Corte:

"Este Regional, encontra-se impossibilitado de realizar aludido concurso público relativo aos trinta e dois cargos vagos, por absoluta falta de espaço físico, haja vista que as atividades específicas da Presidência, da Vice-Presidência e Corregedoria, da Diretoria Geral, das duas Secretarias, das sete Coordenadorias e das vinte e uma Seções encontram-se comprimidas em sete salas de dimensões reduzidas, sendo duas destas salas locadas em prédio vizinho, aglutinados os servidores em tão reduzido espaço. Anote-se, também, a título de demonstração da precariedade das condições de trabalho: os servidores que atuam como pessoal de apoio da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral trabalham todos numa mesma sala, em conjunto com o Desembargador, que detém a titularidade de tal cargo, sem qualquer privacidade. Já quanto ao pessoal de apoio do Gabinete da Presidência, estes desempenham suas atividades no pequeno corredor que dá acesso aos Gabinetes da Presidência e Vice-Presidência e Corregedoria."

Sr. Presidente, solicito a V. Ex\* que autorize a inclusão do Ofício da Desembargadora Eva Evangelista de Araújo Souza, na íntegra, ao presente pronunciamento, para que fique comprovado, nos Anais da Casa, o alto senso de responsabilidade com que aquela Magistrada conduz a Justiça Eleitoral do Estado do Acre, enfrentando imensas dificuldades materiais e operacionais mas não se acomodando a elas; ao contrário, denunciando e pedindo providências concretas para esse grave problema.

Nessa luta, os juízes têm contado com o meu mais amplo e decisivo apoio, inclusive através da inserção de dotações orçamentárias especificamente voltadas para a construção da sua sede própria. Mas a insensibilidade com que o assunto tem sido tratado está se convertendo no maior empecilho para sua concretização.

No Orçamento de 1995 já constava, na proposta original enviada pelo Governo, uma verba de R\$ 750 mil, na rubrica própria do Poder Judiciário, para "construção do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre" – e, com a ajuda de outros rep-

resentantes no Congresso Nacional, consegui elevar esse montante para R\$ 900 mil indispensáveis à obra.

Essa foi a realidade: a proposta de recursos para a construção da sede própria do TRE do Acre foi de autoria do próprio Governo, merecendo apenas um leve acréscimo no Congresso Nacional; fiada nessa dupla aprovação, a Presidente da Corte chegou a fazer licitação para o imediato início das obras – o que acabou frustrado, sem qualquer motivo plausível ou imaginável, pelo veto do Presidente da República, que, com isso, causou enorme desalento aos magistrados, aos meios jurídicos e políticos e à sociedade em um todo.

Com a dedicação e à coragem que a caracterizam, todavia, a Desembargadora Eva Evangelista não se deixa abater pela insensibilidade do Governo e retoma a luta para dotar a Justiça Eleitoral do Acre de requisitos mínimos para um funcionamento digno, seguro e eficiente.

Em seu ofício ao Presidente do TSE, Ministro Carlos Mário da Silva Velloso, a Presidente do Tribunal acreano pede a abertura de crédito especial para a construção da sede própria da Corte. E, em outro documento, encaminhado coletivamente aos representantes do Estado na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, cobra apoio a esse pleito.

De minha parte, Sr. Presidente, Sr\*s e Srs. Senadores, estou, como sempre estive e estarei, empenhado em trabalhar para que tal desiderado seja alcançado, porque dotar o TRE do Acre de instalações condignas não é projeto faraônico ou desperdício de verbas públicas como tantos outros projetos, significa propiciar aos juízes e a todas as partes interessadas um ambiente dotado dos mínimos requisitos de conforto, segurança e condições objetivas para o cumprimento de suas atividades, essenciais à própria causa da consolidação democrática em nosso País.

Este é um compromisso que trago desde o primeiro dia de minha vida pública: lutar para que a Justiça, particularmente a Justiça Eleitoral, seja um instrumento voltado para a realização dos melhores e mais dignos projetos da sociedade. E lutar, portanto, para que seus integrantes, do mais alto magistrado ao mais humilde servidor, disponham de espaços e ferramentas operacionais indispensáveis ao cumprimento dessas obrigações.

Este compromisso, hoje, venho reiterar perante o Plenário do Senado Federal, enriquecido com o propósito de trabalhar junto aos demais integrantes da Bancada do Acre no Congresso Nacional, para que as louváveis e indispensáveis propostas do Tribunal Regional Eleitoral do Estado consigam, enfim, sensibilizar os responsáveis pela área econômica e, com o apoio do TSE, realizem um sonho que não é apenas de quem frequenta ou trabalha no TRE, é de toda a comunidade acreana, de todos quantos almejam uma democracia mais sólida e mais transparente.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NABOR JÚNIOR EM SEU PRONUNCIAMENTO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DO ESTADO DO ACRE**

Of. Circ. GP. nº 11

Rio Branco, 2 de maio de 1995

A Sua Excelência o Senhor  
Nabor Telles da Rocha Júnior  
Senador da República  
Brasília – DF  
Senhor Senador,

Encaminho, para seu conhecimento, cópia do Of. GP. nº 174/95, e respectiva exposição de motivos, objetivando crédito especial destinado à construção da sede própria deste TRE.

Ao mesmo passo, solicito sua imprescindível colaboração, visando à aprovação da matéria, que virá propiciar significativos benefícios à prestação jurisdicional eleitoral neste Estado.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência protestos de distinguida consideração e apreço.

Cordialmente, – Des<sup>a</sup> Eva Evangelista de Araújo Souza, Presidenta.  
Of. GP. nº 174

Rio Branco, 22 de abril de 1995

A Sua Excelência o Senhor

Ministro Carlos Mário da Silva Velloso  
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral  
Brasília – DF

Senhor Ministro-Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar Exposição de Motivos que ora submeto a sua judiciosa apreciação, pertinente à proposta de crédito especial no valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais) em favor deste Tribunal, destinado à conclusão de sua sede própria.

Ao ensejo, ratifico a Vossa Excelência protestos da mais distinguida consideração e apreço. – Des<sup>a</sup> Eva Evangelista de Araújo Souza, Presidenta.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

##### I – Da Situação Atual

Desde 1975, quando foi instalado neste Estado, o Tribunal Regional Eleitoral encontra-se precariamente alojado no segundo pavimento de um prédio de propriedade do Governo do Estado do Acre, funcionando em conjunto com a Delegacia do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística com a livraria deste órgão, e ainda com uma pequena gráfica pertencente a particulares. Trata-se de um espaço físico correspondente a 400 m<sup>2</sup>, distribuído em uma sala das sessões (Plenário), um hall, uma pequena copa, quatro banheiros e sete salas, desatendendo às necessidades básicas para o bom desempenho dos trabalhos eleitorais, acrescendo a notória inssegurança ocasionada com o desenvolvimento de múltiplas atividades em tão reduzidas dependências.

Trata-se de um prédio antigo, no qual, no início da década de setenta, funcionou a Assembléia Legislativa, sendo que, por diversas vezes, durante este período de ocupação, há quase vinte anos, este Tribunal vem arcando com as despesas de reformas e manutenção do segundo pavimento, ressaltando a necessidade presente de tais reformas periódicas, em decorrência dos diversos problemas que persistem, por dizerem respeito à própria estrutura do aludido imóvel, conforme cuidaremos oportunamente.

##### II – Incremento das Atividades de Justiça Eleitoral no Estado, impossibilidade de cumprimento à Lei nº 8.868/94

Se o eleitorado deste Estado somado ao de Rondônia, em 1975, era de 65.341, e presentemente, já desmembrada a jurisdição eleitoral, atinge 263.162, daí porque, pertinente a afirmação de que as atividades dessa Justiça Especializada não se quedaram estacionadas, sendo que, ao contrário, avolumaram-se na proporcionalidade do crescimento do eleitorado, mantendo-se este Regional, no desempenho de suas atividades, no mesmo espaço físico de tão exiguas dimensões. A destacar, ainda, que se em 1975 o número de servidores era de oito, atualmente é de cinqüenta e três, sendo dezessete requisitados. Impõe-se, por isso, implementar a necessária reestruturação, oferecendo cumprimento à Lei nº 8.868/94 com o consequente provimento dos cargos criados por dita lei, mediante concurso público, num total de sessenta e oito, dos quais somen-

te 52% encontram-se preenchidos (anexo I). Entretanto, este Regional encontra-se impossibilitado, de realizar aludido concurso público relativo aos trinta e dois cargos vagos, por absoluta falta de espaço físico, haja vista que as atividades específicas da Presidência, da Vice-Presidência e Corregedoria, da Diretoria Geral, das duas Secretarias, das sete Coordenadorias e das vinte e uma Seções, encontram-se comprimidas em sete salas de dimensões reduzidas, sendo duas destas salas locadas em prédio vizinho, aglutinados os servidores em tão reduzido espaço. Anote-se, também, a título de demonstração da precariedade das condições de trabalho, os servidores que atuam como pessoal de apoio da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, trabalham todos numa mesma sala, em conjunto com o Desembargador que detém a titularidade de tal cargo, sem qualquer privacidade. Já quanto ao pessoal de apoio do gabinete da Presidência; estes desempenham suas atividades no pequeno corredor que dá acesso aos Gabinetes da Presidência e Vice-Presidência e Corregedoria. (Organograma e fotografias – Anexos nº II e III).

##### III – Da Sobrecarga de Serviço e da Carência de Servidores

A demanda quanto à prestação dos serviços eleitorais cresceu proporcionalmente ao eleitorado do Estado e não encontra adequação às possibilidades materiais deste Regional. A considerar que entre as seções recém-criadas pela Lei nº 8.868/94, a maioria delas sequer foi instalada, ocasionando, por isso, considerável sobrecarga de serviço. Daí porque, urge a realização de um concurso público para o provimento imediato dos trinta e dois cargos vagos, ante a dificuldade presente no desenvolvimento dos serviços judiciais e administrativos deste Tribunal, por seu reduzido número de servidores. Não obstante, o provimento dos aludidos cargos afigura-se inviável à falta de espaço físico para localização dos servidores objeto de futura admissão.

##### IV – Inexistência de Imóveis nesta Cidade disponíveis para sediar o TRE (Patrimônio da União, órgão extinto, e ou locação).

Como primeira alternativa para solução do problema, esta administração manteve contato com a Delegacia do Patrimônio da União do Estado do Amazonas, quanto a existência de imóveis em disponibilidade nesta cidade, que pudessem ser objeto de cessão ao TRE/AC, resultando em negativa (anexo IV).

Ultrapassada esta fase, a administração adotou providências quanto à existência de imóvel para locação visando atender às necessidades deste Regional.

Após exaustivas pesquisas realizadas junto às imobiliárias desta Capital (anexo V), constatou-se a oferta de apenas três imóveis, destacando-se que o único deles a comportar a estrutura do TRE/AC já foi locado para o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, sendo que o segundo imóvel disponível tratava-se de um galpão sem forro e sem piso. Já o terceiro imóvel com siscentos metros quadrados, compreende dez salas e um espaço vazio no andar térreo, afigura-se o único adequado, no qual deverá funcionar a Secretaria de Administração deste TRE, compreendendo as Coordenadorias de Controle Interno, de Material e Finanças, de Pessoal, de Recursos Humanos, além da Biblioteca, destacando-se que a disponibilidade orçamentária para este fim só comporta três meses de locação, fixada a mensalidade em R\$6.000,00 (seis mil reais).

No que diz respeito a prédios referentes a órgãos extintos do Governo Federal, o único nestas condições, qual seja, o prédio da LBA, já foi objeto de cessão para a Prefeitura Municipal de Rio Branco/AC, que lá instalou sua Secretaria do Meio Ambiente.

##### V – Dos prejuízos financeiros, operacionais e patrimoniais

A transferência da Secretaria de Administração, suas Coordenadorias e respectivas seções para o imóvel locado acarretará, sem dúvida, considerável atraso nos serviços, em decorrência do tempo a ser despendido com a movimentação de processos e documentos, bem como aumento das despesas com combustível, devido à necessidade de utilização de veículos entre os dois prédios (entre o imóvel locado e a sede do TRE originária), e ainda o aumento de despesas rotineiras com água, luz, vigilância, limpeza, utilização de material de consumo, e despesas extraordinárias com a instalação de equipamentos de informática e de comunicações, inclusive com a contratação de novas linhas telefônicas e circuitos de dados.

Apesar da locação do prédio no qual funcionará a Secretaria de Administração do Tribunal, não obstante, o imóvel não possui garagem, e permanecerão na sede atual do TRE os seis veículos de propriedade deste Regional, sendo que três deles atualmente permanecem ao relento, à mercê das intempéries e da ação de vândalos e ladrões, tendo em vista inexistir condição de se construir garagens, em uma área aberta, sem segurança, cujo espaço é dividido com outro órgão público (IBGE).

Impositivo ressaltar, ainda, a possibilidade de incêndio no atual espaço destinado aos veículos desta TRE, tal qual o ocorrido em 1994, quando o único automóvel de representação (um Chevrolet Opala Comodoro/1985) correu sério risco de ser atingido.

Ademais, como o TRE divide o prédio com o IBGE, que ocupa o andar térreo, a porta de acesso é comum e não oferece qualquer segurança. As janelas são de madeira e vidro, e oferecem pouca ou nenhuma resistência a possíveis arrombamentos e consequentes furtos, tal qual o ocorrido no exercício transato, por ocasião do primeiro turno das eleições, quando foram objeto de furto oito caixas de formulários contínuos, as quais, por absoluta falta de espaço físico, foram acondicionadas no corredor que dá acesso à sala de almoxarifado, emprestada pelo IBGE a esta Corte, e sendo instaurado competente processo administrativo, resultou arquivado, por ter sido reposto dito material, pelos próprios servidores deste Regional, que arcaram com o prejuízo.

Neste sentido, a Polícia Militar do Estado do Acre, convocada à prestação de serviços de segurança e vigilância do prédio durante o último pleito, indicou em relatório, as deficiências das instalações deste TRE (Anexo nº VI).

A destacar que a precariedade das instalações do aludido imóvel (sede atual do TRE) dificulta a realização do serviço de manutenção indispensável ao seu regular funcionamento, no que pertine aos sistemas hidráulico e elétrico, estes sofrem constantes obstruções que ensejam cortes no fornecimento de água e iluminação, ocasionando a danificação e até a inutilização de aparelhos e equipamentos elétricos.

Igualmente precária é a situação do forro de madeira e do telhado, de construção bastante antiga, apresentando rachaduras e goteiras, acumulando detritos e poeira, a cair constantemente sobre os servidores, móveis e equipamentos.

Por fim, o forro do plenário ameaça desabar em decorrência de problemas nas tesouras de sustentação, fato a respeito do qual, pela imediatide das providências reclamadas, a administração do TRE encontra-se promovendo o competente processo licitatório.

#### VI – Da informatização – expansão – inviabilidade

No que concerne à informática, acresce o problema no que diz respeito à exiguidade e precariedade do espaço físico que lhe é destinado.

A sala onde funciona o CPD é o antigo almoxarifado, encontrando-se ainda ali depositadas muitas caixas do antigo setor de material, por absoluta falta de espaço em outro local, diminuindo ainda mais as exigentes dependências, e impossibilitando a necessá-

ria expansão do parque computacional, com vistas ao programa de informatização preconizado pelo Tribunal Superior Eleitoral. O ambiente não encontra adequação aos padrões técnicos exigidos para o perfeito funcionamento de um CPD.

A energia elétrica oferecida pela concessionária local é de baixa qualidade, apresentando grande oscilação, e corrigida com dificuldade pelos equipamentos, dada a atual localização do TRE.

Na transferência do CPD para um local provisório, deverá ser destacado que as instalações do mesmo exigirão custos elevados, além do risco de danos aos equipamentos e sérios transtornos à Coordenadoria de Informática, face a necessidade de interligação dos dois prédios na rede local, o que não será possível via cabo, sendo necessária a contratação de LPCD exclusiva, onerando consideravelmente o orçamento deste TRE. Por fim, a distância entre os dois prédios dificultará o suporte aos sistemas e atendimento imediato aos usuários, além de dificultar a manutenção nos equipamentos distribuídos entre os dois prédios, em decorrência da escassez de mão-de-obra qualificada.

#### VII – Das Providências Adotadas

Ante tão afitivo quadro, sucessivas comunicações foram efetivadas por parte da Presidência deste Regional, sob a forma de expedientes e contatos verbais com o Colendo Tribunal Superior Eleitoral, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, do Senhor Diretor-Geral daquela Corte e dos Senhores Secretários, objetivando a alocação da competente dotação orçamentária indispensável à construção da sede própria deste Regional.

Em observância às Diretrizes do Plano Plurianual, sobretudo às disposições da Lei nº 8.446, de 21 de julho de 1992, no que pertine à revisão do Plano Plurianual para o triênio 1993-1995, esta, em seu anexo II, dentre outras ações prioritárias do Governo Federal, reconhece a obra em questão como uma das prioridades para o aludido triênio. Em decorrência, foram incluídos, nas propostas orçamentárias do triênio 93-95, os créditos necessários à construção da sede própria do TRE-Acre, tão reclamada.

Por sua vez, conforme as disposições da Lei nº 8.446/92, sobredita construção da sede deste Regional dar-se-ia em três etapas, a saber: instalação e início da construção em 1993; continuação da obra em 1994; e conclusão em 1995.

Ocorre que, nesse período (1993-1995), em razão do vertiginoso processo inflacionário, os créditos alocados em favor deste Tribunal foram insuficientes para a execução das etapas previstas na Lei nº 8.446/92; R\$900,00 em 1993 e R\$243.055,00 em 1994.

Somente no decorrer do exercício de 1994, ante a disponibilidade de crédito na ordem de R\$243.055,00, foram adotados os procedimentos iniciais necessários à concretização dessa meta, definida como ação prioritária almejada pelo TSE, consoante a disposição legal retromencionada, e deu-se início aos trabalhos indispensáveis à realização da obra. Para tanto, elegeu-se como prioridade os estudos pertinentes, projetos e demais atividades para a instauração do competente procedimento licitatório.

Precederam a essa etapa seguidos contatos e audiências dos órgãos superiores da administração desta Corte com o Tribunal Superior Eleitoral, o Governo do Estado, a Prefeitura Municipal de Rio Branco e a Universidade Federal do Acre.

A bem da verdade, o primeiro intercâmbio realizado com o Governo Estadual resultou na doação de uma área de terra com 14.419,18 metros quadrados (Lei Estadual nº 998, de 2-10-91), localizada na Vila Ivonete, que foi objeto de invasão e hoje se denomina Bairro Alegre, com centenas de moradores, decorrido o prazo condicional da doação, para a construção da sede própria desta Corte.

Em meados de 1994, a atual administração obteve como resultado de seus reclamos, nova doação de outro imóvel, com 9.600

metros quadrados (Lei Estadual nº 1.133, de 26 de julho de 1994), por parte do Governo Estadual, que também prestou relevante colaboração na cessão de máquinas e servidores para o serviço de terraplanagem do aludido imóvel (Anexo nº VII).

A Prefeitura Municipal e a Seção Judiciária da Justiça Federal neste Estado cederam profissionais da área de licitações e contratos para auxiliar a Comissão Permanente de Licitações deste TRE, sendo que o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo igualmente disponibilizou profissionais da área de engenharia e arquitetura, para a elaboração dos estudos e projetos. Assim também procedeu, nesta parte, a Universidade Federal do Acre.

Mesmo contando com toda essa inestimável colaboração dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, na execução dessa fase preliminar (estudos, projetos e terraplanagem), este Tribunal despendeu R\$12.841,39 (doze mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos), relativamente aos projetos de cálculo estrutural (lajes, vigas superiores, pilares, vigas baldrames, fundações, incluindo plantas de forma, detalhes de vigas e detalhes de pilares) e projetos elétricos, telefônicos e de arquitetura (planta baixa, planta de cortes e fachada, planta de cobertura e planta de situação e locação) bem como os serviços de desenho das plantas que os compõem, sondagem e estudo do solo (oito furos de oito metros de profundidade), projeto técnico do sistema de prevenção contra incêndios e levantamento planimétrico do terreno (anexo VII).

Concluída essa primeira fase, instaurou-se o procedimento licitatório, ultimado em dezembro de 1994, resultando vencedora a firma Slump Engenharia e Construções Ltda., em favor da qual foi empenhado o saldo orçamentário disponível à época (R\$230.213,61), valor esse atualmente inscrito em "restos a pagar".

Adstrito à conclusão da obra já iniciada, ante as providências já descritas anteriormente, conforme a previsão legal, este Regional fez constar em sua Proposta Orçamentária para 1995 o montante de R\$900.000,00 (novecentos mil reais) na subatividade Construção do Edifício Sede do TRE-AC.

#### VIII - Do corte orçamentário

Entretanto, após a adoção das providências assinaladas, efetuado o plenejamento pertinente no sentido de obedecer e dar continuidade às etapas legais previstas no Plano Plurianual, inclusive com a assinatura do contrato com a empresa licitante, os recursos destinados à última etapa desta meta prioritária foram objeto de voto integral pelo Poder Executivo embora concretizadas todas as atividades, em consonância com as previsões legais, *ex vi* das Leis nº 8.446/92 e 8.666/93.

Os cortes efetivados pelo Poder Executivo na proposta orçamentária da União para o exercício corrente eliminaram integralmente o valor fixado para conclusão da aludida obra, prevista no Plano Plurianual, de forma que no orçamento deste Regional para 1995 inexiste crédito destinado a tal finalidade. De tal sorte que restou estagnado todo o empreendimento efetuado por este TRE e, além do trabalho desenvolvido neste sentido, os recursos financeiros que foram utilizados. Destaque-se, ainda, que a despesa pública poderá ser acrescida caso a empresa vencedora venha pleitear indenização e rescisão contratual pela inadimplência da Administração.

#### IX - Da conclusão da obra-necessidade

Eis porque, Senhor Ministro Presidente do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, asfigura-se a urgência e necessidade da consecução deste objetivo, razão por que, submeto à judiosa avaliação de Vossa Excelência a possibilidade de remessa ao Congresso Nacional de pedido de crédito especial em favor deste Regional no valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais), objetivando viabilizar

o continuidade dos procedimentos adotados para a construção da sede própria do TRE - AC, como medida prioritária ante a precária situação descrita, inclusive sob o risco de invasão da área, a exemplo do ocorrido com o imóvel anteriormente doado pelo Governo do Estado.

Rio Branco, 21 de abril de 1995. - Des<sup>a</sup> Eva Evangelista de Araújo Souza, Presidenta.

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) - Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, por cinco minutos.

O SR. OSMAR DIAS (PP-PR). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras e Srs Senadores, tomei conhecimento, hoje, pela imprensa, de uma notícia extremamente preocupante para o País.

Na semana passada, fiz aqui um pronunciamento alertando sobre os riscos do uso de anabolizantes na engorda de bovinos. E a imprensa noticia que a portaria destinada à utilização dessa prática em nosso País já está pronta; que o Ministério da Agricultura vai autorizar o uso desse hormônio, que provoca sim o aumento de peso em até 20% em bois confinados, mas provoca também graves consequências para a saúde humana.

O risco é do uso inadequado, indevido do anabolizante. Este possui uma dose extra de hormônio, e a ingestão da carne não significa que o hormônio será metabolizado pelo organismo humano, muito pelo contrário, ele passa a agir de forma prejudicial. O hormônio feminino vai transmitir caracteres sexuais desferenciados ao homem e vai avançar ou acelerar a chegada da puberdade nas meninas.

Além disso, o anabolizante, por ser hormônio, é cancerígeno; ele combina com o DNA das células humanas e é mutagênico. Portanto, faz com que se altere os caracteres sexuais do homem e da mulher.

E pior do que isso, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, é que hoje, através da imprensa, o Ministro da Agricultura confessou que já utiliza anabolizantes na engorda dos bovinos de sua fazenda. Ou seja, S. Ex<sup>a</sup> admite que esta desobedecendo à Legislação. Já desobedeceu à lei ao comprar dois canais de televisão e nenhuma providência foi tomada; confessou-o pela imprensa; já confessou que desobedece à lei ao dizer que sonega impostos e, agora, confessa que usa anabolizantes.

Aliás, esses bovinos do Ministro estão sendo consumidos pelas pessoas, que, ao comerem dessa carne, ingerem também hormônio.

Através da imprensa, tomei conhecimento do entendimento do Ministro, que considera inconsequente esta minha posição e que estou pregando o atraso da pecuária nacional. Estou pregando é o cuidado com a saúde humana, que deve vir em primeiro lugar, e não o lucro fácil pelo aceleramento da engorda dos bovinos por um método artificial, quando, não temos um plano de desenvolvimento para a pecuária. Antes de tê-lo, já querem avançar e aplicar anabolizantes. Não temos uma estrutura de fiscalização, e o próprio Ministério da Agricultura o admite.

Porém, quando o Ministro confessa que já utiliza anabolizantes na sua fazenda, na engorda do seus bovinos, eu me recordo daquela campanha, do Watergate, nos Estados Unidos, quando Nixon foi afastado do Poder, Senador Pedro Simon, espalharam por todo os Estados Unidos placas com os seguintes dizeres: "Você compraria um carro usado desse senhor?"

Pergunto a V. Ex<sup>a</sup>s quem é que compraria um bife de alcatra de um boi engordado na fazenda do Ministro da Agricultura? Eu não compraria, porque S. Ex<sup>a</sup> confessou que usa anabolizantes.

É grave a notícia que traz a imprensa hoje! E vou alertar: se os anabolizantes forem utilizados, não só fará mal a saúde como prejudicará também a saúde econômica e financeira do País, porque seremos aliados de exportar carne para Comunidade Econômica Européia, que já fez o seguinte aviso: não vai mais importar carne do Brasil. É isso significa 80% do mercado de exportação de carne do Brasil; significa US\$450 milhões todos os anos. E o prejuízo será, sem dúvida nenhuma, muito maior para os produtores do que para aqueles que adotarão uma medida para atender aos interesses de grandes laboratórios americanos, que vêm no Brasil um grande mercado, porque temos o maior rebanho de bovinos do mundo.

Hoje, clandestinamente já se comercializa US\$ 15 milhões, segundo os cálculos da USP. E, com certeza, entre os clientes preferenciais que compram clandestinamente, inclusive nos países vizinhos Paraguai e Bolívia, está, expressamente registrado pela imprensa, O Ministro da Agricultura.

Faço um alerta no sentido de que se esta medida for adotada o Brasil terá muito a perder. Estou entrando com um projeto de lei para proibir o uso de anabolizantes em nosso País enquanto não tivermos técnica estrutura suficiente para fiscalizarmos a sua utilização.

Era o que tinha a dizer.

Muito Obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Lúdio Coelho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Eduardo Dutra, suplente de Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Eduardo Dutra) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Joel de Hollanda.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 731, DE 1995

Senhor Presidente,

Com fundamento no disposto no art. 210 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência seja submetido ao Plenário o pedido de transcrição, nos Anais da Casa, do artigo intitulado SOS para o Real, de autoria do Senhor Presidente da Federação e do Centro das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul e do Conselho de Assuntos Legislativos da Confederação Nacional da Indústria, Dr. Dagoberto Lima Godoy, publicado na seção Opinião Econômica do Jornal Folha de S. Paulo, de 3 de maio de 1995.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1995. – Senador Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (José Eduardo Dutra) – De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora e, posteriormente, incluído na Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Joel de Hollanda.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO N° 732, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, requeiro sejam solicitadas ao Exmº Sr. Ministro do Planejamento as seguintes informações:

1. Legislação e normas operacionais, inclusive Plano Diretor, que regem a atuação da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

2. Valor dos investimentos realizados na área da SUFRAMA, com os recursos gerados pelo órgão, por fonte, nos últimos 5 (cinco) anos, e especificados:

- a) por tipo de investimento segundo o setor produtivo;
- b) por Programa da Superintendência, no qual estiver inserido; e
- c) conforme o caso, por convênios/contratos mantidos com Estados, fora da jurisdição da SUFRAMA, pertencentes à Amazônia.

3. Valor das receitas auferidas pela SUFRAMA, por fonte, nos últimos 5 (cinco) anos.

As informações referentes a recursos deverão estar expressas em dólar ou valores constantes.

#### Justificação

Embora seja indiscutível a importância da atuação da SUFRAMA para o desenvolvimento da Amazônia, cumpre valiar os investimentos que vem realizando e sua adequação às imposições e características da região.

A avaliação acima referida, relaciona-se também com a necessidade de analisar tanto o aporte de recursos quanto a direção dos gastos havidos, decorridos 5 anos da decisão colocada na Carta Magna de 1988 no sentido de manter a Zona Franca de Manaus por mais 25 anos.

Brasília, 12 de maio de 1995. – Senador Ernandes Amorim.

*(À Mesa para decisão)*

#### REQUERIMENTO N° 733, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no art. 50 § 2º, da Constituição Federal, requeiro sejam solicitadas ao Exmº Sr. Ministro do Planejamento as seguintes informações:

1. Valor dos investimentos realizados na área da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, com os recursos gerados pelo órgão, por fonte, nos últimos 5 (cinco) anos, e especificados:

- a) por tipo de investimentos segundo o setor produtivo;
- b) por Programa da Superintendência no qual estiver inserido; e
- c) por Estados da Federação integrante da área de jurisdição da SUDAM.

2. Valor das receitas auferidas pela SUDAM, por fonte, nos últimos 5 (cinco) anos.

3. Legislação e normas operacionais, inclusive Plano Diretor que direcionam a atuação da SUDAM.

As informações referentes a recursos deverão estar expressas em dólar ou valores constantes.

#### Justificação

É sobejamente conhecida a importância da Amazônia e seus vastos recursos naturais ainda não plenamente aproveitados. A atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, coloca-se, nesse contexto, como órgão oficial que determina e direciona as ações governamentais na região e a aplicação de recursos tendo em vista o seu melhor desenvolvimento.

Neste sentido, e tendo em vista a analisar a forma e a destinação dos investimentos promovidos pela superintendência, justifica-se a solicitação das informações relacionadas que permitirão uma visão geral dos recursos e ações para embasar aquela análise.

Brasília, 12 de maio de 1995 – Senador Ernandes Amorim, PDT – RO.

*(À Mesa para decisão)*

#### REQUERIMENTO N° 734, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, solicito sejam encaminhados mais uma vez, os seguintes requerimentos de informações ao Senhor Ministro de Estado da Agricultura e da Reforma Agrária, por entender que as respostas aos Requerimentos nº 331, de 1995 e nº 330 de 1995, cujas solicitações repetimos abaixo, não atenderam plenamente as necessidades dos parlamentares requerentes:

1 – volume, valores e tarifas referentes ao milho importado da Argentina e do Paraguai, em 1994 e 1995, com esclarecimentos sobre as políticas de incentivo à produção e comercialização agrícola, naqueles países;

2 – justificativa para as importações de milho no contexto da política agrícola governamental, considerando tanto a produção da safra 1994/95, quanto as estimativas das necessidades para consumo e formação de estoques;

3 – processo de investigação, pelo Executivo, acerca da ocorrência de subsídio, na origem para o milho importado da Argentina e Paraguai no período 1994-1995.

4 – Plano de Safra para 1995;

5 – Plano de Governo para a área agrícola.

#### Justificação

No que se refere as questões referentes ao milho, no Aviso nº 199, de 26 de abril de 1995, do Senhor Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, os dados das importações de milho no período 1993 a fevereiro de 1995 não são apresentados em séries temporais, o que permitiria visualizar o volume e valor das importações ao longo do período, mas sim de forma agregada, não permitindo análise em relação aos preços internos, oferta do produto nacional, demanda localizada por região e destino (indústria, cooperativas e produtos individuais).

Também em nenhum momento são apresentados dados que comprovem não ter estas importações efeito nocivo sobre os preços praticados no mercado interno, notadamente no Rio Grande do Sul, nem informações que corroborem a afirmação de que é inviável o fornecimento de milho nacional ao Nordeste devido a atual estrutura tributária brasileira.

Quanto a possibilidade de ocorrência de subsídio na origem o Ministério de Agricultura informa não ter conhecimento, pois alega não ter os países do Mercosul hábito de subsidiar suas produções de cereais, e que o Departamento Técnico de Tarifas (DIT) não apresenta registro sobre investigação de subsídios às importações de milho da Argentina ou Paraguai, tampouco informa sobre a política agrícola vigente naqueles países, nem apresenta dados sobre os custos de produção e de comercialização do milho nestes países.

No que se refere ao Plano de safra para 1995 e ao Plano de Governo para a área agrícola, a resposta do Of. 215, de 19 de abril de 1995, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, alega que por estarmos dentro do período que caracteriza a safra de verão 94/95 – comercialização e colheita – prevalece o plano desta safra. Foi alegado também que devido a paralisação das linhas de crédito, não foi possível estabelecer as linhas de políticas para a chamada safra de inverno.

Causa surpresa, já que a safra 1994/95 está em andamento, não tenha o Ministério da Agricultura iniciado o planejamento da próxima safra, pois a agricultura, dentre todas as atividades econômicas, é a que mais necessita subsidiar os tomadores de decisão, no caso os agricultores, com orientações precisas sobre as intenções do governo no médio prazo. Mesmo para a safra de inverno, a Resolução do Banco Central que estabelece as regras para os fi-

nanciamentos de custeio para essa safra, aparentemente, foi aprovada em 5 de maio do corrente ano. Assim sendo, julgamos que nossa questão sobre o Plano de Safra para 1995 e o Plano de governo para a área agrícola não foram respondidas a contento.

Sumariando, a ausência de dados primários, bem como a inexistência de análises que justifiquem as afirmações contidas nas correspondências mencionadas do Senhor Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária justificam o pedido à Mesa de que sejam encaminhados novamente para resposta as questões originalmente constantes dos Requerimentos de Informação números 330 e 331, de 1995, pois as respostas não apresentaram informações que permitam a esta Casa estudar e avaliar o problema de forma independente, de acordo com suas atribuições constitucionais e no interesse dos agricultores brasileiros que representamos.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1995. – Senador Osmar Dias, Casildo Maldaner.

(À Mesa para decisão)

#### REQUERIMENTO N° 735, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos artigos 49 inciso X e 50 § 2º da Constituição Federal, combinados com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas pelo Ministro do Exército as seguintes informações:

1. O Ministério do Exército tem interesse na aquisição de carros de combate? Em caso afirmativo, qual o modelo desejado, o custo unitário, em que cenário serão utilizados?

2. O Ministério do Exército deflagrou processo licitatório para aquisição de tais veículos?

3. Esses casos blindados poderão ser utilizados em todos os Estados brasileiros, independentemente das condições climáticas ou terão que ser adaptados?

4. Existem militares devidamente treinados para utilização desses carros blindados? Caso a resposta seja negativa, como se processarão esses treinamentos e qual será seu custo?

5. Como será feita a manutenção desses veículos e qual o custo estimado?

6. Este equipamento pode ser considerado de última geração ou o Ministério do Exército deveria adquirir veículos mais modernos e úteis?

7. Considerando que a aquisição de 61 carros de combate ao preço unitário de R\$ 220 mil custa mais de R\$ 13 milhões para o País, não seria mais útil adquirir tais veículos numa quantidade inferior com qualidade superior?

8. Como o Ministério do Exército justifica a urgência em adquirir 61 carros de combate fora de linha há vários anos? Onde esses veículos serão utilizados e qual a real necessidade para o Exército?

#### Justificação

No dia sete de maio do corrente, o jornal *O Estado de São Paulo* publicou reportagem onde consta que o Ministério do Exército estaria adquirindo 61 carros de combate Leopard I. Os carros da fabricação alemã estaria fora de uso desde 1989. A empresa fabricante é alemã mas as negociações estariam desenrolando-se através de um intermediário na Bélgica.

Consta também da reportagem trechos de um documento da MTU do Brasil, representante no País da alemã MTU, fabricante dos motores MB-838 que equipam os Leopard's I, que teria sido remetido à Divisão de Material Bélico do Ministério do Exército em Brasília pelo signatário, Engenheiro Marco Vieira, gerente regional da MTU, em resposta às indagações formuladas pelo coronel Nilton Pavani Flores sobre as condições técnicas dos motores e

peças de MB-833. No documento, a MTU estaria apontando suas deficiências e opinando sobre a inadequação do equipamento para o Brasil.

No dia nove de maio do corrente o jornal **O Estado de S. Paulo** tornou a publicar reportagem onde o Ministro do Exército teria confirmado a aquisição de 61 carros de combate alemães Leopard I sob a alegação de que o País não dispõe de R\$ 4,5 milhões para adquirir carros modernos de combate.

Diante do conteúdo das matérias jornalistas, cumpre-nos solicitar que o Ministério do Exército remeta maiores informações ao Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1995. – Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

(À Mesa para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Eduardo Dutra) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, proposta de emenda constitucional que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Senador Joel de Hollanda.

É lida a seguinte

#### PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 28, DE 1995

**Revoga o inciso IX do artigo 235 da Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Fica revogado o inciso IX do artigo 235 da Constituição Federal.

#### Justificação

O artigo 235 da Constituição Federal, que estabelece regras extremamente rígidas para a organização de novos Estados federados, constitui, em suas linhas gerais, importante inovação do legislador constituinte, na medida em que tem por objetivo prevenir a criação de unidades federadas inviáveis do ponto de vista econômico-financeiro.

Verifica-se, entretanto, que o inciso IX do referido artigo, ao fixar regras draconianas específicas para os novos Estados resultantes de transformação de Território Federal, tem gerado, na prática, algumas distorções bastante graves, já que submete a arrocho financeiro ainda maior os novos Estados do Amapá e Roraima, sem levar em conta que a transformação destes em Estado de correu de decisão soberana do Congresso investido em funções constituintes.

Com efeito, o referido dispositivo constitucional é não sómente irrazoável, por impor aos ex-Territórios regime financeiro reconhecidamente insuportável, como também injusto, por não ter sido levado em consideração outros tratamentos menos drásticos dispensados aos ex-Territórios (Acre e Rondônia) em condições similares.

No caso do Acre, transformado em Estado pela Lei nº 4.070, de 1962, os encargos relativos ao pessoal transferido da União continuaram a ser custeados pela União por força do Decreto-Lei nº 1.794, de 1980.

E como é consabido, a Lei Complementar nº 41/81, que criou o Estado de Rondônia, autorizou a União a assumir a dívida fundada e os encargos financeiros da administração do ex-Território, bem como os das entidades vinculadas existentes e os decorrentes da prestação de garantia.

Como resta evidente, nos casos do Acre e de Rondônia o tratamento legal foi muito mais consentâneo com as dificuldades com que se defrontam as novas unidades federadas durante o período de consolidação como unidade autônoma, o que, a nosso ver, não se compadece com o princípio de isonomia inscrito na Lei Fundamental.

Em face do exposto, submeto à elevada consideração dos ilustres Pares, nos termos dos artigos 212 e 354 do Regimento Interno desta Casa, a presente Proposta de Emenda à Constituição, que objetiva suprimir do texto constitucional os obstáculos à plena realização e consolidação dos Estados do Acre e de Roraima como entes federados dotados de efetiva autonomia política e administrativa.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1995. – Gilvam Borges – Ernandes Amorim – Coutinho Jorge – Waldeck Ornelas – José Bianco – Freitas Neto – Casildo Maldaner – José Eduardo Dutra – Roberto Requião – Levy Dias – Valmir Campelo – Ademir Andrade – Renan Calheiros – Lúcio Alcântara – Roberto Freire – Lucídio Portella – Ney Suassuna – Carlos Wilson – Benedita da Silva – Júlio Campos – Romero Jucá – José Ignácio Ferreira – Ramez Tebet – Fernando Bezerra – Edison Lobão – Júnio Marise – Beni Veras.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 235. Nos dez primeiros anos da criação de Estado, serão observadas as seguintes normas básicas:

I – a Assembléia Legislativa será composta de dezessete Deputados se a população do Estado for inferior a seiscentos mil habitantes, e de vinte e quatro se igual ou superior a esse número, até um milhão e quinhentos mil;

II – O Governo terá no máximo dez Secretarias;

III – o Tribunal de Contas terá três membros, nomeados, pelo Governador eleito, dentre brasileiros de comprovada idoneidade e notório saber;

IV – o Tribunal de Justiça terá sete desembargadores;

V – os primeiros desembargadores serão nomeados pelo Governador eleito, escolhidos da seguinte forma:

a) cinco dentre os magistrados com mais de trinta e cinco anos de idade, em exercício na área do novo Estado ou do Estado originário;

b) dois dentre promotores, nas mesmas condições, e advogados de comprovada idoneidade e saber jurídico, com dez anos, no mínimo, de exercício profissional, obedecido o procedimento fixado na Constituição;

VI – no caso de Estado proveniente de Território Federal, os cinco primeiros desembargadores poderão ser escolhidos dentre juízes de direito de qualquer parte do País;

VII – em cada comarca, o primeiro juiz de direito, o primeiro promotor de justiça e o primeiro defensor público serão nomeados pelo Governador eleito após concurso público de provas e títulos;

VIII – até a promulgação da Constituição estadual, responderão pela Procuradoria-Geral, pela Advocacia-Geral e pela Defensoria-Geral do Estado advogados de notório saber, com trinta e cinco anos de idade, no mínimo, nomeados pelo Governador eleito e demissíveis ad nutum;

IX – se o novo Estado for resultado de transformação de Território Federal, a transferência de encargos financeiros da União para pagamento dos servidores optantes que pertenciam à administração federal ocorrerá da seguinte forma:

a) no sexto ano de instalação, o Estado assumirá vinte por cento dos encargos financeiros para fazer face ao pagamento dos servidores públicos, ficando ainda o restante sob a responsabilidade da União;

b) no sétimo ano, os encargos do Estado serão acrescidos de trinta por cento e, no oitavo, dos restantes cinqüenta por cento;

X – as nomeações que se seguirem às primeiras, para os cargos mencionados neste artigo, serão disciplinadas na Constituição estadual;

XI – as despesas orçamentárias com pessoal não poderão ultrapassar cinqüenta por cento da receita do Estado.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Eduardo Dutra). – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos artigos 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Eduardo Dutra) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Senador Joel de Holland.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N° 736, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 43, inciso I do Regimento Interno, licença para tratamento de saúde, no período de 6 a 12 de maio corrente, conforme atestado médico, em prorrogação à licença concedida pelo Requerimento nº 661/95, aprovado no dia 3 próximo passado.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1995. – Senador Onofre Quinan.

**O SR. PRESIDENTE** (José Eduardo) – O requerimento está devidamente instruído com atestado médico, previsto no art. 43 do Regimento Interno.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Eduardo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Senador Joel de Holland.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO N° 737, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 13, parágrafo 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja considerada como licença, minha ausência dos trabalhos do Senado Federal, nos dias 15 e 16 do corrente mês, quando estarei acompanhando o Dr. TRAVESSO DELGADO, Diretor-Geral do Departamento Regional de Estradas e Rodagem – DNER, em viagem de trabalho no Estado do Pará, em visita a Transamazônica, e em especial nos municípios de Altamira e Brasil Novo.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1995. – Senador Ademir Andrade, PSB – PA.

**O SR. PRESIDENTE** (José Eduardo Dutra) – Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Senador Joel de Holland.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO N° 738, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam consideradas licenças, minhas ausências dos trabalhos do Senado Federal, nos dias, 12 do corrente mês, quando estarei no Estado que represento tratando de assuntos partidários e, dia 15 do mesmo, quando estarei na cidade de São Paulo proferir palestra no Sindicato de Empresas de Compra e Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais de São Paulo sobre Questões Nacionais.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1995. – Senador Esperidião Amin.

**O SR. PRESIDENTE** (José Eduardo Dutra) – Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Senador Joel de Holland.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO N° 739, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro que seja considerada como licença autorizada nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, minha ausência dos trabalhos da Casa, nos dias 12 e 15 de maio de 1995, a fim de cumprir obrigações político-partidárias no meu Estado (SE), na condição de Presidente do Diretório Regional do PP.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1995. – Senador Antônio Carlos Valadares.

**O SR. PRESIDENTE** (José Eduardo Dutra) – Fica concedida a licença solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Eduardo Dutra) – Em votação o Requerimento nº 723, do Senador Fernando Bezerra, lido durante o Expediente.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 724, da Senadora Benedita da Silva, lido durante o Expediente.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 725, da Senadora Benedita da Silva, lido durante o Expediente.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 726, do Senador Carlos Bezerra, lido durante o Expediente.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 727, do Senador Romeu Tuma, lido durante o Expediente.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovados os requerimentos, ficam concedidas as licenças solicitadas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Eduardo Dutra) – A Presidência recebeu solicitação, do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano, no sentido de que esta Casa designe Senadores para

participarem das próximas reuniões das Comissões de Defesa do Consumidor e do Meio Ambiente, promovidas por aquela Instituição, a realizar-se nos dias 18 e 19 próximos, na Cidade de Guatemala-Guatemala. (Diversos nº 74, de 1995)

A matéria será remetida à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (José Eduardo Dutra) – A Presidência recebeu, da Associação Mundial Veterinária, comunicação de que se realizará em Yokohama, Japão, nos dias 3 a 9 de setembro do corrente ano, o XXV Congresso Mundial de Veterinária, para o qual está sendo convidado a participar o Senador Jonas Pinheiro. (Diversos nº 75, de 1995)

A matéria será remetida à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (José Eduardo Dutra) – A Presidência propõe ao Plenário a indicação do Senador Joel de Hollanda para, em missão a que foi distinguido, representar o Senado no VII Fórum Nacional sobre "Os Grandes Desafios do Novo Governo" a realizar-se no Rio de Janeiro, no BNDES, no período de 15 a 18 do corrente. (Diversos nº 76, de 1995)

Em votação a proposta.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Fica o Senador Joel de Hollanda autorizado a desempenhar a referida missão.

**O SR. PRESIDENTE** (José Eduardo Dutra) – Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Item 01:

#### OFÍCIO N° S/14, DE 1995

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Ofício nº S/14, de 1995, através do qual o Governo do Estado do Rio Grande do Sul solicita autorização para alterar o percentual de rolagem de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1995. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

Nos termos do Art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Pedro Simon para proferir o parecer em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

*O Sr. José Eduardo Dutra, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.*

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB-RS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, trata-se de uma matéria já conhecida na Casa. Dois são os projetos que estão sendo votados: um referente ao primeiro semestre e outro referente ao segundo.

Quanto à fórmula que estamos apresentando, que é a rolagem geral da dívida, estamos seguindo o que esta Casa já decidiu em relação ao Mato Grosso – Projeto de Resolução nº 46 –, a Goiás, a Minas Gerais, ao próprio Estado do Rio Grande do Sul e a São Paulo.

Acredo, Sr. Presidente, que é praticamente uma rotina. O Banco Central manifestou-se favoravelmente e disse que a decisão final é do Senado.

Estamos pedindo que a rolagem da dívida do Rio Grande do Sul ocorra de acordo com o que estamos acostumados a decidir. O Governador Antônio Britto está desenvolvendo, com grande responsabilidade, uma atividade muito importante.

No meu entendimento, a rolagem da dívida dos Estados, diga-se de passagem, está sendo tratada pelo Governo Federal e pelos Governos Estaduais com muita responsabilidade. Há questões difíceis, não há dúvida. Segundo as manchetes dos jornais de hoje, o Presidente do Banco Central fala em privatizar o BANERJ e o BANESPA. São, repito, questões dramáticas, e temos de dar nosso apoio para resolvê-las. É preciso que se equacione o problema das dívidas dos Estados. Temos repetido constantemente que é preciso que os governadores, responsavelmente, assumam tais dívidas.

Falo com a tranquilidade de quem foi governador.

Quando governei o Rio Grande do Sul, paguei muitas dívidas atrasadas. Praticamente não deixei nenhuma dívida pessoal assumida por mim. Deixei o Banco do Rio Grande do Sul numa situação normal, como, graças a Deus, ele está hoje. O Governador Antônio Britto está preocupado com a situação do Estado e está agindo com responsabilidade. Nesse ponto S. Ex<sup>a</sup> e o Secretário da Fazenda têm apoio unânime da Assembléia do Rio Grande do Sul, onde, independentemente de serem governo ou oposição, todos os Partidos, estão de mãos dadas fazendo inclusive um esforço fantástico, diria até mesmo inédito, para resolver os problemas do Estado. Em 20 dias o Governo do Estado, com o apoio unânime da Assembléia Legislativa, desativou uma série de empresas estatais e extinguiu várias outras. Todos estão fazendo grande esforço no sentido de racionalizar a máquina administrativa do Estado.

Então me parece que é séria a administração do Governador Antônio Britto.

Numa atitude quase inédita, há cem dias, todo o funcionalismo público, o Poder Executivo, o Poder Legislativo e o Poder Judiciário estão participando de amplo debate no sentido de chegarem a um entendimento quanto a essa dramática situação do funcionalismo público.

Como Governador, o pior cálice de sofrimento que bebi foi exatamente esse. E acredito que agora se chega, pela primeira vez, a um entendimento racional com relação a essa questão.

Então, Sr. Presidente, o Senado Federal tem a obrigação de controlar, de fiscalizar e de orientar. Não podemos permitir que, na Administração Pública, governadores ou dirigentes de bancos estatais levem a situação ao caos para, depois, passarmos a mão em cima. Mas esse não é o caso, hoje, do Governo Britto no Rio Grande do Sul. S. Ex<sup>a</sup> está governando com absoluta seriedade, onde as divergências existem, mas há um entendimento. Ainda tem, todo o Rio Grande do Sul, através de suas forças, estiveram junto ao Presidente da República debatendo a questão do calçado, que é uma situação dramática – são 41 mil desempregados em questão de quatro meses na região mais próspera e mais rica do Rio Grande do Sul, onde atua o setor calçadista. Em meio a toda essa questão, o Rio Grande do Sul está fazendo um difícil esforço, Sr. Presidente.

Nesse sentido, o Deputado Nelson Marchezan está fazendo um pedido de informações nas importações permanentes de arroz subsidiado que vem da Tailândia, quando o Rio Grande do Sul, praticamente, não tem mais onde estocar o seu arroz, cujos produtores estão em uma situação quase insustentável.

Considero importante a decisão tomada por V. Ex<sup>a</sup> ontem, dando oportunidade para que o Governo Federal encontre uma saída e uma solução. Mas quero crer que, com o desaparecimento TR, talvez estejamos a iniciar uma nova realidade, onde deveremos encontrar uma solução para essa questão tão grave e tão difícil.

No mundo inteiro, produzir alimentos é o que tem de mais importante na humanidade, porque a primeira coisa que se faz é comer.

Nos Estados Unidos, na Europa, enfim, nos países onde não há fome dá-se prioridade para a produção de alimentos, através de

incentivos fiscais. No Brasil, onde há 30 milhões de pessoas que passam fome, o único incentivo que vemos é quando esse alimento é produzido para a exportação, e não quando ele é destinado aos milhões de brasileiros que passam fome.

Essas questões todas, que estão sendo debatidas, recolocam o Brasil em uma nova situação. E é dentro dessa nova situação que o Governo do Rio Grande do Sul solicita ao Senado Federal, com muita humildade, que faça a rolagem dos seus dois projetos, com relação ao primeiro e ao segundo semestre, identificando-se com aquilo que nós, do Rio Grande do Sul, com a maior tranquilidade, votamos a favor da mesma maneira um projeto idêntico a este, quando se tratou de São Paulo, de Minas Gerais, quando se tratou de outros Estados.

### Relatório

É submetido ao exame deste Senado Federal o Ofício "S" nº 14, de 1995, do Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando, com base na Resolução nº 75/94, deste Senado Federal, permissão para rolar a dívida mobiliária do Estado do Rio Grande do Sul, no primeiro semestre do ano em curso.

Segundo Parecer do Banco Central do Brasil (Parecer DE-DIP/DIARE-95/392, de 5-5-95), a solicitação apresenta alguns pontos que devem ser destacados:

a) conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 3, de 17-3-93, art. 5º, está proibida, até 31-12-99, a emissão de novos títulos estaduais e municipais, admitindo-se, quando do vencimento dos já emitidos, apenas o giro do "principal devidamente atualizado";

b) o Senado Federal, ao autorizar a rolagem da dívida do Estado do Rio Grande do Sul (Resolução nº 74/94), permitiu o giro de 88,10% da dívida, conduzindo, consequentemente, ao resgate de 11,9%, percentual este superior aos 11% fixados na Resolução nº 11/94, art. 27, como valor máximo a ser dispendido com "pagamento de amortizações, juros e demais encargos da dívida externa contratada em 30-9-91, do refinanciamento de dívidas junto ao FGTS, e das dívidas resultantes de renegociações realizadas com base na Lei nº 7.976/89, na Lei nº 8.212/91, na Lei nº 8.620/93 e na Lei nº 8.727/93, ficando a eventual diferença existente entre o somatório dos citados pagamentos e o limite assim definido, destinada ao resgate da dívida mobiliária não passível de rolagem";

c) o Governo do Estado do Rio Grande do Sul alega que, com a orientação acima descrita, estaria ultrapassando o limite definido no art. 27 da Resolução nº 11/94, sendo necessária a ampliação do percentual de rolagens já autorizado;

d) a modificação pretendida acresceria 3,22% do valor autorizado na Resolução nº 75/94;

e) no cálculo do percentual acima foram considerados os pagamentos efetuados, com base na Lei nº 8.727/93, relativos apenas ao contrato firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a União, não sendo considerados os avais concedidos por aquele Estado às entidades da Administração Indireta, já que a obrigação principal permanece com os devedores originais;

f) o Estado do Rio Grande do Sul alega que vem honrando os avais concedidos às entidades da Administração Indireta e que o pagamento desses valores, juntamente com as alterações no comportamento das obrigações do Estado, vêm comprometendo o limite previsto no art. 27 da Resolução nº 11/94, do Senado Federal.

### Voto do Relator

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, incisos VII e IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 13, da Resolução nº 11, de 31 de janeiro de 1994, a iniciativa de projeto de resolução que permita elevação temporária de limites da dívida

mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e suas respectivas autarquias.

A instrução do processo encontra-se completa, dele constando toda a documentação exigida pela Resolução nº 11/94.

O parecer do Banco Central do Brasil, emitido em função do disposto no art. 13, da referida Resolução, chama a atenção para os fatos essenciais do controle de endividamento do setor público sem, contudo, dar uma opinião conclusiva.

O mesmo parecer esclarece ainda que, no caso de serem "considerados os avais honrados pelo Tesouro do Estado", o percentual de rolagem seria ampliado para 92,31%, reduzindo o percentual de resgate para 7,69% e que, "por se tratar de operações que foram refinanciadas em separado, na forma do art. 5º, da Lei nº 8.727/93, existe o pressuposto legal ali explícito, de que as entidades contratantes possuem receitas suficientes para honrar os compromissos assumidos".

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul alega, no entanto, que o Tesouro do Estado vem pagando, sistematicamente, os avais dados às operações contratadas por suas entidades da Administração Indireta e que os pagamentos referentes à Lei Federal nº 8.727/93 estão sendo feitos em níveis superiores, "pois o período de carência dado ao Estado venceu em 1º de fevereiro de 1995, implicando num acréscimo de 40% na prestação mensal, além de ter que pagar, em duas parcelas, os 40% remanescentes, do período de carência que representou em 31 de março, aproximadamente, R\$16,5 milhões".

Com essas alegações solicita a modificação no limite de rolagem da sua dívida mobiliária, no primeiro semestre de 1995.

Manifesto-me, portanto, favorável ao acolhimento do pedido do Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul contido no Ofício "S" nº 14, de 1995, no sentido de permitir a rolagem da dívida mobiliária, no primeiro semestre de 1995, nos termos do seguinte:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 58, DE 1995

Modifica o art. 1º da Resolução nº 75, de 1994, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFT-RS, cujos recursos serão destinados à rolagem de sua dívida mobiliária, vencível no primeiro semestre de 1995.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 75, de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º É o governo do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorizado a emitir Letras Financeiros do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFT-RS, destinados à rolagem de sua dívida mobiliária, vencível no primeiro semestre de 1995."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1995.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 58, que modifica o art. 1º da Resolução nº 75, de 1994, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul, cujos recursos serão destinados à rolagem de sua dívida mobiliária, vencível no primeiro semestre de 1995.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra.

É lida a seguinte:

**EMENDA N° 1-PLEN**  
Substitutivo ao PRS n° 58/95

**Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados ao giro de 4,21% de sua dívida vencível no 1º semestre de 1995.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a emitir Letras Financeiras do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados ao giro de 4,21% de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1995.

**Art. 2º** A emissão autorizada corresponde ao complemento do giro da dívida mobiliária autorizado pela Resolução n° 75, de 1994, do Senado Federal, e obedecerá as condições nela definidas.

**Art. 3º** A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1995. Senador **Eduardo Suplicy**, Líder do Partido dos Trabalhadores.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy, para justificar a sua emenda substitutiva.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT-SP). Para justificar emenda substitutiva.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, conforme salientou o Senador Pedro Simon:

O Senado aprovou a rolagem da dívida mobiliária do Estado, relativa ao 1º semestre de 1995, através da Resolução n° 75, de 14-12-94. De acordo com a Resolução n° 11/94, foi autorizada a rolagem de 88,10% do total, conduzindo, consequentemente, à necessidade de resgate do restante de 11,90%. O Governo do Estado solicita, agora, autorização para a rolagem do total da dívida mobiliária vencível no mesmo período. A Resolução n° 11/93 obriga o resgate da parcela da dívida mobiliária, equivalente a 11% (a partir deste ano), da receita líquida real do Estado, descontado deste limite o pagamento realizado, em função da Lei n° 8.727/93, que permitiu a renegociação das dívidas contratuais de Estados e Municípios com a União. O Governo do Estado alega que vem absorvendo os compromissos advindos da dívida renegociada pelas entidades da Administração Indireta, onde o Tesouro aparece como avalista e, portanto, estes pagamentos não são computados para efeito de cálculo do limite de rolagem, o que leva a um percentual de resgate maior do que a capacidade de pagamento do Estado.

O Banco Central apresentou o cálculo de percentual de resgate, caso sejam considerados os avais honrados pelo Tesouro do Estado, o que reduz o percentual de resgate para 7,69%. Sabemos que a situação de endividamento dos Estados brasileiros é caótica, e a aprovação da Resolução 11/94 visava exatamente impor certo disciplinamento à capacidade de financiamento dos Estados. Desde a aprovação da Resolução, o Senado autorizou, por diversas vezes, a rolagem da dívida de Estados (mencionados pelo Senador Pedro Simon), superiores aos limites que a própria Instituição definiu. O próprio Estado do Rio Grande do Sul obteve autorização para rolar 100% de sua dívida vencível no 1º semestre de

1994, através da Resolução n° 65/94. O Governo do Estado introduz novo conceito de cálculo do limite, alegando que devem ser considerados os pagamentos relativos a avais honrados pelo Tesouro, o que permitiria a rolagem de mais 4,21% do vencível no 1º semestre do ano, mas solicita a rolagem de todo o restante, que deveria ser resgatado, ou seja, 11,9%. Segundo a Resolução n° 11/94, o Governo do Estado não poderia estar fazendo a rolagem adicional, além do já autorizado, mas, se houver a tendência irreversível de aprovação dos 11,9% restante, pode-se apresentar substitutivo, e esta é a intenção, para rolar mais 4,21%, além do já autorizado.

Portanto, Sr. Presidente, é uma sugestão que formulo, na forma do substitutivo, na mesma direção de proposição feita pelos Senadores da Paraíba, Humberto Lucena, Ney Suassuna e Ronaldo Cunha Lima, que está tramitando na Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, Relator da matéria, para dar seu parecer sobre a emenda substitutiva.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS). Para emitir parecer.

– Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's Senadoras, Srs. Senadores, manifesto-me contrário à emenda, já que a proposta que estou apresentando é exatamente aquilo, repito, que fizemos para o Estado de São Paulo e para os outros Estados. Não estou inovando, estou apresentando uma proposta idêntica àquela que o Senador Eduardo Suplicy e eu votamos para o Estado de São Paulo.

Sou contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O parecer é contrário à emenda substitutiva.

Em discussão a matéria. (Pausa)

**O SR. VILSON KLEINÜBING** – Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra, para discutir a matéria, ao nobre Senador Vilson Kleinübing.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** (PFL-SC). Para discutir a matéria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, quem aqui já foi Governador de Estado que tem o problema de rolagem de dívidas com títulos públicos conhece bem essa situação.

Quero dar algumas informações, para que o Senado atenda o Rio Grande do Sul, nosso vizinho, e cumpra também os dispositivos legais sobre a matéria.

Em primeiro lugar, para a rolagem das dívidas contratadas dos Estados, por decisão deste Senado foi estabelecido um teto de receita que cada Governador podia pagar, ou deve pagar. São as dívidas que os Estados têm com o Banco do Brasil, com a Caixa Econômica Federal, com o Tesouro Nacional e com as entidades em que o Tesouro Nacional é avalista dessas dívidas: BID, Banco Mundial e outros organismos multilaterais. Esse limite é de 11% da receita líquida de cada Estado. A dívida mobiliária não está incluída nesses 11%. É decisão do Senado, o percentual que pode ser roulado, até os limites estabelecidos pela Emenda n° 03, art. 5º, de 17/03/93. Os Estados podem rolar até 100% do principal atualizado.

O que o Senado pode aprovar, no caso do Rio Grande do Sul ou de qualquer Estado brasileiro, é autorizar até 100% do principal desses títulos, mais a sua atualização monetária, excluindo os juros.

Se o que o Rio Grande está propondo, e é difícil ver nos documentos que estão incluídos no processo, é exatamente isso, ou seja, rolar os títulos públicos que vencem no primeiro trimestre até o limite de 100% desses títulos, mais a sua atualização monetária, excluindo os juros, podemos aprovar e estaremos cumprindo o que dispõe a Emenda n° 03, aprovada no dia 17 de março de 1995.

Essa emenda diz que os Estados não poderão emitir novos títulos até 31/12/99, a não ser para rolar os atuais – o principal – mais a sua atualização monetária, excluindo-se os juros.

Os Estados que podem, dentro da folga dos 11%, amortizar parte desses títulos, amortizam, justamente com o que está sobrando dos 11% que é obrigado a investir da receita.

Estou colocando isso como um esclarecimento, para que o Senado não aprove uma resolução que contrarie uma emenda constitucional, porque não está claro nos documentos encaminhados pelo Rio Grande do Sul, nem pelo Banco Central, se é isso que está acontecendo.

O que o Rio Grande vinha fazendo, no meu entendimento, era pagar mais do que a lei exigia, porque esse Estado estava rolando apenas 88% de seus títulos. Se o que o Governo do Rio Grande do Sul está pedindo ao Senado é até o limite de 100%, podemos aprovar. É essa a informação que gostaria de saber do Relator que deu o parecer, nosso querido Senador Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Continua em discussão. (Pausa)

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** – Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça, para discutir, por 10 minutos.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB-RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, ao analisar o relatório do parecer do Banco Central, verificamos que essas situações se expressam cada uma na sua peculiaridade. Cada Estado vive uma situação, embora todos estejam subordinados à legislação vigente de forma comum.

É interessante registrar que o Banco Central não rejeita, não rebate, não recusa os argumentos expostos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul no que tange ao que excede os 11% estabelecidos pela Resolução nº 11/94.

Creio, Sr. Presidente, que o que está expresso no ofício que estamos votando, apresentado pelo Governador do Estado, fica bem claro. O Estado do Rio Grande do Sul está argumentando que vem pagando, vem honrando os débitos referentes aos avais das dívidas das empresas estatais junto ao Governo Federal, e isso é que faz exceder o limite estabelecido na resolução.

De modo que, na compatibilização dos números, o próprio Banco Central reconhece que a argumentação do Rio Grande do Sul é válida, é procedente. Mas, evidentemente, o Banco Central diz, e aí se reproduz exatamente o que o Senador Vilson Kleinübing acaba de colocar, que cabe ao Senado autorizar a rolagem de 100% dessa dívida mobiliária, que é o caso do qual estamos tratando.

Portanto, de fato, a emenda do Senador Eduardo Suplicy, embora esteja semelhante à proposta que está agora tramitando na Comissão de Economia, não está na ordem, na sequência do que o Plenário do Senado já vem decidindo em relação ao Mato Grosso, a Minas Gerais, a São Paulo e em relação a outros Estados, como Goiás, por exemplo, que recebeu esse tratamento.

Como não há, de parte do Banco Central, recusa a esse tipo de proposição, creio que, por uma questão de justiça, até de isonomia, de igualdade de tratamento com outros Estados, o Senado deve votar favoravelmente a essa matéria.

**O SR. EDISON LOBÃO** – Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão, para discutir.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL-MA. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, eu, pessoalmente, e o meu Partido estamos solidários com a reivindicação

do Rio Grande do Sul. Como acentuou o Senador Pedro Simon, isso já ocorreu em relação a diversos outros Estados.

Saliento que estamos praticando uma justiça com o Estado do Rio Grande do Sul, com São Paulo, com Minas Gerais, com Santa Catarina e com outros Estados que possuem dívida mobiliária, porém não estamos praticando a mesma justiça com os Estados endividados, como em relação ao meu Estado, o Maranhão, fora da dívida mobiliária.

O Governo Federal tem encontrado soluções rápidas para os Estados que têm dívida mobiliária porque os bancos estaduais são garantidores dessa dívida. Em relação a São Paulo, por exemplo, que está mergulhado numa imensa dívida mobiliária, garantida pelo banco do Estado, o Governo Federal, por meio do Banco Central, rapidamente encontra soluções.

Como Governador do Estado do Maranhão, durante quatro anos lutei para resolver o problema de sua dívida.

O Maranhão deve, hoje, cerca de US\$1.650 bilhão, sem ter como reduzir os seus desembolsos, que chegam, Senador Pedro Simon, a 25% da sua receita líquida.

Muitas vezes, como Governador do Estado do Maranhão, tive que autorizar o pagamento de 25% da sua receita líquida para amortizar dívidas que não são mobiliárias.

A Resolução nº 11, de 1994, estabeleceu um limite de 11% sobre as receitas líquidas dos Estados, para que pudessem ser canalizadas para a amortização de sua dívida. O Governo Federal, porém, não cumpre essa Resolução no que diz respeito aos Estados que não possuem dívida mobiliária. Exemplo de uma consequência disso é que, ainda hoje, a Governadora do meu Estado, Roseana Sarney, está pagando frequentemente 18%, 20%, 25% de suas receitas líquidas para a amortização de uma dívida que S. Exª não constituiu e para a qual não contribuiu, e muito menos eu. Durante o tempo em que fui Governador do Estado, o Maranhão não recebeu um centavo sequer de empréstimos externos ou internos, e tive de arcar com um pagamento de dívida da ordem de US\$250 milhões. A atual Governadora está seguindo no mesmo caminho – também não recebeu nenhum centavo de empréstimo e paga, mensalmente, 20%, 22%, 25% de suas receitas para a amortização da dívida.

Estou solidário com o Rio Grande do Sul. Porém, peço ao Senado da República que apresse a votação do Projeto de Resolução nº 49, de autoria do Senador Humberto Lucena, ao qual se refere o Senador Eduardo Suplicy, para que Estados como o Maranhão, o Piauí e outros que não estão onerados com a dívida mobiliária, também sejam beneficiados com um pagamento menor, de 11% das suas receitas. E 11% já é muito – aqui está o Rio Grande do Sul pedindo a rolagem de mais de 98%, e o Banco Central ainda vem em socorro do Rio Grande do Sul, dizendo que "o Estado figura apenas como garantidor dos contratos cuja obrigação principal não lhe é imputada."

Penso que devemos votar este Projeto tal como está, sem a emenda do Senador Eduardo Suplicy, que é um misto do Projeto de Resolução do Senador Humberto Lucena com outras propostas que foram feitas aqui. O Projeto de Resolução do Senador Humberto Lucena, a meu ver, resolve definitivamente essa questão, pois faremos com que os Estados não incluídos entre aqueles que dispõem de dívida mobiliária possam, de fato, rolar sua dívida, dentro de um princípio de justiça e de eqüidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Continuam em discussão o projeto de resolução e a emenda substitutiva do Senador Eduardo Suplicy. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda substitutiva.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação a emenda substitutiva, de parecer contrário, do Senador Pedro Simon, em nome da Comissão de Assuntos Econômicos.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitada.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final. (Pausa)

Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra.

É lido o seguinte

**PARECER N° 311, DE 1995**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução n° 58, de 1995.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n° 58, de 1995, que modifica o art. 1º da Resolução n° 75, de 1994, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados à rolagem de sua dívida mobiliária, vencível no primeiro semestre de 1995.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de maio de 1995. – José Sarney, Presidente – Renan Calheiros, Relator – Teotonio Villela Filho – José Eduardo Dutra.

**ANEXO AO PARECER N° 311, DE 1995.**

**Redação final do Projeto de Resolução n° 58, de 1995.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO N° , DE 1995**

**Modifica o art. 1º da Resolução n° 75, de 1994, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados à rolagem de sua dívida mobiliária, vencível no primeiro semestre de 1995.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** O art. 1º da Resolução n° 75, de 1994, passa a ter seguinte redação:

"Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Resolução n° 11, de 1994, do Senado Federal, autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados à rolagem de sua dívida mobiliária, vencível no primeiro semestre de 1995."

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Item 2:

**OFÍCIO N° S/18, DE 1995**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Ofício n° S/18, de 1995, através do qual o Presidente do Banco Central encaminha ao Senado Federal solicitação para que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1995. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

Designo o Senador Pedro Simon para emitir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB-RS). Para emitir parecer. Sem revisão do orador. – Sr. Presidente, Srs. Senadores,

**I – Relatório**

O Presidente do Banco Central do Brasil encaminha a esta Casa, mediante o Ofício "S" n° 018, de 1995 (Ofício PRESI-95/1004, de 8-5-95, na origem), pedido de autorização do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado (LFTRS), cujos recursos servirão ao giro da dívida mobiliária do Estado vencível no 2º semestre de 1995.

Encontra-se o pleito instruído nos termos da Resolução n° 11, de 1994, do Senado Federal, que "dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias", entre as quais se inclui o lançamento de títulos da dívida mobiliária pública.

**II – Voto do Relator**

O Ofício "S" n° 018, de 1995, anexa o Parecer DEDIP/DIA-RE- 95/393, de 4-5-95, segundo o qual a operação pretendida atende às exigências de limites estabelecidas nos arts. 3º e 4º da Resolução n° 11, de 1994.

Acrescenta o referido Parecer que a dívida mobiliária do Estado atingiu, em 31-1-95, o montante de R\$ 3.443.972.607,32 (três bilhões, quatrocentos e quarenta e três milhões, novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e sete reais e trinta e dois centavos), representada, em termos quantitativos, por 7.062.146.693.383 (sete trilhões, sessenta e dois bilhões, cento e quarenta e seis milhões, seiscentos e noventa e três mil e trezentos e oitenta e três) Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS.

A emissão pretendida realizar-se-á nas seguintes condições:

- a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos;
- b) modalidade: nominativa transferível;
- c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei n° 2.376, de 25-11-87;
- d) prazo: de até 7 (sete) anos;
- e) valor nominal: R\$1,00 (SELIC); R\$1.000,00 (CETIP);
- Obs.: Em decorrência do valor do preço unitário (PU) adotado pela CETIP a quantidade de LFTRS calculada na forma indicada na alínea a será dividida por 1.000 (mil).
- f) características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
531383	15-8-95	20.481.888,159
531461	15-8-95	12.066.915,840
532555	15-8-95	159.379.507
531461	15-11-95	54.367.090,228
532555	15-11-95	129.542.449
534000	15-11-95	1.000.000,000
535000(*)	15-11-95	3.000.000
535002(*)	15-11-95	118.220.156
<b>Total</b>		88.326.036,339

(\*): Encontram-se registrados no SELIC.

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
15-8-95	15-8-2000	531827	15-8-95
15-8-95	15-8-2000	531827	15-8-95
15-8-95	15-8-2000	531827	15-8-95
16-11-95	15-11-2000	531826	16-11-95
16-11-95	15-11-2000	531826	16-11-95
16-11-95	15-11-2000	531826	16-11-95
16-11-95(*)	15-11-2000	531826	16-11-95
16-11-95(*)	15-11-2000	531826	16-11-95

(\*): A serem registrados na CETIP, por se tratarem de títulos emitidos para pagamento de precatórios judiciais.

h) forma de colocação: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Lei nº 6.465, de 15-12-72, Lei nº 8.822, de 15-2-89, e Decreto nº 35.610, de 26-10-94.

Tendo em vista o exposto, manifesto-me favoravelmente a que se autorize o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a rolar sua dívida mobiliária a vencer no segundo semestre de 1995, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 59, DE 1995

**Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado - LFTRS, destinadas ao giro da dívida mobiliária do Estado vencível no 2º semestre de 1995.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado - LFTRS, destinadas ao giro da dívida mobiliária do Estado vencível no 2º semestre de 1995.

Art. 2º A emissão realizar-se-á nas seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos;

b) modalidade: nominativa transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) prazo: de até 7 (sete) anos;

e) valor nominal: R\$1,00 (SELIC); R\$1.000,00 (DETIP);

Obs.: Em decorrência do valor do preço unitário (P.U.) adotado pela CETIP a quantidade de LFTRS calculada na forma indicada na alínea "a" será dividida por 1.000 (mil).

f) características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
531383	15-8-95	20.481.888,159
531461	15-8-95	12.066.915,840
532555	15-8-95	159.379.507
531461	15-11-95	54.367.090,228
532555	15-11-95	129.542.449
534000	15-11-95	1.000.000,000
535000(*)	15-11-95	3.000.000
535002(*)	15-11-95	118.220.156
<b>Total</b>		88.326.036,339

(\*): Encontram-se registrados no SELIC.

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
15-8-95	15-8-2000	531827	15-8-95
15-8-95	15-8-2000	531827	15-8-95
15-8-95	15-8-2000	531827	15-8-95
16-11-95	15-11-2000	531826	16-11-95
16-11-95	15-11-2000	531826	16-11-95
16-11-95	15-11-2000	531826	16-11-95
16-11-95(*)	15-11-2000	531826	16-11-95
16-11-95(*)	15-11-2000	531826	16-11-95

(\*): A serem registrados na CETIP, por se tratarem de títulos emitidos para pagamento de precatórios judiciais.

h) forma de colocação: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Lei nº 6.465, de 15-12-72, Lei nº 8.822, de 15-2-89, e Decreto nº 35.610, de 26-10-94.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1995.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer do Senador Pedro Simon conclui pela apresentação de um projeto de resolução.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão o parecer. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa)

Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra.

É lido o seguinte

**PARECER N° 312, DE 1995**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução n° 59,  
de 1995.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n° 59, de 1995, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados à rolagem de sua dívida mobiliária, vencível no segundo semestre de 1995.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de maio de 1995. – José Sarney, Presidente – Renan Calheiros, Relator – José Eduardo Dutra – Teotonio Vilela Filho.

**ANEXO AO PARECER N° 312, DE 1995**

**Redação final do Projeto de Resolução n° 59,  
de 1995.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO N° , DE 1995**

**Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, destinadas ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1995.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado, nos termos da Resolução n° 11, de 1994, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, destinadas ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1995.

**Art. 2º** A emissão realizar-se-á nas seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos;

b) modalidade: nominativa transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei n° 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) prazo: de até sete anos;

e) valor nominal: R\$1.00 (hum real) (SELIC), R\$1.000,00 (hum mil reais) (CETIP);

Obs.: Em decorrência do valor do preço unitário (PU) adotado pela CETIP a quantidade de LFTRS calculada na forma indicada na alínea a será dividida por 1.000 (mil).

f) características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
531383	15-8-95	20.481.888,159
531461	15-8-95	12.066.915,840
532555	15-8-95	159.379,507
531461	15-11-95	54.367.090,228
532555	15-11-95	129.542,449
534000	15-11-95	1.000.000,000
535000(*)	15-11-95	3.000.000
535002(*)	15-11-95	118.220,156
<b>TOTAL</b>		<b>88.326.036,339</b>

(\*) Encontram-se registrados no SELIC.

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
15-8-95	15-08-2000	531827	15-8-95
15-8-95	15-08-2000	531827	15-8-95
15-8-95	15-08-2000	531827	15-8-95
16-11-95	15-11-2000	531826	16-11-95
16-11-95	15-11-2000	531826	16-11-95
16-11-95	15-11-2000	531826	16-11-95
16-11-95(**)	15-11-2000	531826	16-11-95
16-11-95(**)	15-11-2000	531826	16-11-95

(\*\*) A serem registrados na CETIP, por se tratarem de títulos emitidos para pagamento de precatórios judiciais.

h) forma de colocação: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução n° 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Lei n° 6.465, de 15 de dezembro de 1972; Lei n° 8.822, de 15 de fevereiro de 1989 e Decreto n° 35.610, de 26 de outubro de 1994.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento n° 664, de 1995, do Senador Waldeck Ornelas, solicitando, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara n°s 75 e 97, de 1992; 10, 25, 36, 38, 41, 71, 93, 118, 151, 154, 206, 208 e 211, de 1993; 32, 50, 62, 63, 74, 94, 101, 108, 134, 135 e 142, de 1994; 6 a 9, 12, 19, 22, 31, de 1995; e Projetos de Lei do Senado n°s 60 e 76, de 1995, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Os projetos de lei da Câmara e do Senado terão tramitação conjunta.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento n° 665, de 1995, do Senador Iris Rezende, solicitando, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta das Propostas de Emendas à Constituição n°s 1, 4, 11 e 20, de 1995, que dispõem sobre medidas provisórias.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

As propostas de emenda à constituição terão tramitação conjunta.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 5:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 680, de 1995, do Senador José Fogaça, solicitando, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 60, de 1994, e 32, de 1992, que versam sobre a mesma matéria.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

As matérias tramitarão conjuntamente.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 6:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 681, de 1995, do Senador Osmar Dias, solicitando, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 142 e 143, de 1995, referentes ao Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego – PEPE.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o requerimento, os projetos terão tramitação conjunta, na forma decidida pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 7:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1994 (nº 1.339/91, na Casa de origem), que concede adicional de periculosidade aos carteiros, alterando o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

Parecer favorável, sob nº 260, de 1994, da Comissão – de Assuntos Sociais.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de 11 de abril próximo passado e teve sua discussão adiada para a presente sessão.

Passa-se à discussão da matéria. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 740, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c, art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 110/94, a fim de ser feita na sessão de 9-6-95.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1995. Geraldo Melo.

**O SR. GERALDO MELO** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Melo, para encaminhar a votação.**

**O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN)** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, gostaria de esclarecer que não tenho posição contrária à expectativa dos carteiros do País e este requerimento não tem nada

a ver com o mérito, e sim com o que considero ser uma responsabilidade dos Senadores e um interesse do Senado Federal.

No dia de ontem, foi a uma emissora televisão um líder do movimento, que, no propósito de ajudar seus companheiros, terminou prejudicando-os, ao declarar que estariam vindo para o Senado, acampar em frente a esta Casa, e cogitando um movimento de greve como forma de pressionar o Senado na hora de decidir esta matéria.

Sr. Presidente, o Congresso Nacional, em alguns momentos, mereceu, até, a crítica da sociedade, mas o Congresso Nacional é uma instituição sem a qual não haverá democracia neste País. É chegado o momento de se iniciar algum tipo de reação para que se defendam as instituições que estão funcionando dentro do sistema jurídico brasileiro, dentro do sistema político, dentro do ordenamento constitucional vigente. Em vista disso, acredito ser necessário dizermos que os pobres dos carteiros é que pagarão por terem sido os instrumentos de uma, digamos assim, barbeiragem cometida perante a opinião pública!

E preciso dizermos à sociedade que estamos dispostos a fazer respeitar o Congresso Nacional e o Senado Federal. Entendo, Sr. Presidente, que o Senado não pode votar uma matéria, por mais relevante que seja, sob pressão de ninguém. E foi por isso que apresentei o requerimento, que espero que acolhido por esta Casa.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, para encaminhar a votação.**

**O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP)** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Geraldo Melo apresentou requerimento solicitando adiamento da matéria, segundo nos informou, diante de comunicado, transmitido por emissora de televisão, em que um representante da categoria teria dito que entrariam em greve como forma de pressionar o Senado a votar a matéria.

O fato, Sr. Presidente, é que esse procedimento não aconteceu. Inclusive, estão aqui os representantes da entidade de trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de diversos Estados brasileiros assistindo, de forma respeitosa e civilizada, esta sessão. Ontem, fizeram uma visita, acompanhados por Deputados Federais e por mim mesmo, ao Presidente José Sarney, onde, em um diálogo de grande respeito, mostraram à Presidência a importância e o interesse de acompanhar a votação. Tal foi o cuidado dos representantes dos trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos que, na visita de ontem, solicitaram autorização para que pudessem, em comissão, visitar cada um dos Líderes dos Partidos do Senado.

Assim, faço um apelo ao Senador Geraldo Melo no sentido de que S. Ex<sup>a</sup> procure compreender o que, porventura, algum porta-voz ou representante dos carteiros tenha dito ontem na imprensa. Tais declarações de fato não corroboram com o comportamento amadurecido dessa categoria de trabalhadores que, em verdade, tem uma atividade que todos aprendemos a respeitar e valorizar desde criança.

Qual é a pessoa neste Brasil que não aguarda diariamente uma mensagem com notícias de parentes, dos pais, dos filhos, dos avós trazida pelos carteiros? Às vezes, chegam más notícias, seja um título protestado, um amigo ou parente que tenha falecido, a namorada que não quer mais namorar, etc. Quantas vezes o Senador Geraldo Melo não terá recebido, justamente de um carteiro, a carta de eleitores agradecidos. Dou esses exemplos para relembrar que todos nós temos um carinho, um respeito especial por essa categoria de trabalhadores.

Obviamente, compreendemos o motivo pelo qual o Deputado Fernando Carrion colocou essa preocupação, que é decorrente da experiência, do cotidiano dos trabalhadores. Muitos deles, se não todos, estão sujeitos, por andar nas ruas da cidade, nas estradas, no campo, a imprevistos, sejam climáticos – chuvas, tempestades, granizos –, sejam os assaltos; seja o de ser atacado por um animal ao colocar a correspondência em uma residência, quem sabe a do Senador Geraldo Melo o – não sei se tem um cachorro bravo – ou na casa do vizinho.

Isso constitui um fato bastante comum e frequente na vida daqueles que realizam um trabalho tão dignificado e importante para todo o Brasil.

Cabe ressaltar que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, dentre as estatais brasileiras, é considerada uma empresa de alto padrão de eficiência. Seus trabalhadores, portanto, realizam um ótimo trabalho. Não se tem notícia de que o trabalho dos carteiros seja senão muito eficiente.

Este é o apelo que deixo ao Senador Geraldo Melo, no sentido de que S.Ex<sup>a</sup> desista do requerimento.

**O SR. LÚDIO COELHO** – Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Lúdio Coelho.

**O SR. LÚDIO COELHO** (PSDB-MS). Para discutir a matéria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho pela classe de carteiros o maior respeito, e até penso que lá na minha terra recebi o apoio da quase unanimidade da categoria. Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não me sinto devidamente informado para votar este projeto. Desta maneira, apoio o pedido de adiamento da votação.

**O SR. PEDRO SIMON** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon por cinco minutos.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB-RS). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos vivendo aqui uma situação muito importante e é bom que a analisemos dentro deste contexto. Não é a situação do projeto dos carteiros, mas é a situação da votação no Congresso Nacional.

O Senador Geraldo Melo diz uma verdade. A rotina aqui era de votações quase que irresponsáveis. Eu vinha a plenário sem saber o que ia ser votado. O Presidente incluía a matéria em Ordem do Dia e a retirava da Ordem do Dia. Essa era a rotina das votações. E, da maneira como o Congresso estava acostumado a votar – vamos ser sinceros, Câmara e Senado –, os protestos eram uma tradição: "Vamos exigir que votem."

Está errado o procedimento do carteiro, claro. Mas também nós estávamos errados. Justiça seja feita, V. Ex<sup>a</sup> vem adotando um procedimento que está mudando a realidade do Congresso Nacional.

O Brasil inteiro sabia há muito tempo que este projeto ia ser votado hoje. Basta pegar a Ordem do Dia para se saber o que vai ser votado na segunda-feira, ou na terça-feira, ou no dia 18, 20, 22 ou 24, porque todas as matérias que estão na Mesa já foram incluídas em Ordem do Dia por V. Ex<sup>a</sup> até o mês de maio.

Então, hoje, temos no Senado Federal um regime absolutamente sério e responsável. Estamos mudando. E na hora em que o Brasil, em que os carteiros, em que os petroleiros, em que todo o mundo souber que as coisas mudaram no Senado, vamos ganhar credibilidade, como diz o Senador Geraldo Melo, para ninguém ter mais coragem de fazer o que foi feito.

Vamos falar com sinceridade, Presidente José Sarney, era ou não era verdade? O Presidente incluía ou não, os Líderes vota-

vam ou não, o projeto ficava na gaveta do Presidente do Senado não sei por quanto tempo. Hoje, isso não existe.

Elogio a atitude de V. Ex<sup>a</sup>. Modéstia à parte, era um das teses que eu defendia e V. Ex<sup>a</sup>, com muita magnanimidade, está executando. Não há projeto na gaveta de V. Ex<sup>a</sup>. Se o projeto que vem à Mesa está em condições de ser votado, então, é marcada a data para constar da Ordem do Dia.

E não tem mais aquela história de ser sexta-feira. O quorum de hoje permitiu que votássemos a matéria relativa ao Estado do Rio Grande do Sul. Em nome dos três Senadores do Rio Grande do Sul, agradeço aos demais Senadores do Brasil inteiro que deram quorum – 41 Senadores – para votarmos hoje essa matéria, porque, senão, a partir de segunda-feira, o Rio Grande do Sul pagaria juros enormes. Todo o Brasil sabia que essa matéria ia ser votada hoje, porque V. Ex<sup>a</sup> já tinha incluído em pauta.

Nós é que estamos mudando. Nós, através de V. Ex<sup>a</sup>, estamos mudando a maneira de ser do Senado. Agora nós sabemos que a votação não ocorre por um "acordozinho" de Liderança ou abaixo-assinados. Não ocorre mais a hipótese de eu estar em Porto Alegre, chegar aqui na segunda-feira e já terem votado determinado projeto por acordo de Líderes.

Nesse projeto do Rio Grande do Sul também houve acordo de Liderança, também os Líderes assinaram, também foi em regime de urgência, mas V. Ex<sup>a</sup> incluiu na Ordem do Dia de anteontem, ontem e hoje e todo o Senado sabia que ele iria ser votado hoje.

Vamos nos impor e, assim, o Senado Federal terá uma visão nova, em que ninguém poderá fazer pressão para votarmos ou não votarmos, porque vai cair no ridículo.

Quero dizer, também, que tem razão o Senador Eduardo Suplicy. Foi infeliz o coitado do carteiro que fez aquela declaração, ameaçando que a categoria ia entrar em greve para exigir que o Senado votasse. Não passou de uma declaração infeliz, porque, não só os carteiros não entraram em greve, como vieram ao gabinete de V. Ex<sup>a</sup> praticamente pedir desculpas, dizendo que aguardariam a votação e que, em absoluto, não entrariam em greve, que confiavam no Senado Federal.

Foi muito válido o pronunciamento do Senador Geraldo Melo, até para gerar o debate que estamos travando aqui. Vamos nos entender. A pressão existe, a pressão é democrática. Como já disse John Kennedy: "Governar é decidir sob pressões." Mas entre pressionar e coagir, há uma diferença muito grande. Uma coisa é a pressão democrática, legítima e absolutamente respeitável, outra coisa é a coação, a pressão, a chantagem; e sob chantagem o Senado não pode votar.

Tem razão o nobre Senador Geraldo Melo, foi uma declaração infeliz: "Vamos entrar em greve para exigir", mas foi uma apenas uma declaração infeliz – repito – e desnecessária, pois não estão em greve e não estão ameaçando entrar. E pelo que diz o Senador Eduardo Suplicy, ainda foram ao gabinete do Presidente fazer um apelo no sentido de que votássemos a matéria.

O importante, Sr. Presidente, é que estamos presenciando aqui uma sexta-feira com 41 Senadores presentes, um quorum como muitas vezes, no ano passado, não conseguíamos atingir nem na quarta-feira. E a Assessoria da Mesa me diz que não é a primeira sexta-feira em que temos mais de 40 Senadores para votar tranquilamente e cumprir a nossa missão.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – São 48 Senadores.

**O SR. PEDRO SIMON** – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Desta forma, estamos caminhando para a melhoria da imagem do Congresso, uma imagem de credibilidade e seriedade, através da votação de vetos, das medidas provisórias, deixando a pauta atualizada. Assim, não tenho qualquer dúvida, vamos chegar à grande imagem a que se refere o Senador Geraldo Melo.

Sr. Presidente, não dá nem para dizer que vamos votar o projeto dos carteiros por pressão. Não é verdade, porque ontem, quando foi feita aquela declaração infeliz, a matéria já estava incluída na pauta. Mas não vamos permitir que toda a classe pague o preço pela infelicidade de um carteiro que, diga-se de passagem, já se retratou perante V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. GERALDO MELO** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem e por ter sido citado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Melo por cinco minutos.

**O SR. GERALDO MELO** (PSDB-RN). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, compreendo a colocação que acaba de ser feita e fiquei muito agradecido pelas palavras do Senador Pedro Simon, quando me vi abalado nas condições de requerente.

Espero que, pelo amor de Deus, não se pense que isso representa uma tomada de posição em relação ao mérito. Acabei de dizer a V. Ex<sup>a</sup> e à Senadora Emilia Fernandes o quanto esses carteiros têm sido importantes, inclusive na minha vida no Rio Grande do Norte, pelas razões citadas anteriormente.

Mas a questão, na minha maneira de ver, é a seguinte: mesmo que eles não tenham entrado em greve, mesmo que tenha sido apenas uma bobagem dita por alguém na televisão em nome deles, o importante, agora, para nós, para a democracia brasileira, é a sobrevivência e a consolidação deste Congresso, é o carinho do povo brasileiro pelo seu Congresso, o julgamento que a opinião pública possa fazer de nós. E a opinião pública, infelizmente, Senador, não sabe desses detalhes, não sabe que ele, ao falar na televisão, estava malhando em ferro frio, porquanto a matéria já estava na Ordem do Dia; a opinião pública não sabe que a ameaça foi uma coisa inútil, pois a categoria não entrou em greve. Por isso eu disse que a categoria estava pagando o pato por uma besteira que alguém tinha feito, porque o importante, agora, não é apenas que respeitemos o trabalho em que todos nós estamos engajados.

Sou um Senador novo nesta Casa e quero dizer que sinto muito orgulho de pertencer a ela, que me alegra, me comove ver esta Casa cheia numa sexta-feira, e ter a certeza – e tenho – de que segunda-feira estaremos todos a postos, trabalhando, como temos estado todas as semanas. Agrada-me, comove-me, emociona-me ver que o Congresso do meu País, que é a espinha dorsal, o alicerce das instituições democráticas, a voz do povo brasileiro, começa a realizar um trabalho, sob a Liderança de homens da maior responsabilidade e com a maior experiência, na gestão de alguém que já presidiu o País e que, hoje, preside o Congresso com tanta seriedade, competência e com o respeito de todos nós, independentemente de Partido. Orgulha-me pertencer a esta Casa numa hora destas.

Agora, é preciso que nós saibamos não apenas do relato que diz respeito à nossa vida dentro deste ambiente. É preciso que a sociedade saiba e se nós – em atenção a isto que acaba de ser dito pelo Sr. Senador Pedro Simon – agora, recuarmos, a grande opinião pública vai apenas saber que o Senado dobrou-se a alguém que foi à televisão e que passou para milhões de pessoas a notícia de que vinha aqui dobrar o Senado.

Por isto é que espero a compreensão inclusive de trabalhadores de responsabilidade, que bem sabem que muito mais importante do que se decidir uma coisa dessas hoje é preservar o seu direito de continuar fazendo o que fizeram ontem, respeitosamente, dentro do seu Congresso, o que fazem agora, respeitosamente, ouvindo o nosso debate, que sabem que o mais importante é garantir para a sociedade brasileira que esse tipo de atmosfera que se criou no País vai se manter, vai ser preservada e vai continuar a existir quando nós já não estivermos aqui – quando nós

não existirmos, existirá Congresso, pois se não existir não haverá democracia neste País.

Então acredito que é nossa responsabilidade fazer, de hoje por diante, tudo o que for necessário para que a grande opinião pública do País tome conhecimento da realidade que é o Congresso Nacional. E por isso é que eu, esperando a compreensão desta Casa e confiando na compreensão inclusive dos homens de responsabilidade dessa categoria, que têm o carinho, o afeto e o respeito de todo o povo brasileiro, mantenho o meu requerimento, com o qual eu quis prestar um serviço a esta Casa e ao Congresso Nacional e não quis prejudicar ninguém.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador José Fogaça, pela ordem.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB-RS). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não sei se V. Ex<sup>a</sup> pode me informar ou a Secretaria da Mesa, apenas para eu saber, se este projeto passou também pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa, ou se o parecer é tão-somente da Comissão de Assuntos Sociais.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A tramitação constante do avulso indica que o projeto passou pela Comissão de Assuntos Sociais, a comissão de mérito da matéria.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** – Quero somente revelar aqui um temor, Sr. Presidente, o de que não tendo passado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e tendo a Comissão de Assuntos Sociais arrogado a condição de emitir o parecer quanto a juridicidade e técnica legislativa, possíveis questões de constitucionalidade do projeto não tenham sido saneadas e possam, eventualmente, suscitar ou até autorizar um possível ou eventual voto do Presidente da República.

De modo que me coloco na linha do Senador Pedro Simon, o meu voto será também o mesmo. No entanto, chamo a atenção para este dado, para esta situação, em defesa do interesse dos trabalhadores, de uma solução juridicamente mais adequada, creio que este projeto deveria ter passado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania antes de passar pela Comissão de Assuntos Sociais.

Como há um parecer da Câmara, o Relator, na Comissão de Assuntos Sociais, com base nele, fez o seu. Mas esta, digamos assim, não é a tradição da Casa. Chamo a atenção para esse fato, sem que ele altere o posicionamento. Apenas alerto que, em se votando hoje, essas questões poderão ser suscitadas no futuro.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Senador José Fogaça, de ofício, a Mesa não pode, de nenhuma maneira, retirar a matéria de pauta sob essa alegação. No entanto, se V. Ex<sup>a</sup> requerer à Casa, para um exame pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania...

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** – Não é o que estou requerendo, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – ... mas isso também implicaria adiamento da matéria. E V. Ex<sup>a</sup> já se manifestou de acordo com o ponto de vista do Senador Pedro Simon, que me parece que é no sentido de não adiarmos a matéria, e contrário ao requerimento, se bem entendi.

**O SR. GERALDO MELO** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. GERALDO MELO** (PSDB-RN). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, diante do que acabo de ouvir do Senador José Fogaça, que me convence de que nós estariamos dando aos carteiros um benefício que eles poderiam perder na primeira esquina se tiverem realmente fundamento os receios do nobre Senador, consulto a Mesa se posso transformar o meu requerimento.

mento de adiamento num requerimento para que o projeto vá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O Regimento permite a V. Ex\* retirar o seu requerimento e, ao mesmo tempo, apresentar um outro.

**O SR. GERALDO MELO** – É o que eu faço, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Mesa aguardará o requerimento de V. Ex\*. (Pausa)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 741, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 256, do Regimento Interno, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do requerimento nº 740, de 1995.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1995. – Geraldo Melo.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Desiro o requerimento do Senador Geraldo Melo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 742, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea a do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 110/94, a fim de que sobre ele seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1995. – Geraldo Melo.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Em votação o requerimento para que seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB-RS) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, eu gostaria de esclarecer o meu posicionamento, já que se valendo da minha intervenção houve esse novo requerimento.

Quando fiz essa observação, eu a fiz em função de situações futuras.

O que aqui está claro é que tantos os autores quanto os interessados e beneficiários do projeto querem que ele seja votado assim. De modo que me rendo a esta posição, à visão dos interessados e opto por votar a matéria hoje.

Quero dizer que meu alerta foi feito pensando no futuro e em defesa daqueles que, eventualmente, venham a ser prejudicados por um veto presidencial ou por uma inconstitucionalidade quando uma matéria for votada sem ter passado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Aqui, entra-se, perigosamente, para não ser redundante nem fazer trocadilho, entra-se numa área de conceituação jurídica sobre periculosidade. Altera-se a legislação trabalhista com relação a todas as categorias e não apenas em relação à dos carteiros. Porque, ao mudar o conceito de periculosidade, todas as demais categorias, que tenham as suas atividades agora subordinadas ao que passa a prever a legislação trabalhista, todas elas demandarão também adicional de periculosidade.

Portanto, ao se fazer uma mudança na lei que gera despesa no setor público, também está se correndo o risco de ferir a Constituição. Logo há uma série de dados jurídicos que poderão, no futuro, vir a prejudicar o andamento à sequência de tais projetos ou projetos dessa natureza.

Conscientes de tudo isso, sabendo de tudo isso, estando informados por aqueles que apoiaram o projeto de que isso poderia acontecer e mesmo assim querem votar, no interesse dos trabalhadores, eu me posiciono pela votação na sessão de hoje, sem, evidentemente, ver nisso contradição com aquilo que formulei anteriormente.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes, para encaminhar.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (PTB-RS) Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu encaminho a matéria no sentido da colocação feita pelo Senador José Fogaça. Este projeto está tramitando desde o ano passado, desde 94, tendo constado da Ordem do Dia e sendo objeto de pedido de adiamento de votação. Portanto, acreditamos que houve um período suficiente para que outros Srs. Senadores e até mesmo a Comissão de Constituição e Justiça levantassem o problema que está sendo apontado hoje. A própria categoria, como também foi colocado, vem analisando a matéria e está favorável a que o encaminhamento seja pela aprovação. Temos o entendimento de que adiar a votação desta matéria é desprestigar uma categoria da qual conhecemos o trabalho e sabemos dos riscos a que constantemente estão expostos.

O Senado, hoje, é um espaço diferente, é um espaço voltado ao chamamento da sociedade, aos anseios dos trabalhadores. E este projeto mereceria o encaminhamento favorável dos nossos colegas.

Este é o nosso entendimento. Votaremos contra o requerimento ora proposto, sem entrarmos no mérito do que está sendo colocado. Não podemos penalizar uma categoria pela posição de que esta Casa não vota sob pressão. Vota porque quer se identificar e quer estar cada vez mais próxima do povo, da sociedade brasileira.

Muito obrigada

**O SR. LÚDIO COELHO** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Tem a palavra o nobre Senador Lúdio Coelho.

**O SR. LÚDIO COELHO** (PSDB-MS) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, voto pelo adiamento da votação, porque pode ser extremamente complexo o seu resultado. Não se trata somente do interesse dos carteiros, mas do interesse dos trabalhadores de uma maneira geral. Eu não estou preparado para votar, porque não sei a extensão desse resultado. Se concedermos adicional de periculosidade aos carteiros, não sei qual será a consequência para outras trabalhadores, como o homem que está trabalhando na enxada e pode ser picado de cobra, o homem que está trabalhando no campo e pode levar uma rodada, o pedreiro que pode cair do edifício. Seria bom que adiássemos a votação, para tomarmos uma decisão mais consonante com os interesses de nosso País. Muito obrigado.

**O SR. EDISON LOBÃO** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL-MA) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, todos somos favoráveis à reivindicação dos carteiros. Isso ficou expresso na manifestação de cada um nesta manhã. Eu próprio fui integrante dos quadros do antigo DCT, como postalista, no início da minha carreira. Mas uma vitória hoje significa uma derrota amanhã. O Senador José Fogaça tem toda a razão. Esta questão precisa ser examinada pela Comissão de Constituição e Justiça, e não foi. S. Ex\* usou uma expressão no condicional, dizendo

que o projeto, se aprovado, poderá ser vetado pelo Governo. Tenho informações de que será vetado. Então, para evitarmos essa vitória ilusória, é indispensável que a Comissão de Constituição e Justiça examine o projeto, compatibilizando-o com a Constituição, para que ele não seja vetado depois.

É preciso que os carteiros estejam seguros da sua conquista. Não pode ser uma conquista que amanhã desaparecerá como as nuvens e como a fumaça.

É por isso que voto pela aprovação do requerimento do Líder do PSDB, no sentido de que a Comissão de Constituição e Justiça do Senado seja ouvida e que possa compatibilizar o interesse dos carteiros com as determinações da Constituição Federal, evitando o voto presidencial.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento do Senador Geraldo Melo, pedindo o reexame da matéria pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A Mesa, com licença do Plenário, gostaria de fazer alguns esclarecimentos. Tivemos o voto do Líder do PFL e do Líder do PSDB. A Mesa não pode aferir exatamente a vontade do Plenário, uma vez que o Líder do PMDB e demais Líderes de outros Partidos não se encontram. E é evidente a falta de quorum aqui entre os presentes para votar.

Assim, não podendo a Mesa aferir a decisão do Plenário e, ao mesmo tempo, não podendo fazer verificação por evidente falta de quorum, mantenho o requerimento na pauta para votação na segunda-feira.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1994 (nº 340/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Moscou, em 22 de janeiro de 1993, tendo

Parecer favorável, sob nº 287, de 1995, da Comissão – de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra à nobre Senadora Emilia Fernandes. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB-DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, à medida que o tempo passa, fica cada vez mais evidente a contradição do Governo petista do Distrito Federal. Não satisfeitos em terem transformado a Capital do Brasil numa "república de sindicatos", com dirigentes sindicais entronados nos principais cargos da administração pública local, os intelectuais petistas agora desdenham da inteligência e do bom-senso da população brasileira.

Qualquer cidadão candango sabe, de sobra, que o principal problema do Distrito Federal, a grande prioridade na agenda de qualquer governante que efetivamente conheça a realidade de Brasília e suas cidades satélites, é o desemprego.

Devido às condições peculiares que presidiram a construção de Brasília, cujo projeto de implantação não previa uma população superior a 500 mil habitantes e, por isso mesmo, não contemplava a instalação de indústrias e empreendimentos de grande porte, o

Distrito Federal, após 35 anos da inauguração de Brasília, e com uma população de quase 2 milhões de brasileiros, vê-se às voltas com um contingente de mais de 120 mil desempregados.

Isso é um fato! Contra essa realidade, que nos desafia em cada esquina de Santa Maria e Samambaia, em cada praça do Gama ou Taguatinga, ou mesmo nos eixos e superquadras das Asas Norte e Sul, não existe argumento que não seja "arregalar as mangas", descer do palanque e trabalhar em prol de soluções rápidas e criativas.

Pois bem, Sr. Presidente!

Cientes dessa situação extremosa e socialmente explosiva, segmentos verdadeiramente empenhados na busca de uma solução para o problema do desemprego no Distrito Federal, como os empresários; as representações de classes com dirigentes de mente aberta; os clubes de serviço; a maçonaria; os estudantes; os partidos políticos; as igrejas de todas as tendências; as forças vivas e atuantes da sociedade brasiliense, com exceção de um grupo de arrogantes intelectuais petistas encastelado no Palácio do Buriti, têm abraçado e defendido a implantação do que se convencionou chamar de "porto seco", no Distrito Federal.

O "porto seco", Srs e Srs. Senadores, é uma idéia genial, viável, fácil de ser implantado e extremamente compatível com a necessidade de geração de empregos e receita para o Distrito Federal.

Trata-se, na verdade, de uma espécie de alfândega de exportação, um local onde serão tributados e liberados os produtos importados e exportados pelo Distrito Federal.

Nessa estação aduaneira, onde ficariam os "armazéns alfandegados", o ICMS arrecadado, que hoje fica nos portos de outros Estados, viria para os cofres do GDF.

Segundo o Presidente da Federação das Indústrias de Brasília, Antônio Fábio Ribeiro, um dos grandes incentivadores da idéia, o "porto seco" tem condições de gerar, pelo menos, 10 mil empregos diretos, o que é uma dádiva para uma cidade com mais 120 mil desempregados.

Lamentavelmente, no entanto, os intelectuais petistas estão tentando abortar a instalação do "porto seco" no Distrito Federal!

Para instalar o "porto seco", a Receita Federal necessita, evidentemente, de um local, um terreno, com infraestrutura básica, como energia elétrica, água, telefone etc... Após acurados estudos, chegou-se à conclusão que o local ideal seria uma área situada nas proximidades de Santa Maria, denominada Área-Alfa, bem servida de vias de acesso e estrategicamente próxima ao Plano Piloto, a Taguatinga, ao Gama e outras cidades com grande potencial de consumo.

O Secretário da Receita Federal, Dr. Everardo Maciel, que já foi Secretário de Fazenda do Distrito Federal e conhece de perto o problema do desemprego e da escassez de recursos na Capital Federal, há muito vem tentando, junto ao Governo petista do Professor Cristóvam Buarque, obter a doação do terreno para iniciar a implantação do "porto seco".

O Governo do Distrito Federal, num rasgo de insensatez que já não surpreende a ninguém, acaba de anunciar que não pretende doar o terreno para a implantação do "porto seco", que sua intenção é negociar com a Receita, para arrendar ou vender o imóvel.

Com mais essa "peripécia" dos intelectuais petistas, o Distrito Federal corre o risco de perder o "porto seco", porque o Estado de Goiás, cujo Governo é racional e prático, com certeza não vai deixar passar a oportunidade. E depois, segundo o próprio Presidente da FIBRA, não fará diferença para os empresários se o porto for instalado a 150 ou 200 Km de Brasília, em Anápolis ou Goiânia. A diferença só será sentida pela população do Distrito Federal, que deixará de ter empregos e recursos para a melhoria de suas condições de vida.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores:

A posição do Governo petista do Distrito Federal é imatura, irracional e fere frontalmente os interesses da população brasileira. Não posso tolerar tamanha insensatez!

O PT chegou ao Governo do Distrito Federal, Sr's e Srs. Senadores, às custas de promessas fantasiosas, conseguindo engodar a população com expectativas falsas e impossíveis de serem concretizadas. Prometeu o "paraíso terrestre" aos trabalhadores, importou "companheiros" de fora para ajudarem nas peraltices que vemos estampadas nos jornais todos os dias. Vem cometendo seguidas asneiras, como o "marmigate", a enganação da "bolsa familiar de educação", a proposta de elevação das taxas de fornecimento de água, etc, etc, etc ...

Agora, chegamos ao cúmulo de mais essa sandice, com os arrogantes e auto-suficientes intelectuais petistas atentando contra o interesse máximo de toda a população de Brasília.

Espero, com toda a sinceridade, que o Governador Cristóvam Buarque, artífice de tantas teorias, catedrático respeitado e idolatrado pela esquerda deslumbrada e inconsequente, literalmente ACORDE, desça do palanque e comece efetivamente a trabalhar em prol daqueles que lhe confiaram a sagrada missão de conduzi-los a uma vida melhor e mais digna.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvan Borges.

**O SR. GILVAN BORGES** (PMDB-AP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, assomamos hoje à tribuna com o intuito de protestar contra a insensibilidade da Diretoria do BANCO DO BRASIL em relação ao momento financeiro difícil pelo qual têm passado muitos de seus funcionários, motivo que tem levado alguns deles ao recurso radical e desesperado do suicídio.

Uma recente reportagem publicada no Correio Braziliense informa-nos que, desde fevereiro, pelo menos 5 funcionários do BANCO DO BRASIL mataram-se em decorrência de dificuldades financeiras, tendo dois deles deixado bilhetes nos quais expressam que a motivação para seu ato foi a causa mencionada. Em um desses bilhetes, seu autor, antes de dizer que deixa a vida sem ódio e sem rancor, mas com o coração cheio de amor, esclarece a razão do gesto extremo com as seguintes palavras:

"Foi a morte a solução encontrada para os meus problemas financeiros."

Vale ressaltar que dificuldades financeiras sofridas por bancários do BANCO DO BRASIL têm sido bastante comuns nos últimos tempos, não representando, de modo algum, casos isolados. No fulcro desse problema se situam dois fatos. O primeiro é a conjuntura econômica desfavorável aos devedores em geral, representada por taxas de juros inacreditavelmente altas e por restrições cada vez mais duras ao crédito pessoal. O segundo é a deterioração salarial que, há muito, tem ocorrido no BANCO DO BRASIL. O bancário não consegue manter seu padrão de vida, recorre às dívidas, paga caríssimo por elas e perde mais ainda poder aquisitivo.

A Confederação Nacional dos Bancários estima que cerca de 70 mil funcionários do BANCO DO BRASIL recorrem ao cheque especial para conseguir saldar seus compromissos. Como nós sabemos, os juros cobrados sobre o débito do cheque especial estão proibitivos.

Infelizmente, o egoísmo e o individualismo cada vez mais se tornam a marca das sociedades modernas, entre as quais se enquadra a nossa. Vivemos todos em nossas redomas de vidro, encapsulados em nosso pequeno mundo particular. Aquilo que percebemos existir fora do círculo estreito que traçamos para nós consideramos assuntos alheios, problemas dos outros que não nos dizem respeito.

Hoje em dia, se uma pessoa passa mal e tomba numa rua de grande movimento do centro de alguma grande cidade, é possível que ela venha a sucumbir antes que ocorra a algum transeunte a simples idéia de ir ver o que está acontecendo, de procurar saber se há algo que ele possa fazer. A palavra solidariedade parece destinada a cair em desuso na língua corrente, sendo relegada a algum dicionário de termos raros.

Também a burocratização vai alargando sua influência na vida moderna, num processo antevisto pelo sociólogo alemão Max Weber já no século passado. Esse complexo de normas e de procedimentos, que tudo engloba, que tudo regula, que tudo disciplina, acaba por se tornar um escudo que utilizamos para proteger a redoma de vidro dentro da qual vivemos e para podermos bradar com a cabeça erguida: nós não temos nada a ver com isso!

Assim estão se comportando os diretores e o presidente do BANCO DO BRASIL que não querem reconhecer que há fatos graves e dramáticos ocorrendo com muitos de seus funcionários. Fazem o seguinte raciocínio, incontestável de acordo com o ponto de vista lógico-legal: se alguns de nossos funcionários endividaram-se acima de sua capacidade de honrar seus compromissos e, depois, mataram-se por esse motivo, isso é problema deles, nada podemos fazer, não temos nada a ver com isso! Chegaram mesmo ao ponto de dizer que dez funcionários do banco se haviam suicidado no ano passado e que tal número de suicídios, acontecido dentro de uma comunidade de 120 mil pessoas, não era muita coisa.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Têm surgido muitas reclamações e denúncias, por parte das entidades representativas dos funcionários do BANCO DO BRASIL e por parte dos próprios funcionários, no sentido de que o tratamento dispensado pelo banco aos empregados com dificuldades financeiras se tem mostrado excessivamente rígido e desumano.

Consta, por exemplo, que o BANCO DO BRASIL oferece maiores facilidades de refinanciamento de dívida aos seus clientes do que a seus próprios funcionários. Seria frequente, em alguns casos, o banco aceitar renegociar dívidas de clientes em até 36 meses, aceitando como índice de reajuste do débito o percentual de equivalência salarial. Todavia, os funcionários que devem ao banco são intimados a quitar seus débitos, no máximo, em 60 dias, sendo os casos de inadimplência enviados diretamente ao Departamento de Assistência Disciplinar, responsável por administrar punições.

A severidade do BANCO DO BRASIL em relação a seus funcionários em dificuldades, juntamente com a perda de poder aquisitivo da categoria, tem-se somado ao aumento do número de demissões, para criar um clima de instabilidade emocional no corpo dos servidores do banco. Estima-se que a média histórica de demissões do banco seriam 30 casos por ano, a maioria por motivos graves. Contudo, neste ano, em apenas quatro meses, foram demitidos 200 bancários.

Dessa forma, dada a gravidade da situação, comprovada por histórias recorrentes de suicídios, solicitamos ao Presidente do BANCO DO BRASIL, Sr. Paulo César Ximenes, que transforme a impassível política de recursos humanos do banco em um conjunto de diretrizes mais humanas, voltadas ao acompanhamento das necessidades do funcionário. Uma instituição, seja ela qual for, só existe na medida dos recursos humanos que possui. O êxito do BANCO DO BRASIL, ao longo de sua história, é a história do êxito de seus funcionários em desempenharem seu trabalho e sua missão.

Pedimos, em primeiro lugar, que o Presidente do BANCO DO BRASIL procure envidar esforços para conseguir a recomposição do valor dos salários de seus funcionários. Essa constitui, na verdade, a única maneira de evitar novos dramas pessoais e de reconstituir um nível mínimo de satisfação e de realização dentro do quadro de pessoal da empresa. Ser funcionário do BANCO DO

BRASIL, no passado, já foi uma colocação de grande status, tendo sido sinônimo de estabilidade e de prosperidade. Por isso, o banco atraía para seu quadro os melhores profissionais disponíveis. Hoje, lamentavelmente, já não é mais assim.

Em segundo lugar, enquanto a recomposição salarial não se efetiva, que a direção do banco saiba compreender o momento angustiante vivido por grande parte de seus servidores. Um momento de queda de poder aquisitivo e de imensas dificuldades para o endividamento, em que os juros exorbitantes são capazes de quebrar qualquer pessoa que, num apuro qualquer, se veja na contingência de ter de tomar dinheiro emprestado.

Era o que tínhamos a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, durante a luta que travei, pela manutenção do meu mandato de Senador reeleito pela Paraíba, em 1994, mantive contato permanente com a Nação, através dos meios de comunicação de massa e, bem assim, com os Senadores e Deputados que, então compunham o Congresso Nacional.

Hoje volto a abordar o assunto, para levar a minha mensagem aos congressistas da nova Legislatura, grande parte dos quais não me conhece de perto, o que poderia contribuir para uma má impressão a meu respeito, já que a mídia nacional envolveu o meu nome, numa campanha sordida e perversa, como se realmente eu tivesse utilizado a Gráfica do Senado, para imprimir propaganda eleitoral.

Como o objetivo de ilustrar os acontecimentos da época, transcrevo, na íntegra, nos Anais do Senado, o artigo que publiquei, no "O Globo", de 29 de novembro de 1994:

"Pela Verdade"

"Ninguém desconhece o extraordinário papel que a imprensa vem desempenhando no país, a partir da democratização, quando ela passou a exercer o Quarto Poder, no pleno exercício de sua ação fiscalizadora.

Há dois anos, sobretudo, a imprensa contribuiu, de modo eficaz, para iniciarmos um processo de purificação de nossa vida político-administrativa. Foi assim em 1992, ao se instalar, no Congresso Nacional, uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, CPMI, para investigar as denúncias de Pedro Collor contra o esquema PC Farias, cujo relatório final fundamentou o pedido de impeachment do ex-Presidente Fernando Collor. Foi assim, também, em 1993, ao se instalar, no Congresso Nacional, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, CPMI, destinada à apurar as denúncias contra a chamada "máfia" do Orçamento, a qual redundou na perda do mandato de vários Deputados.

Mas, para evitar que a versão valha mais do que o fato, a imprensa tem de recolher informações exatas, visando a preservar a imagem das pessoas porventura envolvidas em um determinado noticiário.

Trago o exemplo da impugnação do registro de minha candidatura pelo Ministério Pùblico, perante o TRE-PB, alegando-se a impressão de calendários de Ano Novo, na gráfica do Senado, que, apesar de derrotada na Paraíba, foi aceita, em grau de recurso, pelo TSE, em decisão que ainda não transitou em julgado, por haver recorrido ao Supremo Tribunal Federal, o que me permitiu continuar candidato e ser reeleito pelo povo paraibano, por cerca de meio milhão de votos.

É indispensável que a verdade dos fatos chegue à opinião pública, para que não haja a injustiça de um prejuízamento.

Desde que a Gráfica do Senado foi criada, o Senado instituiu, para os Senadores, uma quota de publicações que, de um

modo geral, sempre foi utilizada. Mais recentemente, o Presidente Mauro Benevides baixou as instruções sobre o uso da gráfica, atualizando as normas especiais, com força de lei, que regem a matéria. Surgiram, então, as novas tabelas de preços e o valor das quotas dos Senadores, incluindo os cartões de Natal e os calendários de Ano Novo.

Desde meu primeiro mandato de Senador, em 1979, independentemente de eleição, imprimi e distribuí cartões de Natal e calendários de Ano Novo, com as mesmas características, como consta dos autos do meu processo. Aliás, a grande maioria dos Senadores sempre agiu do mesmo modo.

Em dezembro de 1993, os calendários que mandei imprimir nada tinham a ver com a eleição do ano seguinte, limitando-se a uma mensagem de Ano Novo, dirigida, inclusive, aos brasileiros, face à minha condição de Presidente do Senado, nos seguintes termos:

"Que 1994 seja um marco na vida dos brasileiros, sobretudo dos mais pobres que são a imensa maioria de nossa população.

Que Deus nos aponte os caminhos para a saída da grave crise econômica e social que leva, cada dia mais, a miséria e a fome aos lares de milhões e milhões de pessoas carentes.

É tempo de servir e não servir-se".

Por isso mesmo, dezenas e dezenas de calendários foram enviados a pessoas de vários Estados, que mantinham correspondência comigo. Entretanto, o Subprocurador Eleitoral na Paraíba afirmou que teria havido abuso de poder político, face ao disposto no art. 45, II, da Lei Eleitoral, que veda a candidato e partido "receber direta ou indiretamente" doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive através de publicidade de qualquer espécie, procedente de órgão da administração pública".

Ora, esse argumento não pode me atingir, pois, em dezembro de 1993, quando os calendários forma impressos, não era candidato. A cúpula do PMDB da Paraíba, nessa época, queria que eu fosse candidato a governador.

Pois bem, em 11 de março de 1994, já impugnada a minha candidatura no TRE, lancei um manifesto aos paraibanos, desistindo da indicação do meu nome como eventual candidato a governador e colocando-me à disposição do PMDB, como candidato ao Senado, o que só ocorreu em 29 de maio de 1994, na Convenção Regional do partido, quando nenhum calendário foi distribuído na Paraíba.

Portanto, os calendários não continham qualquer propaganda eleitoral, até porque se isso fosse o meu propósito a mensagem seria referente a Governador do Estado que, na ocasião, era o cargo que os meus companheiros me reservavam.

Resta-me, agora, esperar e confiar na Justiça do meu país, que certamente haverá de descobrir onde está a verdade.

Enfim, a opinião pública pode até achar que essa prática de imprimir cartões de Natal e calendários de Ano Novo, na gráfica do Senado, não é certa. A imprensa pode até criticá-la, duramente. Não seria, porém, justo que um procedimento legal, por um lamentável equívoco, pudesse justificar a cassação do registro de uma candidatura, às vésperas das eleições e, agora, vitoriosa nas urnas".

Eis o referido Manifesto:

"Aos Paraibanos"

"Mais uma vez, afasto-me da campanha pelo Governo do Estado.

Tive o meu nome lançado como candidato a Governador pelo PMDB, por iniciativa de Ronaldo, Mariz e Cícero, com o respaldo dos Deputados Federais e Estaduais, dos Prefeitos e Vereadores do Partido.

Aceitei o desafio. Desta vez, ao contrário de 1986, nunca encontrei, na capital ou no interior, quem não acreditasse na vitória. Tanto assim que subi nas pesquisas da Porte, em pouco tempo,

desde que me dispus a ser candidato a Governador, de 4% para 12% e agora para 16%.

Tinha, pois, a solidariedade partidária e o apoio popular, indispensáveis para conseguir o êxito eleitoral nessa luta memorável.

Sentia-me preparado para a grande tarefa de governar a Paraíba, dando continuidade ao magnífico trabalho de Ronaldo Cunha Lima que, em apenas três anos de mandato, começou a reorganizar a nossa economia e a sanear as nossas finanças, rolando as dívidas do Estado, muitas das quais, como nos casos do INSS e do FGTS, há 25 anos não eram resgatadas, pondo em dia o pagamento do funcionalismo, preparando a reabertura do PARAIBAN, construindo pequenas, médias e grandes obras em João Pessoa, em Campina Grande em quase todos os Municípios do Estado, apesar de termos atravessado em 1993 a maior seca dos últimos no Nordeste.

Entretanto, os múltiplos afazeres da Presidência do Senado, do Congresso Nacional e, sobretudo, do Congresso Revisor, cujas atividades foram prorrogadas até 31 de maio deste ano, prendem-me de tal maneira em Brasília, pelo menos até o final da revisão constitucional, que fiquei sem condições de dar uma presença mais constante e indispensável na Paraíba, como candidato a Governador.

Diante disso, comecei a reavaliar a minha posição, no ano eleitoral de 1994. Apesar de ter recebido renovada e crescente solidariedade do PMDB à minha candidatura a Governador, conclui que era muito difícil conciliar a disputa do Governo do Estado com as responsabilidades de Presidente do Senado, do Congresso Nacional e do Congresso Revisor.

Então, embora frustrado por não poder tentar realizar o sonho de governar a querida Paraíba, coroando assim a minha carreira política, resolvi declinar da minha indicação para candidato do PMDB ao Governo do Estado, e sugerir, para substituir-me, nessa nobre e honrosa missão, o nome do Senador Antônio Mariz, não só pela sua grande receptividade entre os filiados do Partido, como, sobretudo, pelo imenso apoio popular que desfruta na Paraíba, conforme atestam os índices que lhe forma conferidos pela última pesquisa da Porte, mesmo sem ser ele sequer postulante a candidato a Governador.

Quanto a mim, coloco-me à disposição do PMDB, para ser candidato ao Senado, disputando, juntamente com Ronaldo Cunha Lima, as duas vagas a serem preenchidas este ano, pela vontade soberana do povo paraibano. Modéstia a parte, acho que minha experiência parlamentar, aliada à coerência política e partidária a que nunca faltei e, bem assim, à honestidade comprovada no trato da coisa pública, e aos serviços prestados à Paraíba, ao Nordeste e ao Brasil, credenciam-me a pleitear dos paraibanos a minha reeleição ao Senado.

Deixo, portanto, o meu destino político nas mãos do PMDB, sucedâneo do MDB, que fundei, com alguns poucos companheiros no Brasil e na Paraíba, nas horas mais sombrias da ditadura, e, sobretudo, nas mãos dos paraibanos, cujo apoio permanente e generoso me levou à Assembleia, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.

Afinal, espero e confio que o PMDB consiga fazer uma grande aliança com outros Partidos, não só para ampliar a sustentação popular de Antônio Mariz e de toda a chapa majoritária e proporcional, mas, também, para elaborarmos, juntos, o grande Projeto de uma nova Paraíba".

Lamentavelmente, o Supremo Tribunal Federal, como acen-tuei logo após a sua decisão, face a velharia processual do Recurso Extraordinário, por maioria de votos, dele não tomou conhecimento, sob o argumento de que não se tratava de flagrante agressão à norma constitucional, apesar da ofensa à coisa julgada, já que o re-

curso ao TSE foi considerado intempestivo pelo próprio Relator da matéria.

Portanto, o STF não julgou o mérito da questão. Se o tivesse feito, não resta a menor dúvida de que reformaria o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral, não só pela grande possibilidade de êxito, da preliminar de ofensa à coisa julgada (o Sub-Procurador Eleitoral, junto ao TRE da Paraíba, havia assinado o acórdão, tornando assim conhecimento de decisão local, só recorrendo, entretanto, após mais de quinze dias, quando o prazo que a lei lhe assinalava era apenas de três), mas, também, porque, certamente, a própria matéria de fato, melhor examinada, deixaria claro que, ao imprimir e distribuir os calendários nem sequer era candidato e não fiz qualquer propaganda eleitoral.

Se Presidente, Sr's e Srs Senadores, por oportuno, convém lembrar que, salvo no caso de ofensas à Constituição, as decisões do TSE são irrecorríveis, o que põe, gravemente, em risco, os direitos das partes, sobretudo quando se trata, como era a hipótese, de impugnação de registro de diploma de candidato ou de mandato eletivo, com consequente inelegibilidade por três anos.

Por isso mesmo, além do projeto de anistia aos candidatos às eleições de 1994, processados ou condenados, por publicações na Gráfica do Senado, afinal aprovado pelas duas Casas do Congresso Nacional e sancionado pelo Sr Presidente da República (Lei nº 8.985 de 1995), foram apresentados, no Senado, dois projetos de lei: um, incluindo a Ação Rescisória na competência do TSE, nos casos de impugnação de registro, de diploma de candidatos ou de impugnação de mandato, com consequente inelegibilidade, e outro, que institui a Ação de Descumprimento de Princípios Fundamentais, de competência do Supremo Tribunal Federal, ambos para evitar que futuras injustiças possam ocorrer, inapelavelmente.

Se Presidente, Sr's e Srs Senadores, ao longo de todo o período em que o meu mandato de Senador esteve ameaçado, o apoio e a solidariedade que recebi, não apenas na Paraíba, que me conhecendo como me conhece, se levantou numa verdadeira revolta cívica, desde o primeiro momento, mas de todo o país, apesar da sanha demolidora de fortes segmentos da mídia, sensibilizaram-me profundamente, fortalecendo o meu espírito e retemperando o meu caráter, para que pudesse aguardar, com a consciência tranquila, no seio de minha família e dos meus amigos, a justiça de Deus e dos homens.

Mas, nessa fase de luta sem trégua contra essa injustiça, (havia uma imensa desproporção entre o ato de que me acusavam, e a pena que pretendiam me impor), recebi também o apoio de corajosos e brilhantes jornalistas e escritores, a nível nacional, como Saulo Ramos, Gerardo Melo Mourão, Ari Cunha, Tarcísio Holanda, João Emílio Falcão, Ricardo Lessa, Carlos Chagas, Hélio Fernandes, Ari Cunha, Josemar Dantas, Rui Fabiano, Vicente Limongi Neto, Ives Gandra, sem esquecer os paraibanos Nelson Coelho, Paulo Santos, Severino Ramos, Helio Zenaide, Francisco Pereira Nóbrega, Luiz Augusto Crispim, Marconi Ferreira, Djacy Andrade, Ignácio de Aragão, Mário Araújo Filho, Marcondes Gadelha, Geraldo Beltrão, Agnaldo Almeida, Marco Tavares, Carlos Pessoa de Aquino, Gonzaga Rodrigues e Nonato Guedes.

Se Presidente, Sr's e Srs Senadores, ao falar na imprensa, não posso olvidar, por exemplo, o artigo de Ricardo Lessa, publicado no Correio da Paraíba e no Correio Braziliense, que lhe valeu uma demissão sumária de um jornal da grande imprensa do país. É que ele, que fora escolhido para me acompanhar na campanha eleitoral da Paraíba em 1994, logo após a decisão do TSE, com a missão específica de fazer uma investigação sobre minha vida, segundo revelou à pessoa de minha intimidade, ficara tão surpreendido com o que encontrou a meu respeito, na Paraíba, que, além da reportagem divulgada que muito me honrou, resolveu fazer um ar-

tigo, para relatar a verdade dos fatos. Entretanto, o jornal que, sem dúvida, queria uma matéria contrária, não só não publicou o seu artigo, como o puniu com uma demissão arbitrária e injusta, pela sua divulgação em outros órgãos da imprensa.

Numa homenagem, a esse extraordinário jornalista, transcrevo seu artigo:

"Procura-se um Coronel"

Parti do Rio de Janeiro, armado da santa fúria de caça-corruptos, à procura de um típico coronel nordestino, com seus bigodões pintados, fazendas, casas de praia, carros luxuosos, filhos empoleirados em cargos públicos. Para minha deceção, o que encontrei foi um preconceito.

Minha reportagem já tinha até título: *"O coronel de Bananeiras"*, origem da família de Humberto Lucena. Parti então para descobrir as propriedades do suposto coronel naquele rincão do Brejo paraibano. As informações dos adversários políticos de Lucena me desestimularam. "Não há nada", disseram, "ele não tem fazenda lá", "vai perder a viagem".

Então, cadê a casa de praia? A mansão da cidade? — Ninguém soube me dizer. E os filhos?

A Lisle, ex-namorada de Ilamar, ainda não comprou o fusca que bateu e anda a pé. Os outros? Levam vida de classe média. Não encontrei nenhum jagunço yuppie. Ao contrário, o que pude observar foi que até adversários políticos, mesmo no tradicional clima de disputa reñida das eleições nordestinas, saíram a público para defender a honestidade do senador. Muitos eleitores paraibanos, que não iam votar no senador, indignados com a cassação, que consideraram indevida, resolveram mudar seu voto.

Ainda não estava totalmente convencido. Parti, então, ao encontro do presidente do Congresso, condenado pela impressão de calendários eleitorais. Estava enfurnado nos municípios mais distantes da capital, quase na fronteira com Pernambuco e Ceará. Atitude suspeita. Decidi ir lá, ver como ele faz campanha.

Encontrei o velho político de 65 anos, 40 deles como parlamentar, filho de um telegrafista e neto de político, subindo em improvisados palanques para repetir aos eleitores que tinha sofrido uma injustiça e que sempre se dedicou à Paraíba. Em Desterro, Imaculada, Água Branca, Juru e Princesa Isabel, cidades paupérrimas do Sudoeste paraibano — onde a professora pára a aula quando chove, para mostrar aos alunos o que é — contou que o que mais se orgulhava em sua carreira era ter ocupado a liderança da Oposição durante vários anos no regime militar.

De fato, comecei a lembrar, Lucena esteve sempre junto de Ulysses Guimarães. Não votou com seu colega de PSD, quando o partido decidiu "eleger" Castello Branco em 1964. Visitou presos políticos. Botou na Constituição a norma que prevê a anulação da nomeação do funcionário público e a punição do nomeante, se não for por concurso público, e por aí vai.

Então, cadê o nepotista? Cadê o estereótipo? Não encontrei. E contrariar o estereótipo é sempre mais complicado. Já senti na pele isso uma vez quando escrevi que o maior latifundiário do Acre era a favor de Chico Mendes. Era um latifundiário de papel, tão endividado no Incra que vivia num quase barraco de teto de zinco e paredes de madeira. Os que conspiraram contra Chico Mendes eram novos proprietários vindos do Sul, com terras de dimensões modestas para os padrões do Acre. Mas ninguém entendeu nada e fui condenado pelo comitê central dos ecológicos reunidos.

No caso Lucena, me convenci que estava diante de um equívoco legal e jornalístico. Se a sociedade considera errado o Senado imprimir calendários com mensagens de Boas Festas, precisa mudar as regras de funcionamento do Congresso Nacional. Depois disso, pode cobrar dos parlamentares obediência às novas

regras, mais condizentes, talvez, com a nova ética na política. Antes de mudar o regulamento do Congresso, condenar alguém que se comportou dentro das normas é um apressamento injustificado, ilegal e anti-ético.

No mínimo, o Tribunal Superior Eleitoral, tão cioso na distribuição de minutos e segundos de oportunidade política, deveria ser mais equânime ao julgar um político, que disputa com outros, igualmente processados na mesma corte, a chance de voltar para o Senado. Por que não julgar os outros ao mesmo tempo? Por que não julgar juntamente os outros 64 senadores que fizeram calendários, muitos disputando eleição nos seus estados?

Por que o escolhido foi o presidente do Legislativo? Seria uma vingança tardia de alguns juízes nomeados pelo ex-presidente Collor, cujo processo de *impeachment* foi iniciado com a assinatura de Lucena, entre outros? Aliás, o senador que disputa a vaga com Lucena pertenceu aos quadros do PRN, quando Collor estava na ribalta. Depois, passou por seis outros partidos. Está sendo acusado de abuso do poder econômico. Quando entrou para o Senado, tinha quatro concessionárias de automóveis; hoje tem nove. Não era o caso de uma investigação tão eficiente quanto a que foi feita no caso da gráfica pelo TSE? Pelo menos como igualdade de oportunidades?

Afinal, nenhum adversário político fez um trabalho tão bom para atacar a honorabilidade de um candidato quanto o TSE. Quem vai julgar se isso é interferência indevida ou não é o Supremo Tribunal Federal. Quem vai pagar o prejuízo causado ao presidente do Senado, encarregado de passar a faixa ao próximo Presidente da República? Só o tribunal divino, possivelmente."

Sr. Presidente, Srs e Srs Senadores, na hora de confessar a minha gratidão não posso omitir o trabalho dedicado e competente dos meus ilustres advogados junto aos Tribunais Superiores, Raphaël Mayer, Saulo Ramos e Luiz Carlos Betoli e, na primeira instância, Solon Benevides e Roosevelt Vitae.

Sr. Presidente, Srs e Srs Senadores, antes de terminar, chamo a atenção de V. Ex's, para um aspecto final que tem a ver com o projeto de anistia aprovado pelo Congresso e sancionado pelo Senhor Presidente da República. Ao contrário do que amplamente se divulgou e se divulga, a anistia foi sugerida, não apenas para que a justiça contra mim não se consumasse, mas, para evitar que outros companheiros, mais de uma dezena de Senadores e Deputados, Governadores e Vice-Governadores também processados, fossem também condenados, por terem feito publicações na Gráfica, igualmente sem qualquer mensagem de propaganda eleitoral.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores:

Esta é a história da luta pela preservação do meu mandato de Senador reeleito pela Paraíba.

O Judiciário, o Legislativo e o Executivo cumpriram as suas atribuições constitucionais.

Afinal, volto o meu pensamento para Deus, a quem, desde a primeira hora, entreguei o meu destino pessoal e político. Ele me deu a força necessária, para manter o equilíbrio emocional e, sobretudo, a fé na vitória, que não foi minha, mas do generoso povo paraibano.

Sr. Presidente, nos termos regimentais, requeiro a V.Ex\* que autorize a publicação no Diário do Congresso, como partes integrantes deste pronunciamento, os documentos anexos de n°s. 1, 2, 3 e 4.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. HUMBERTO LUCENA EM SEU DISCURSO:

## ANEXO VII

**(Instrução para Execução de Trabalhos Gráficos utilizadas na atividade Parlamentar pelos Senadores em suas quotas de publicações junto ao Centro Gráfico e Tabelas contendo tipos de impressos e custos, do Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal).**

13006\* 'COPY'

SEARCH - QUERY

00001 IN0-92-0000001

IN0920000001 DOCUMENT# 1 OF 1

NUMERO IN0-92-0000001 INC: 15/06/92 ALT: 15/06/92 USU:PESSOAL SF  
ORIGEM (PRESID) PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL IN0-0000001  
INDEXAÇÃO IN0 1 92 QUOTA, NORMAS, IMPRESSÃO, CENTRO, GRÁFICO, (CEGRAF), LIMITE, QUOTA, ANUAL, TRABALHOS, GRÁFICOS (CEGRAF)

**INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS GRÁFICOS UTILIZADOS NA ATIVIDADE PARLAMENTAR PELOS SENADORES EM SUAS QUOTAS DE PUBLICAÇÕES JUNTO AO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Comissão Intervisora do Senado Federal na 30ª Reunião de 25/03/93, estabeleceu que cada Senador terá direito a uma quota anual de serviços gráficos para publicações de apoio aos trabalhos parlamentares e outros de natureza cultural e ou especial.

CONSIDERANDO a necessidade de se ajustar os procedimentos contidos nas instruções para execução de serviços gráficos baixadas anteriormente.

CONSIDERANDO que a demanda de serviços gráficos para atendimento às atividades do Senado Federal, Câmara dos Deputados e Congresso Nacional aumentou em 1994, após a promulgação da Constituição, em 5 de outubro de 1988,

### F E S U L V E.

1. O valor da quota anual para trabalhos gráficos de cada Senador, os critérios de resgates da quota e as Tabelas de Custos são os estabelecidos através do processo nº 0975/90-7

2. O valor da quota dos membros da Comissão Diretora.

3. O saldo não utilizado da referida quota anual poderá ser transferido para o exercício seguinte, desde que este manifestado o interesse na execução dos serviços gráficos, por parte do parlamentar, até o final do exercício correspondente.

4. Os serviços gráficos que poderão ser solicitados pelos Senhores Senadores são os constantes das Tabelas de Custos para este fim elaboradas e aprovadas pela Presidência do Senado Federal.

5. O conteúdo dos serviços gráficos, encaminhados pelos Senhores Senadores ao CEBRAF, através da Primeira-Secretaria, compreendendo classificação, formato, tiragem, texto e título, será de exclusiva responsabilidade do parlamentar.

6. O conteúdo dos serviços gráficos inerentes à atividade parlamentar dos Senhores Senadores terão apropriação de custos para débito em quota através da Tabela de Preços nº 1.

7. Os serviços gráficos de terceiros, encaminhados pelos Senhores Senadores, terão apropriação de custos para débito em quota através da Tabela de Preços nº 1, ressalvados os serviços autorizados pela Presidência do Senado Federal, como de natureza cultural e ou especial, que terão a apropriação de custos prevista na Tabela de Preços nº 1.

8. Os casos omissos, não previstos nesta norma, serão decididos pelo Presidente do Senado Federal.

9. Revogam-se as disposições em contrário, dando-se ciência desta norma ao Centro Gráfico do Senado Federal.

Senado Federal, 05 de maio de 1995

Senador MAURO BENEVIDES  
Presidente do Senado Federal

# TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS

TP/1 e TP/2

Julho à Dezembro - 1992

Autorizado pelo Presidente do Senado Federal  
em 7 de julho de 1992

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA

E.M. Nº 20/92-DE

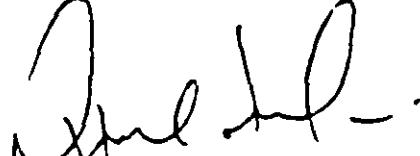
Brasília-DF., 07 de julho de 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente  
Senador MAURO BENEVIDES,

Solicitamos a Vossa Excelênci  
autorização para a aplicação dos valores e procedimentos

estabelecidos nas Tabelas de Preços (TP-1 e TP-2) e quota  
dos Senhores Senadores.

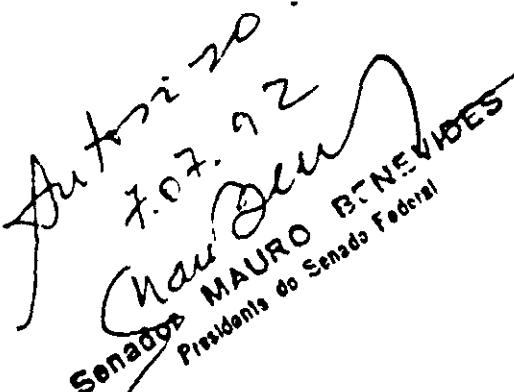
Respeitosamente,



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

Excelentíssimo Senhor  
Senador MAURO BENEVIDES  
DD. Presidente do Senado Federal  
SENADO FEDERAL



Agaciel 20  
X.07.92  
Senador MAURO BENEVIDES  
Presidente do Senado Federal

N E S T A

 SENADO FEDERAL  
CENTRO GRÁFICO  
CCFIN - Seacre

T A B E L A D E P R E Ç O S  
D E S E R V I Ç O S G R Á F I C O S  
T P . 1

N O R M A S E R O T I N A S P A R A A P L I C A Ç Ã O  
D E S T A T A B E L A D E P R E Ç O S

Aplica-se à SENADO FEDERAL E ÓRGÃOS SUPERVISIONADOS, SENADORES, PARTIDOS  
POLÍTICOS, COMITÉ DE IMPRENSA DO SENADO FEDERAL e quando houver autoriza

ção de um dos membros da Mesa Diretora do Senado Federal para trabalhos de terceiros.

1. Cartão formato 6,5x10,5cm. em policromia na frente com uma impressão no verso, aplicar para efeito de cálculo, duas na frente + 2 verso.
2. Cartão em policromia + assinatura, cobrar só a policromia.
3. Anais [Câmara e Senado] aplicar tabela conforme data da GE.
4. Determinada a tiragem no orçamento inicial e posteriormente sendo solicitado aumento da mesma, calcular o aumento da tiragem pela tabela vigente na data da solicitação.
5. Alteração solicitada pelo interessado durante a tramitação do trabalho-deverá ser informada na "OS" pela área competente e tal modificação será calculada na tabela do dia da ocorrência.
6. Para os cartões de formato 9x5 - 15x10 - 6,5x10,5cm., com tiragem inferior a 1.000 exemplares será cobrado ao preço de 1.000 exps.
7. Constituição brasileira será calculada em separata considerando originais para fotografar, no formato correspondente.
8. Ordem de serviço cancelada e posteriormente reativada será calculada na tabela do dia da reativação.
9. Serviço gráfico solicitado que apresentar mais de um modelo, terá o seu custo calculado individualmente.
0. Na "OS" deverá constar a quantidade e o produto utilizado.
1. Qualquer dúvida em relação ao produto final, servirá como orientação para o custo definitivo, as anotações na ordem de serviço, salvo observações devidamente documentadas.
2. Originais retidos pelo Cliente por um período longo será aplicado a tabela de preços na data da devolução dos mesmos.
  
05. Os serviços gráficos solicitados pelos senhores Senadores, onde não aparecem os seus referidos nomes em "DESTAQUE", e que, não havendo autorização superior, o custo final (recálculo) será em TP.2 sem prévia consulta.

VALIDADE 01.07.92 A 31.12.92

## RECEBIMENTO - 1

## ESPECIALIZADO

## MATERIAL

## SÓSSEGUIMENTO

22.000,00 Vias

EM PAPEL OFÍCIAL 100 gms. (FORMATO A4 210 x 297 mm)

CARTÕES DE VISITA - COM ÁRMAS DA REPÚBLICA E CORES.....	30.611,00	32.910,00
CARTÕES DE VISITA - COM CORES.....	10.394,00	11.477,00
CARTÕES DE VISITA - COM TELEVO BASE DE 100% COR.....	10.400,00	11.477,00
CARTÕES DE VISITA - COM 90% COR.....	7.037,00	8.045,00

EM PAPEL C/250 LINHAS 180 gms. (FORMATO A4 210 x 297 mm)

CARTÕES DE VISITA - COM ÁRMAS DA REPÚBLICA E CORES.....	32.307,00	34.055,00
CARTÕES DE VISITA - COM 10% COR.....	10.512,00	11.580,00
CARTÕES DE VISITA - COM TELEVO BASE DE 100% COR.....	10.812,00	11.881,00
CARTÕES DE VISITA - COM 90% COR.....	8.686,00	9.751,00

CARTÕES DE MAHAL - 100 gms

EM PAPEL C/250 LINHAS 180 gms. (FORMATO A4 210 x 297 mm)

CARTÕES DE MAHAL - COR EM CORES.....	160.410,00	172.457,00
CARTÕES DE MAHAL - COR 90% CORES.....	79.314,00	81.722,00
CARTÕES DE MAHAL - COR 80% CORES.....	55.234,00	57.855,00
CARTÕES DE MAHAL - COR 60% COR.....	29.604,00	31.785,00

EM PAPEL OFÍCIAL 180 gms. (FORMATO A4 210 x 297 mm)

CARTÕES DE MAHAL - COR 40% CORES.....	120.320,00	121.561,00
CARTÕES DE MAHAL - COR 30% CORES.....	85.321,00	87.464,00
CARTÕES DE MAHAL - COR 20% CORES.....	55.176,00	56.956,00
CARTÕES DE MAHAL - COR 10% COR.....	35.235,00	37.755,00

EM PAPEL OFF-SET 180 gms. (FORMATO A4 210 x 297 mm)

CARTÕES DE MAHAL - COR 90% CORES.....	100.767,00	101.932,00
CARTÕES DE MAHAL - COR 80% CORES.....	65.511,00	66.661,00
CARTÕES DE MAHAL - COR 70% CORES.....	50.318,00	51.501,00
CARTÕES DE MAHAL - COR 60% COR.....	25.618,00	27.218,00

ESPECIFICO	MILHAR	SUCESSO
<b>CARTÕES DE NATAL - 23 x 25</b>		
EM PAPEL CULTURÉ 20grs. (formato apagado) 1000000	130.737,00	28.555,00
CARTÕES DE NATAL - com 03 cores na frente e 01 no verso	104.507,00	19.554,00
CARTÕES DE NATAL - com 02 cores na frente e 01 no verso	96.610,00	18.227,00
CARTÕES DE NATAL - com 01 cor na frente e 01 no verso	88.723,00	17.431,00
EM PAPEL CULTURÉ 20grs. (formato apagado) 1000000	21.5.933,00	
<b>CARTÕES DE NATAL - 24 x 30</b>		
CARTÕES DE NATAL - com 04 cores na frente e 01 no verso	142.500,00	35.660,00
CARTÕES DE NATAL - com 03 cores na frente e 01 no verso	116.400,00	30.095,00
CARTÕES DE NATAL - com 02 cores na frente e 01 no verso	96.100,00	23.615,00
CARTÕES DE NATAL - com 01 cor na frente e 01 no verso	88.200,00	21.315,00
EM PAPEL CULTURÉ 20grs. (formato apagado) 1000000	21.5.933,00	
<b>CALENDÁRIOS DE PAREDE - 1</b>		
CALENDÁRIO DE NATAL - com 04 cores na frente e 01 no verso	136.479,00	30.537,00
CALENDÁRIO DE NATAL - com 03 cores na frente e 01 no verso	106.999,00	25.800,00
CALENDÁRIO DE NATAL - com 02 cores na frente e 01 no verso	88.760,00	21.761,00
CALENDÁRIO DE NATAL - com 01 cor na frente e 01 no verso	80.834,00	20.748,00
CALENDÁRIOS DE PAREDE, CARTAZES E FANFLETOS - 1	49.639,00	
EM PAPEL CULTURÉ 20grs. (formato apagado) 0907400		
<b>CALENDÁRIOS DE PAREDE - 2</b>		
CALENDÁRIO DE PAREDE - com 04 cores	427.229,00	114.363,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - com 03 cores	342.641,00	96.430,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - com 02 cores	264.913,00	76.867,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - com 01 cor	201.610,00	58.778,00
EM PAPEL CULTURÉ 20grs. (formato apagado) 0907400		
<b>CALENDÁRIOS DE PAREDE - 3</b>		
CALENDÁRIO DE PAREDE - com 04 cores	370.610,00	90.734,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - com 03 cores	304.814,00	86.777,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - com 02 cores	233.510,00	74.645,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - com 01 cor	180.210,00	63.314,00
EM PAPEL CULTURÉ 20grs. (formato apagado) 0907400		
<b>CARTAZES - 1</b>		
CARTAZES - com 04 cores	207.871,00	47.177,00
CARTAZES - com 03 cores	170.927,00	43.077,00
CARTAZES - com 02 cores	142.104,00	40.070,00
CARTAZES - com 01 cor	100.711,00	42.000,00

ESPELHAMENTO

MILHEIRU ✓ JUNDIAÍLENTE

## CALENDÁRIOS DE PAREDE, LAMINAS E PANFLETOS - 2

EM PAPEL COQUE 180grs. (formato aparente 40x64cm):

CALENDÁRIO DE PAREDE - com 04 cores.....	634.496,00	105.475,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - com 03 cores.....	346.767,00	58.676,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - com 02 cores.....	140.745,00	23.459,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - com 01 cor.....	51.488,00	81.236,00

EM PAPEL OFF-SET 75grs. (formato aparente 40x64cm):

CALENDÁRIO DE PAREDE - com 04 cores.....	222.714,00	39.833,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - com 03 cores.....	174.314,00	31.214,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - com 02 cores.....	125.413,00	23.740,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - com 01 cor.....	50.260,00	8.564,00

EM PAPEL OFF-SET 75grs. (formato aparente 40x64cm):

LAMINAS - com 04 cores.....	264.547,00	44.774,00
LAMINAS - com 03 cores.....	206.707,00	33.430,00
LAMINAS - com 02 cores.....	148.328,00	23.204,00
LAMINAS - com 01 cor.....	66.526,00	10.784,00

## CALENDÁRIOS DE PAREDE, LAMINAS E PANFLETOS - 4

EM PAPEL COQUE 180grs. (formato aparente 30x40cm):

CALENDÁRIO DE PAREDE - com 04 cores.....	110.000,00	14.250,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - com 03 cores.....	71.515,00	10.325,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - com 02 cores.....	33.275,00	5.000,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - com 01 cor.....	30.874,00	4.500,00

EM PAPEL OFF-SET 75grs. (formato aparente 30x40cm):

CALENDÁRIO DE PAREDE - com 04 cores.....	135.650,00	16.950,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - com 03 cores.....	93.442,00	12.442,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - com 02 cores.....	57.645,00	7.200,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - com 01 cor.....	47.874,00	5.983,00

EM PAPEL OFF-SET 75grs. (formato aparente 30x40cm):

LAMINAS - com 04 cores.....	161.404,00	24.453,00
LAMINAS - com 03 cores.....	121.171,00	18.171,00
LAMINAS - com 02 cores.....	83.871,00	12.100,00
LAMINAS - com 01 cor.....	57.674,00	8.250,00

## ESPECIFICAÇÃO

## MILMEIRÔ

## SUCCESSIONE

## CALENDÁRIO DE PAREDE, CARTELES E PANFLETOS - 8

EM PAPEL COTTON 280g/m<sup>2</sup>. (FORMATO A4 21x30 cm, 100 folhas.)

CALENDÁRIO DE PAREDE - COM 84 CORES.....	124.025,00	40.145,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - COM 80 CORES.....	106.107,00	35.369,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - COM 80 CORES.....	97.644,00	34.814,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - COM 81 CORES.....	97.802,00	34.937,00

EM PAPEL OFF-SET 180g/m<sup>2</sup>. (FORMATO A4 21x30 cm.)

CALENDÁRIO DE PAREDE - COM 84 CORES.....	128.673,00	42.224,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - COM 80 CORES.....	102.483,00	34.826,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - COM 80 CORES.....	94.116,00	33.104,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - COM 81 CORES.....	96.552,00	34.583,00

EM PAPEL OFF-SET 180g/m<sup>2</sup>. (FORMATO A4 21x30 cm.)

CARTAIS - COM 84 CORES.....	113.343,00	37.917,00
CARTAIS - COM 80 CORES.....	85.592,00	30.611,00
CARTAIS - COM 80 CORES.....	77.362,00	29.108,00
CARTAIS - COM 81 CORES.....	78.674,00	29.612,00

## CALENDÁRIO DE PAREDE, CARTELES E PANFLETOS - 10

EM PAPEL COTTON 280g/m<sup>2</sup>. (FORMATO A4 21x30 cm.)

CALENDÁRIO DE PAREDE - COM 84 CORES.....	113.570,00	36.006,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - COM 80 CORES.....	86.410,00	31.686,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - COM 80 CORES.....	77.031,00	30.214,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - COM 81 CORES.....	78.074,00	30.356,00

EM PAPEL OFF-SET 180g/m<sup>2</sup>. (FORMATO A4 21x30 cm.)

CALENDÁRIO DE PAREDE - COM 84 CORES.....	111.100,00	38.866,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - COM 80 CORES.....	84.302,00	32.133,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - COM 80 CORES.....	75.864,00	30.214,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - COM 81 CORES.....	77.112,00	30.356,00

EM PAPEL OFF-SET 180g/m<sup>2</sup>. (FORMATO A4 21x30 cm.)

CARTAIS - COM 84 CORES.....	117.867,00	39.704,00
CARTAIS - COM 80 CORES.....	91.362,00	33.342,00
CARTAIS - COM 80 CORES.....	82.722,00	30.044,00
CARTAIS - COM 81 CORES.....	82.877,00	30.000,00

ESPECIFICAÇÃO	MILMEIRU	SUBSEQUENTE
---------------	----------	-------------

**CALENDÁRIOS DE PAREDE, CARTAZES E PANFLETOS - 32**
**EM PAPEL OFF-SET 160g/m<sup>2</sup>. (FORMATO APARADO 25,5x36cm).**

CALENDÁRIO DE PAREDE - COB 44 CORES.....	165.032,00	11.363,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - COB 36 CORES.....	16.561,00	1.362,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - COB 42 CORES.....	31.573,00	2.367,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - COB 41 COU.....	67.252,00	5.218,00

**EM PAPEL COULEUR 160g/m<sup>2</sup>. (FORMATO APARADO 25,5x36cm).**

CALENDÁRIO DE PAREDE - COU 44 CORES.....	166.362,00	13.341,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - COU 36 CORES.....	17.001,00	1.207,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - COU 42 CORES.....	36.002,00	2.603,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - COU 41 COU.....	68.764,00	4.809,00

**EM PAPEL OFF-SET 160g/m<sup>2</sup>. (FORMATO APARADO 25,5x36cm).**

CARTAZES - COB 44 CORES.....	102.717,00	7.921,00
CARTAZES - COB 43 CORES.....	96.917,00	7.266,00
CARTAZES - COB 42 CORES.....	49.790,00	3.529,00
CARTAZES - COB 41 COU.....	22.600,00	1.513,00

**CALENDÁRIOS DE BOLSO, CARTAZES E PANFLETOS - 04**
**EM PAPEL OFF-SET 160g/m<sup>2</sup>. (FORMATO APARADO 6,2x14,5cm).**

CALENDÁRIO DE BOLSO - COB 44 CORES NA FRENTE E 02 NO VERSO	106.641,00	10.664,00
CALENDÁRIO DE BOLSO - COB 43 CORES NA FRENTE E 02 NO VERSO	106.238,00	9.561,00
CALENDÁRIO DE BOLSO - COB 42 CORES NA FRENTE E 02 NO VERSO	59.725,00	5.365,00
CALENDÁRIO DE BOLSO - COB 41 CORES NA FRENTE E 02 NO VERSO	73.367,00	6.121,00
CALENDÁRIO DE BOLSO - COB 41 COU NA FRENTE E 02 NO VERSO	47.663,00	4.221,00
CALENDÁRIO DE BOLSO - COB 40 COU NA FRENTE	26.364,00	2.136,00
DIFERENÇA DE PAPEL PARA UMA LINHA.....	1.114,00	1.004,00

**EM PAPEL COULEUR 160g/m<sup>2</sup>. (FORMATO APARADO 6,2x14,5cm).**

CALENDÁRIO DE BOLSO - COB 44 CORES NA FRENTE E 02 NO VERSO	1.7.000,00	12.000,00
CALENDÁRIO DE BOLSO - COB 43 CORES NA FRENTE E 02 NO VERSO	1.6.776,00	11.495,00
CALENDÁRIO DE BOLSO - COB 42 CORES NA FRENTE E 02 NO VERSO	96.177,00	7.222,00
CALENDÁRIO DE BOLSO - COB 41 COU NA FRENTE E 02 NO VERSO	46.000,00	3.600,00
CALENDÁRIO DE BOLSO - COB 41 COU NA FRENTE	27.000,00	2.025,00

**EM PAPEL OFF-SET 160g/m<sup>2</sup>. (FORMATO APARADO 6,2x14,5cm).**

ESPECIFICAÇÃO	MILHEIROS	SEGUINTE
CALENDÁRIO DE BOLSO - COR 04 cores na frente e 04 no verso.	147.453,60	€ 420,00
CALENDÁRIO DE BOLSO - COR 04 cores na frente e 04 no verso.	52.141,00	2.663,00
CALENDÁRIO DE BOLSO - COR 01 cor na frente e 01 no verso.	47.405,00	7.173,00
CALENDÁRIO DE BOLSO - COR 01 cor só na frente.	22.140,00	6.812,00

## &gt; 2 L 8 E E

## TÉCNICO 0

Considerando INFORMES (TÉCNICO) - ABERTO (48X25) - IMPRESSO à FRETE NA FRENTE E NO VERSO.

EM PAPEL COURO 160grs.....	15.247,00	€ 442,00
EM PAPEL OFF-SET 160grs.....	11.214,00	36.341,00
EM PAPEL OFF-SET 170grs.....	60.534,00	€ 464,00

## TÉCNICO 4

Considerando INFORMES (TÉCNICO) - ABERTO (45X31) - IMPRESSO à FRETE NA FRENTE E NO VERSO.

EM PAPEL COURO 160grs.....	30.598,00	€ 617,00
EM PAPEL OFF-SET 160grs.....	83.400,00	34.314,00
EM PAPEL OFF-SET 170grs.....	73.689,00	27.377,00
PAPEL C/ADH LAM. 60grs.....	39.610,00	3.106,00

## B L 0 L 2 S

LOS IMPRESSÃO EM 01 COR SÓ NA FRENTE - PAPEL OFF-SET 170grs  
LAME IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 160grs - (FOR 1.000 FOLHAS).

FORMATO 00 110,00x170,00 -	59.334,00	€ 212,00
FORMATO 00 110,00x170,00 -	56.973,00	5.501,00
FORMATO 00 122,00x223,00 -	32.035,00	€ 888,00
PAPEL C/ADH LAM. 60grs.....	19.610,00	3.100,00

## LADERÃO ESCULPÍA - 10

FORMATO IMPRESSÃO 110,00x170,00 - IMPRESSO A 01 COR FRENTE E VERSO NO PAPEL OFFSET 170grs - CAPA A 01 COR EM OFFSET 160grs	3.400,00	€ 412,00
PAPEL C/ADH LAM. 60grs.....	17.015,00	3.200,00
PAPEL C/ADH LAM. 60grs.....	13.462,00	2.482,00

## LADERÃO ESCULPÍA - 50

FORMATO IMPRESSÃO 110,00x170,00 - IMPRESSO A 01 COR FRENTE E VERSO

SUPLEMENTO	PREÇO	HORA
100 folhas offset 70g. capa e 60 folhas offset 160g (50. pag. para cada folha e hora na capa).	4.548,48	3.600,00
FUNIFICAÇÃO	23.343,48	3.100,00
LUSTRO (mura/rober/maquinal)	26.691,48	3.000,00

FOTOCÓPIA	04,00	3.600,00
ACABAMENTO	36,00	3.480,00
IMPRESSÃO	36,00	3.360,00
ESTAMPAR	24,00	3.408,00
REVISÃO	28,00	3.174,00
COMBINAR	10,00	137,00

#### CRÉDITO P/OS CDS NO FOTOCÓPIA

##### Das CDS

100 CDS	2.100,00
Faria CDS CDS EXCEDENTE	10,00

##### A CRES (CADA CDS)

100 CDS	0.615,00
Faria CDS CDS EXCEDENTE	10,00

##### SELEÇÃO DE CRES (4 CRES)

100 CDS	33.237,00
Faria CDS CDS EXCEDENTE	74,00

RES - ADMINISTRAÇÃO DUXADA. 28 UFs sec 30 grs. O texto e a capa em offset 160 grs. CDS IMPRESSO 2 CORES + 1 LAV. CILINDRICA (4 faces/página).

Faria CDS CDS EXCEDENTE

100 CDS	11.100,00
Faria CDS CDS EXCEDENTE	10,00

SUPLEMENTO PEGGIOU (2000 exemplares) **550**

1.000 PGS P/ASSESSOR - CDS	6.260,00
1.000 PGS P/ASSESSOR - FOTOCÓPIA	6.260,00
1.000 CDS CDS CDS EXCEDENTE	10,00

##### PLASTIFICACAO (50 na frente)

1.000 EXEMPLARES - FOTOCÓPIA	10.400,00
1.000 EXEMPLARES - FOTOCÓPIA	10.800,00

ESPECIFICAÇÃO	MILHEIRÔ	SUSSEGUENTE
<b>S U M M A I S</b>		
<b>L</b> IBRÁDÉ - EXCEÇÃO -		
Para CORTAR - com impressão em preto na frente e no verso, em papel off-set /fogo. (preço paginal) .....	26.321,00	0.243,00
Para FOTOGRAFAR - com discriminações azulada (preço paginal) .....	13.936,00	0.243,00
<b>P</b> LAQUÊ - EXCEÇÃO -		
Para CORTAR - com impressão em preto na frente e no verso, em papel off-set /fogo. (preço paginal) .....	24.725,00	4.160,00
Para FOTOGRAFAR - com discriminações azulada (preço paginal) .....	14.877,00	4.730,00
PARA CADA CORTA MAIS FOF. FABRICA.....	25.545,00	3.160,00
<b>A V U C O S</b>		
Impresso em preto frente e verso, forçado apurado 14,6x21cm. em papel off-set /fogo. - (preço paginal) .....	17.120,00	3.460,00
<b>MATERIAL FORNECIDO</b>		
<b>CARTOES/ENVELOPES:</b>		
INFLESSO A 1000, RÍGIDE E VERSO.....	6.729,00	3.865,00
INFLESSO SÓ RÍGIDE NA FRONTE.....	7.120,00	4.460,00
CARTA 100 X 140.....	3.552,00	2.402,00
A 5700.....	26.816,00	13.812,00
<b>ARTES-FONTE</b>		
Ley 1000.....	37.215,00	
Formato 12.....	15.854,00	
Formato 10.....	11.462,00	
Formato 94.....	6.378,00	
Formato 96.....	5.931,00	
Formato 16.....	3.575,00	
<b>PASTAS E ENCAIXEIRAGENS</b>		
<b>MATERIAL - MÉTAL</b>		
PASTA FORMATE 20 - UDORADO.....	22.834,00	

THE UNITED STATES

Fr. Unkarac

retilia	toroalto #6 - doble ad.	38.433,00
Perilac	toroalto #4 - soberano	45.065,00
Perilac	Perla cbriosa, liegt	23.527,00
Perkaline	toroalto #6 - doble ad.	4.447,00
Perkaline	toroalto #6 - doble ad.	4.624,00
Perkaline	toroalto #4 - soberano	3.426,00
Fujair/Cordao		1.672,00
Espanol		1.730,00

SILVERMAN

### Links & Shells

Cartao integrado - 50x70cm	60,00
Cartao 160grs. - 50x70cm	30,00
Cartao 170grs. - 50x70cm	30,00
Cartao 210grs. - 50x70cm	40,00
Cartao 250grs. - 50x70cm	57,00
Couche 160grs. - oxycote	37,00
Couche 170grs. - oxycote	37,00
Couche 180grs. - oxycote	47,00
Couche 190grs. - oxycote	47,00
Couche 200grs. - oxycote	57,00
Couche 210grs. - oxycote	67,00
Couche 220grs. - oxycote	77,00
Couche 240grs. - oxycote	164,00
Couche 250grs. - oxycote	184,00
Cartao fiche 160grs. - oxycote	36,00
Cartao 140grs. 160grs. - oxycote	37,00
Cartao 140grs. 160grs. - oxycote	47,00
Cartao 140grs. 160grs. - oxycote	67,00
Cartao opaline 160grs. - oxycote	64,00
Cartao opaline 160grs. - oxycote	121,00
Cartao opaline 160grs. - oxycote	151,00
Cartao opaline 160grs. - oxycote	3.759,00
Cartao post 160grs. - oxycote	28,00
Jornal 160grs. - oxycote	12,00
Jornal 160grs. - oxycote	24,00
Linho 72grs. - oxycote	20,00
Off-set 160grs. - oxycote	38,00
Off-set 160grs. - oxycote	58,00
Off-set 160grs. - oxycote	88,00
Off-set 160grs. - oxycote	38,00
Off-set 160grs. - oxycote	50,00
Off-set 160grs. - oxycote	77,00
Off-set 160grs. - oxycote	97,00
Off-set 160grs. - oxycote	126,00

(AVULSO) - FOMATO 10,0x22,0cm

Preço/Página

011-set 109.2 - bovinos.....	428,00
011-set 109.2 - bovinos.....	26,00
011-set 109.2 - bovinos.....	29,00
011-set 109.2 - bovinos.....	36,00
011-set 109.2 - bovinos.....	36,00
011-set 109.2 - bovinos.....	36,00
011-set 109.2 - bovinos.....	47,00
011-set 109.2 - bovinos.....	61,00
011-set 109.2 - bovinos.....	84,00
011-set 109.2 - bovinos.....	111,00
011-set 109.2 - bovinos.....	160,00

## INADÉM

100 .....	5.361,00
200 .....	5.759,00
300 .....	5.934,00
400 .....	6.452,00
500 .....	6.267,00
600 .....	6.371,00
700 .....	6.405,00
800 .....	6.804,00
900 .....	6.357,00
1000 .....	7.153,00
1200 .....	7.601,00
1500 .....	8.908,00
2000 .....	12.677,00
2500 .....	12.424,00
3000 .....	14.189,00
4000 .....	17.761,00
5000 .....	21.233,00
PARA CADA CDE A MAIS POR MILHEIRO.....	25.476,00

## DIÁRIO DO CONGRESSO - SEÇÃO I / II E CONJUNTA.

Total R\$ 24.342,00

1000 .....	24.723,00
1000 .....	26.144,00
1000 .....	27.454,00
1000 .....	30.311,00
10000 milhares de reais de milhares de reais.....	4.930,00
PARA CADA CDE EXCELENTE.....	10,00
serviços executados em urgência.....	7.717,00

fr. Unitario

serviços de	19,99
serviços de	29,99
serviços de	36,99
serviços de	29,99
serviços de	30,99
serviços de	31,99
serviços de	37,99
serviços de	51,99
serviços de	37,99

serviços de	1.711,99
serviços de	3.764,99
serviços de	4.639,99
serviços de	8.349,99
serviços de	9.917,99

SENADO FEDERAL  
CENTRO GRÁFICO  
CCFIN - Seacre

TABELA DE PREÇOS  
DE SERVIÇOS GRÁFICOS

TP.2

NORMAS E ROTINAS PARA APLICAÇÃO

DESTA TABELA DE PREÇOS

Aplica-se à CÂMARA DOS DEPUTADOS, DEPUTADOS, TERCEIROS e quando o trabalho for solicitado por Senador atendendo a terceiros não havendo autorização // de um dos membros da Mesa Diretora do Senado Federal.

1. Cartão formato 6,5X10,5cm. em policromia na frente + uma impressão no verso, aplicar para efeito de cálculo, duas na frente + duas no verso.

- 2. Cartão em policromia + assinatura, cobrar só a policromia.
  - 3. Anais [Câmara e Senado] aplicar a tabela conforme data da GE.
  - 4. Determinada a tiragem no orçamento inicial e posteriormente sendo solicitado aumento da mesma, calcular o aumento da tiragem pela tabela vigente na data da solicitação.
  - 5. Alteração solicitada pelo interessado durante a tramitação do trabalho deverá ser informada na "OS" pela área competente e tal modificação será calculada na tabela do dia da ocorrência.
  - 6. Para os cartões de formato 9x5 - 15x10 - 6,5x10,5cm., com tiragem inferior a 1.000 exemplares será cobrado ao preço de 1.000 exemplares.
  - 7. Constituição brasileira será calculada em separata considerando originais para fotografar no formato correspondente.
  - 8. Ordem de serviço cancelada e posteriormente reativada será calculada na tabela do dia da reativação.
  - 9. Serviço gráfico solicitado que apresentar mais de um modelo, terá o seu custo calculado individualmente.
  - 10. Na "OS" deverá constar a quantidade e o produto utilizado.
  - 11. Qualquer dúvida em relação ao produto final, servirá como orientação para o custo definitivo, as anotações na ordem de serviço, salvo observações devidamente documentadas.
  - 12. Originais retidos pelo Cliente por um período longo, será aplicado a tabela de preços na data da devolução dos mesmos.
- 

Obs. Os serviços gráficos solicitados pelos senhores Senadores, onde não aparecerem os seus referidos nomes em 'DESTAQUE', e que, não havendo autorização superior, o custo final (recálculo) será em TP.2 sem prévia consulta.

VALIDADE 01.07.92 A 31.12.92

## TABELA DE PREÇOS

## CATALOGO

## MILHEIRU SUBSEQUENTE

## CARTOES DE VISITA

EM PAPEL OFT. 100 grs. (formato apagado 95x18)

CARTOES DE VISITA - com Armas da Repùblica e cores.....	409.462,00	236.276,00
CARTOES DE VISITA - com tres cores.....	560.909,00	242.746,00
CARTOES DE VISITA - com relevo base de um cor.....	660.635,00	216.154,00
CARTOES DE VISITA - com um cor.....	640.081,00	267.223,00

EM PAPEL OFT. SEL. LINHAS 100 grs. (formato apagado 95x18)

CARTOES DE VISITA - com Armas da Repùblica e cores.....	603.361,00	166.651,00
CARTOES DE VISITA - com tres cores.....	842.945,00	130.450,00
CARTOES DE VISITA - com relevo base de um cor.....	960.000,00	135.000,00
CARTOES DE VISITA - com um cor.....	881.651,00	137.420,00

## CARTOES DE NATAL - 30 x 30

EM PAPEL CONCRE 100 grs. (formato apagado 15x14 cm)

CARTOES DE NATAL - com 94 cores.....	995.080,00	150.240,00
CARTOES DE NATAL - com 93 cores.....	607.651,00	185.110,00
CARTOES DE NATAL - com 92 cores.....	497.503,00	160.240,00
CARTOES DE NATAL - com 91 cores.....	250.771,00	135.420,00

EM PAPEL OFT. 100 grs. (formato apagado 15x14 cm)

CARTOES DE NATAL - com 94 cores.....	950.300,00	166.372,00
CARTOES DE NATAL - com 93 cores.....	722.900,00	175.072,00
CARTOES DE NATAL - com 92 cores.....	630.700,00	164.420,00
CARTOES DE NATAL - com 91 cores.....	330.871,00	151.810,00

EM PAPEL OFT. SEL. 200 grs. (formato apagado 15x14 cm)

CARTOES DE NATAL - com 94 cores.....	892.550,00	91.814,00
CARTOES DE NATAL - com 93 cores.....	576.600,00	87.313,00
CARTOES DE NATAL - com 92 cores.....	474.700,00	82.370,00
CARTOES DE NATAL - com 91 cores.....	252.457,00	64.161,00

## LIVROS INFANTIS

## Nº DE PÁGINAS

## SUBSEQUENTE

CANTOES DE NATAL - 160 pgz.

EM PAPEL COUCHE 106grs. (formato apagado 16x16cm. dobrado).

CANTOES DE NATAL - com 02 cores na frente e 01 no verso.....	1.136.382,00	1.193.346,00
CANTOES DE NATAL - com 03 cores na frente e 01 no verso.....	982.340,00	1.073.360,00
CANTOES DE NATAL - com 02 cores na frente e 01 no verso.....	717.350,00	1.003.360,00
CANTOES DE NATAL - com 01 cor na frente e 01 no verso.....	512.350,00	1.013.360,00

EM PAPEL OFF-SET 180grs. (formato apagado 16x16cm. dobrado).

CANTOES DE NATAL - com 02 cores na frente e 01 no verso.....	1.226.624,00	1.349.660,00
CANTOES DE NATAL - com 03 cores na frente e 01 no verso.....	974.495,00	1.103.780,00
CANTOES DE NATAL - com 02 cores na frente e 01 no verso.....	700.000,00	1.073.800,00
CANTOES DE NATAL - com 01 cor na frente e 01 no verso.....	574.911,00	1.071.934,00

EM PAPEL OFF-SET 200grs. (formato apagado 16x16cm. dobrado).

CANTOES DE NATAL - com 02 cores na frente e 01 no verso.....	1.136.763,00	1.143.864,00
CANTOES DE NATAL - com 03 cores na frente e 01 no verso.....	857.720,00	1.071.110,00
CANTOES DE NATAL - com 02 cores na frente e 01 no verso.....	705.202,00	1.020.151,00
CANTOES DE NATAL - com 01 cor na frente e 01 no verso.....	565.700,00	1.021.121,00

CALENDÁRIOS DE PAREDE, CALENDÁRIOS E MANILLETOS - 1

EM PAPEL COUCHE 106grs. (formato apagado 9x16cm.).

CALENDÁRIO DE PAREDE - com 04 cores.....	3.701.075,00	3.711.207,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - com 03 cores.....	2.960.000,00	3.059.010,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - com 02 cores.....	2.281.000,00	2.383.040,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - com 01 cor.....	1.710.000,00	1.803.030,00

EM PAPEL OFF-SET 200grs. (formato apagado 9x16cm.).

CALENDÁRIO DE PAREDE - com 04 cores.....	3.949.250,00	3.951.340,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - com 03 cores.....	3.079.600,00	3.082.682,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - com 02 cores.....	2.393.200,00	2.493.370,00
CALENDÁRIO DE PAREDE - com 01 cor.....	1.870.000,00	1.963.320,00

EM PAPEL OFF-SET 100grs. (formato apagado 6x9cm.).

ALMANAQUE - com 04 cores.....	3.673.712,00	4.683.700,00
ALMANAQUE - com 03 cores.....	2.873.211,00	3.962.201,00
ALMANAQUE - com 02 cores.....	2.046.715,00	2.743.473,00
ALMANAQUE - com 01 cor.....	1.666.650,00	2.057.396,00

## - - - - -

MILHÉIRO SUBSEQUENTE

## - - - - -

## - - - - -

- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -

## - - - - -

- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -

## - - - - -

- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -

## - - - - -

## - - - - -

- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -

## - - - - -

- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -

## - - - - -

- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -

SPECIFICAÇÃO	VALOR	SUBSÍDIO
<b>ALMANAQUE DE PAREDE, CARTAZES E PANFLETOS - 8</b>		
<b>Nº PAPEL COULEUR 100g/m<sup>2</sup> (Formato Aparado 22,5x30cm.).</b>		
<b>ALMANAQUE DE PAREDE - com 84 cores.....</b>		
ALMANAQUE DE PAREDE - com 83 cores.....	1.077,00	347,300,00
ALMANAQUE DE PAREDE - com 82 cores.....	830,231,00	266,170,00
ALMANAQUE DE PAREDE - com 81 cor.....	669,117,00	210,318,00
ALMANAQUE DE PAREDE - com 80 cor.....	549,565,00	176,525,00
<b>Nº PAPEL OFF-SET 70g/m<sup>2</sup> (Formato Aparado 22,5x30cm.).</b>		
ALMANAQUE DE PAREDE - com 84 cores.....	1.065,470,00	341,231,00
ALMANAQUE DE PAREDE - com 83 cores.....	866,078,00	263,338,00
ALMANAQUE DE PAREDE - com 82 cores .....	753,650,00	233,767,00
ALMANAQUE DE PAREDE - com 81 cor.....	610,911,00	196,333,00
<b>Nº PAPEL OFF-SET 70g/m<sup>2</sup> (Formato Aparado 22,5x30cm.).</b>		
ALMANAQUE - com 84 cores.....	982,804,00	327,259,00
ALMANAQUE - com 83 cores.....	741,404,00	244,655,00
ALMANAQUE - com 82 cores.....	676,471,00	212,478,00
ALMANAQUE - com 81 cor.....	527,356,00	179,666,00
<b>ALMANAQUE DE PAREDE, CARTAZES E PANFLETOS - 10</b>		
<b>Nº PAPEL COULEUR 100g/m<sup>2</sup> (Formato Aparado 20,5x30cm.).</b>		
ALMANAQUE DE PAREDE - com 84 cores.....	760,510,00	170,220,00
ALMANAQUE DE PAREDE - com 83 cores.....	545,152,00	129,170,00
ALMANAQUE DE PAREDE - com 82 cores.....	477,450,00	115,632,00
ALMANAQUE DE PAREDE - com 81 cor.....	363,240,00	107,348,00
<b>Nº PAPEL OFF-SET 100g/m<sup>2</sup> (Formato Aparado 19,5x30cm.).</b>		
ALMANAQUE DE PAREDE - com 84 cores.....	960,350,00	160,540,00
ALMANAQUE DE PAREDE - com 83 cores.....	730,064,00	127,327,00
ALMANAQUE DE PAREDE - com 82 cores.....	601,432,00	104,026,00
ALMANAQUE DE PAREDE - com 81 cor.....	469,075,00	100,676,00
<b>Nº PAPEL OFF-SET 70g/m<sup>2</sup> (Formato Aparado 19,5x30cm.).</b>		
ALMANAQUE - com 84 cores.....	1.040,076,00	160,236,00
ALMANAQUE - com 83 cores .....	761,141,00	129,032,00
ALMANAQUE - com 82 cores.....	656,792,00	107,274,00
ALMANAQUE - com 81 cor.....	545,031,00	98,715,00

## SISTEMAS

## MILHEIRO

## SUBSIDIANTE

## CALENDÁRIOS DE PAPEL, CARTAZES E PANFLETOS - 01

In PAPEL 01-SET 100grs. (fornecido separado 15,000,00)

CALENDÁRIO DE PAPEL - 100 49 CORES .....	724.661,98	50.422,98
CALENDÁRIO DE PAPEL - 100 49 CORES .....	601.400,98	70.700,98
CALENDÁRIO DE PAPEL - 100 48 CORES .....	493.140,98	63.241,98
CALENDÁRIO DE PAPEL - 100 49 CORES .....	536.490,98	57.672,98

In PAPEL 100grs. (fornecido separado 15,000,00)

CALENDÁRIO DE PAPEL - 100 49 CORES .....	726.934,98	513.600,98
CALENDÁRIO DE PAPEL - 100 49 CORES .....	516.451,98	310.321,98
CALENDÁRIO DE PAPEL - 100 48 CORES .....	455.176,98	30.965,98
CALENDÁRIO DE PAPEL - 100 49 CORES .....	242.000,98	54.440,98

In PAPEL 01-SET 100grs. (fornecido separado 15,000,00)

INFINITO - 100 49 CORES .....	696.271,98	40.178,98
INFINITO - 100 49 CORES .....	666.603,98	36.000,98
INFINITO - 100 48 CORES .....	431.572,98	30.018,98
INFINITO - 100 49 CORES .....	224.383,98	30.000,98

## CALENDÁRIOS DE BOLSO, CARTAZES E PANFLETOS - 04

CALENDÁRIO DE BOLSO - 100 48 CORES NA FRENTE E 06 NO VERSO..	1.340.070,98	71.717,98
CALENDÁRIO DE BOLSO - 100 49 CORES NA FRENTE E 06 NO VERSO..	2.051.330,98	103.370,98
CALENDÁRIO DE BOLSO - 100 48 CORES NA FRENTE E 06 NO VERSO..	826.180,98	43.000,98
CALENDÁRIO DE BOLSO - 100 48 CORES NA FRENTE E 06 NO VERSO..	655.140,98	33.220,98
CALENDÁRIO DE BOLSO - 100 48 CORES NA FRENTE E 06 NO VERSO..	416.210,98	20.805,98
CALENDÁRIO DE BOLSO - 100 49 CORES NA FRENTE .....	125.470,98	7.270,98
TIJOLINHO DE PAPEL PARA OFALME .....	10.500,98	13.500,98

In PAPEL 100grs. (fornecido separado 0,000,00)

CALENDÁRIO DE BOLSO - 100 48 CORES NA FRENTE E 06 NO VERSO..	1.316.500,98	70.124,98
CALENDÁRIO DE BOLSO - 100 49 CORES NA FRENTE E 06 NO VERSO..	1.063.450,98	53.180,98
CALENDÁRIO DE BOLSO - 100 48 CORES NA FRENTE E 06 NO VERSO..	810.100,98	40.700,98
CALENDÁRIO DE BOLSO - 100 48 CORES NA FRENTE E 06 NO VERSO..	416.210,98	20.805,98
CALENDÁRIO DE BOLSO - 100 49 CORES NA FRENTE .....	221.471,98	10.400,98

In PAPEL 01-SET 100grs. (fornecido separado 0,000,00)

CALENDÁRIO DE BOLSO - 100 48 CORES NA FRENTE E 06 NO VERSO..	1.314.710,98	70.000,98
--	--------------	-----------

ESPECIFICO	HABERHO	SUCHEVIE
CALENDARIO DE BOLSO - COF. 01 COR NA FRONTE E 01 NO VERBO...	023.910,00	04.622,00*
CALENDARIO DE BOLSO - COF. 01 COR NA FRONTE E 01 NO VERBO...	011.607,00	02.360,00*
CALENDARIO DE BOLSO - COF. 01 COR NA FRONTE.....	201.776,00	39.245,00

## • U L D E E

## DEPARTAMENTO 8

Considerando DOBRADO (16x22) - ABERTO (36x22) - IMPRESSO a  
reto na Frontera e no Verbo.

EM PAPEL COUCHÉ 100grs.....	652.180,00	289.340,00
EM PAPEL OFF-SET 100grs.....	602.011,00	140.371,00
EM PAPEL OFF-SET 70grs.....	537.165,00	73.375,00

## DEPARTAMENTO 4

Considerando DOBRADO (15x31) - ABERTO (45x31) - IMPRESSO a  
reto na Frontera e no Verbo.

EM PAPEL COUCHÉ 160grs.....	782.161,00	430.441,00
EM PAPEL OFF-SET 100grs.....	763.303,00	297.312,00
EM PAPEL OFF-SET 70grs.....	630.786,00	155.687,00
NA CAIXA COM A MAIS.....	1.017.742,00	26.173,00

## • E D U C O S

COM 200.000 EX 01 COR SO NA FRONTE - PAPEL OFF-SET 70grs.  
COM 200.000 EX 01 COR SO NA FRONTE - PAPEL OFF-SET 70grs.

DEPARTAMENTO 32 (15x22,5cm, 100grs.) .....	430.130,00	57.810,00
DEPARTAMENTO 16 (15,5x22,5cm, 100grs.) .....	442.070,00	52.300,00
DEPARTAMENTO 06 (22,5x30cm, 100grs.) .....	450.250,00	56.537,00
NA CAIXA COM A MAIS.....	1.097.742,00	26.173,00

## INSTITUTO ESCOLAR - 16

INSTITUTO ESCOLAR (15,5x22,5cm, 100grs.) IMPRESSO E 01 COR Frontera e verbo no papel off-set 70gr. capa a 01 COR em off-set 100gr. ....	29.020,00	10.467,00
NA CAIXA COM A MAIS NA LINHA.....	169.740,00	60.173,00
LASTRITICAÇÃO.....	116.016,00	116.016,00

## INSTITUTO ESCOLAR - 06

INSTITUTO ESCOLAR (15,5x22,5cm, 100grs.) IMPRESSO E 01 COR Frontera e Verbo no papel off-set 70gr. capa a 01 COR em off-set 100gr. (1m. pag.).	30.720,00	20.000,00
---	-----------	-----------

## ESPECIFICAÇÃO

## MILMEIRO SUBSIDIÁRIO

Para CADA CÓP. A MAIS NA CAPA..... 211.014,00 28.170,00  
ENCARTES..... 232.422,00 32.343,00

## GERAÇÕES

## FORMATO - 30

Para COMPOR no formato aparente de 23x35,0cm. com impressão  
em preto frente e verso, no papel offset 70grs. o texto.  
Sendo a capa impressa em cor só frente, papel offset 100g...  
Para FOTOCOPIAS - idem discriminações acima. (preço paginas)  
Para CADA CÓP. A MAIS NA CAPA..... 167.746,00 22.113,00  
PLASTIFICACAO..... 37.760,00 5.226,00

## FORMATO - 36

Para COMPOR no formato aparente de 15,0x22,5 com impressão  
em preto frente e verso, no papel offset 70grs., o texto.  
Sendo a capa impressa em cor só frente, papel offset 100g...  
Para FOTOCOPIAS - idem discriminações acima. (preço paginas)  
Para CADA CÓP. A MAIS NA CAPA..... 109.742,00 15.106,00  
PLASTIFICACAO..... 110.010,00 156.070,00

## FORMATO - 40 (capa com duas folhas de texto).

Para COMPOR no formato aparente de 15,0x22,5cm. com impressão em  
preto frente e verso, no papel offset 70grs. (pr. pag.).  
Para FOTOCOPIAS - idem discriminações acima. (preço paginas).  
Para CADA CÓP. A MAIS NA CAPA..... 107.192,00 15.173,00

## FORMATO - 50

Para COMPOR no formato aparente de 20x30cm. com impressão em  
preto frente e verso, no papel offset 70grs., o texto.  
Sendo a capa impressa em cor, papel offset 100g...  
Para FOTOCOPIAS - idem discriminações acima. (pr. paginas).  
Para CADA CÓP. A MAIS NA CAPA..... 197.386,00 26.951,00  
PLASTIFICACAO..... 231.314,00 32.173,00

## ESPRESSO JACAU

MILHEIRU CONSEQUENTE

## JORNALISMO

## JORNAL - LIVROCLUB.

para LUMIMON - com impressão em preto na frente e no verso,		
em papel off set 70grs. (preço paginal).....	245.514,99	54.914,99
para FUTUROFAR - com descrenhanças acima. (preço paginal).	160.569,99	34.914,99

## LIVRARU - LIVRERIA.

para LUMIMON - com impressão em preto na frente e no verso,		
em papel off set 70grs. (preço paginal).....	614.550,99	41.000,99
para FUTUROFAR - com descrenhanças acima. (preço paginal).	127.455,99	41.000,99
VALOR COM A MAIS POR PAGINA.....	601.319,99	20.170,99

## JULGOS

IMPRESSO COM PREÇO FRENTE E VERSO, formato avançado 14,0x21,0.		
8 PÁGINAS OFF SET 70GRS. - (preço paginal).....	61.876,99	36.260,99

## MATERIAL FORNECIDO

## a) Lousas/Envelope

IMPRESSO A 80 GR. FRENTE E VERSO.....	75.614,99	33.417,99
IMPRESSO SOMENTE NA FRENTE.....	61.600,99	28.700,99
ADM COM A MAIS.....	38.428,99	20.700,99

VALOR.....	104.442,99	119.816,99
------------	------------	------------

— — — X X X — — —

## Partes de Processo

- formato 23x32 com dobra,  
impressão em poliesterina só na  
frente e cinco zona dobrada, em  
off set 180 gramas  $\rightarrow$  1.413.959.. 842.932,

- com plastificação  $\rightarrow$  2.676.382, 15.

	MINUTO	MINUTO
<b>CUSTO HORAS/HONORÁRIO/BAGUNÇA:</b>		
FOTOLITO.....	548,00	32.800,00
Acabamento.....	876,00	16.456,00
Impressão.....	272,00	16.368,00
Padronização.....	289,00	13.156,00
Revisão.....	100,00	10.000,00
Composição.....	99,00	5.391,00
<b>CUSTO POR UNID NO FOTOLITO</b>		
Unid. CDR		
100 CDR.....	23.420,00	
Para cada CDR excedente.....	67,00	
<b>N. LOTES (CUSTO CDR):</b>		
100 CDR.....	26.267,00	
Para cada CDR excedente.....	160,00	
<b>SELEÇÃO DE LOTES (4 LOTES):</b>		
100 CDR.....	305.304,00	
Para cada CDR excedente.....	616,00	
<b>100 - ANAIS formato 23x30cm. em UFF set 25 grs. O texto é à lateral em 07x10 set 200 grs. com impressão a cores e plan- tificação (Recu/Tagline)</b>		
<b>AN. FOTOGRAPHAR - - - - -</b>		
para CONFIRAR.....	242.629,00	
<b>1000 FOLHETOS - ALCEA, CDR, e REFLILAR 1000 páginas.....</b>		
6.479,00		
<b>OLETAH DE PESSOAL (0 GENRADO - 1000 exemplares):</b>		
1000 PDR. Legisla - COMPO.....	76.402,00	
1000 PDR. Psicofar - Fotografar.....	51.864,00	
des. cada CDR à Sol.....	108.960,00	
<b>Instalações (ou no brinde)</b>		
1000 EXEMPLARES - Formato 40.....	110.070,00	
1000 EXEMPLARES - Formato 40.....	330.422,00	

## DESCRIÇÃO

## R\$ Unidade

## MATERIAL FÍSICO

Ley-outi.....	226.876,00
Formato 80 .....	137.471,64
Formato 80 .....	103.677,00
Formato 80 .....	72.000,00
Formato 80 .....	51.700,00
Formato 10 .....	34.303,00

## FOLHAS E ENCADERNACÕES

## MATERIAL - ALBUM

Perca	lureato 10 - dobrado.....	197.081,44
Perca	lureato 80 - dobrado.....	603.975,00
Perca	lureato 80 - dobrado.....	55.615,00
Perca	perca cartões/1000.....	141.142,00
Perca/line	lureato 10 - dobrado.....	36.745,00
Perca/line	lureato 80 - dobrado.....	42.010,00
Perca/line	formato 80 - dobrado.....	6.415,00
Perca/line	lureato 10 - dobrado.....	14.744,00
Perca/line	lureato 80 - dobrado.....	15.485,00
BÔNUS/ALBUM - 1/5 do custo da encadernação.....		

Agenda .. 93

- formato 16, com 462 páginas,  
sendo 54 lsf. a 2 cores, cada  
encadernada em PVC com  
douração. → P. Ch. Tânia →

9.233,00



962104

### Fr. Unitario

Wucht 120kg. - 60.11.00	574,84
Wucht 160kg. - 60.11.00	640,88
Wucht 215kg. - 60.11.00	1.000,88

Habitat

Digitized by Google

Habitat

4.0.0.0.0. - 10 mm. max. 21.5 x 27.5 cm. Piece regale.

卷之三

166	152.536,00
256	153.614,00
366	156.646,00
466	158.692,00
566	160.744,00
666	162.796,00
766	166.966,00
866	171.664,00
966	179.252,00
1066	186,00
1166	193,00
1266	200,00
1366	207,00
1466	214,00
1566	221,00
1666	228,00
1766	235,00
1866	242,00
1966	249,00
2066	256,00
2166	263,00
2266	270,00
2366	277,00
2466	284,00
2566	291,00
2666	298,00
2766	305,00
2866	312,00
2966	319,00
3066	326,00
3166	333,00
3266	340,00
3366	347,00
3466	354,00
3566	361,00
3666	368,00
3766	375,00
3866	382,00
3966	389,00
4066	396,00
4166	403,00
4266	410,00
4366	417,00
4466	424,00
4566	431,00
4666	438,00
4766	445,00
4866	452,00
4966	459,00
5066	466,00
5166	473,00
5266	480,00
5366	487,00
5466	494,00
5566	501,00
5666	508,00
5766	515,00
5866	522,00
5966	529,00
6066	536,00
6166	543,00
6266	550,00
6366	557,00
6466	564,00
6566	571,00
6666	578,00
6766	585,00
6866	592,00
6966	599,00
7066	606,00
7166	613,00
7266	620,00
7366	627,00
7466	634,00
7566	641,00
7666	648,00
7766	655,00
7866	662,00
7966	669,00
8066	676,00
8166	683,00
8266	690,00
8366	697,00
8466	704,00
8566	711,00
8666	718,00
8766	725,00
8866	732,00
8966	739,00
9066	746,00
9166	753,00
9266	760,00
9366	767,00
9466	774,00
9566	781,00
9666	788,00
9766	795,00
9866	802,00
9966	809,00
10066	816,00
10166	823,00
10266	830,00
10366	837,00
10466	844,00
10566	851,00
10666	858,00
10766	865,00
10866	872,00
10966	879,00
11066	886,00
11166	893,00
11266	900,00
11366	907,00
11466	914,00
11566	921,00
11666	928,00
11766	935,00
11866	942,00
11966	949,00
12066	956,00
12166	963,00
12266	970,00
12366	977,00
12466	984,00
12566	991,00
12666	998,00
12766	1005,00
12866	1012,00
12966	1019,00
13066	1026,00
13166	1033,00
13266	1040,00
13366	1047,00
13466	1054,00
13566	1061,00
13666	1068,00
13766	1075,00
13866	1082,00
13966	1089,00
14066	1096,00
14166	1103,00
14266	1110,00
14366	1117,00
14466	1124,00
14566	1131,00
14666	1138,00
14766	1145,00
14866	1152,00
14966	1159,00
15066	1166,00
15166	1173,00
15266	1180,00
15366	1187,00
15466	1194,00
15566	1201,00
15666	1208,00
15766	1215,00
15866	1222,00
15966	1229,00
16066	1236,00
16166	1243,00
16266	1250,00
16366	1257,00
16466	1264,00
16566	1271,00
16666	1278,00
16766	1285,00
16866	1292,00
16966	1299,00
17066	1306,00
17166	1313,00
17266	1320,00
17366	1327,00
17466	1334,00
17566	1341,00
17666	1348,00
17766	1355,00
17866	1362,00
17966	1369,00
18066	1376,00
18166	1383,00
18266	1390,00
18366	1397,00
18466	1404,00
18566	1411,00
18666	1418,00
18766	1425,00
18866	1432,00
18966	1439,00
19066	1446,00
19166	1453,00
19266	1460,00
19366	1467,00
19466	1474,00
19566	1481,00
19666	1488,00
19766	1495,00
19866	1502,00
19966	1509,00
20066	1516,00
20166	1523,00
20266	1530,00
20366	1537,00
20466	1544,00
20566	1551,00
20666	1558,00
20766	1565,00
20866	1572,00
20966	1579,00
21066	1586,00
21166	1593,00
21266	1600,00
21366	1607,00
21466	1614,00
21566	1621,00
21666	1628,00
21766	1635,00
21866	1642,00
21966	1649,00
22066	1656,00
22166	1663,00
22266	1670,00
22366	1677,00
22466	1684,00
22566	1691,00
22666	1698,00
22766	1705,00
22866	1712,00
22966	1719,00
23066	1726,00
23166	1733,00
23266	1740,00
23366	1747,00
23466	1754,00
23566	1761,00
23666	1768,00
23766	1775,00
23866	1782,00
23966	1789,00
24066	1796,00
24166	1803,00
24266	1810,00
24366	1817,00
24466	1824,00
24566	1831,00
24666	1838,00
24766	1845,00
24866	1852,00
24966	1859,00
25066	1866,00
25166	1873,00
25266	1880,00
25366	1887,00
25466	1894,00
25566	1901,00
25666	1908,00
25766	1915,00
25866	1922,00
25966	1929,00
26066	1936,00
26166	1943,00
26266	1950,00
26366	1957,00
26466	1964,00
26566	1971,00
26666	1978,00
26766	1985,00
26866	1992,00
26966	1999,00
27066	2006,00
27166	2013,00
27266	2020,00
27366	2027,00
27466	2034,00
27566	2041,00
27666	2048,00
27766	2055,00
27866	2062,00
27966	2069,00
28066	2076,00
28166	2083,00
28266	2090,00
28366	2097,00
28466	2104,00
28566	2111,00
28666	2118,00
28766	2125,00
28866	2132,00
28966	2139,00
29066	2146,00
29166	2153,00
29266	2160,00
29366	2167,00
29466	2174,00
29566	2181,00
29666	2188,00
29766	2195,00
29866	2202,00
29966	2209,00
30066	2216,00
30166	2223,00
30266	2230,00
30366	2237,00
30466	2244,00
30566	2251,00
30666	2258,00
30766	2265,00
30866	2272,00
30966	2279,00
31066	2286,00
31166	2293,00
31266	2300,00
31366	2307,00
31466	2314,00
31566	2321,00
31666	2328,00
31766	2335,00
31866	2342,00
31966	2349,00
32066	2356,00
32166	2363,00
32266	2370,00
32366	2377,00
32466	2384,00
32566	2391,00
32666	2398,00
32766	2405,00
32866	2412,00
32966	2419,00
33066	2426,00
33166	2433,00
33266	2440,00
33366	2447,00
33466	2454,00
33566	2461,00
33666	2468,00
33766	2475,00
33866	2482,00
33966	2489,00
34066	2496,00
34166	2503,00
34266	2510,00
34366	2517,00
34466	2524,00
34566	2531,00
34666	2538,00
34766	2545,00
34866	2552,00
34966	2559,00
35066	2566,00
35166	2573,00
35266	2580,00
35366	2587,00
35466	2594,00
35566	2601,00
35666	2608,00
35766	2615,00
35866	2622,00
35966	2629,00
36066	2636,00
36166	2643,00
36266	2650,00
36366	2657,00
36466	2664,00
36566	2671,00
36666	2678,00
36766	2685,00
36866	2692,00
36966	2699,00
37066	2706,00
37166	2713,00
37266	2720,00
37366	2727,00
37466	2734,00
37566	2741,00
37666	2748,00
37766	2755,00
37866	2762,00
37966	2769,00
38066	2776,00
38166	2783,00
38266	2790,00
38366	2797,00
38466	2804,00
38566	2811,00
38666	2818,00
38766	2825,00
38866	2832,00
38966	2839,00
39066	2846,00
39166	2853,00
39266	2860,00
39366	2867,00
39466	2874,00
39566	2881,00
39666	2888,00
39766	2895,00
39866	2902,00
39966	2909,00
40066	2916,00
40166	2923,00
40266	2930,00
40366	2937,00
40466	2944,00
40566	2951,00
40666	2958,00
40766	2965,00
40866	2972,00
40966	2979,00
41066	2986,00
41166	2993,00
41266	3000,00
41366	3007,00
41466	3014,00
41566	3021,00
41666	3028,00
41766	3035,00
41866	3042,00
41966	3049,00
42066	3056,00
42166	3063,00
42266	3070,00
42366	3077,00
42466	3084,00
42566	3091,00
42666	3098,00
42766	3105,00
42866	3112,00
42966	3119,00
43066	3126,00
43166	3133,00
43266	3140,00
43366	3147,00
43466	3154,00
43566	3161,00
43666	3168,00
43766	3175,00
43866	3182,00
43966	3189,00
44066	3196,00
44166	3203,00
44266	3210,00
44366	3217,00
44466	3224,00
44566	3231,00
44666	3238,00
44766	3245,00
44866	3252,00
44966	3259,00
45066	3266,00
45166	3273,00
45266	3280,00
45366	3287,00
45466	3294,00
45566	3301,00
45666	3308,00
45766	3315,00
45866	3322,00
45966	3329,00
46066	3336,00
46166	3343,00
46266	3350,00
46366	3357,00
46466	3364,00
46566	3371,00
46666	3378,00
46766	3385,00
46866	3392,00
46966	3399,00
47066	3406,00
47166	3413,00
47266	3420,00
47366	3427,00
47466	3434,00
47566	3441,

## II Edições. 200 exemplares

01 Página.....	152.556,98
02 Páginas.....	305.052,97
04 Páginas.....	610.144,91
08 Páginas.....	1.220.288,95
16 Páginas.....	1.830.433,99

## II Edições. 500 exemplares

01 Página.....	155.014,98
02 Páginas.....	311.028,97
04 Páginas.....	622.056,95
08 Páginas.....	1.244.912,99
16 Páginas.....	1.867.363,99

## II Edições. 1000 exemplares

01 Página.....	156.346,98
02 Páginas.....	313.692,96
04 Páginas.....	626.384,98
08 Páginas.....	1.253.168,95
16 Páginas.....	1.879.000,98

## II Edições. 2000 exemplares

01 Página.....	156.672,98
02 Páginas.....	317.345,96
04 Páginas.....	634.690,98
08 Páginas.....	1.269.330,95
16 Páginas.....	1.884.664,98

## II Edições. 5000 exemplares

01 Página.....	160.744,98
02 Páginas.....	321.488,97
04 Páginas.....	642.976,98
08 Páginas.....	1.283.956,95
16 Páginas.....	1.906.920,95

## II Edições. 10000 exemplares

01 Página.....	162.176,98
02 Páginas.....	325.352,96
04 Páginas.....	651.104,96
08 Páginas.....	1.292.360,95
16 Páginas.....	1.933.551,95

AVULOS - TURHATO 21,5x27,5cm.

Preço/página

TURHATO. 1.000 exemplares

61 Páginas.....	106.996,00
62 Páginas.....	109.000,00
64 Páginas.....	107.606,00
66 Páginas.....	1.035.190,00
67 Páginas.....	1.062.776,00

TURHATO. 1.000 exemplares

D.C. 1000 - 21,5 x 27,5cm

61 Páginas.....	171.004,00
62 Páginas.....	146.000,00
64 Páginas.....	161.615,00
66 Páginas.....	1.360.001,00
67 Páginas.....	1.652.046,00

TURHATO. 1.000 exemplares

61 Páginas.....	179.212,00
62 Páginas.....	150.424,00
64 Páginas.....	176.847,00
66 Páginas.....	1.403.694,00
67 Páginas.....	1.650.341,00

Obs. considerando a medida do preço/página para compor o turhato, no formato 21,5 x 27,5cm.

AVULOS DO CONGRESSO - SEÇÃO I / II E COMITÊS.

Formato 21,5x27,5

1.207	
Preço.....	
Desconto.....	
Alíquota.....	
Preço das folhas de 1.207 paginas.....	
Preço cada col. excedente.....	
Avulso executados em urgência.....	

comissão - foto - 333 561,00  
 336,00 - 333 561,00  
 314.553,00  
 226.041,00  
 255.714,00  
 261.982,00  
 3.623,00  
 0,00

OK

01-03-194 FAUCA SANTOS 0832217423 003

DOC. N° 03

**Deputados reafirmam apoio a Humberto  
REVISÃO VOLTANO PMDB**

O NORTE - 113 - TERÇA-FEIRA - 11 de Maio de 1984 - POLÍTICA

*Jornal O NORTE/João Pessoa, 1º de março de 1994*

DOC. Nº 04

Os deputados da bancada governista que estiveram ontem na Assembleia Legislativa reafirmaram o apoio ao nome do senador Humberto Lucena como virtual candidato do partido para disputar a sucessão do governador Ronaldo Cunha Lima nas eleições de outubro. Eles não quiseram a princípio comentar sobre o senador Antônio Mariz, seja convocado a assumir a candidatura em função de Lucena.

O deputado Walter Rito, vice-líder do partido na Casa, afirmou apenas que as ~~estreitou~~<sup>estreitou</sup> ~~um~~<sup>uma</sup> chance de uma chapa encabeçada pelo senador Mariz e vice-governador Cícero Lucena, demonstra que o partido tem nomes à disposição para qualquer cargo. "O partido tem opções a mais", afiancou, sem querer entrar a fundo no assunto.

Enquanto Walter Rito e o deputado Pedro Medeiros foram ~~equívocos~~<sup>equívocos</sup> quanto à questão que envolve Humberto Lucena, o deputado Levi Flores, no entanto, que exaltou



Levi Flores não se credia em mudanças



Medeiros, candidato do PSDR e Humberto entanto, afirmou que o melhor candidato para o PMDB seria Humberto Lucena. Levi disse

que por ser um peemedebista de tradição, votará no candidato que o partido indicar na Convenção.

Os três deputados peemedebistas evitaram repercutir a matéria que o jornal O Norte veiculou no último domingo, onde afirma que o PMDB não pretende mais esperar o crescimento do senador Humberto Lucena nas pesquisas de opinião Pública. As últimas pesquisas demonstraram que o senador ainda não atingiu um percentual favorável a uma vitória.

Se por um lado o nome de Humberto Lucena fica a desejar nas pesquisas, por outro, o senador Antônio Mariz vem crescendo. Mariz, em diversas entrevistas, tem afirmado que apóia Lucena e não pretende ser candidato. Os deputados peemedebistas descartaram qualquer possibilidade de fachada dentro do PMDB por causa de Mariz. Eles insistem em afirmar que de Cícero Lucena, Antônio Mariz e outros não são lembrados porque são nomes de peso.

10:03 01-05-94 PAULO SANTOS

6632217403

Jornal CORREIO DA PARAÍBA/João Pessoa, 19 de março de 1994

# Ronaldo: Humberto é o candidato e tem o apoio de todo o PMDB

O governador Ronaldo Cunha Lima reafirmou ontem que o candidato do PMDB ao governo do Estado é o senador Humberto Lucena, que é um nome de consenso que conta com o apoio do PMDB inteiro.

Comentando as especulações em torno de uma possível mudanças na cabeça de chapa peemedebista, com a consequente indicação do nome do senador Antônio Matiz para candidato a governador, Ronaldo admitiu que "o nome de Matiz é um nome fortíssimo, um nome da maior respeitabilidade, pelo seu trabalho e o próprio público", mas salientou que "o próprio senador Antônio Matiz já proclamou o seu apoio ao senador Humberto Lucena, como todas as lideranças maiores do partido já proclamaram".

Adiantando que pretende se descompatibilizar do cargo de governador no próximo dia 30 de março, Ronaldo Cunha Lima disse estar con-

vinco do apoio do vice-governador Cícero Lucena à sua candidatura ao Senado Federal e à todas as demais candidaturas do PMDB. Ele afirmou, no entanto, que o apoio de Cícero, já como governador do Estado, será um apoio pessoal, já que, de maneira alguma, a administração se terá implicado em favor da candidatura A ou B.

Conforme enfatizou, o governo Cícero Lucena dará sequência aos programas e ações já estabelecidos sem que haja nenhuma interferência direta na campanha. "O apoio do cidadão Cícero Lucena eu tenho. Ele já proclamou, é o apoio que o Governo Cícero Lucena pode dar e dar continuidade às ações e aos programas por mim desenvolvidos, e eu tenho certeza de que isso irá ocorrer", ressaltou.

Quanto à renúncia do senador Raimundo Lira à candidatura, pelo PFL, ao Governo do Estado, Ronal-

do Cunha Lima preferiu não fazer nenhuma avaliação, limitando-se a dizer que isso é uma questão de economia interna do próprio PFL.

O governador reafirmou, no entanto, que o PMDB está fortalecido, tem bons nomes, boas propostas, é acima de tudo, o compromisso de dar continuidade às ações do seu governo, que não podem ser interrompidas, e isso, conforme salientou, é mais que suficiente para garantir-lhe a vitória no pleito deste ano.

## COLIGAÇÕES

Em relação às possíveis coligações que podem ser feitas entre o PMDB e outras legendas partidárias no Estado, o governador informou que ele e o senador Humberto Lucena continuam aprofundando o diálogo com lideranças de outros partidos, e que estão buscando essas coligações dentro de programas, e não em torno de pessoas.



Governador Ronaldo Cunha Lima

## DACY ANDRADE

### Humberto vai à luta

200 Pessoas, quase todos de São João, levaram-se de ônibus  
21-31  
11-17-2

O senador Humberto Lucena começa a intensificar sua campanha para governador do Estado, procurando ficar mais presente junto ao povo no interior, onde está tendo boa receptividade. Era pensamento do senador somente participar mais ativamente do combate depois de deflagrado processo eleitoral, mas problemas de ordem interna surgiu no PMDB, o fizeram tomar a atitude de antecipar os acontecimentos.

O movimento tentando impinar a candidatura do senador Antônio Mariz, surgida em Sousa e se alastrando por outros pontos do Estado, um dos motivos que levou Humberto Lucena a cair em campo mais cedo. Os marizistas estavam indôcil, não obedecendo nem mesmo a negativa do seu líder, querendo de qualquer maneira torná-lo candidato, apesar de ele se negar a tal investida. Para o caso o preto no branco, Humberto Lucena pediu uma definição de Mariz sobre a questão e, paralelamente, foi luta mostrar que é candidato pré vale.

A presença de Humberto no interior e o recado mandado por Mariz para seus comandos, arrefeceram os ânimos dos marizistas mais exaltados, dando com isto oportunidade ao PMDB pensando mais no seu candidato e arregançar as mangas para a batalha eleitoral mesmo antes do processo se iniciar oficialmente.

Agora que foram superadas as divergências dentro do partido, senador Humberto Lucena vai partir com mais determinação para os entendimentos com lideranças de outros partidos, principalmente, as do PFL e do PDT. É possível que um desses dois partidos faça acordo com bloco governista, mesmo que seja reação de alguns setores dos dois lados. É para esta possibilidade de coligação que o senador Humberto Lucena junto ao governador Ronaldo Cunha Lima estão tecendo a malha que poderá envolver uma composição política no Estado.

Para o candidato do PMDB o momento é de luta e não se pode perder tempo com inibições. Está na hora de se apresentar ao povo e abrir o jogo com as lideranças partidárias.

DOC. Nº 06

Jornal A UNIRIO/João Pessoa, 9 de fevereiro de 1994

## TENDÊNCIAS/DEBATES-DOC . 02 -

O Congresso Nacional tem sempre sido o principal responsável por mudanças na legislação brasileira. No entanto, é preciso lembrar que a Constituição é o resultado de um processo contínuo de discussões, debates e votações.

## ANISTIA NO CONGRESSO

## Empate dos inocentes

SAULO RAMOS

No caso do senador Humberto Lucena, o Supremo Tribunal Federal está inerte tanto quanto o presidente do Congresso Nacional. Apesar de resultado registrado votaram 121 senadores, houve na verdade um empate de iniciais. A palpitana que se seguiu ao julgamento do recurso extraordinário deu à corte, do aguado tribunal, a interpretação errada, considerando-a uma espécie de confirmação da pena imposta pela instância inferior. Esta summa autora de um erro judiciário espetacular e espetacular.

No processualista brasileiro, o recurso extraordinário depois de 1988 ficou mais estreito do que era antes. Entretanto, a estreitamento é total porque a cidadão deixa de ser, irreversivelmente, a decisão do Tribunal Superior Federal, na qual contraria a Constituição, art. 121, parágrafo 1º. Para constar a Carta da República a sua constitucionalidade, segundo a jurisprudência do STF, deve ser direta e frontal. Inconstitucionalidade indireta não merece a guarda do aguado.

Isto quer dizer o seguinte: no Supremo Tribunal Federal foi confiado a guarda da Constituição (art. 102), segundo da Constituição, mas não a direito da cidadão brasileiro, que sofre a she em suas garantias fundamentais por interpretação errônea de fatos contra ele impetrados nos tribunais inferiores, ou quando a inconstitucionalidade resultar de aplicação de leis infraconstitucionais, porque em ambas as hipóteses, será indireta.

Vou dar logo um exemplo para evitar o tédio de quem conseguiu ler este artigo até aqui: somente a pessoa casada pode ser presa, sida e condenada por adulterio. Se os tribunais inferiores condenarem por adulterio uma pessoa solteira, o Supremo Tribunal Federal não pode tomar conhecimento do erro, mesmo se a vítima invocar o direito processual legal a ampla direito de defesa, a falta de certidão de inexistente casamento, porque tudo isso seria resultado de prova, haverá a provisão, valendo fatos somente possíveis nas instâncias ordinárias. Pode a pessoa solteira esquecer a vontade. Fica tendo aderência pelo resto da vida, porque o direito legal não configura inconstitucionalidade direta ao texto da cidadão. A inconstitucionalidade é indireta.

Assim ocorreu com o senador Humberto Lucena. Ele só cometeu quase todos os erros de sua República, a Cidade do Senado, para imprimir e distribuir a ca-



tendâncias no ano de 1993, quando não era candidato. E é tal o calendário com tanto mensageiro de otimismo para o aniversário da independência brasileira e não apenas aos parlamentares, houve tentativa de guarda do aguado.

Tudo é sabido que a lei eleitoral pune abusos de poder econômico e de poder de autoridade quando praticados em favor de candidato, sendo claro, intuitivo e simples que é preciso haver candidatura e eleição para a configuração do delito tanto como é preciso haver casamento para a imputação de adulterio.

O senador tentou-se candidatar à reeleição no ano seguinte, escolhido pelo seu partido em março e reeleito em junho. Logo não era candidato quando distribuiu o calendário.

Apesar de abolido no Tribunal Regional do Estado, mas penitenciário, fatos e senhor de melhores condições para exercer a influência deles sobre a normalidade de plenário, fui fato, foi o senador condenado no TSE que acabou por entender ter havido preparação de sua mesma ante a eleição, se candidato, para o voto e seu desfecho.

Voltar a se habilitar, de qualquer desse a condenação, por não o possuir votos que anulam, nem virando, antes de votar, se contraria matizatório depois de passar em falso, que só encontro não seria tão em falso, para um celibatário, mesmo se a consequência fosse aquela histórica de que o voto fico invalidado, um pouco.

No Supremo Tribunal Federal, pelo J. Roberto, excludente de ilicitude.

constitucionais não podem ser apreciadas de modo conhecimento do recurso, profundamente lamentado no voto do ministro Francisco Rezende, que declarou, em seu modo de ver, a decisão do STF e lamentou angustiadamente não poder dizer, já por estar com o juiz, previamente recurso impõs pelo juiz inspeção da causa.

E verdade que os ministros Ildo Galvão e Marco Aurélio lembraram acordar a causa para a gravidade do caso, procurando fazer com que a jurisprudência desse um passo à frente. Mas ficaram vencidos. Alguns filósofos entendem que a eternidade (ou os 40 séculos) das pirâmides do Egito deve-se ao fato de que elas são estéticas. Tentam ruide se tentar se avançar.

O ministro Marco Aurélio, tentou bravamente, pelo conhecimento do recurso, a prova da evidência de que houve violação direta da Constituição, de que foi julgado. Este jovem magistrado, em que pese sua inexperiência quando começou naquele aguado Tribunal, conseguiu empreender o raciocínio aberto e, a cada dia mais esfudoso, culto, demonstra louvável tendência a batalhar pela evolução e modernização das pirâmides do conhecimento, de outros ministros que mais antigamente, na causa, e mais parecido com o falecido Ramos, ainda usava a palavra "comunismo", não se salte em qual dos sentidos para apreender os advogados das partes.

Agora, parte o Congresso Nacional, que reagiu contra o Supremo. Não seria justo. Têm um sim de reagir em favor de Humberto Lucena. Tudo está de acordo num ponto: houve erro judiciário. Impõe-se a autoridade e soberania do Congresso Nacional usando das prerrogativas que a Constituição lhe confere no art. 46, inciso VIII, a imediata votação de uma lei de anistia que beneficiaria não apenas o senador Humberto Lucena, mas todos que tenham sido processados pelos mesmos fatos, antes de serem candidatos.

Assim o Parlamento brasileiro dará uma demonstração de respeito aos cidadãos eleitos, pelo peso e verdadeiro e único juiz de político (Lucena teve mais de meio milhão de votos) e um recado claro às instâncias ordinárias de justiça: no Congresso Nacional tem melhores e modos de solucionar os erros praticados em nome da Justiça e que, na verdade, ocultam na opinião, mas interesse, partidário, sem voto popular, com preceção e acento no lapidar resultados eleitoral-legítimos.

Ante que a palpitana cometa outro engano causado por informação errada, de meu amigo Josias de Souza, devo deixar registrado que não fui advogado de Lucena neste caso.

Sobre SAULO PEREIRA RAMOS, o autor do artigo, é que é deputado federal, deputado estadual e deputado municipal, entre outras funções.

## POR QUE ANISTIAR O SENADOR HUMBERTO LUCENA

A proibição de utilizar publicações da Gráfica, contida na Consulta 14.404, de 28.06.94, do próprio TSE, refere-se apenas "ao período eleitoral", do, candidato, evidentemente. Já a sentença do TSE, desde a ementa refere-se a "ano eleitoral", violando, portanto, normas estabelecidas pelo próprio Tribunal. Trata-se, pois, de clamoroso erro judicial de inaceitável injustiça contra o Senador Humberto Lucena.

### I- O VÍCIO FORMAL

1. O processo contra Humberto Lucena é de 18 de fevereiro de 1994.
2. A defesa apresentada pelo Senador é também de fevereiro de 1994.
3. A convenção que o indicou candidato ocorreu em 31.05.94 (maio).
4. A resolução do TSE fala em candidato, o que só existe após a convenção. A proibição de utilizar publicações da Gráfica, contida na Consulta 14.404, de 28.06.94, do próprio TSE, refere-se apenas ao período da "campanha eleitoral", do candidato, evidentemente.
5. Há uma questão preliminar de importância fundamental no caso em tela. O Ministro MARCO AURÉLIO, examinando a questão de se o Recurso ordinário contra a Decisão do Tribunal Regional Eleitoral favorável ao Senador HUMBERTO LUCENA se deu em prazo hábil ou não, conclui que o Ministério Público recorreu quando o prazo para tanto já havia passado, incorrendo, pois, em afronta à coisa julgada, o que é vedado pela Constituição. Ou seja, o recurso está viciado de constitucionalidade. Quanto ao assunto, assim se manifestou o douto Juiz supracitado:

*"O meu convencimento sobre o tema, repito, decorre da circunstância de o Ministério Público haver apostado a assinatura no acórdão em data anterior aos três dias do prazo recursal, com o que tornou indubiosa a ciência inequívoca do que foi decidido. Assentadas a premissa e a passagem do tempo sem a protocolação oportuna do recurso, concluo pela incidência da preclusão maior. O que decidido pela Corte de origem transitou em julgado e, portanto, sob pena de violar-se o inciso XXXVI do rol das garantias constitucionais - art. 5º da Carta da República de 1988 - , não há como proceder ao exame do merecimento, ou não, do acórdão da Corte de origem que implicou a improcedência da representação.*

*Concluo, portanto, pela intempestividade, e não conheço o ordinário." (Grifo-nosso) (Relatório do Ministro MARCO AURÉLIO supra-referido, p.14)*

O inciso XXXVI da Constituição Federal dispõe:

*"Art. 5º .....  
XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;"*

Dessa forma, ao conhecer o Recurso ordinário aqui tratado, o Tribunal Superior Eleitoral desconheceu o fato de que a Decisão do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba já havia se tornado coisa julgada, não cabendo, mais dela se recorrer, sob pena de se ferir direito constitucional da parte, no caso do Senador HUMBERTO LUCENA.

## II - OS ERROS MATERIAIS

6. Por outro lado, é importante registrar que, como disse o Acórdão recorrido, do TRE/PB *"a propaganda eleitoral, quando efetivamente dirigida aos eleitores, há de ser nítida, com objetivo claro, preciso, direto, a fim de alcançar seu resultado. No caso em julgamento, houve tão-somente uma mensagem de um homem público, atualmente exercendo o cargo de Presidente do Congresso Nacional que, nessa condição, procurou desejar indistintamente ao povo brasileiro fé e esperança no ano de 1994, na expectativa de uma saída para a grave crise econômica e social que assola o nosso país."*

Ora, se a confecção de um simples calendário com votos de um ano novo melhor pode ser considerada abuso de poder de autoridade, uma vez radicalizada essa interpretação, seria legítimo o entendimento de que o parlamentar, uma vez candidato à reeleição, deveria se afastar do exercício do mandato, pois a utilização do gabinete parlamentar e sua estrutura material e humana, o acesso à Voz do Brasil, entre outras prerrogativas, configuraria uso indevido dessas prerrogativas. Ocorre que, como é sabido, nem a Constituição Federal, nem a legislação infraconstitucional, exigem do parlamentar o afastamento do exercício do seu mandato, quando candidato à reeleição ou a outro cargo eletivo.

Importante ressaltar que o Senador HUMBERTO LUCENA não fez imprimir os calendários em questão apenas no ano de 1993. Em verdade, o ilustre parlamentar vem fazendo uso da sua cota na Gráfica do Senado Federal para a confecção de calendários desde 1987 e, sucessivamente, nos anos de 1988, 1989, 1990, 1991, 1992 e, finalmente, 1993. (Tal fato consta do Relatório do Ministro MARCO AURÉLIO por ocasião do julgamento da matéria no Tribunal Superior Eleitoral, à p.6). Ora, isso vem demonstrar que a feitura e distribuição dos calendários não tinha objetivos de propaganda eleitoral, mas apenas a repetição corriqueira, pois existente desde 1987, do uso de prerrogativa extensiva a todos os membros do Congresso Nacional.

7. Ademais, é preciso recordar que, na ocasião da confecção dos calendários, ocorrida no mês de dezembro de 1993, bem como da sua distribuição, o Senador HUMBERTO LUCENA não era ainda candidato e a lei com base na qual se pediu a

impugnação da sua candidatura exige que o impugnado seja candidato. Com efeito, diz o caput do art. 22 da Lei Complementar nº 64:

"Art. 22. Qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político (...)" (Grifo nosso).

Também o caput do art. 45 da Lei nº 8.713/93:

"Art. 45. É vedado, a partido e candidato, receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive através de publicidade de qualquer espécie (...)"

Aliás, como bem disse o Ministro DINIZ DE ANDRADA, por ocasião do seu voto no julgamento da matéria no Tribunal Superior Eleitoral (p.53): "Tenho para mim, que os dispositivos invocados não têm aplicação no caso. Bem ressaltou o ilustre patrono do recorrido da tribuna, que ao tempo da apontada distribuição, não tinha o recorrido, ainda, a condição de candidato e na lei existe a referência expressa a candidato. Os candidatos surgem com a escolha feita pelas Convocações. A própria Lei nº 8.713, que ai está a rege as próximas eleições, não disciplinou nenhum tema antes de ordenar a realização das convocações entre 2 de abril e 31 de maio. Depois, sim, vem a fase do registro. Começa então a propaganda." (Grifo nosso)

8. É importante, ainda, registrar, a propósito, que o próprio Ministro MARCO AURÉLIO, relator do recurso no Tribunal Superior Eleitoral, que votou pelo acolhimento da representação e pela impugnação da candidatura do Senador HUMBERTO LUCENA, mais adiante, ao apartear o Ministro CARLOS VELLOSO, adendou: "Nós não temos nos autos elementos concretos conducentes à conclusão de que teria havido a distribuição de calendários após a escolha do Senador como candidato à reeleição." (p.56) (Grifo nosso).

Ora, com a máxima vénia do ilustre juiz, não nos parece razoável, nem jurídica, nem politicamente, que, uma vez que não restou comprovada a distribuição dos calendários em questão, se possa, com base na chamada tese da (probabilidade ?) de abuso do poder de autoridade, impugnar a candidatura de quem quer que seja.

Antes, em se tratando de direito político fundamental da cidadania, o direito de

pleitear cargo público eletivo, nos parece inafastável que qualquer restrição a esse direito, deve, necessariamente ser cercada dos cuidados suficientes para que não sejam cometidas injustiças.

### III - CONCLUSÃO

9. Finalmente, devemos recordar que mesmo a Constituição (v.g. art. 102,I,"j") admite que decisões judiciais já transitado em julgado e de que não mais cabam recursos tenham sido objeto de injustiça. Não é por outra razão que o direito brasileiro consagra o instituto da ação rescisória

Nas palavras de ANTONIO CLÁUDIO DA COSTA MACHADO, em recente e festejado trabalho:

*"O fundamento jurídico da rescindibilidade é o vício formal ou substancial da sentença como ato jurídico. Politicamente falando, o seu fundamento é a necessidade de reparar injustiças contidas em decisões transitadas em julgado e prover a reestabilização das relações jurídicas." (Cf. "Código de Processo Civil Interpretado", Ed. Saraiva, 1993, p. 418)*

Sendo assim, se o próprio Direito admite que decisões definitivas do Poder Judiciário sejam injustas e prevê instrumentos para corrigir tais decisões, o Congresso Nacional igualmente, pode e deve, pelos meios que lhe são próprios, procurar corrigir decisões injustas da Justiça, como é o caso da decisão que atingiu o Presidente do Congresso Nacional, Senador HUMBERTO LUCENA.

Senador ANTONIO MARIZ

## Anistia não é perdão

HUMBERTO LUCENA

material ou processual.

"Aconteceu o ato; agora, indo-se ao passado, mesmo onde ele está, acontece juridicamente desaparecer, deixar de ser, 'não ser'. O esquecimento é total, ou parcial. Não se confunde com o perdão ou o indulto que se inspiram em valor subjetivo do condenado, como indivíduo ou parte de grupo" ("Comentários à Constituição de 1946", grifo nosso).

Essas considerações valem, a propósito da anistia concedida pelo Congresso Nacional, com a sanção do sr. presidente da República, aos candidatos às eleições de 1994, processados ou condenados por ilícitos previstos na legislação eleitoral vigente, em virtude de publicações impressas na gráfica do Senado Federal.

A hipótese de a Justiça Eleitoral ser induzida a erro inspirou alguns congressistas a defenderem a anistia aos candidatos às eleições de 1994 processados por eventuais ilícitos decorrentes de publicações na gráfica do Senado, passíveis de punição com cassação de registro ou de diploma e, consequentemente, de inelegibilidade, por três anos.

Isso porque a Justiça Eleitoral tem suas decisões, as quais não podem ser revistas pelo Supremo Tribunal Federal, a não ser através da velharia processual do recurso extraordinário, dificilmente conhecido pela egrégia corte, nem mesmo quando se alega a ofensa à coisa julgada, porque seria matéria infraconstitucional.

Em suma, o mérito da questão julgada pelo Tribunal Superior Eleitoral, em face da celeridade inerente ao processo eleitoral, praticamente morre na Suprema Corte da Justiça Eleitoral, salvo quando se tratar de decisão que transgreda, frontalmente, a Constituição.

Em face dessa realidade é que foi objeto de discussão no Congresso Nacional não só a hipótese da inclusão da

ação rescisória na competência do Tribunal Superior Eleitoral, mas também de regulamentação de uma nova ação de descumprimento de preceito fundamental, baseada no art. 102, parágrafo único da Constituição Federal, como forma de se garantir um novo julgamento do mérito, na própria Justiça Eleitoral, ou da constitucionalidade da decisão judicial no Supremo Tribunal Federal, via ação especial.

É de ser ressaltado ainda que a anistia aos candidatos às eleições de 1994, ao contrário do que foi amplamente divulgado pela mídia, beneficiava não apenas um senador, mas diversos senadores e deputados também envolvidos em processos semelhantes na Justiça Eleitoral, por terem distribuídos publicações sem qualquer mensagem de propaganda eleitoral.

E, aliás, por oportuno, convém também esclarecer que, malgrado a pressão de alguns jornalistas, como presidente do Senado em nenhum momento admitimos a divulgação de nomes e publicações de dezenas de outros parlamentares que, mesmo sem terem sido denunciados

a Justiça Eleitoral, imprimiram material idêntico ou semelhante na gráfica do Senado.

O projeto de anistia aprovado pelas duas casas do Congresso Nacional e, finalmente, sancionada pelo sr. presidente da República, em vez de perdoar os eventuais infratores, pôs uma pedra em cima do assunto, ao mandar arquivar os processos, após o resarcimento das despesas, embora autorizadas por norma legal interna.

Portanto, anistia é decisão política do Congresso Nacional, com a sanção do presidente da República (art. 45, da Constituição Federal). A anistia não é perdão, é esquecimento.

**HUMBERTO LUCENA.** 66, é senador pelo PMDB do Piauí. Foi presidente do Congresso Nacional (1987-88 e 1993-94).

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ermândes Amorim.

**O SR. ERNANDES AMORIM** (PDT-RO) Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, a agricultura nacional vive situação paradoxal. Conquanto nos últimos anos venhamos colhendo safras grandiosas e até recordistas, parcela significativa de nossos produtores rurais vem sofrendo, nesse mesmo período, drástico processo de empobrecimento. A angustiante situação vivida por esses homens do campo só pode ser explicada pela perversidade de uma política governamental que, a perdurar, ameaça inviabilizar de vez a atividade agrícola no país.

A cada safra, o produtor rural investe não apenas recursos materiais, mas também muita dedicação e trabalho. Quando fatores climáticos imprevisíveis não atuam no sentido de frustrar seus esforços, a recompensa vem sob a forma de colheita abundante. O que o agricultor não pode compreender, porém, é uma situação em que, não obstante a colheita ser abundante, ele vê seu patrimônio decrescer, desaparecer e, finalmente, transformarem-se os haveres em dívidas impagáveis. Nessa medida, é muito fácil compreender o inconformismo manifestado pelas lideranças ruralistas com a política agrícola vigente.

Comparado com os demais setores da economia, o setor primário é, a toda evidência, aquele que representa investimento de maior risco, eis que está sujeito a fatores absolutamente imprevisíveis, capazes de jogar por terra o mais cuidadoso dos planejamentos. Refiro-me, logicamente, à questão climática, condicionante radical de qualquer processo de cultivo. Mas não apenas a ela. Deve ser levada em conta, outrossim, a ameaça representada pelas pragas e parasitas, para alguns dos quais a ciência não logrou ainda desenvolver defensivos eficazes.

A cada vez que se lança em sua 'empreitada', o agricultor não está seguro de que chuvas não atrasarão o plantio; ou de que uma seca não prejudicará irremediavelmente a brotação; ou de que uma friagem extemporânea não virá justamente na época da floração; ou, ainda, de que alguma intempérie mais séria não inviabilizaria a colheita. Ao mesmo tempo, por mais que se apóie em assistência técnica adequada, por mais que proteja sua lavoura com os instrumentos de defesa que a ciência moderna lhe disponibiliza, não pode o agricultor estar tranquilo de que não a verá assolada por alguma praga capaz de dizimá-la por inteiro.

Em virtude dessa característica típica da agricultura – de ser uma atividade econômica de risco elevado e retorno incerto – ela recebe, no mundo inteiro, proteção governamental, sem a qual tornar-se-ia inviável, pois não atrairia qualquer investidor. No Brasil, ao contrário, parece às vezes que o Governo trata de sabotar o agricultor, de conduzi-lo à insolvência, obrigando-o a comercializar seu produto por preço que não cobre os custos de produção.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores:

Em um país como o nosso, cuja população ostenta ainda níveis muito baixos de renda, a oferta de gêneros alimentícios a baixo custo há de ser, evidentemente, prioridade governamental. Quanto a isso, estamos todos de acordo. Parece, todavia, que o Governo Federal olvidou-se da velhíssima lei econômica da oferta e da procura. Ignora – ou prefere ignorar – que o caminho seguro para o barateamento dos gêneros alimentícios é o aumento de sua produção, a garantia de condições de armazenamento e transporte, como formas de aumentar sua oferta ao mercado consumidor. Ao invés disso, o Governo tem optado pelo uso de variados artifícios que acarretam a diminuição dos preços pagos ao produtor, sem, contudo, garantir qualquer barateamento dos produtos para o consumidor.

**O CORREIO BRAZILIENSE**, na seção de Economia de sua edição do dia trinta próximo passado, publicou matéria de página inteira retratando a triste situação vivida pelos produtores de arroz irrigado do Estado de Goiás. Segundo o jornal, dos trinta e oito arrozeiros gaúchos que cultivavam arroz irrigado na região de Formosa, Vale do Paraná e Flores, naquele Estado, apenas três continuam plantando! Os demais, ou já quebraram ou estão na iminência de quebrar. Um dos três que continua a plantar declara que só o faz "porque não tem opção e porque tem esperança que o governo mude a política agrícola."

Esse mesmo agricultor explica que deveria estar colhendo, por esses dias, uma safra, a qual sequer chegou a plantar em virtude do atraso de mais de trinta dias do Banco do Brasil na liberação do financiamento para custeio! Na safra anterior, o atraso do Banco na liberação da segunda parcela do financiamento foi de quarenta e cinco dias, o que acabou por ocasionar o atraso do plantio. A consequência final foi uma quebra de cinqüenta e cinco por cento na colheita!

Outro agricultor entrevistado pelo jornal relata que, quando começou a plantar, estava com as sementes e adubos pagos, era proprietário de cento e sessenta cabeças de gado e de três mil sacas de arroz. Hoje, tudo o que possui é uma dívida de trinta e nove mil reais!

Mais do que os atrasos nas liberações dos financiamentos, o que vem levando esses agricultores à insolvência é a associação entre os juros extorsivos cobrados no crédito agrícola e o achatamento do preço do arroz. Um dos plantadores conta que sua dívida – relativa a duas operações de custeio de safra e uma destinada a investimento – quando contraída, cinco anos atrás, equivalia a cento e sessenta mil sacas de arroz, levando em consideração o preço mínimo do produto. Hoje, o valor da dívida corresponde a nada menos do que quinhentas mil sacas, se calculada pelo preço mínimo, ou oitocentas mil sacas, considerados os preços de mercado! Quer dizer: o aumento real da dívida – tomado como parâmetro o preço do produto agrícola cujo plantio ela destinava-se a financiar – situou-se entre trezentos e quinhentos por cento! Cabe perguntar: É possível produzir alimentos nessas circunstâncias? Nem aqui nem em qualquer outra parte do mundo!

Esse descolamento, essa gritante disparidade entre o custo do crédito e o valor do produto agrícola constitui-se em um dos maiores motivos de revolta da classe produtora. Há anos as entidades da classe vêm insistindo em que o único critério justo para o financiamento da agricultura é o da chamada "equivalência de produto". Isso porque, considerados todos os riscos e incertezas envolvidos na atividade agrícola, o mínimo de segurança que o plantador precisa ter é de que a dívida que contraiu, correspondente a cem sacas de produto, continuará sendo equivalente a cem sacas no momento da quitação, e não duzentas ou trezentas. Caso contrário, ele jamais poderá pagá-la, é óbvio.

Recentemente, o critério da equivalência de produto passou a ser admitido, mas apenas para alguns produtos e para pequenos produtores. Mesmo nesses casos, porém, o critério não vem sendo garantido na prática.

Ocorre que o contrato de financiamento baseado na equivalência de produto exige que o agricultor deposite a colheita na sua propriedade ou em armazém oficialmente credenciado. Como a grande maioria dos agricultores não tem instalações para estocar a safra e os armazéns credenciados são em número absolutamente insuficiente, o agricultor acaba por perder a vantagem a que tinha direito, vendo-se forçado a quitar seu financiamento em dinheiro, pelos juros de mercado. Ou seja: no momento em que a histórica

reivindicação da equivalência de produto começa a ser conquista da, uma outra mazela terrível de nossa economia agrária – a deficiência de armazenagem – encarrega-se de submeter novamente o produtor aos juros espoliativos.

Aliás, a questão do armazenamento é mais um escândalo a causar indignação em quantos se preocupam com a agricultura nacional. Muitos anos atrás, praticava-se a política acertada de financiar os próprios produtores rurais para que construissem instalações de armazenagem em suas propriedades. De uns tempos para cá, alterou-se essa política. O Governo passou a conceder financiamentos destinados à construção de silos e armazéns para terceiros, estranhos ao meio rural, criando assim uma nova categoria de atravessadores, intermediários entre o produtor e o consumidor.

Pior do que isso, criaram-se no setor verdadeiras máfias, integradas por empresários inescrupulosos, especializados em lesar o produtor rural. Uma vez construído o armazém, o proprietário não faz qualquer investimento para sua manutenção. Por isso os produtos lá depositados freqüentemente deterioram, pois o armazém já não oferece as condições necessárias para sua conservação. Além disso, são freqüentes as mais diversas fraudes na recepção e na posterior entrega dos produtos: inexplicadamente, o peso recebido pelo armazém é via de regra menor do que aquele que saiu da propriedade rural; se o grão entregue pelo agricultor continha inços na proporção de cinco por cento, o armazém certamente encontrará dez por cento de inços; se o grau de umidade do grão era vinte por cento, os instrumentos do armazém indicarão seguramente vinte e cinco por cento; se na hora de entregar o produto para a indústria vinte por cento houver desaparecido, o motivo terá sido deterioração, e essa não ocorreu pelas más condições de armazenagem mas sim pela má qualidade do grão. E assim por diante, de forma que o agricultor perca sempre!

A vergonhosa questão da deterioração de alimentos em um País ainda assolado pela fome endêmica em diversas regiões já rendeu muitas matérias jornalísticas e discursos inflamados. Lamentavelmente, porém, a situação permanece inalterada. Milhões de toneladas de grão continuam a apodrecer ao mesmo tempo em que milhões de brasileiros continuam passando fome. E isso não ocorre apenas nos armazéns de empresários inescrupulosos, que não fazem os investimentos que são de sua responsabilidade para a conservação do produto que lhes foi confiado. Também nos armazéns do Governo, onde estão depositados os estoques reguladores, continua a ocorrer freqüentemente a deterioração dos gêneros alimentícios. No meu Estado de Rondônia, neste momento, enorme quantidade de grãos de propriedade do Governo Federal está em processo de deterioração. Essa situação tem de mudar! Afinal, se o prazo durante o qual esse alimento pode ficar depositado já está vencendo e se ele não será colocado no mercado para regular os preços, vamos tratar de distribuí-lo gratuitamente à população necessitada antes que ele estrague.

E nesse momento em que falamos em desperdício cabe lembrar uma outra parte da produção agrícola nacional. Aquela que se perde antes mesmo de chegar aos armazéns. Aquela que sequer consegue sair do local de produção pela total ausência de uma política de construção e conservação de estradas vicinais. Aquela que apodrece durante o lento transporte pelas rodovias federais semi-destruídas.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores:

As reivindicações dos produtores rurais correspondem a critérios de cristalina justiça: preço mínimo que cubra os custos da produção; garantia efetiva desse preço mediante contratos de Aquisição pelo Governo Federal (AGF); financiamento da produção com correção monetária pelo critério da equivalência de pro-

duto; condições de transporte e armazenamento da produção. E quando afirmo que essas reivindicações são justas, quero dizer não apenas que fazem justiça ao esforço despendido pelo homem do campo em sua labuta. Mais do que isso, são reivindicações justas porque representam as condições mínimas indispensáveis para garantir esse objetivo que não é apenas dos agricultores, mas de toda a sociedade: aumentar a oferta de alimento para uma população majoritariamente carente.

Não obstante a evidente justiça dessas reivindicações, o Governo Federal permanece insensível e, pode-se dizer até, cruel para com o agricultor. A política do Governo tem sido a de elevar os juros à estratosfera e rebaixar os preços mínimos. De resto, o preço mínimo passou a ser, nos últimos anos, uma mera ficção: ele existe, está fixado pelo governo, só que ninguém o garante. Isso porque as verbas para as Aquisições pelo Governo Federal, conhecidas como AGFs, vêm sistematicamente declinando. Quer dizer: as instituições financeiras oficiais raramente dispõem de verba para adquirir produtos agrícolas, assim, o agricultor vê-se forçado a vender seu produto no mercado imediatamente após a safra, quando o valor é o mais baixo.

No passado, quando as verbas para as AGFs eram mais abundantes, o plantador depositava seu produto logo após a safra, recebia do Governo o valor correspondente, calculado pelo preço mínimo, e podia comprar o adubo, o fertilizante e os defensivos com bastante antecedência em relação ao plantio, pagando por eles preços muito menores. Posteriormente, passado já algum tempo da safra, o preço do produto costumava melhorar no mercado. O agricultor então o vendia por um preço superior ao mínimo, pagava ao Governo o que havia recebido antecipadamente, mas os juros devidos, e ainda auferia algum lucro.

No período mais recente, como se não bastasse os juros escorchantes, os preços mínimos irreais, a carência de verbas para AGFs, o Governo ainda adota a inacreditável política das importações. Em 1992, por exemplo, enquanto o preço mínimo era de nove dólares e setenta centavos e alguns de nossos produtores eram forçados a vender seu arroz por menos de seis dólares a saca, o País dava-se ao luxo de importar arroz da Tailândia por dezesseis dólares a saca!

Mas há mais, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores. O mesmo Governo que fixou o preço mínimo do arroz em dez reais e dois centavos a saca para a presente safra promove leilões em que vende o produto entre cinco e oito reais a saca. A prática é qualificada pelos produtores como "competição desleal". De fato, é difícil encontrar outro qualificativo. Curiosamente, ao mesmo tempo em que exerce essa concorrência predatória em relação aos orizicultores, o Governo está subsidiando pesadamente a indústria beneficiadora de arroz, pois esse produto que está repassando por cinco, seis ou oito reais custou a ele, Governo, dezoito reais, considerados os custos financeiros e de armazenamento.

O consumidor, todavia, não se beneficiará em nada desse subsídio. Evidência disso podemos encontrar no caso de uma empresa cerealista de Brasília que, em setembro passado, comprou arroz dos estoques do Governo a cinco reais e vinte centavos a saca, triturou e vendeu como ração animal.

No que tange ao descompasso entre correção dos financiamentos e correção dos preços mínimos, a situação é verdadeiramente absurda. Só no Plano Collor esse descompasso foi da ordem de trinta e quatro por cento! E no Plano Real não foi diferente: sobre as dívidas incidiu a Taxa Referencial (TR) de trinta e três e meio por cento; sobre os preços mínimos, correção zero.

Assim defasados os preços mínimos, não é de admirar que não cubram os custos de produção. Os plantadores de soja de Serra Bonita, em Goiás, por exemplo, colhem em média vinte e cinco sacas por hectare. No entanto, com o preço que obtêm por seu produto, seria necessário colher cerca de quarenta sacas por hectare para cobrir os custos de produção. Essa realidade do arroz e da soja, é aproximadamente a mesma para qualquer outra cultura, em qualquer parte do País. Em Rondônia, não apenas os plantadores de soja, mas também os de café, algodão e cacau enfrentam dificuldades similares. No caso específico do cacau, a situação é ainda mais grave, tendo em vista que a praga da vassoura de bruxa já se instalou a muito em meu Estado. E, lamentavelmente, a infra-estrutura de assistência técnica do Governo Federal lá não se faz presente com eficiência. Não dispomos de um escritório regional da EMBRAPA atuante em pesquisas, nem contamos com o apoio necessário da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC, cuja atuação agressiva responde exclusivamente à Bahia.

Em resumo, o que se percebe é que o agricultor nunca encontra no Governo Federal o apoio que sua atividade reclama e exige, sob pena de inviabilidade. Ao contrário, a postura do Governo pode ser a do ausente – inexistência de uma política Agrícola, de acordo com o interesse nacional –, do concorrente desleal – como no caso dos leilões de arroz – ou simplesmente do carrasco impiedoso – como no caso da correção monetária sobre os financiamentos mas não sobre os preços mínimos.

No limite, uma política tão desastrada quanto essa conduzirá fatalmente à redução das áreas plantadas e, em consequência, da produção nacional. Na região do Vale do Paraná, em Goiás, eram plantados, três anos atrás, cerca de oito mil hectares de arroz irrigado e colhidas setecentas mil sacas por ano. Em 1994, foram plantados apenas dois mil e quinhentos hectares e colhidas duzentas mil sacas. Este ano, a área plantada vai ser limitada a cerca de mil e duzentos hectares e a colheita dificilmente superará cem mil sacas. Trata-se de uma redução de quase oitenta e cinco por cento na produção e na área plantada em um período de apenas três anos. É uma realidade deprimente! Sem dúvida mais catastrófica do que a do conjunto da agricultura nacional. Todavia, se não corrigirmos os rumos da política governamental, toda nossa agricultura estará em breve ameaçada de uma falência dessa proporção.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores:

Se desejamos oferecer alimentos baratos à população, não podemos persistir na política atual, que tem sistematicamente conduzido os produtores à insolvência e ao abandono da atividade agrícola. Ao contrário, precisamos adotar políticas concretas de apoio e valorização da produção primária. Políticas que priorizem o aumento da produção, através da valorização do produto.

Não estamos aqui a defender subsídios para o produtor, que, como a experiência já demonstrou, abre oportunidade para toda espécie de fraudes. Subsidiar o produto, isso sim, é imperativo. Imperativo justificado pelo interesse social em aumentar a oferta de alimentos e pela evidência dos riscos inerentes à atividade agrícola. Se o governo não tiver essa compreensão do interesse social envolvido na produção de alimentos, e se não perceber que esse interesse social exige a proteção governamental ao agricultor em face dos riscos típicos de sua atividade, tornar-se-á inviável plantar.

E devemos garantir esse apoio à produção primária não apenas pela necessidade de ampliar a oferta de gêneros alimentícios, mas também a partir da compreensão do papel da agricultura

enquanto vigorosa alavancadora dos demais segmentos econômicos. De forma direta, a agricultura movimenta a indústria de tratores e máquinas agrícolas, a indústria de adubos, fertilizantes, defensivos e outros insumos bem como a indústria de alimentos. Já os reflexos indiretos da produção agro-pecuária estendem-se aos mais diversos ramos econômicos, seja no setor industrial seja no de serviços.

A relevância do trabalho desempenhado pelo homem do campo é difícil de ser medida. As reivindicações que ele apresenta ao Governo Federal são mais do que reivindicações. São propostas econômicas coerentes que correspondem ao interesse de toda a colletividade. O Executivo não pode permanecer insensível!

Justiça para o homem do campo! Alimento para os brasileiros!

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PFL-RO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, tão antiga é a discussão em torno dos desequilíbrios regionais que desse problema não se pode excluir qualquer estudo sério que procure entender o processo histórico da conjuntura sócio-econômica da República brasileira. Apesar disso, seja pela nossa imensa extensão territorial, seja pela nossa reduzida capacidade de investimentos ao longo dos tempos, seja pelos sucessivos erros de decisões políticas, o certo é que essa questão continua sendo grave e atual, a requerer toda a nossa atenção, todo o nosso empenho, no sentido de que se alterem as costumeiras posturas governamentais, quase sempre resistentes em emprestar prioridade máxima à eliminação dessas desigualdades, como se não fosse ela condição essencial ao equacionamento dos problemas nacionais.

Quais as justificativas para isso? Por mais que se montem razões diversas para o fato, a verdade é que não há como discordar das autorizadas vozes que afirmam ser esse desequilíbrio fruto do jogo das forças econômicas, sempre a ditar a sua acentuação e nunca a buscar a sua diminuição, preservando com isso os privilégios da concentração da produção industrial e do comércio em regiões favorecedoras de um mercado que lhes é mais conveniente.

Como contraponto dessa situação, competiria ao Governo Federal o estabelecimento e o cumprimento de diretrizes políticas inibidoras dessas forças, já que não é do interesse do País, do ponto de vista econômico, a existência de estados gigantes e estados pigmeus na sua composição federativa.

Mas, infelizmente, não é isso o que tem ocorrido e a Região Norte vive à espera da criação de oportunidades verdadeiras para a explosão de suas potencialidades, uma realidade tão promissora que torna difícil entender o porquê do retardamento das providências oficiais nesse sentido.

Parto dessas rápidas considerações gerais, que, evidentemente, mereceriam uma análise mais aprofundada em pronunciamento específico sobre o tema, apenas para efeito de enquadramento do contexto vivido particularmente pelo meu Estado de Roraima.

Tive a ocasião, recentemente, de assomar a esta Tribuna para relatar uma dramática situação lá vivida em decorrência de incômodo racionamento dos derivados de petróleo, cuja precária distribuição estava a causar maléficos resultados na economia do Estado. Naquela oportunidade apelei em vão às autoridades competentes para que liberassem, temporariamente, a aquisição desses produtos na Venezuela.

Pois bem, decorrido apenas um mês e o Estado de Roraima volta a se defrontar com outro tipo de racionamento, desta vez o da energia elétrica, cujas danosas consequências a ninguém é lícito ignorar.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, seria enfadonho repetir aqui o elenco das dificuldades encontradas por novo Estado para afirmar-se no cenário federativo brasileiro. Devo poupar o Senado e a Nação dessa monótona repetição que não tem sensibilizado os governantes. Mas não me furto a novamente perguntar: como pode o Estado de Roraima, criado em 1990, desenvolver-se diante de tanta precariedade em setores de vital importância como são os combustíveis e da energia elétrica?

Faz poucos dias o Excelentíssimo Senhor Presidente da República anunciou que em 90 (noventa) dias o seu governo apresentaria o quadro de medidas efetivas destinadas à redenção da Região Norte.

Não tenho motivos para disso duvidar, uma vez que o primeiro mandatário já mostrou a que veio, adotando, corajosamente, um plano de governo determinado a romper com estruturas viciadas no parasitismo, no imobilismo e na sustentação de privilégios inadmissíveis. Não é por outra razão que o nosso Partido, o Partido da Frente Liberal, tem se engajado firmemente com seus propósitos.

Encorajo-me por isso mesmo, a insistir na adoção urgente de medidas mais ágeis com relação ao nosso Estado, onde o tempo perdido representa irreparável atraso quanto ao seu desenvolvimento, que, a par do interesse próprio, traz na sua esteira o interesse da própria Nação.

Assim é que quero apelar ao Sr. Ministro das Minas e Energia e à EletroNorte, que intensifiquem a busca de soluções para o fornecimento de energia elétrica para Roraima que, aprisionada a uma carência de tal natureza, jamais saltará o enorme fosso do distanciamento sócio-econômico que o separa, assim como o de toda a Amazônia, das demais regiões do País.

Hoje já não se pode mais falar em desconhecimento da realidade amazônica, justificativa tantas vezes dada para explicar a postergação do correto equacionamento da sua problemática.

Se há consenso geral sobre o seu alto significado no território brasileiro, mais aumenta a responsabilidade dos governantes quanto à promoção de sua verdadeira integração ao desenvolvimento do País como um todo.

Se a isso somarmos os riscos oriundos da cobiça internacional sobre a área, será ainda mais inadmissível essa protelação que teima em sobreviver nos meandros da burocracia governamental.

A nossa soberania sobre a Amazônia não passará de simples discurso retórico se deixarmos de propiciar aos estados que a compõem o escudo do desenvolvimento, único instrumento capaz de barrar eventuais investidas espoliativas alienígenas.

No que tange ao povo de Roraima, tenho a certeza de que ele está fazendo a sua parte, com sofrimento e trabalho, lutando contra as adversidades!

Deve agora o Governo Federal fazer a sua parte! Com o apoio necessário, Roraima não decepcionará na grande tarefa de transformar o nosso Estado em orgulho para a Federação.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Joel de Hollanda.

**O SR. JOEL DE HOLLANDA** (PFL-PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, na qualidade de representante do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, Senador Marco Maciel, estive presente nos tra-

lhos de abertura do ABINNEE TEC'95, expressivo evento que reuniu entre os dias dois e cinco de maio do corrente, no Parque do Anhembi, em São Paulo, centenas de empresários ligados ao importantíssimo setor da indústria eletro-eletrônica no Brasil.

Trata-se de um acontecimento de máxima importância para o País e que não teve sua relevância reconhecida inclusive pelos meios de comunicação. Por isso, venho hoje a esta Tribuna para transmitir um pouco do que foi a ABINNEE TEC'95, bem como para pedir a transcrição nos Anais do Senado Federal do discurso do Senhor Nelson Peixoto Freire, presidente da Associação Brasileira da Indústria Eletro-Eletrônica (ABINNEE).

O discurso proferido pelo empresário Nelson Peixoto Freire, na minha opinião, transcende o próprio seminário, na medida em que vai muito além da mera análise do comportamento setorial da indústria eletro-eletrônica para se aprofundar na necessidade de aperfeiçoarmos a política industrial brasileira.

Eu diria que o pronunciamento de Nelson Peixoto Freire é uma lúcida abordagem do intrincado processo de transformação que hoje empolga o setor industrial do mundo todo. A verdade é que estamos inseridos em um economia globalizada que leva um número sempre crescente de empresas a se preocupar mais com o mercado mundial, deixando de lado estratégias apenas locais, regionais ou nacionais.

Ao mesmo tempo, a globalização força uma rápida mudança nas regras e padrões do comércio, já que a maior parte do intercâmbio mundial ocorre hoje entre blocos regionais, como o nosso Mercosul, por exemplo. Disso resulta ainda que as políticas e práticas de intercâmbio passam a ser elaboradas em conjunto por grupos de países.

Dentro desse contexto, o complexo de indústrias eletro-eletrônicas é um dos setores que mais se destaca, seja pela elevada taxa anual de crescimento, seja pelo ritmo acelerado de seus avanços tecnológicos. Segundo estudos técnicos, no final deste século, somente as áreas eletro-eletrônicas relacionadas com processamento, armazenamento, transmissão e exibição de informações deverão representar um quinto do produto mundial bruto: movimentarão anualmente cerca de três trilhões de dólares.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mesmo pedindo a transcrição da íntegra do discurso do presidente da Associação Brasileira da Indústria Eletro-Eletrônica, eu gostaria de inserir nesta minha breve introdução alguns trechos particularmente felizes do referido pronunciamento:

Diz o empresário Nelson Peixoto Freire a certa altura:

"Entendemos que a inserção do Brasil no mercado mundial não é mais uma opção. É uma exigência de um mercado já globalizado, em franco processo de revolução tecnológica, financeira e comercial. Competitividade é a senha para este novo mundo. Não se trata de competitividade setorial, apenas de alguns segmentos da economia. Este novo cenário envolve a busca da competitividade estrutural do País".

E acrescenta:

"Para isso, indústria, agricultura, comércio e serviços precisam criar os canais que ampliem a sua capacidade de chegar aos mercados próximos e distantes. Mas é preciso mais. O Estado brasileiro terá de superar as suas ineficiências, tudo aquilo que hoje denominamos de "custo-Brasil".

"Na área tributária, custo-Brasil é todo o sistema centrado nos impostos indiretos que penalizam quem investe e quem exporta. A proposta de reforma tributária endossada pela Abinec e outras entidades empresariais e civis elimina todas as contribuições

sobre a folha de salários e está baseada no Imposto de Renda, no Imposto sobre Vendas a Varejo, nos impostos seletivos federais e nos impostos sobre a propriedade urbana e rural".

E conclui o presidente da ABINEE:

"Nas áreas de infra-estrutura, custo-Brasil é a ausência de investimentos, principalmente do setor público, que teve esgotada sua capacidade de financiamento. As respostas para isso passam pela privatização de estatais, quebra de monopólios, parcerias entre Estado e iniciativa privada e pelo fim de qualquer discriminação ao capital estrangeiro".

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Brasil precisa se preparar, e com grande urgência, para enfrentar o desafio da globalização. Temos que recuperar a capacidade de investimento do Estado para vencermos as nossas deficiências em setores estratégicos, como educação e saúde.

Aliás, está provado que os países que mais avançaram em termos econômicos nas últimas décadas foram aqueles que mais pesadamente investiram em educação, em especial no treinamento de sua mão-de-obra.

Eventos como a ABINEE TEC'95 mostram que o setor da indústria eletro-eletrônica está atento à necessidade de mudanças profundas no nosso sistema econômico, mas também no setor público.

O próprio programa do evento mostra bem isso. No dia dois foi realizado o seminário intitulado "A Informática e a Sociedade do Século XXI"; no dia três, o tema foi "Integração Latino-Americana/Globalização"; no dia quatro, discutiu-se, pela manhã, "Infra-Estrutura: Energia Elétrica", e, à tarde, "Infra-Estrutura: Telecomunicações"; finalmente, no dia cinco, os debates foram, pela manhã, sobre "A Indústria de Componentes: Instrumento de Desenvolvimento de um Complexo Eletrônico Competitivo", e, à tarde, sobre "MATERIAL ELÉTRICO DE INSTALAÇÃO".

Pela quantidade e pela representatividade das pessoas presentes à ABINEE TEC'95 e pelos assuntos que ali foram tratados estou certo de que o acontecimento obteve pleno êxito. Acho que outros segmentos da nossa indústria deveriam fazer o mesmo, com frequência. Penso que chegou a hora de deixarmos de lado aquelas amarras que nos prendiam ao passado. O Brasil tem que estar mirando o futuro se quiser alcançar o porvir de sucesso que desde sempre lhe foi previsto. É preciso romper com o imobilismo das últimas décadas, quando este País esteve paralisado, refém de uma espiral inflacionária destrutiva.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

- 1 -

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 60, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n° 60, de 1994 (n° 340/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Moscou, em 22 de janeiro de 1993, tendo

Parecer favorável, sob n° 287, de 1995, da Comissão – de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

- 2 -

### REQUERIMENTO N° 627, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento n° 627, de 1995, da Senadora Marina Silva, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 115, de 1993, além do despacho inicial, sejam ouvidas, também, as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.

- 3 -

### REQUERIMENTO N° 698, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento n° 698, de 1995, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o do Projeto de Lei da Câmara n° 65 de 1995, de sua autoria, que estabelece regras para produção independente de energia elétrica e dá outras providências, além da Comissão constante do despacho inicial, seja ouvida, também a de Assuntos Econômicos.

- 4 -

### REQUERIMENTO N° 700, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento n° 700, de 1995, do Senador Luiz Alberto Oliveira, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, do Projeto de Lei do Senado n° 85 de 1995, de sua autoria, que altera o art. 6º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que "define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo...", e o art. 13 da Lei n° 6.729, de 28 de novembro de 1979, que "dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, e dá outras providências".

- 5 -

### SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 223, DE 1993

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 223, de 1993 (n° 4.596/90, na Casa de origem), que altera a redação do § 4º do art. 654 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que estabelece condições para inscrição no concurso para ingresso na magistratura do trabalho, tendo

Parecer sob n° 300, de 1995, da

– Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido.

- 6 -

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 15, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 15, de 1993 (n° 170/87, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a redação do art. 3º e parágrafo único do art. 6º, da Lei n° 7.377, de 30 de setembro de 1985, tendo

Parecer, sob n° 269, de 1995, da Comissão

– de Assuntos Sociais, favorável nos termos do substitutivo que apresenta.

- 7 -

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1994 (nº 3.434/92, na Casa de origem), que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre o jus postulandi, a assistência judiciária e a representação dos menores no foro trabalhista, tendo

Parecer, favorável sob nº 267, de 1995, da Comissão – de Assuntos Sociais.

- 8 -

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1994 (nº 1.339/91, na Casa de origem), que concede adicional de periculosidade aos carteiros, alterando o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

Parecer favorável, sob nº 260, de 1994, da Comissão – de Assuntos Sociais.

(Dependendo de votação do Requerimento nº 742, de 1995)

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 12h05min.)*

**DISCURSO DO SR. IRIS REZENDE PRO-NUNCIADO NA SESSÃO DE 8-5-95, QUE SE REPÚBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORRÇÕES NA ANTERIOR.**

**O SR. IRIS REZENDE** (PMDB-GO) Pronuncia o seguinte discurso.) – Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney; Exmo. Sr. General Benedito Bezerra Leonel, Ministro do Estado-Maior das Forças Armadas; Exmo. Sr. General Darcey Lázaro, representante dos ex-combatentes; Exmos. Srs. Ministros de Estado; Exmos. Srs. Embaixadores; Exmas. Sras. Senadoras e Exmos. Srs. Senadores; demais autoridades civis e militares; Senhoras e Senhores.

No dia 8 de maio, há cinqüenta anos, os sinos das Igrejas repicaram, pessoas dançaram nas ruas, outros choraram em silêncio. O mundo comemorava o fim da Segunda Guerra Mundial. O Alto Comando do Terceiro Reich assinara a rendição perante o Marechal de Campo inglês, Sir Bernard Montgomery, no Norte da Alemanha. Dias antes, soldados do Exército Soviético, comandados pelo General Giorgy Zhukov, tomaram Berlim, numa batalha impressionantemente feroz, que ocasionou mais de duzentas mil mortes só no lado soviético.

A única lei certa da História, como observou Alceu Amoroso Lima, é o imprevisto. Ninguém poderia imaginar, ainda nos anos vinte, que um político obscuro, nascido na pequena cidade de Linz, na Áustria, pudesse, dentro de poucos anos, desafiar alguns dos Estados mais poderosos do mundo, numa demente tentativa de submetê-los ao seu domínio. Adolf Hitler rearmou a Alemanha e, contrariando as probabilidades, partiu para o conflito armado no dia primeiro de setembro de 1939, quando invadiu a Polônia. A partir desse dia os países da Europa entraram a sofrer o pesadelo da guerra.

É importante, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, lembrar a dimensão do conflito e o envolvimento de praticamente o mundo todo na luta contra o fascismo e o nazismo.

A Segunda Guerra Mundial foi a mais sangrenta da História. Morreram 45 milhões de pessoas, na maioria civis, entre os quais seis milhões de judeus. Dos 57 países envolvidos, a União Soviética foi o que mais perdeu: vinte milhões de mortos, 14 por cento de sua população. Somente na batalha de Stalingrado, que terminou no dia 2 de fevereiro de 1943, os que morreram chegaram a 200 mil. A Primeira Guerra Mundial matou muito menos: treze milhões.

Noventa milhões de pessoas, em todo o mundo, foram mobilizadas para o esforço de guerra, entre 1939 e 1945. A União Soviética recrutou 22 milhões de pessoas; os Estados Unidos, 15 milhões; o Império Britânico, 12 e a França, três; os países que compunham o Eixo, Alemanha, Itália e Japão, 30 milhões. A horrível mortandade terminou, no teatro da Europa, quando um soldado do Exército Soviético hasteou a bandeira vermelha do seu país numa das torres do edifício do Parlamento alemão, naquele momento um prédio quase inteiramente destruído, cercado de ruínas por todos os lados.

O Brasil foi à guerra depois de provocado por alemães e italianos. Entre setembro de 1942 e julho de 1943, dez navios mercantes brasileiros foram torpedeados e afundados em nosso litoral. Morreram 229 pessoas. Em julho de 1943, o presidente Getúlio Vargas propôs ao Ministro da Guerra, General Eurico Gaspar Dutra, a criação de uma força expedicionária para combater fora do continente.

No esforço de preparação para a guerra, o Brasil proporcionou a seus oficiais um período de treinamento nos Estados Unidos: os militares de alta patente e os praças da Marinha brasileira, em Miami e Key West, na Flórida, e em cidades do Panamá. Síria, então, o Primeiro Grupo de Aviação de Caça do Brasil, formado por 458 pessoas – oficiais, suboficiais, sargentos, cabos e soldados. Na Itália, esse grupo combateria com aviões Thunderbolts, os mais avançados para a época.

Em 2 de julho de 1944 zarpava do porto do Rio de Janeiro o primeiro grupo de oficiais e praças da Força Expedicionária Brasileira. Eram 5.081 pessoas. No dia 15 de setembro, nas encostas do Monte Bastione, perto da aldeia de Massarosa, na Itália, a artilharia brasileira disparou o primeiro tiro contra o inimigo. A primeira vitória ocorreu em 18 de setembro, quando um pelotão brasileiro tomou a cidade de Camaiore.

Os principais episódios da Força Expedicionária Brasileira na Itália foram a tomada de Monte Cassino e Montese, que causaram pesadas baixas nas tropas comandadas pelo General Zenóbio da Costa, e a grande vitória de 27 de abril de 1945, quando foi aprisionada uma divisão alemã, composta por 588 homens e grande quantidade de material bélico.

As tropas brasileiras combateram ao longo de mais de 400 quilômetros na Itália. Elas saíram de Nápoles, perto do Sul, e foram até o Norte do país. Libertaram mais de cinqüenta cidades da tirania nazi-fascista, fizeram cerca de 20 mil prisioneiros e perderam, no teatro dos combates, 1.907 soldados – ou mortos ou desaparecidos. Foi de 25 mil o número de soldados do Brasil que contribuíram eficazmente na luta pela democracia.

Sr. Presidente, há sangue brasileiro na Europa, derramado na Segunda Guerra. Hoje, cinqüenta anos depois, sobram motivos para uma reflexão profunda. Os pracinhas que honraram o nome de seu país, defendendo os ideais democráticos, não devem ser esquecidos. Devem ser lembrados como exemplo de bravura, de destemor e de perseverança. O Brasil se engrandeceu por intermédio deles.

A reflexão maior deve ser sobre a estupidez e a violência da guerra.

Lembrei, aqui, Sr. Presidente, algumas estatísticas sobre a quantidade de pessoas mortas nas duas derradeiras guerras mundiais. Bem que a Humanidade podia ter evitado tamanhas calamidades.

Cinquenta anos depois da paz de 1945, a União Soviética, como Estado, já não existe. Os Estados do Leste Europeu, que constituíam o que Churchill chamou de Cortina de Ferro, substituíram os seus regimes políticos. As duas Alemanhas, Oriental e Ocidental, readunaram-se.

Das consequências principais da Segunda Guerra Mundial, uma, gravíssima e perigosíssima, felizmente encontra-se, faz alguns anos, superada: a chamada guerra fria; outra, também felizmente, tem-se revelado cada dia mais importante no esforço da humanidade por manter a paz entre as Nações: a Organização das Nações Unidas, a ONU. Outra consequência foi o surgimento do Estado de Israel, criado em 1948, como realização de uma milenar aspiração do povo judeu.

Estamos aqui, Sr. Presidente, celebrando o fim da guerra na Europa. Mas, no Pacífico, o conflito continuou, até que, no dia seis de agosto de 1945, uma bola de fogo brilhou no céu de Hiroxima com intensidade várias vezes maior que a do Sol. Dias depois, a mesma tragédia aconteceu em Nagasaki. As duas bombas atômicas mataram duas centenas de milhares de japoneses. E tornaram claro que o homem adquirira o terrível poder de se destruir como espécie.

A reflexão sobre a Segunda Guerra Mundial enseja algumas perguntas. Por quê? Como? Por que aconteceu a ascensão de Adolf Hitler? Por que não se impediou que ele lançasse a Alemanha na louca aventura impossível de tentar dominar o mundo? Como pôde suceder tudo o que aconteceu?

Essas perguntas não têm recebido respostas claras, nem objetivas. A ascensão de Hitler tem desafiado os mais sagazes interpretadores da História moderna. Em rapidíssima carreira política – em que soube apelar ao profundo orgulho nacional do povo alemão – prometeu combater a inflação, recuperar o nível de emprego e vencer a recessão. Acabou, no entanto, por impor o mais violento, o mais terrível dos sacrifícios a seu país e ao mundo.

Sr. Presidente, estamos aqui lembrando a irracionalidade da guerra para proclamar a racionalidade da paz.

O homem vem aprendendo – e precisa aprender de uma vez para sempre – que a ferro e fogo só pode provocar destruição e morte. Os cinqüenta anos de paz, na Europa, após o fim do último conflito mundial, têm sido um tempo de progresso, desenvolvimento e entendimento.

É muito bom, é motivo de grande orgulho que os brasileiros tenham estado presentes na Itália. O Brasil sempre cultivou a paz como um valor que deve ser preservado a todo custo. Tanto que a inscreveu na Constituição Federal como norma permanente das suas relações internacionais.

Na Itália, por meio dos seus soldados, o Brasil pôde ver o contrário da paz – a guerra. Deixamos quase dois mil mortos nos campos de batalha. Mas lutamos o bom combate, pois defendemos os valores da democracia e da liberdade. E o fizemos não somente com palavras, mas com gestos, com ações, com a presença, com a coragem, com a efetiva participação na luta.

Cinquenta anos depois temos de exaltar o grande valor da Força Expedicionária Brasileira, que não apenas venceu o nazi-fascismo, mas tornou ainda mais respeitável no País o perene valor da democracia.

Hoje vivemos em liberdade no Brasil. Temos um presidente eleito pelo voto popular. Assembléias e câmaras funcionam normalmente em todo o País. A imprensa é livre. A liberdade que conquistamos é uma fecunda realidade.

A presença do Presidente Fernando Henrique Cardoso nas solenidades comemorativas dos cinqüenta anos do Dia da Vitória, em Londres, é motivo de orgulho para todos nós, brasileiros.

Embora algumas guerras tenham ocorrido depois de maio de 1945; ouso afirmar, Sr. Presidente, que estamos aqui, hoje, 8 de maio de 1995, não apenas comemorando o fim da Segunda Guerra Mundial, mas reafirmando o necessário primado da paz, da liberdade, da democracia, na vida dos povos.

Com os pracinhas da FEB, o Brasil lutou pela paz na Europa e pela liberdade e democracia no mundo. É haverá de continuar a contribuir para que a Humanidade se mantenha sempre na fecunda senda da Paz através dos tempos.

Muito obrigado.

#### ATO DO PRESIDENTE N° 245, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, resolve manter CARLOS MAGNO FAGUNDES FRANCI, Analista Legislativo, Área de Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico, Especialidade Arquitetura, nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, na função comissionada, símbolo FC-8 de Diretor da Subsecretaria de Engenharia.

Senado Federal, 12 de maio de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE N° 246, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.020/95-0, resolve aposentar, voluntariamente, CICERO IVAN FERREIRA GONTIJO, Consultor Legislativo, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com as vantagens previstas nos artigos 34, § 2º, e 37 da Resolução SF nº 42, de 1993, e artigos 10 e 11 da Resolução SF nº 74, de 1994, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal 12 de maio de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

## COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 1995.

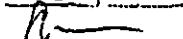
Às dez horas do dia quatro de maio de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Antonio Carlos Magalhães, presentes os Senhores Senadores Nabor Júnior, Flaviano Melo, Casildo Maldaner, Humberto Lucena, Pedro Simon, Guilherme Palmeira, Hugo Napoleão, José Agripino, Joel de Hollanda, Lúdio Coelho, Epitácio Cafeteira, Benedita da Silva, Bernardo Cabral, Marluce Pinto, Romeu Tuma, Edison Lobão, Pedro Piva e Emilia Fernandes, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Deixa de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Geraldo Melo, Artur da Távola, e Sebastião Rocha. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, e submete à apreciação a Ata da reunião anterior. Não havendo discussão e submetida à votação, é a mesma aprovada por unanimidade. A seguir, passa-se à apreciação das matérias da Pauta, para o que, em consonância com o disposto no Regimento Interno, torna-se secreta a reunião, para que seja ouvido o Senhor Embaixador **GILBERTO COUTINHO PARANHOS VELLOSO**, acerca da missão para a qual está sendo indicado e, ainda, para deliberar sobre a **Mensagem nº 115, de 1995**, do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor Gilberto Coutinho Paranhos Velloso, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Chile; tendo como Relator o Senhor Senador Bernardo Cabral. Reaberta a sessão, em caráter público, o Senhor Presidente dá prosseguimento às demais matérias, e, concede a palavra ao Senhor Senador Nabor Júnior para proferir parecer sobre o item 02. Usando da palavra Sua Excelência apresenta seu parecer, ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 60 de 1994**, que "aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Moscou, em 22.01.93"; concluindo favoravelmente à proposição. Não havendo discussão, e submetido a votação, é o mesmo aprovado, por unanimidade. Ainda com a palavra, o Senhor Senador Nabor Junior, apresenta seu parecer aos processos **Diversos nº 28 de 1995** "requerimento endereçado à Presidência do Senado Federal, pelo Vice-

Presidente do Parlamento Amazônico, referente ao elenco de necessidades atinentes ao período inicial de pré-institucionalização do referido órgão supranacional"; e nº 41, de 1995, "do Parlamento Amazônico, solicitando do Congresso Nacional brasileiro a quitação dos débitos referentes às contribuições anuais, conforme acordo estabelecido com os Países Membros na I Assembléia Extraordinária do Parlamento Amazônico, correspondente aos anos de 1991 a 1995"; concluindo favoravelmente ao solicitado e remetendo à decisão final da Comissão Diretora, em ambos os casos. Submetido à discussão o Senhor Senador Antonio Carlos Magalhães, passa a Presidência, ao Vice-Presidente, a fim de poder discutir a matéria, e justificando a necessidade de um melhor exame da mesma, requere vistas ao processo. Usam ainda da palavra os Senhores Senadores Epitácio Cafeteira, Marluce Pinto e Humberto Lucena, que tecem considerações acerca da proposição. Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente declara esgotadas as matérias de Pauta, finalizando a sessão. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, secretário da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, indo à Publicação.

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
Presidente

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, DA  
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA, REALIZADA EM  
04 DE MAIO DE 1995, ÀS 11:00 HORAS.

PUBLIQUE-SE, EM  
12/05/95

  
Francisco Guilherme T. Ribeiro  
Chefe do Serviço de Comissões  
Permanentes do Senado Federal

Às onze horas do dia quatro de maio de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos, sob a presidência do Senador GILBERTO

MIRANDA e com a presença dos senhores Senadores Jefferson Peres, Fernando Bezerra, Beni Veras, Vilson Kleinübing, Pedro Simon, Leomar Quintanilha, Jonas Pinheiro, Eduardo Suplicy, Joel de Hollanda, Valmir Campelo, Francelino Pereira, Pedro Piva, Carlos Patrocínio, Lúcio Alcântara, Lauro Campos, Osmar Dias, Arlindo Porto, Carlos Bezerra, Freitas Neto, Ronaldó Cunha Lima, Edison Lobão, João Rocha, João França e Esperidião Amin. O senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada e, em seguida, submete à apreciação dos senhores Senadores requerimento de autoria do Senador Esperidião Amin, no sentido de convocar "o senhor Ministro de Estado do Planejamento, Doutor **JOSÉ SERRA** e o senhor Ministro de Estado das Minas e Energia, Doutor **RAIMUNDO BRITO** perante a esta Comissão a fim de prestarem esclarecimentos acerca das declarações de "Privatização do Sistema Eletrobrás", amplamente veiculadas na imprensa nacional conforme anexos: Jornal "Gazeta Mercantil" de 26.04.95 - capa e página. B 7; Jornal "Folha de São Paulo" de 26.04.95 - capa e páginas 1-7 e 1-10. Como aspectos fundamentais desse esclarecimento, destaco: 1- Fundamentos Jurídicos e Legais da decisão; 2- Definição de modelo operacional pretendido, bem como elementos regulatórios dos serviços que venham a ser privatizados; 3- Qual o modelo compensatório a ser utilizado em função de custos de geração e custos para os consumidores por Região e por Estados da Federação.". Não havendo quem queira discutir, o requerimento é colocado em votação e é aprovado. Passa-se, a seguir, à apreciação do PLC N° 124/92, de autoria do Deputado Pedro Abrão, que "acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 5.969, de 11.12.73, tornando in exigível, antes da decisão terminativa do recurso interposto à Comissão Especial de Recursos do PROAGRO, a dívida oriunda do crédito rural.", cujo relator, Senador Fernando Bezerra, apresenta parecer favorável. O Senador Leomar Quintanilha, que solicitara vista em reunião anterior, apresenta voto em separado favorável nos termos do Substitutivo que oferece. Colocado em discussão o voto em separado do Senador Leomar Quintanilha, falam os Senadores Jonas Pinheiro, Fernando Bezerra, Jefferson Peres, Eduardo Suplicy e Leomar Quintanilha. Submetido a votação, é aprovado o voto em

separado do Senador Leomar Quintanilha, tendo o relator retirado seu parecer. Em seguida, o senhor Presidente passa a palavra ao Senador Jefferson Peres, para que leia o seu parecer, pela rejeição do **PLC N° 69/94**, de autoria do Deputado Cyro Garcia, que "exclui a Light Serviços de Elétricidade S/A da abrangência da Lei nº 8.031, de 12.04.90, que criou o Programa Nacional de Desestatização.". Em discussão o parecer, é concedida vista ao Senador Eduardo Suplicy pelo prazo regimental de cinco dias. Prosseguindo, o senhor Presidente solicita ao Senador Arlindo Porto que proceda à leitura do parecer favorável oferecido pelo Senador Gilvan Borges ao **PDS N° 27/95**, que "homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda no valor de Cr\$ 22.700.000.000.000,00 para atender às exigências das atividades de produção e da circulação da riqueza nacional, no último mês do corrente exercício.". Não havendo quem queira usar da palavra para discutir, o parecer do relator é colocado em votação e é aprovado. Com a palavra a seguir, o Senador Valmir Campelo para proferir o seu parecer favorável ao **PLS N° 56/95**, que "fixa prazo para restituição do Imposto sobre a Renda e Proventos descontado na fonte, e dá outras providências.", de autoria do Senador Pedro Simon. Não havendo quem queira discutir, o parecer do relator é submetido a votação nominal e é aprovado. Em seguida, o senhor Presidente solicita ao Senador Osmar Dias, relator do **PLS N° 44/95**, de autoria do Senador Pedro Simon, que "revoga a alínea "a" do parágrafo 1º, do inciso IV, o art. 8º da Lei nº 8.134, de 27.12.90, que altera a legislação do Imposto de Renda, e dá outras providências.", que proceda à leitura do voto em separado oferecido pelo Senador Geraldo Melo, que solicitara vista em reunião anterior e conclui pela rejeição do projeto. O relator, Senador Osmar Dias, apresenta parecer favorável, com a emenda nº 01 que oferece. Em discussão o voto em separado do Senador Geraldo Melo, usam da palavra para discutir os Senadores Vilson Kleinübing, Osmar Dias e Jefferson Peres. Submetida a votação nominal a matéria, é aprovado o parecer do relator, Senador Osmar Dias, com voto em separado vencido do Senador Geraldo Melo. O senhor Presidente comunica que o **PLS N° 49/95**, de autoria do Senador Pedro Simon, que "dá nova redação ao art. 23 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que criou o Programa Nacional de Desestatização." será retirado de pauta a

pedido do relator, Senador João França, para reexame. Em seguida, passa-se à apreciação do **PLC N° 29/94**, que "dá nova redação ao inciso V do art. 3º da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, que estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial.", cujo relator, Senador Sebastião Rocha, apresenta parecer favorável, que é lido pelo Senador Carlos Patrocínio. Em discussão o parecer do relator, falam os Senadores Vilson Kleinübing, Carlos Patrocínio, Jefferson Peres, Gilberto Miranda e Osmar Dias. Colocado em votação, o parecer é aprovado. A seguir, o senhor Presidente solicita ao Senador Ronaldo Cunha Lima que leia o parecer contrário oferecido pelo Senador Esperidião Amin ao **PLS N° 39/95**, que "dispõe sobre a continuidade de execução das obras públicas.", de autoria do Senador Pedro Simon. Submetido a discussão o parecer do relator, é concedida vista ao Senador Beni Veras pelo prazo regimental de cinco dias. Com a palavra, em seguida, o Senador Jefferson Peres, para proferir o seu parecer, contrário ao **PLC N° 95/94**, que "dispõe sobre o parcelamento de débitos para com o FGTS, dos órgãos que especifica.", de autoria do Deputado Jackson Pereira. Em discussão o parecer do relator, fala o Senador Vilson Kleinübing. Colocado em votação, o parecer do relator é aprovado. A seguir, o senhor Presidente confere a palavra ao Senador Carlos Patrocínio, relator do **PLC N° 121/93**, de autoria do Deputado Marcelo Barbieri, que "altera dispositivos da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, que altera a legislação sobre distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio, vale-brinde ou concurso a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular e dá outras providências.", para que leia o seu parecer, favorável nos termos do Substitutivo que apresenta. Colocado em discussão o parecer do relator, fala o Senador Lauro Campos. Submetido a votação, o parecer é aprovado. Usa da palavra para uma questão de ordem o Senador Eduardo Suplicy. Em seguida o senhor Presidente submete à apreciação da Comissão requerimento de autoria do Senador Pedro Piva, no sentido de convocar "o Exmo. sr. Ministro da Saúde, Doutor **ADIB JATENE** a esta Comissão para prestar esclarecimentos sobre a Saúde, e também sobre as notícias

publicadas pela imprensa a respeito de imposto a ser instituído para atender as necessidades de sua Pasta.". Não havendo quem queira discutir, o requerimento é submetido a votação e é aprovado. A seguir, usam da palavra para questões de ordem os Senadores Eduardo Suplicy e Freitas Neto. O Senador Pedro Piva tece algumas considerações a respeito do teor do seu requerimento, já aprovado. Com relação ao tema da saúde no País, falam ainda os Senadores Vilson Kleinübing e Arlindo Porto. Dando continuidade aos trabalhos, o senhor Presidente confere a palavra ao Senador Vilson Kleinübing, relator das **EMENDAS DE PLENÁRIO N° 04 A 07 OFERECIDAS AO PLS N° 402/91**, que "dispõe sobre os planos de benefícios das entidades fechadas de previdência privada patrocinados por entidades da Administração indireta da União.", de autoria do Senador Moisés Abrão. O relator solicita que a matéria seja retirada de pauta para reexame do seu parecer. Usam da palavra para discutir os Senadores Edison Lobão, Beni Veras, Vilson Kleinübing, Gilberto Miranda e Eduardo Suplicy. O Senador Beni Veras sugere a formação de um grupo de estudos para exame dos Fundos de Pensão das empresas públicas e estatais do País. O senhor Presidente aceita a sugestão e propõe que o referido grupo seja composto pelos Senadores Vilson Kleinübing, Eduardo Suplicy, Osmar Dias e Beni Veras. Submetida a votação, a proposta é aprovada. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra a reunião às doze horas e trinta e seis minutos, — lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será publicada em conjunto com suas notas taquigráficas.

Senador GILBERTO MIRANDA BATISTA  
Presidente da Comissão

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**  
**REUNIÃO 04/05/95 - 11h00HS**

**PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA**

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Solicito a presença do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Dr. José Serra, e do Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Dr. Raimundo Brito, para, perante esta Comissão, prestarem esclarecimentos acerca das declarações de privatização do sistema ELETROBRÁS, amplamente veiculadas pela imprensa nacional, conforme anexos: **Gazeta Mercantil**, de 26/04/94, e **Folha de S. Paulo**, também de 26/04/94.

Como aspectos fundamentais deste esclarecimento, destaco:

1º) Fundamentos jurídicos e legais da decisão;

2º) Decisão do modelo operacional pretendido, bem como elementos regulatórios dos serviços que venham a ser privatizados;

3º) Qual o modelo compensatório a ser utilizado em função de custos de geração e custos para os consumidores por região e por Estado da Federação?

Em discussão o requerimento do Senador Esperidião Amin. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa)

Aprovado.

10ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos.

Item 1 da pauta, de autoria do Deputado Pedro Abrão, sendo Relator o Senador Fernando Bezerra.

Tendo pedido vistas na reunião passada, passo a palavra ao Senador.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** - Sr. Presidente, Srs. Senadores, além de considerar extremamente procedente a proposição apresentada pelo Deputado Pedro Abrão, sob exame, e depois de examinada pelo Relator, o ilustre Senador Fernando Bezerra, que proferiu um inteligente voto de concordância com a idéia colocada pelo Deputado, pedi vistas do processo justamente porque vivenciei questões relacionadas com o PROAGRO durante algum tempo de minha vida em que fui um agente financeiro que fez largos empréstimos à área de crédito rural, onde convivemos com situações envolvendo indenizações de PROAGRO em grande escala.

Entendo que é uma penalização ao produtor exigir dele a cobrança de sua dívida, sem que o seguro que ele pagou se manifeste ou o remunere pela perda ocorrida. Entretanto, da forma como está colocada a situação, parece-nos permitir também medidas protelatórias de dívidas daqueles que, aproveitando dessa situação, não queiram pagar seus compromissos ao agente financeiro que emprestou e que deu o apoio à concepção de seus objetivos.

Por essa razão e por observar que o órgão encarregado de examinar os pedidos de indenização em última instância, que é a Comissão Especial de Recursos, não tem prazo estabelecido para se pronunciar ou se vale do prazo a que se reserva o gestor do programa, o Banco Central, de examinar eventuais indenizações deferidas

pelos agentes financeiros executores do programa, deixa-nos perceber, claramente, que se queremos, com o apoio à propositura do Deputado Pedro Abrão, proteger o agricultor que já teve as perdas de sua safra, de ter que arcar ainda com um desembolso para resgatar sua dívida, não é justo que o agente financeiro fique penalizado, aguardando, pelo prazo de cinco anos, o direito de recorrer a outros meios a fim de receber os capitais mutuados.

Isso posto, a nossa intenção de aprimorar a proposta apresentada pelo Deputado Pedro Abrão e brilhantemente defendida pelo Senador Fernando Bezerra de concordar que a inexigibilidade do crédito não ocorra antes que a Comissão Especial de Recursos se manifeste sobre a indenização proposta, entendemos que aperfeiçoaríamos esse projeto se estabelecêssemos também um prazo para que essa Comissão, que é o órgão encarregado de examinar, deferir ou indeferir as propostas de indenização do PROAGRO, também tivesse um prazo para se manifestar. Por essa razão, vou ler o voto em separado que preparei.

Trata-se de proposição originária da Câmara dos Deputados, na qual o autor, o ilustre Deputado Pedro Abrão, acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 5.969, tornando inexigível a dívida do crédito rural antes da decisão terminativa dos recursos de depósito da Comissão Especial de Recursos do PROAGRO.

Fundamentando a proposta, o ilustre autor argumenta que as instituições financeiras vêm sistematicamente executando os produtores antes da decisão da Comissão Especial, isto é, antes de se definir se os produtores têm ou não direito ao benefício do PROAGRO, já que este se destina a exonerá-lo das dívidas por frustrações das suas atividades em caso de perda de rendimento, motivada por eventos adversos.

A proposição em análise é de grande propriedade; defende que os débitos oriundos do crédito rural só possam ser cobrados após a manifestação da Comissão Especial de Recursos do PROAGRO, a quem incumbe em caráter terminativo o pronunciamento sobre a cobertura do seguro.

Na realidade, busca-se atribuir efeito suspensivo aos recursos tempestivamente interpostos na citada Comissão Especial, vedando ao agente financeiro, até decisão final daquele colegiado, a cobrança dos capitais mutuados.

Se não é justo cobrar do cliente a liquidação da dívida antes da decisão de seu pedido de indenização de perdas, também não se pode penalizar o agente financeiro obrigando-o a esperar por até cinco anos - prazo que se reserva o gestor do PROAGRO e que se estende a órgão encarregado de proceder ao exame do pleito, no caso a Comissão Especial de Recursos.

O PROAGRO não pode ser utilizado como medida protelatória da dívida, sob pena de inviabilizar o crédito rural. Diante disso, mister se faz estabelecer prazo para que o órgão responsável pela análise do pedido de indenização de perdas se pronuncie. Nesse sentido, através da Resolução nº 2.103, de 31 de agosto de 1994, o Banco Central introduziu alterações nas normas do PROAGRO, valendo destacar a obrigatoriedade de o agente prorrogar pelo prazo de até 120 dias o vencimento original da operação de crédito rural, pendente de providências na esfera administrativa ou no banco que financiou ou na Comissão Especial de Recursos, desde que esteja em curso normal, e a comunicação de perdas e o recurso, quando for o caso, tenham sido apresentados tempestivamente.

Ora, o Banco Central, já prevendo essa situação, baixou uma resolução determinando que o agente financeiro prorogue por até 120 dias as operações vencidas e que estejam pendentes de exame de pedido de indenização.

Dessa forma, visando resguardar o equilíbrio contratual entre o agente financeiro e o tomador de crédito, acreditamos que o projeto poderá ser aperfeiçoado com o estabelecimento de prazo para a decisão sobre o seguro, na forma do substitutivo anexo.

O substitutivo diz no § 1º:

As dívidas oriundas do crédito rural, são inexigíveis antes da decisão terminativa dos recursos interpostos na Comissão Especial, instituída por este artigo, que terá o prazo máximo de 120 dias para analisá-los.

E acrescentamos um outro parágrafo que determina que "considerar-se-á acolhido o recurso, caso a Comissão Especial de Recursos não se pronuncie no prazo estabelecido no parágrafo anterior".

Essas eram as nossas considerações. Sr. Presidente, Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Em discussão o substitutivo do Senador Leomar Quintanilha.

Com a palavra o Senador Jonas Pinheiro.

**O SR. JONAS PINHEIRO** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs.

Senadores, este projeto oriundo da Câmara, que foi por muito tempo debatido entre nós, de autoria do nobre Deputado Pedro Abrão, está merecendo agora aperfeiçoamento nesta Comissão.

Gostaria apenas de descrever o quadro nebuloso em que se encontra o PROAGRO por falta de determinação ou por falta de prazo para atender àqueles produtores que, por uma razão ou outra, por um evento incontrolável em sua propriedade, tiveram baixa produtividade, portanto, baixa produção e não puderam honrar seus compromissos.

Analizando o quadro atual, pode-se ver como se encontra hoje este pagamento do PROAGRO. Existem dois tipos de PROAGRO, o velho e o novo. No PROAGRO velho, o Governo deve às instituições financeiras e aos produtores 216 milhões de reais, sendo 36 milhões para os produtores, porque eles aplicaram recursos próprios na sua propriedade, e 180 milhões são devidos aos agentes financeiros que já pagaram esse dinheiro aos produtores e não foram resarcidos pelo Governo.

No PROAGRO novo - de 1991 até agora - os já analisados não só pelo Banco do Brasil, como pelas comissões especiais de recursos, há uma pendência de pagamento de 400 milhões de reais - dinheiro da Agricultura que o Governo não paga; não paga, mesmo tendo recebido o prêmio daquele produtor quando fez o seu financiamento. Portanto, considero essa medida sobre o PROAGRO para que não seja protelatória a sua indenização muito importante.

Disse ao Senador Leomar Quintanilha que a única preocupação que tenho diz respeito ao § 2º, que estabelece que considerar-se-á acolhido o recurso caso a Comissão Especial de Recursos não se pronuncie no prazo estabelecido no parágrafo anterior. Esse parágrafo corre grande risco de ser vetado pelo Senhor Presidente da República, porque impõe limites que possivelmente não poderão ser respeitados. É preciso tomar alguma providência no caso do PROAGRO, mas fico muito preocupado com a possibilidade de veto. Ao se vetar um projeto dessa natureza, estariámos provocando um prejuízo para a agricultura brasileira.

Claro que voto favoravelmente; tenho apenas a preocupação de que o Governo vete em função dos prazos estipulados aqui - 120 dias talvez seja pouco para um órgão complicado, como é a Comissão Especial de Recursos.

Esta a consideração que gostaria de apresentar sobre o substitutivo do Senador Leomar Quintanilha.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Tem a palavra o Senador Fernando Bezerra.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** - Sr. Presidente, Srs. Senadores, reconheço que o substitutivo apresentado a esta Comissão pelo nobre Senador Leomar Quintanilha é um aperfeiçoamento ao projeto. De modo que, ao reconhecer esse fato, modifício meu parecer, acatando o substitutivo do nobre Senador Leomar Quintanilha.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Tem a palavra o Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** - Sr. Presidente, considero ser da maior procedência o substitutivo do Senador Leomar Quintanilha. O projeto dá efeito suspensivo aos recursos interpostos à Comissão Especial do PROAGRO.

O projeto está correto, mas ele silenciava quanto ao prazo, e, como o Senador Leomar Quintanilha salientou, poderia ficar o recurso indefinidamente sem ser julgado. Por esse motivo, foi estabelecido o prazo de 120 dias para ser analisado.

O Senador Jonas Pinheiro faz restrição ao § 2º pelo temor do veto, mas ocorre que sem o § 2º o prazo não existirá na prática. A medida seria inócuia, porque quando se estabelece uma regra sem a correspondente sanção, nada acontece se a regra for descumprida. Eu havia conversado com o Senador Leomar Quintanilha antes sobre isso e ele estabeleceu, então, uma punição: se a comissão não julgar o recurso dentro do prazo fixado, será considerado o projeto como provido.

Permita-me, Senador, caso o seu substitutivo seja aprovado com o parágrafo, uma emenda redacional: em vez de acolhido, poderíamos usar a palavra provido: acolhido quer dizer recebido, para ser denegado ou concedido. Por isso, entendo ser a palavra provido mais adequada.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** - De acordo. Com muita satisfação acolho a sugestão de V. Ex<sup>a</sup>, mesmo porque isto foi objeto da discussão que tivemos com o nobre Senador: as consequências que poderia ter o artigo 1º. Daí surgiu a idéia da criação do segundo parágrafo.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** - Quanto ao que falou o Senador Jonas Pinheiro, creio que no máximo o Executivo vetaria o art. 2º, mas não todo o projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Continua em discussão o substitutivo do Senador Leomar Quintanilha.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Considero que a proposição do Senador Leomar Quintanilha tem um sentido saudável, porque a preocupação em relação ao projeto original é no sentido de que poderá haver recursos após recursos. Nesse caso, o Banco do Brasil poderia ter enorme dificuldade e acabaria obtendo a possibilidade de cobrar junto aos seus devedores.

Pergunto se o prazo de cento e vinte dias não é um pouco longo. Quais foram os critérios que o Senador Leomar Quintanilha considerou para estipular esse prazo? Por que não o período de noventa dias?

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** - Temos visitado, com certa freqüência, a Comissão Especial de Recursos. Para a nossa tristeza, verificamos que é enorme a quantidade de processos sem julgamento com mais de um, dois ou três anos. Isso ocorre porque em relação a essa Comissão não foi fixado um prazo. O agente financeiro tem quinze dias para examinar e decidir sobre a indenização, ou não, do seguro.

Se o agente indefere e o mutuário recorre à Comissão Especial de Recursos, que não tem prazo para examinar, pode demorar. A Comissão vale-se do prazo que possui o gestor do programa - o Banco Central -, que se reserva o direito de ter cinco anos para examinar os deferimentos ou os indeferimentos dos agentes financeiros que executam o programa.

Vali-me do prazo de cento e vinte dias, por julgar ser período relativamente razoável e compatível com aquele que o próprio Banco Central concedeu aos agentes financeiros para que, nos casos de frustração ou de normalidade do processo de indenização, os referidos agentes pudessem prorrogar o vencimento da dívida. Esse prazo de cento e vinte dias foi estabelecido pela Resolução nº 2.103, de 31 de agosto de 1994, do Banco Central, para buscar solução da dívida. Aproveitei-me desse mesmo prazo para que a própria Comissão também se manifeste.

**O SR. EDUARDO SUPILY** - Sr. Presidente, está esclarecido.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Não havendo mais quem queira discutir e tendo o Relator aceitado incorporar o substitutivo, inclusive com a sugestão do Senador Jefferson Péres, que sugere simplesmente a mudança de uma palavra, coloco em votação o substitutivo incorporado pelo relatório do Relator.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que estão de acordo permaneçam sentados.(Pausa)

Aprovado.

O da pauta refere-se ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 69, de 1994, de autoria do Deputado Ciro Garcia, tendo como relator o Senador Jefferson Péres.

Concedo a palavra ao Relator.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** - Sr. Presidente, permito-me ler apenas um trecho do meu parecer, a não ser que haja alguma objeção.

"Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 69/94 que exclui a **Light**, Serviços de Eletricidade, da abrangência da Lei nº 8.031 que criou o Programa Nacional de Desestatização."

Ou seja, o projeto da Câmara dos Deputados quer impedir a privatização da **Light**. A proposição recebeu o parecer favorável nas Comissões de Trabalho e de Constituição e Justiça, da Câmara dos Deputados. Foi aprovado em Plenário e veio para o Senado Federal, que encaminhou a esta Comissão.

Faço algumas considerações sobre o Programa Nacional de Desestatização: depois de um longo período de crescimento em que entrou o setor elétrico, entrou num período de crise, que afetou as relações institucionais existentes, sua **performance** econômica, técnica e financeira. É nesse contexto que floresce uma série de argumentos em prol da privatização do setor, os quais se estendem da simples defesa ideológica da retirada do Estado das atividades econômicas até o papel importante que a privatização teria como instrumento de ajuste fiscal e financeiro do setor público.

A privatização de empresas públicas, dentre elas as empresas elétricas, é parte integrante do Plano de Estabilização do Governo atual. Com recursos financeiros obtidos com a alienação de ativos do Estado, o Governo pretende reduzir o estoque da dívida pública, reduzindo consequentemente as suas necessidades de financiamento.

Há uma emenda que estende a exclusão também à **ESCELSA**.

Cabe esclarecer finalmente o fato de o Governo Federal já ter-se definido pela inclusão da **Light** no Programa Nacional de Desestatização.

Ao Projeto de Lei em exame foi apresentada emenda propondo também a exclusão da **ESCELSA** do PND.

Pelas razões expostas anteriormente, somos por sua rejeição, assim como somos pela rejeição do PL da Câmara dos Deputados nº 69/92.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Em discussão. (Pausa)

Concedo a a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPILY** - Sr. Presidente, peço vistas para o melhor exame do parecer. Em princípio, sou favorável ao projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - A solicitação de V. Ex<sup>a</sup> será atendida.

Em discussão o **item 3** da pauta que trata do Projeto de Decreto Legislativo nº 27/95, de autoria da Câmara dos Deputados, tendo como Relator o Deputado Gilvan Borges.

Não estando presente o Relator, solicito ao nobre Senador Arlindo Porto a leitura do relatório.

**O SR. ARLINDO PORTO -****(Leitura do parecer).****O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa)

Aprovado.

Passa-se ao item 4. projeto de autoria do Senador Pedro Simon. Relator: Sr. Valmir Campelo.

Concedo a palavra ao nobre Relator.

**O SR. VALMIR CAMPELO -****(Leitura do parecer)****O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Em discussão o relatório.(Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

**(Procede-se à votação.)**

Aprovado.

Passamos ao Item nº 5 da pauta: Projeto de Lei do Senado nº 44, de autoria do Senador Pedro Simon, Relator Senador Osmar Dias. Com a palavra o Sr. Relator.

**O SR. OSMAR DIAS** - Sr. Presidente, esse Projeto de Lei já esteve aqui na Comissão de Assuntos Econômicos. Já li o relatório. E o Senador Geraldo Melo, que não está presente, apresentou voto em separado pela rejeição do meu parecer. Consulto V. Ex<sup>a</sup> se devo ler o relatório assim mesmo.**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - V. Ex<sup>a</sup> poderia ler o voto do Senador Geraldo Melo em separado, o qual discutiríamos em separado, e colocaríamos depois o relatório em votação.**O SR. OSMAR DIAS** - Pois não. Quero apenas do relatório extrair o que representa esse projeto. Primeiro parágrafo:

"O ilustre Senador Pedro Simon oferece à discussão projeto de lei dizendo da revogação da alínea a do § 1º do art. 8º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, que autoriza, por extensão, que se aplique na declaração anual do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, a dedução dos pagamentos feitos a empresas brasileiras ou autorizadas a funcionar no País destinados a coberturas de despesas com hospitalização e cuidados médicos e dentários e a entidades que assegurem o direito de atendimento ou resarcimento de despesas de natureza médica, odontológica e hospitalar."

Portanto, trata-se de renúncia fiscal que, no voto, considero inclusive inconstitucional porque um dos primados fundamentais das finanças públicas e do direito tributário é o princípio da igualdade ou da isonomia tributária. Ofereci uma emenda substituindo no art. 1º do projeto a expressão "alínea a do § 1º do inciso IV do art. 8º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990" por "alínea a do § 4º do art. 12 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995" porque evidentemente esta Lei de 1991 já havia sido atualizada pela Lei de 1995.

Passo agora a ler o voto em separado do Senador Geraldo Melo:

"Propõe o eminente Senador Pedro Simon o projeto de lei em referência que, submetido à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos, recebeu parecer favorável do Relator, nobre Senador Osmar Dias, nos termos de emenda substituindo o que apresenta.

O objetivo do projeto é revogar a permissão legal para que sejam deduzidos pagamentos feitos a empresas brasileiras ou autorizadas a funcionar no País destinado à cobertura de despesas com hospitalização e cuidados médicos, dentários e entidades que assegurem direito de atendimento ou resarcimento de despesas de natureza médica, odontológica e hospitalar, consoante da alínea a do § 1º do art. 8º da Lei nº 8.134/90.

Pretende o autor impedir que empresas destinadas à cobertura de despesas com cuidados médicos e dentários sejam beneficiadas com esse dispositivo, uma vez que essa dedução, sem dúvida, amplia o mercado para seus serviços, subtraindo recursos públicos tributários num verdadeiro subsídio a um grupo privilegiado de empresas. Critica severamente o que considera uma tradição, quando indaga se há falta de recursos para aprimorar o setor público de saúde, o qual deve ser oferecido à população prioritariamente, de acordo com a Constituição, como se pode ainda reduzi-los por meio de incentivos fiscais que beneficiam empresas do setor.

Finalmente assinala a precária situação em que se encontram as entidades públicas dedicadas a essa tarefa, asseverando que a população recorre a empresas particulares prestadoras desse serviço como uma tábua de salvação, resultando da total falência da grande maioria das instituições públicas setoriais.

O dispositivo que se pretende revogar está em vigor desde 1990 e vem sendo utilizado pelo contribuinte, portanto, a partir de 1991. Decorrido todo esse tempo não há qualquer evidência de que tenha efetivamente acontecido a temida explosão de mercado que seria induzido pelo benefício fiscal em favor das empresas prestadoras do serviço.

Ora, se não teve, até agora, a força de ampliar o mercado em proporções importantes, o incentivo que se deseja extinguir, na realidade, beneficiou apenas aos contribuintes do Imposto de Renda. Pode-se argumentar, com muita razão, que o contribuinte já é um cidadão mais afortunado do que aqueles milhões de brasileiros cuja renda é tão baixa que nem contribuinte chegam a ser. Nesse caso, se o benefício chegar a uns brasileiros, os que contribuem, e a outros não chega, deveria ser negado? Fossem esses contribuintes um extrato dos privilegiados na sociedade, caberia certamente ao Poder Público negar-lhes o incentivo. Mas como tem sido reiteradamente constatado e proclamado, a pessoa física contribuinte do Imposto de Renda no Brasil é tipicamente o assalariado, o trabalhador. Mesmo que sua renda o coloque acima do limite da isenção de contribuição, esse trabalhador, em sua imensa maioria, continua sendo mal remunerado. Se recorre ao serviço de empresa privada para garantir assistência à sua saúde e a de sua família, é como uma tábua de salvação resultante da total falência da grande maioria das instituições públicas setoriais, como muito bem assinala o Senador Pedro Simon.

E por que o faz? E por que pendurar-se a essa tábua de salvação? Pela simples razão de que as instituições públicas setoriais não atendem. Ora, se o Estado, nas condições atuais, não está conseguindo prestar um serviço minimamente aceitável, como se justifica embaraçar o caminho que o contribuinte descobriu e foi obrigado a trilhar exatamente por isso? Não cabe a alegação de que estejam sendo retirados recursos que, de

outra forma, poderiam ser aplicados pelo Poder Público no serviço de saúde, que o Estado tende a recondicionar e oferecer.

Sobre esse ponto, observa-se inicialmente que o Poder Público não está absorvendo integralmente os valores pagos pelos cidadãos às prestadoras de serviços, quando a lei permite que se deduza da renda bruta esses valores. O Governo paga uma parte apenas da despesa realizada pelo contribuinte. Pois uma coisa é o valor deduzido da renda, que é quanto foi gasto pelo contribuinte. Outra é o valor que será diminuído do imposto a pagar, que é quanto o Governo deixa de receber. Além disso, mesmo essa parcela do imposto que o Governo deixou de receber, que é o montante da renúncia fiscal, não está sendo retirada de programas de saúde. Ao contrário, os recursos correspondentes ao imposto não pago já foram aplicados pelo contribuinte de saúde antes de chegar às mãos do Estado. Isso apenas garante que a sistemática de uso dessas quantias, os critérios que presidem a sua aplicação e a oportunidade da realização da despesa deixam de seguir o curso caprichoso dos escaninhos da burocracia. E o cidadão quem decide."

Deixarei de ler a parte final porque acho que está perfeitamente esclarecido o que pretende o voto em separado do Senador Geraldo Melo. Passarei então à leitura do voto.

"Ante o exposto, voto pela rejeição do parecer oferecido pelo Relator do Projeto de Lei do Senado nº 44/95, e, em consequência, pela rejeição do projeto."

Quero, ao terminar a leitura, dizer que mantendo meu relatório, meu parecer, apesar do voto em separado do Senador Geraldo Melo. Trata-se, assim, de um privilégio e de uma desobediência à isonomia. Mantendo, portanto, o relatório.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Em discussão o voto em separado do Senador Geraldo Melo.(Pausa)

Não havendo quem queira discutir, em votação o relatório. Com a palavra o Senador Vilson Kleinübing.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Sr. Presidente, peço um esclarecimento para quem entende pouco de imposto de renda. Se a pessoa que se utiliza de serviços médicos e odontológicos pode abater na Declaração do Imposto de Renda, isso significa que quem recebeu esse dinheiro vai ter que declarar. Se vou ao dentista e não posso abater, não peço o recibo; mas se puder abater, vou exigir o recibo. Então o Governo, a rigor, não perde dinheiro, porque o outro vai ter que declarar que recebeu.

Senador Osmar Dias, que estudou um pouco melhor o projeto, V. Ex<sup>a</sup> confirma se é correto o que estou falando?

**O SR. OSMAR DIAS** - Nesse caso sim, Senador Vilson Kleinübing. A questão aqui relaciona-se com as empresas organizadas para a prestação de serviços médico-hospitalares e odontológicos - pessoas jurídicas; não é o médico ou o dentista que prestou o serviço, mas as empresas prestadoras de serviço.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Nesse caso, pela lei atual, na pessoa física pode ser descontado?

**O SR. OSMAR DIAS** - Não entendi a pergunta.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Se vou fazer um tratamento com um dentista - não é uma empresa -, nesse caso posso descontar na Declaração do Imposto de Renda?

**O SR. OSMAR DIAS** - O usuário do serviço, sim; mas aqui estamos falando da isenção do pagamento de imposto de renda por parte das empresas prestadoras de serviço.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Elas é que têm que pagar? Com o seu voto elas pagariam?

**O SR. OSMAR DIAS** - Com o meu voto elas pagam, com o voto do Senador Geraldo Melo elas não pagam. Como eu pago o Imposto de Renda, eu gostaria de ver também as empresas pagando.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** - Peço apenas um esclarecimento ao Relator: aqui fala em pagamentos feitos a empresas, ou seja, é o usuário?

**O SR. OSMAR DIAS** - Onde, Senador?

**O SR. JEFFERSON PÉRES** - Aqui no início do Relatório:

"... que se aplica na Declaração Anual do Imposto sobre a Renda de plano de qualquer natureza dedução dos pagamentos feitos a empresas, brasileiras ou autorizadas".

Então fica a dúvida que o Senador Vilson Kleinübing levantou.

**O SR. OSMAR DIAS** - Esse texto foi extraído do próprio projeto de lei, tanto é que está entre aspas; no entanto, na própria justificativa do Senador Pedro Simon, S. Ex<sup>a</sup> deixa bem claro que estamos tratando do pagamento de imposto de renda das empresas prestadoras de serviço, e não dos usuários desse serviço.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** - S. Ex<sup>a</sup> quer acabar com a isenção.

**O SR. OSMAR DIAS** - Elas estão isentas pela lei. O que o Senador Pedro Simon pretende é acabar com a isenção. Vou ler, com a ajuda do Senador Beni Veras, o parágrafo que talvez esclareça esse ponto:

"Não pretendemos, com o atual projeto de lei, impedir a dedução com os gastos efetivamente despendidos pelo contribuinte em serviços de proteção e recuperação de sua saúde e de seus dependentes. O que pretendemos é impedir que empresas destinadas à cobertura de despesas com cuidados médicos e dentários e hospitalização sejam beneficiadas com esse dispositivo".

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Como a Golden Cross o é.

**O SR. OSMAR DIAS** - Esse texto está na pág. 44, na justificação do projeto de lei.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Em discussão o projeto. (Pausa)

Em votação.

Aqueles que votam com o Relator votarão "SIM", os que votam com o voto em separado votarão "NÃO".

**O SR. OSMAR DIAS** - Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Pois não.

**O SR. OSMAR DIAS** - Eu estava em dúvida aqui. O meu relatório é apoiando o projeto do Senador Pedro Simon, para que as empresas voltem a pagar imposto de renda, já que estão isentas desde 1991.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Sim. Então, os que votam com o Relator votarão "SIM"; os que votam com o voto em separado votarão "NÃO".

Em votação.

**(Procede-se à votação)**

Aprovado.

O Relator do item 6 da pauta, Senador João França, pediu para retirar o item, porque ele apresentou novo voto e estamos preparando para trazê-lo à discussão.

Passemos ao item 7 da pauta: projeto de autoria do Executivo. Relator Senador Sebastião Rocha. Eu pediria que o Senador Carlos Patrocínio o relatasse.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** -

**(Leitura de parecer)**

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Em discussão o projeto.(Pausa).

Concedo a palavra ao nobre Senador Vilson Kleinübing, para discutir.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, li esse projeto duas vezes e não entendi nada dele, absolutamente nada. Então eu gostaria que, se algum Senador leu e entendeu esse projeto, me desse uma explicação sobre isso.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** - Sr. Presidente, embora não seja relator de ofício, gostaria de colaborar para esse esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, Senador Carlos Patrocínio.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** - Parece-me que esse projeto é de iniciativa do Poder Executivo. O Congresso Nacional procurou regulamentar o art. 179 da Constituição Federal, que confere um tratamento diferenciado, do ponto de vista creditício, trabalhista, previdenciário, para o desenvolvimento da pequena e da microempresa em nosso País.

Portanto, o Congresso Nacional aprovou a regulamentação da pequena e da microempresa, conferindo tratamento diferenciado a essas entidades. Todavia, o Governo Federal excluiu desse tratamento diferenciado, garantido pela Constituição, que merecem as pequenas e microempresas aquelas das áreas não situadas na Zona Franca de Manaus e na Amazônia Ocidental, onde existem outras zonas de livre comércio, embora essas empresas excluídas comercializem em nível internacional, com produtos de importação. É mais ou menos isso. Não sei se a explicação está a contento.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** - Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** - Senador Vilson Kleinübing, o projeto suprime a alínea "a" do inciso V; este elenca as empresas excluídas dos benefícios da lei, entre elas as pequenas e microempresas importadoras de produtos estrangeiros. Ao suprimir, portanto, essas empresas, passam a gozar dos benefícios da lei. A Zona Franca já se beneficiava naturalmente, uma vez que lá a importação é livre.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Sendo assim, quero fazer mais uma pergunta.

O que se está pretendendo com esse projeto é que uma empresa que importe lá em Santa Catarina, por exemplo...

**(Conversas paralelas fora do microfone.)**

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Agora é extensivo a todo o País, a todas as empresas. Senador Vilson Kleinübing, esse é um dos projetos mais importantes. O Executivo, ao enviá-lo para cá, passa a estender o benefício a todas as empresas do País, com uma legislação diferenciada em relação à pequena e à microempresa.

Com a palavra o Senador Osmar Dias.

**O SR. OSMAR DIAS** - O Sr. Presidente já respondeu ao que eu iria perguntar.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** - Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Carlos Patrocínio.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** - Sr. Presidente, desejo apenas esclarecer ao ilustre Senador Vilson Kleinübing que o projeto quer dizer o seguinte: todas as pequenas e as microempresas terão o tratamento diferenciado garantido pela Constituição, através do seu art. 179, com exceção daquelas que realizam operações

relativas à produtos importados, exceto se estiverem localizadas na Zona Francá de Manaus ou nas Zonas de Livre Comércio da Amazônia Ocidental. Ou seja, uma pequena ou microempresa de qualquer outro lugar não pode trabalhar com importação, para ter direito ao tratamento diferenciado que a lei lhes assegura.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** - Estou entendendo o contrário. A legislação atual é que estabelece isso: o projeto inclui entre as beneficiárias também as importadoras.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** - Fora da Zona Franca.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** - Só ficam excluídas dos benefícios as dos itens "b", "c" e "d", ou seja, compra e venda de loteamento, armazenamento, depósito de terceiros, câmbio, seguro, publicação e propaganda. Agora, a partir desse projeto, as importações também são beneficiadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Todas, de qualquer lugar do País.

Com a palavra o Senador Vilson Kleinübing.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Vou dizer a V. Ex<sup>a</sup>s o seguinte: até estou disposto a votar nesse projeto para favorecer a microempresa. Mas é impressionante o que existe de microempresa da mesma família, da macrofamília. Quando ela chega no limite até onde pode ser considerada microempresa, ele abre uma outra empresa em nome do filho, do tio, de um parente...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - A lei tem que pensar no macro, e não no micro. Alguns fazem isso; realmente, V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão; mas não são todos; portanto, não podemos penalizar a todos.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - E há empresas médias e grandes que compram nota de micrempresa para gerar crédito que não existe.

A minha preocupação é até mesmo no sentido de um dia fazermos um estudo aqui sobre essa questão. A microempresa precisa cair fora da burocracia e ter incentivos creditícios, e não fiscais, porque no Brasil de hoje qualquer abertura que se dá na lei é motivo para se praticar sonegação.

Eu era Governador de Santa Catarina e nós tínhamos um cadastro com 80 mil microempresas do Estado. Para V. Ex<sup>a</sup>s terem uma idéia do volume de sonegação que existe nisso, das 80 mil, apenas 20 ou 30 mil estavam realmente operando.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Osmar Dias.

**O SR. OSMAR DIAS** - Sr. Presidente, só quero fazer uma consulta. Tive a mesma dúvida do Senador Vilson Kleinübing, que leu o projeto duas vezes; eu li três vezes e também não havia entendido nada. Depois, rapidamente, V. Ex<sup>a</sup> me esclareceu.

Faço uma pergunta. Também quero votar a favor do projeto, porque, evidentemente, estende ao meu Estado esses benefícios; no entanto, consulto aos membros da Comissão se não seria conveniente dar-se uma nova redação a esse projeto de lei; do contrário, caso seja mantida a atual e estando nós aqui interpretando dessa forma, será que ele não vai gerar, quando em execução, ou quando for colocado na prática, as mesmas dúvidas que tivemos, trazendo mais problemas do que benefícios?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Quero esclarecer: esse projeto, com parecer favorável do Senador Sebastião Rocha, teve pedido de vistas por parte do Senador Jefferson Péres, que o analisou e não apresentou nenhum substitutivo. É um projeto do Executivo tentando estender benefícios. Que o Senador Vilson Kleinübing, Vice-Líder do Governo, defenda o projeto. (Risos)

**O SR. OSMAR DIAS** - Então, faço uma observação: que se publique só o projeto de lei, e não o parecer, porque, caso contrário, haverá uma confusão danada. (Risos)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Ele será submetido ao Plenário, que ainda poderá emendá-lo para, depois, colocá-lo em votação; ainda teremos uma ampla discussão. Mas esse projeto interessa a toda a sociedade. Se pudermos remetê-lo ao Plenário, penso que irá proporcionar um amplo debate, muito interessante.

Com a palavra o Vice-Líder do Governo, Senador Vilson Kleinübing.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Sr. Presidente, desejo apenas esclarecer bem as atribuições do Vice-Líder do Governo. V. Ex's irão me ver muitas vezes votando contra o Governo, quando entender que o projeto não é bom.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Assim esperamos. (Risos)

Em discussão.(Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa)

Aprovado.

Terminando a pauta normal, passamos a uma pauta suplementar.

**Item 8:** Projeto de autoria do Senador Pedro Simon, tendo como Relator o Senador Esperidião Amin.

Não estando presente o Senador Esperidião Amin, pediria ao Senador Ronaldo Cunha Lima que lesse o relatório.

**O SR. BENI VERAS** - Peço vistas desse projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Pediria que o Senador Ronaldo Cunha Lima fizesse uma breve leitura, apenas da parte final do relatório, após a qual concederíamos vistas ao Senador Beni Veras.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** - Projeto de Lei nº 39/95, do Senado Federal, que dispõe sobre a continuidade na execução das obras públicas.

(Leitura de parecer)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Concedido o pedido de vistas ao Senador Beni Veras, passamos ao item 9 da pauta.

Projeto de Lei da Câmara, de 1994, de autoria do Deputado Jackson Pereira, tendo como Relator o Senador Jefferson Péres.

Com a palavra o Sr. Relator.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Esse projeto já foi relatado, e pedi vistas para ver a questão do Fundo de Garantia. Já devolvi o projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - E não apresentou voto em separado?

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Não apresentei porque está correto, fico com o Relator. Desejo apenas prestar uma informação à Comissão.

Fiz um levantamento na Caixa Econômica sobre essa situação das dívidas de órgãos públicos renegociadas com a Caixa Econômica Federal.

De mais de 3 mil contratos, apenas 123 estão em inadimplência, porque foram contratos em que não foi oferecida, como garantia, receita dos órgãos que estavam devendo para o Fundo de Garantia.

De tal maneira que não precisamos acrescentar nada ao projeto. Da maneira como ele está colocado e como a Caixa está negociando, está correto e ela está recebendo dos órgãos públicos a parte renegociada do Fundo de Garantia.

E, como o projeto prevê a ampliação de prazo - e já discutimos, na última reunião, que seria uma discriminação -, recomendo que todos nós votemos com o parecer do Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Como já foi relatado pelo Senador Jefferson Péres e com a explicação do Senador Vilson Kleinübing, que pediu vistas, coloco novamente em discussão o projeto.(Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.  
Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)  
Aprovado.

Passemos ao Item 10 da pauta: Projeto de Lei da Câmara nº 121, de autoria do Deputado Marcelo Barbieri; Relator: Senador Carlos Patrocínio.

Com a palavra o Sr. Relator.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** - Sr. Presidente, trata-se de parecer da Comissão sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 121/93, que altera dispositivo da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, que altera a legislação sobre distribuição gratuita de prêmios mediante sorteios, vale-brindes ou concursos, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular, e dá outras providências.

Como o parecer é um pouco extenso, Sr. Presidente, vale registrar que, apenas com o advento da "Lei Zico", quando se estão proliferando por aí várias casas de bingo, procurou-se modificar esta Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, para garantir também àquelas instituições que possuem o certificado do Conselho Nacional de Assistência Social e que têm hoje o direito de realizarem uma rifa anual, através da loteria esportiva, a possibilidade de exploração dos bingos, da maneira que o projeto estabelece.

Tivemos oportunidade de conversar muito com o Ministério Público do Estado de São Paulo, que fez um grande aprimoramento ao Projeto de Lei aprovado na Câmara e optamos pela aprovação, na forma do substitutivo que apresentamos.

Portanto, se V. Ex<sup>a</sup>s quiserem que seja lido todo o substitutivo, eu poderia lê-lo. Mas trata-se de...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - V. Ex<sup>a</sup> poderá fazer um relatório sucinto do substitutivo.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** - Perfeito.

"Altera dispositivo da Lei nº 5.768, de 20 dezembro de 1971, que altera a legislação sobre a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular e dá outras providências."

Apresentamos ao Projeto de Lei da Câmara o seguinte substitutivo:  
"O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, que é alterado pela Lei nº 5.864, de 12 de dezembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá distribuir prêmios, mediante sorteio, vale-brinde, concursos ou operações assemelhadas fora do caso e condições previstas nesta Lei, exceto quando tais operações tiverem origem em sorteios organizados por entidades assistenciais, portadoras do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social, com o fim de obter recursos adicionais necessários à manutenção ou custeio de obra social a que se dedique."

Antigamente, era permitido a qualquer entidade declarada "de utilidade pública" realizar esses sorteios. Hoje, esse projeto de lei impõe um limite, pois a entidade deve ter o Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

"Institui, ressalvando-se o jogo do bingo, que o resultado dos sorteios ficam vinculados aos resultados da extração da Loteria Federal.

A distribuição de prêmios autorizados, em caráter excepcional, nos termos deste artigo, poderá ser efetuado também por meio de rifas ou pela modalidade do jogo denominado "bingo".... - aqui também está incluindo o bingo - "...ficando ambos sujeitos .

às normas regulamentares baixadas para os sorteios de prêmios em geral e para os sorteios de prêmios realizados por instituições de caráter filantrópico.

§ 3º - O jogo do bingo ficará ainda sujeito às normas regulamentares baixadas especificamente para a sua execução, observando-se as seguintes condições:... - estes são detalhes técnicos: cartela, cujo número tem que coincidir com o número das cartelas: recipiente lacrado; o órgão encarregado da fiscalização, que deve ser do Ministério da Fazenda ou do Poder Executivo, que poderá ser delegado a um órgão local, quando não houver funcionários próprios do Ministério da Fazenda e sempre que for comprovado o desvirtuamento da aplicação dos recursos, oriundos de operações realizadas com base na autorização concedida em caráter excepcional nos termos desse artigo, bem como o descumprimento de normas baixadas para a sua execução, aplicar-se-ão às entidades infratoras as penalidades previstas no art. 13 desta lei.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, procura-se coibir também a possibilidade de entidades, com fins filantrópicos, repassarem o direito a outras pessoas, a atravessadores. Como por exemplo, o que acontece hoje com o Jogo do Bingo. A Lei Zico estabelece que um clube esportivo, que pratique mais de três modalidades, possua esse direito, e que 35% da renda do Bingo seja destinada àquele clube, para que o mesmo possa fazer face às diversas despesas. Hoje, chegamos à conclusão de que um clube não arrecada mais do que 10% da renda de jogo. Antigamente, com o direito de uma entidade beneficiante, fazia-se uma grande loteria, fornecia-se 5% da renda arrecadada para o clube e "bingava-se" o carro. Nessa lei, está-se procurando escoimar tudo isso.

Portanto, Sr. Presidente, para que isso não fique sem regulamentação por muito tempo, introduzimos o art. 4º, que diz:

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a prática do sorteio por meio do denominado Jogo do Bingo, no prazo de 90 dias a contar da publicação desta lei.

Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Portanto, o parecer é favorável, na forma do substitutivo que apresentamos.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Em discussão o parecer.(Pausa)

**O SR. LAURO CAMPOS** - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. LAURO CAMPOS** - Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, adianto que votarei de acordo com o parecer do Senador Carlos Patrocínio, porque, se não o fizer, continuará a liberalidade em torno dessa exploração do Jogo do Bingo e de outros jogos, que têm transformado o Brasil num verdadeiro cassino, o que é mais uma incongruência, já que, aqui, os cassinos são proibidos. Com isso, aprovarei o parecer. Realmente gostaria que o projeto fosse mais rigoroso no sentido de limitar ou de até mesmo eliminar a possibilidade desse tipo de jogo. Gostaria também que esse projeto fosse estendido também àquela outra modalidade que cria uma entidade híbrida - parece uma engenharia genética -, "cruzando a poupança com a loteria", o que é denominado de "capitalização". Essa prática é explorada pelo SBT e por outras redes de televisão. Hoje, para tal fim, pode-se usar os meios de comunicação, que, anteriormente, eram proibidos, por lei, de sequer divulgar resultados de loterias.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Continua em discussão o parecer.(Pausa)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.  
Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa)  
Aprovado.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Sr. Presidente, penso que seria importante informar a todos os Srs. Senadores quais os depoimentos que serão realizados na Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Agradeço-lhe a lembrança, Senador Eduardo Suplicy.

No dia 8 de maio, prestará depoimento o Presidente da Vale do Rio Doce, Dr. José Schettino\*; também prestaria depoimento o Presidente do BNDES, mas S. Ex<sup>a</sup> não poderá comparecer nessa data.

Na quinta-feira, dia 11 de maio, será a vez do Sr. Ministro da Marinha, que prestará depoimento, já que foi convocado por esta Comissão.

Aproveito a oportunidade para colocar em votação requerimento do Senador Pedro Piva, que pede a presença do Ministro da Saúde, Dr. Adib Jatene\*, nesta Comissão, para prestar esclarecimento sobre a saúde e também sobre notícia publicada pela imprensa a respeito do imposto a ser instituído para atender necessidades de sua Pasta.

O Senador Pedro Piva reuniu-se com o Ministro Adib Jatene, que demonstrou interesse em vir à Comissão prestar esclarecimentos a respeito do que S. Ex<sup>a</sup> pretende com esse novo imposto.

Em discussão o requerimento.(Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa)  
Aprovado.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> poderia nos informar que o Presidente do BNDES prestará depoimento?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Senador Eduardo Suplicy, acabo de receber a informação de que o Presidente do BNDES prestará depoimento no dia 8 de maio.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Sr. Presidente, o requerimento relativo à vinda do Presidente do BNDES refere-se, sobretudo, à Companhia Vale do Rio Doce.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Refere-se à Vale do Rio Doce, à privatização. Trata-se de um requerimento do Senador Jader Barbalho.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Sr. Presidente, gostaria de saber se não está explicitado que pode ser acordado entre nós que o Presidente do BNDES possa aqui expor sobre o Programa Nacional de Desestatização, tratando, assim, além da Vale do Rio Doce e das demais empresas, da administração dos fundos que são de responsabilidade do BNDES, como o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, que, inclusive, está sendo objeto de financiamento do Programa de Desestatização.

Gostaria que a oportunidade da vinda de S. Ex<sup>a</sup> permitisse indagações sobre o Programa de Desestatização e sobre o uso do FAT, o principal fundo que está à disposição do BNDES.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Senador Eduardo Suplicy, gostaria de esclarecer que o requerimento do Senador Jader Barbalho visou à

convocação do Presidente do BNDES para tratar de temas específicos. Porém, nada impede que o Sr. Presidente do BNDES trate a respeito dos itens que V. Ex<sup>a</sup> citou.

Mas gostaria de esclarecer também que essa reunião será conjunta com a Comissão de Infra-estrutura; deverá haver mais de 40 Senadores presentes. Assim, será muito difícil que os Presidentes do BNDES e da Vale do Rio Doce falem nessa mesma reunião.

O Presidente da Vale do Rio Doce tratará de matéria que a todos interessa. O Governo deveria começar a privatizar outras empresas, outras obras inacabadas, como hidroelétricas. O Governo não deveria começar o seu programa de privatização com a Vale do Rio Doce. Essa é uma posição pessoal do Presidente da Comissão de Economia.

Seria muito difícil que essas duas personalidades falassem e que os 40 Senadores formulassem as suas perguntas. Então, Senador Eduardo Suplicy, peço a compreensão de V. Ex<sup>a</sup>. Poderemos convocar o Presidente do BNDES para uma outra reunião. Penso que deveríamos conversar exaustivamente sobre o problema da Vale do Rio Doce, que é tão importante.

Gostaria de pedir a todos os Srs. Senadores que sejam o mais objetivos possível em suas perguntas, tendo em vista que haverá pelo menos 40 Senadores presentes na reunião desse dia. Senão, Senador Eduardo Suplicy, acabarei brigando com V. Ex<sup>a</sup> e com meu particular amigo, o Senador Lauro Campos, por quem tenho uma grande admiração.

Peço a V.Ex<sup>a</sup>s que sejam bem específicos. Será preciso 1 hora e 30 minutos só para que os Srs. Senadores formulem as suas perguntas, já que cada um dispõe de cinco minutos para tanto; e será necessário um tempo igual ou maior para que sejam dadas as respostas. Às 14h30min, há uma sessão no Congresso Nacional.

**O SR. LAURO CAMPOS** - Sr. Presidente, nesse dia, estarei ausente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - É uma pena. O Brasil e esta Comissão irão perder com isso.

**O SR. FREITAS NETO** - Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. FREITAS NETO** - Sr. Presidente, ontem, na Comissão de Infra-estrutura, foi anunciada a vinda do Presidente do BNDES para o dia 09 de maio. V. Ex<sup>a</sup> está anunciando a sua vinda para o dia 08, segunda-feira.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Desculpem-me. O Presidente do BNDES comparecerá aqui na terça-feira, dia 9 de maio, no horário normal da Comissão, às 10 horas. V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão.

**O SR. PEDRO PIVA** - Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PEDRO PIVA** - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a respeito do meu requerimento, enfatizo a grande necessidade da presença de V. Ex<sup>a</sup>s. Pela minha conversa de 1 hora e 30 minutos com o Sr. Ministro Adib Jatene, verifiquei dados impressionantes. A saúde possui 20% do Orçamento da Nação. A questão desse imposto que S. Ex<sup>a</sup> quer instituir, embora eu seja apaixonado pelo tema, é complicada, porque será um novo imposto, que abre uma exceção.

Enfatizo a necessidade da presença de todos quando S. Ex<sup>a</sup> aqui estiver. Estamos aqui falando em privatizações, e esse imposto geraria um custo de 6 ou 7 bilhões de reais. É de extrema importância a presença do Sr. Ministro e dos Srs. Senadores nesse debate.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Senador Pedro Piva, poderíamos criar

um imposto para pagar a dívida e dar a S. Ex<sup>a</sup> a diferença do juro que o Governo paga por essa dívida.

Estou estudando muito sobre esse assunto. Talvez, dê para conciliar as duas coisas.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Arlindo Porto.

**O SR. ARLINDO PORTO** - Sr. Presidente, preocupa-nos exatamente isto: na reunião da Comissão de Infra-Estrutura ontem, apresentou-se uma proposta de criação de um imposto para recuperar as rodovias. Vem agora o Ministro da Saúde com uma proposta para a Saúde.

Entendo muito mais importante que tenhamos uma proposta global. Se estamos fazendo uma reforma da Constituição, por que não trabalharmos com uma proposta que possa, efetivamente, resolver as questões de fluxo de caixa do Poder Executivo; e mais que isso, que haja um esclarecimento da Nação de como estão sendo utilizados os recursos. Os recursos existiam e continuam existindo. A economia aqueceu, aumenta-se a arrecadação, mas, cada dia que passa, a notícia que temos é de que não há dinheiro. Ao invés de aumentarmos a quantidade de tributos, a solução seria otimizar a utilização dos recursos existentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - O PMDB tem uma solução para esse caso. É só ver a sua proposta.

**O SR. ARLINDO PORTO** - Eu a conheço e é uma grande proposta.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Passamos à discussão do penúltimo item da pauta, o item nº 1 da pauta extra. Um projeto de autoria do Senador Moisés Abrão, sendo Relator o Senador Vilson Kleinübing. Foi dada vista ao Senador Edison Lobão, que devolveu o projeto a esta Comissão, sem voto em separado.

Este projeto já foi lido, mas pediria ao Senador que fizesse uma pequena explanação, para que pudéssemos colocar em discussão.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço a compreensão de todos, porque quero retirar esse projeto de pauta e reexaminar o parecer.

Quase desabou o mundo no meu gabinete em função dessa proposta que foi feita para regularizar a situação dos fundos de pensão das empresas públicas e estatais do País.

O projeto do Senador Moisés Abrão é muito mais rígido do que o meu parecer, mas assim mesmo já começou a dar alguns frutos, porque as entidades estão procurando o diálogo, estão reconhecendo que se precisa colocar parâmetros bem claros e bem definidos nessa atuação dos fundos.

Como eu disse na reunião passada, não sou contra os fundos. Trabalhei muitos anos numa estatal, fui um dos fundadores do seu fundo de aposentadoria. Quando assumi, o governo descontava 2,8 da empresa, ou melhor, não era da empresa: o povo pagava 2,8 e o funcionário pagava 1. Temos na área federal fundos em que a empresa paga 5 por 1,6 por 1 ou coisa semelhante.

Então, peço a compreensão de todos e do Presidente para que eu possa ficar mais algum tempo com esse projeto, para, em função desse diálogo com as entidades que representam esses fundos, modificar, melhorar e talvez até ter o consenso para o parecer que quero submeter à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Por parte da Presidência, V. Ex<sup>a</sup> terá o tempo necessário.

Voltando ao assunto, é extremamente necessário que ele seja resolvido. É vergonhoso o que acontece nos fundos dessas empresas estatais. No Estado de São Paulo, há fundos que têm mais de 130 benefícios, benefícios para absolutamente tudo, e

quem paga é o povo brasileiro e não os funcionários das estatais. Como lembrou V. Ex<sup>a</sup>, eles entram com uma parcela irrisória, quando não é a população que paga tudo.

Está concedido o prazo a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDISON LOBÃO** - Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Edison Lobão.

**O SR. EDISON LOBÃO** - Sr. Presidente, eu havia pedido vista desse projeto por solicitação do Ministério da Previdência Social. Mas, lastimavelmente, ele não deu qualquer informação ou satisfação depois disso, por intermédio de seu assessor aqui no Senado, a respeito do andamento do projeto.

Conversei com algumas pessoas interessadas nessa questão, procurando aprofundar um pouco o conhecimento no que diz respeito a esse projeto. Verifico que há um pensamento generalizado no sentido de que tais fundos precisam ter uma melhor regulamentação. Na verdade, eles foram basicamente constituídos com os recursos das estatais.

O eminente Senador Vilson Kleinübing tem toda razão quando diz que o seu parecer foi ainda mais brando que o projeto original. E o projeto original já não é drástico.

A consequência da criação desses fundos da maneira como eles surgiram é que hoje eles possuem patrimônio que não chegam rigorosamente a ser semelhantes ao das estatais, mas correspondem, em muitos casos, a 30, 40 ou 50% do patrimônio das próprias estatais, ou seja, demonstra-se aí uma transferência interativa, permanente dos recursos do povo, investido nas estatais, para tais fundos que são privados, dos funcionários. É preciso que, de fato, o Congresso Nacional examine essa matéria pondo um termo, um fim a esse tipo de transferência.

Acredito que o Senador Kleinübing procede bem na medida em que já tem o processo nas suas mãos para estudá-lo melhor. O fato é que penso que devemos encontrar uma solução que não seja prejudicial aos funcionários das estatais, mas que também não seja prejudicial ao povo brasileiro ao qual pertencem as estatais, que estabeleceram uma espécie de cruzeiro-duto entre as estatais e tais fundos, ou seja, transferência de seus recursos, de seu patrimônio para esses fundos, que hoje não tem mais sequer a responsabilidade legal de adquirir papéis do governo compulsoriamente como ocorria no passado.

**O SR. BENI VERAS** - Estamos falando de alguma coisa em torno de 40 bilhões de dólares.

**O SR. EDISON LOBÃO** - Em torno de 40 bilhões de dólares, ou seja, 1/3 de toda a dívida externa do Brasil.

É uma coisa monumental que precisa ser, de fato, bem equacionada. Não é admissível o que está ocorrendo em tais fundos. Já houve alguns decretos que tentaram minimizar a participação do governo, através das estatais, em tais fundos, mas mesmo esses decretos, com as restrições impostas, não foram suficientes para pôr termo àquilo que se pode chamar de abuso que aconteceu no passado.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** - Vou levar em consideração as observações feitas pelo Senador e quero dizer que a minha idéia não é abrandar, não, é ter alguns dispositivos na lei, principalmente onde aplicar o dinheiro, porque até 40% dessas reservas, hoje, pode ser aplicado na bolsa de valores. É especulação, pura especulação. Se ainda fosse para novos empreendimentos, que gerasse novos empregos, mas pura e simplesmente para o mercado. Se ainda fosse para diminuir a dívida interna brasileira.

Nesse aspecto que quero fazer uma revisão, Senador, e depois na forma de se chegar ao equilíbrio de um por um ou algo semelhante em função disso. A grande pergunta que se faz já em Santa Catarina é essa: tudo bem, é estatal, é do governo, mas

ela é do povo, o que eu tenho na estatal? Não tenho nada. Esse é o dado, mais de 30% sobre o valor das ações das estatais estão indo para os fundos e os controladores das estatais estão recebendo menos de 1% de dividendos sobre o que detém dos papéis que lá estão.

Mas, de qualquer forma, posso dizer aos Senhores que desabou o mundo no meu gabinete em função disso. Pelo menos agora estamos dialogando para na próxima reunião da Comissão eu poder trazer um parecer conclusivo e dentro do espírito que ouvi de todos os meus Colegas Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Gostaria também de corroborar com as colocações do Senador Vilson Kleinübing e fiz um requerimento de informações a todas as estatais do governo federal pedindo que me mandassem a relação de imóveis comprados pelos fundos de pensão.

A partir do momento em que foi votado no plenário e foram remetidos esses requerimentos de informações comecei a ver na imprensa duzentas notícias plantadas contra o Senador Gilberto Miranda, um **lobby**, um volume de dinheiro que essa fundações tem é brutal. Tenham certeza os Senhores, não seria leviano de afirmar que todas fazem isso, mas as negociatas, as malandragens, a corrupção que tem por trás do volume de compras, participação em um **shopping**, participação no imóvel com quem está construindo ou com quem está lançando, se forem analisar o preço do metro quadrado e do que foi feito, isso daria uma CPI, sem dúvida nenhuma. E vergonhoso o que se faz. Poucos manipulam esse dinheiro, comprando e vendendo e também escolhendo corretores para efetuar a compra e a venda de ações, comprando-as de companhias de que não deveriam ser compradas. Se analisarmos isso, não tenho a menor dúvida de que teríamos uma CPI sobre esse assunto.

**O SR. BENI VERAS** - Compare V. Ex<sup>a</sup> essa questão com as possibilidades, que se oferecem em aplicações de 40 bilhões de dólares no mercado, de alavancar nosso desenvolvimento e ajudar setores fundamentais. Esse aspecto é muito importante.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão. Normalmente, se formos analisar o que acontece, nos deparamos com um grupo comprador de um terreno, que chega a uma fundação e, antes de qualquer coisa, vende participação, já garantindo a construção daquele imóvel. Nos Estados Unidos, basta V. Ex<sup>a</sup>s pesquisarem, 90% dos fundos estão falidos, e não conseguiram pagar o complemento de pensão para seus associados.

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** - Sr. Presidente, considero essa discussão de grande relevância. O Senado Federal precisa examinar a fundo esse assunto.

O Senador Vilson Kleinübing nos estimulou a pensar melhor, assim como fizeram também os Senadores Edison Lobão e Beni Veras. Realmente, precisamos analisar bastante a questão dos diversos Fundos, como os de pensão das entidades fechadas de Previdência privada: PETROS, PREVI, FUNCEF e outros; o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; o que antes era o PIS/PASEP e hoje é o Fundo de Amparo ao Trabalhador. Enfim, precisamos analisar quais foram as idéias daqueles que formaram esses Fundos. Por exemplo, o PIS/PASEP, no início da década de 70 e o Fundo de Garantia, que se iniciou um pouco antes. Precisamos verificar em que medida se imaginava trazer recursos que beneficiassem a toda população brasileira e quem é que efetivamente acabou sendo beneficiado.

Com respeito a todos esses Fundos, podemos, de pronto, dizer que todos que estão no mercado informal, não registrados ou que estiveram e depois saíram, não têm qualquer benefício de Fundos que, em princípio, são de toda população. Os Fundos relacionados às empresas estatais têm o problema de terem um peso muito grande de

benefício aos seus funcionários e não tanto a toda população, ainda que nominalmente fossem recursos de todo patrimônio brasileiro.

O FAT\*, hoje, tem sido utilizado em grande parte para financiar, inclusive no próprio processo de desestatização, àqueles que estão adquirindo as empresas estatais.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Senador Eduardo Suplicy, inclusive V. Ex<sup>a</sup> fez um pronunciamento a respeito desse assunto no Plenário do Senado essa semana.

**O SR. EDUARDO SUPLYC** - A partir de informações do próprio BNDES, o Senador Roberto Requião e eu fizemos um requerimento e verificamos como, de fato, os diversos grupos privados obtêm empréstimos do BNDES com taxas extremamente facilitadas, para depois comprar as empresas estatais.

V. Ex<sup>a</sup> mencionou há pouco o que ocorre nos Estados Unidos. Muitos dos Fundos daquela Nação talvez tenham esse problema. Então, resolvi me interessar por um único Fundo que, de fato, pertence a toda população de um estado e que constitui um fundo *sui generis*. Dentro de instantes passarei ao Senador Vilson Kleinübing, que está estudando essa matéria, as informações que recebi a respeito do Fundo Permanente do Alasca.

Nos anos 70, o povo do Alasca resolveu pensar no que iria acontecer com as gerações futuras daquela região, já que a sua principal fonte riqueza, o petróleo, era esgotável e não-renovável. Avaliaram, então, que deveriam constituir um Fundo em benefício de todos. Pensaram tanto nas gerações do futuro como nas do presente. Então, fizeram uma emenda à Constituição no sentido de que pelo menos 25% de todos os recursos oriundos da exploração de petróleo e de minérios, das mais diversas formas, passariam a ir para esse Fundo.

Com isso esse Fundo passou a adquirir, primeiramente, títulos de longo prazo do Governo dos Estados Unidos, com muita segurança de rentabilidade e sem riscos. Depois, ações de empresas muito bem escolhidas em todo território norte-americano, ações **triple-ace** com rentabilidade segura e baixíssimos riscos. A partir de um certo estágio, houve também empreendimentos imobiliários. Em outro, 10%, no máximo, foram utilizados para compra de ações de empresas em outros países do mundo, inclusive no Brasil. Eles têm, por exemplo, ações da Aracruz Celulose\*, conforme demonstra seu relatório.

Esse Fundo, no início dos anos 80, era de um bilhão de dólares; em 84, 3 bilhões de dólares e no ano passado, 15 bilhões de dólares.

No início dos anos 80, passaram a pagar um dividendo igual para cada um dos residentes no Alasca, não importando a idade, com a única condição de cada um ter pelo menos um ano de residência naquela região. Portanto, pessoas desde um ano de idade até mais de cem anos passaram a ter o direito de receber o Fundo. Em 82, 83 e 84, progressivamente, foram pagando cerca de 300, 400 e 500 dólares. Nos últimos cinco anos, pagaram mais de 900 dólares **per capita** para todos os residentes no Alasca. E no ano passado, pagou-se 984 dólares para cada indivíduo que ali residisse.

O Senador Beni Veras já está reconhecendo que, no Alasca, existe o pagamento de uma renda mínima a todos os cidadãos.

Sr. Presidente, interessei-me por esse assunto devido ao relacionamento que existe, porque lá se instituiu um Fundo que tinha como idéia se pagar um rendimento a todos.

Mas, o que existe de muito interessante para pensarmos é a idéia de que o Fundo ali foi criado para beneficiar todos os cidadãos residentes no Alasca.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Realmente, é muito interessante a explanação de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** - Recebi um vídeo, de onze minutos, do escritório do **Alaska Permanent Funds** no sentido de me informar sobre a possível utilização daquele dinheiro pelos cidadãos. Então, eles entrevistaram as pessoas e, na semana passada deram-me a resposta, oportunidade em que recebi o vídeo. Gostaria de colocá-lo à disposição de todos, juntamente todos os folhetos.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - V. Ex<sup>a</sup> poderia convidar todos os membros desta Comissão para que vê-lo em sua casa, o que nos daria imenso prazer. Seria um ambiente mais fechado, porque aqui é muito claro.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** - O Senado tem vídeo, Sr. Presidente, e em casa eu não tenho.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Certamente em uma outra ocasião o assistiremos, pois com essa claridade fica difícil.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** - Podemos marcar uma sessão noturna.

Sr. Presidente, gostaria de ter, na oportunidade adequada, um diálogo com o Presidente do BNDES, Edmar Bacha, para discutir o FAT\*, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e outros tantos Fundos.

Acredito ser essa idéia do povo do Alasca muito interessante. Deveríamos pensar a respeito dessa realidade, já que existe no mundo.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão. Se os Fundos fossem administrados com essa seriedade, teríamos outro tipo de patrimônio hoje.

Passaremos ao último item da pauta.

**O SR. BENI VERAS** - Sr. Presidente, acredito que o Senador Vilson Kleinübing não terá tempo para examinar a questão em profundidade. O assunto é muito sério, é um vespeiro. Para se ter uma idéia, junto com o Ministério da Previdência Social iniciamos um estudo sobre a exequibilidade dos Fundos e suas responsabilidades, e chegamos à conclusão de que há um déficit superior a 20 milhões.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Já há um déficit de 20 milhões?

**O SR. BENI VERAS** - Sim. Imagino que uma boa sugestão seria que a Comissão de Assuntos Econômicos formasse um grupo de estudo, composto por três pessoas, dedicando o tempo que fosse necessário ao exame dos Fundos e, depois, nos trouxesse um diagnóstico. Acredito que a questão seria melhor tratada.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - Poderíamos indicar quatro Senadores, se V. Ex<sup>a</sup> estiverem de acordo. Sugiro o nome dos Senadores Vilson Kleinübing, Eduardo Supilcy, Osmar Dias e Ex<sup>a</sup>.

Em votação.(Pausa)

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Está constituído o grupo de estudo.

Muito obrigado, Srs. Senadores.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h38min)

<b>MESA</b>
<b>Presidente</b>
José Sarney - PMDB - AP
<b>1º Vice-Presidente</b>
Teotonio Vilela Filho - PSDB - AL
<b>2º Vice-Presidente</b>
Júlio Campos - PFL - MT
<b>1º Secretário</b>
Odacir Soares - PFL - RO
<b>2º Secretário</b>
Renan Calheiros - PMDB - AL
<b>3º Secretário</b>
Levy Dias - PPR - MS
<b>4º Secretário</b>
Ernandes Amorim - PDT - RO (licenciado até o dia 19-5-95)
<b>Suplentes de Secretário</b>
Antônio Carlos Valadares - PP - SE
José Eduardo Dutra - PT - SE
Luiz Alberto de Oliveira - PTB - PR
Ney Suassuna - PMDB - PB
<b>CORREGEDOR</b> (Eleito em 16-3-95)
Romeu Tuma - PL - SP
<b>CORREGEDORES SUBSTITUTOS</b> (Eleitos em 16-3-95)
1º Senador Ramez Tebet - PMDB - MS
2º Senador Joel de Holland - PFL - PE
3º Senador Lício Alcântara - PSDB - CE
<b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b>
<b>Líder</b>
Élcio Alvares

<b>Vice-Líderes</b>
José Roberto Amuda
Vilson Kleinübing
Ramez Tebet
<b>LIDERANÇA DO PMDB</b>
<b>Líder</b>
Jáder Barbalho
<b>Vice-Líderes</b>
Ronaldo Cunha Lima
Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvan Borges
Fernando Bezerra
Gilberto Miranda
<b>LIDERANÇA DO PFL</b>
<b>Líder</b>
Hugo Napoleão
<b>Vice-Líderes</b>
Edison Lobão
Francelino Pereira
<b>LIDERANÇA DO PSDB</b>
<b>Líder</b>
Sérgio Machado
<b>Vice-Líderes</b>
Geraldo Melo
José Ignácio Ferreira
Lúdio Coelho
<b>LIDERANÇA DO PPR</b>
<b>Líder</b>
Epitácio Cafeteira
<b>Vice-Líderes</b>
Leomar Quintanilha
Esperidião Amin

<b>LIDERANÇA DO PDT</b>
<b>Líder</b>
Júnia Marise
<b>LIDERANÇA DO PP</b>
<b>Líder</b>
Bernardo Cabral
Vice-Líder
João França
<b>LIDERANÇA DO PT</b>
<b>Líder</b>
Eduardo Suplicy
<b>Vice-Líder</b>
Benedita da Silva
<b>LIDERANÇA DO PTB</b>
<b>Líder</b>
Valmir Campelo
<b>Vice-Líder</b>
Marluce Pinto
<b>LIDERANÇA DO PL</b>
<b>Líder</b>
Romeu Tuma
<b>LIDERANÇA DO PPS</b>
<b>Líder</b>
Roberto Freire
<b>LIDERANÇA DO PSB</b>
<b>Líder</b>
Ademir Andrade

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
(Eleito em 19-4-95)

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**

**Titulares**

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Elcio Alvares
2. Fancelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. Lúcio Alcântara
2. Pedro Piva

1. Epitácio Cafeteira

1. Emilia Fernandes

1. Osmar Dias

1. Marina Silva

1. Darcy Ribeiro

**Suplentes**

**PMDB**

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

**PFL**

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

**PSDB**

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

**PPR**

1. Lucídio Portella

**PTB**

1. Arlindo Porto

**PP**

1. Antônio Carlos Valadares

**PT**

1. Lauro Campos

**PDT**

1. Sebastião Rocha

**Membro Nato**

Romeu Tuma (Corregedor)

## COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Presidente: Senador Gilberto Miranda  
 Vice-Presidente: Senador Pedro Piva  
 (27 titulares e 27 suplentes)

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>	<b>Waldeck Ornelas</b>	<b>Joel de Holland José Agripino</b>
	PMDB	Beni Veras Lúcio Alcântara Carlos Wilson	PSDB
Gilvan Borges Gilberto Miranda Ney Suassuna Onofre Quinam Carlos Bezerra Fernando Bezerra Ramez Tebet	Jáder Barbalho Mauro Miranda Flaviano Melo Ronaldo Cunha Lima Pedro Simon Casildo Maldaner Gerson Camata	Leomar Quintanilha Lucídio Portella	Artur da Távola Geraldo Melo Jefferson Peres Lúdio Coelho
	PFL	Marina Silva Benedita da Silva	PPR
Francelino Pereira Wilson Kleinübing Jonas Pinheiro Edison Lobão Freitas Neto João Rocha Carlos Patrocínio	Joel de Holland Josaphat Marinho Waldeck Ornelas Romero Jucá José Bianco Elcio Alvares Alexandre Costa	Antônio Carlos Valadares Osmar Dias	Esperidião Amin Epitácio Cafeteira
	PSDB	Emilia Fernandes Valmir Campelo	PT
Beni Veras Jefferson Peres Pedro Piva Geraldo Melo	Carlos Wilson Lúcio Coelho Sérgio Machado Lúcio Alcântara	Júnia Marise	José Eduardo Dutra
	PPR	Leomar Quintanilha Lucídio Portella	PP
Esperidião Amin Epitácio Cafeteira	José Eduardo Dutra	Antônio Carlos Valadares Osmar Dias	João França José Roberto Arruda
	PT	Emilia Fernandes Valmir Campelo	PTB
Lauro Campos Eduardo Suplicy	Bernardo Cabral José Roberto Arruda	Júnia Marise	Marluce Pinto Luiz Alberto de Oliveira
	PP	Marluce Pinto Luiz Alberto de Oliveira	PDT
João França Osmar Dias	Bernardo Cabral José Roberto Arruda	Sebastião Rocha	
	PTB	Marluce Pinto Luiz Alberto de Oliveira	PSB+PL+PPS
Valmir Campelo Arlindo Porto	Marluce Pinto Luiz Alberto de Oliveira		
	PDT		
Sebastião Rocha	Darcy Ribeiro		
<b>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</b>			
Presidente: Senador Iris Rezende Vice-Presidente: Senador Lúcio Alcântara			
(23 titulares e 23 suplentes)			
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>	<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
	PMDB	Iris Rezende Ronaldo Cunha Lima Roberto Requião José Fogaca Ramez Tebet Ney Suassuna	Jáder Barbalho Pedro Simon Gilvan Borges Carlos Bezerra Gilberto Miranda Casildo Maldaner
Carlos Bezerra Gilvan Borges Pedro Simon Casildo Maldaner Ronaldo Cunha Lima Mauro Miranda	Nabor Júnior Onofre Quinam Humberto Lucena José Fogaca Fernando Bezerra Coutinho Jorge Ramez Tebet	Guilherme Palmeira Edison Lobão José Bianco Elcio Alvares Francelino Pereira Josaphat Marinho	Carlos Patrocínio Antônio Carlos Magalhães Hugo Napoleão José Agripino Freitas Neto Romero Jucá
	PFL	José Ignácio Ferreira Lúcio Alcântara Jefferson Peres	Sérgio Machado Beni Veras Artur da Távola
Romero Jucá Jonas Pinheiro Antônio Carlos Magalhães José Alves Alexandre Costa	Guilherme Palmeira José Bianco Hugo Napoleão Elcio Alvares Freitas Neto	Esperidião Amin	Leomar Quintanilha
	PT	Lauro Campos	Benedita da Silva
	PP	Bernardo Cabral	Antônio Carlos Valadares
	PTB	Luiz Alberto de Oliveira	Arlindo Porto
	PDT	Júnia Marise	Sebastião Rocha

Ademir Andrade	PSB	Antônio Carlos Magalhães Hugo Napoleão José Agripino	Edison Lobão João Rocha José Alves Vilson Kleinübing
Romeu Tuma	PL		
Roberto Freire	PPS		
<b>COMISSÃO DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>Presidente:</b> Senador Roberto Requião <b>Vice-Presidente:</b> Senadora Emilia Fernandes <b>(27 titulares e 27 suplentes)</b>			
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>		
	PMDB	Ramez Tebet Onofre Quinan Humberto Lucena Flaviano Melo	
José Fogaça Coutinho Jorge Iris Rezende Roberto Requião Gerson Camata Jáder Barbalho	PFL	José Agripino Vilson Kleinübing Edison Lobão Antônio Carlos Magalhães Alexandre Costa Francelino Pereira	
Vago Waldeck Ornelas Hugo Napoleão Joel de Hollanda José Bianco Élcio Alvares	PSDB	Beni Veras Jefferson Peres Lúcio Alcântara	
Artur da Távola Carlos Wilson Sérgio Machado	PPR	Vago Esperidião Amin	
Vago Leomar Quintanilha	PT	Lauro Campos Benedita da Silva	
Marina Silva José Eduardo Dutra	PP	Osmar Dias Bernardo Cabral	
José Roberto Arruda João França	PTB	Arlindo Porto Valmir Campelo	
Emilia Fernandes Marluce Pinto	PDT	Júnia Marise	
<b>COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</b>			
<b>Presidente:</b> Senador Antonio Carlos Magalhães <b>Vice-Presidente:</b> Senador Bernardo Cabral <b>(19 titulares e 19 suplentes)</b>			
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>		
	PMDB	Mauro Miranda Fernando Bezerra Ronaldo Cunha Lima Gerson Camata Iris Rezende	
Nabor Júnior Flaviano Melo Casildo Maldaner Pedro Simon Humberto Lucena	PFL	Jonas Pinheiro	
Guilherme Palmeira			
<b>Antônio Carlos Magalhães</b> <b>Edison Lobão</b> <b>João Rocha</b> <b>José Alves</b> <b>Vilson Kleinübing</b> <b>José Ignácio Ferreira</b> <b>Carlos Wilson</b> <b>Pedro Piva</b> <b>Lucídio Portella</b> <b>Marina Silva</b> <b>Antônio Carlos Valadares</b> <b>Emilia Fernandes</b> <b>Darcy Ribeiro</b> <b>Ademir Andrade</b> <b>COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA</b> <b>Presidente:</b> Senador José Agripino Maia <b>Vice-Presidente:</b> Senador Arlindo Porto <b>(23 titulares e 23 suplentes)</b>			
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>		
	PMDB	Nabor Júnior Mauro Miranda Onofre Quinan Gerson Camata Fernando Bezerra	
Artur da Távola Carlos Wilson Sérgio Machado	PFL	Freitas Neto Joel de Hollanda José Agripino Romero Jucá Vilson Kleinübing João Rocha	
Vago Leomar Quintanilha	PSDB	José Ignácio Ferreira Lúcio Alcântara	
Marina Silva José Eduardo Dutra	PPR	Lucídio Portella	
José Roberto Arruda João França	PT	José Eduardo Dutra	
Emilia Fernandes Marluce Pinto	PP	José Roberto Arruda	
Darcy Ribeiro	PTB	Arlindo Porto	
<b>Pedro Piva</b> <b>Geraldo Melo</b> <b>Leomar Quintanilha</b> <b>Marina Silva</b> <b>Osmar Dias</b> <b>Emilia Fernandes</b> <b>PDT</b> <b>PSB</b> <b>PL</b> <b>PPS</b> <b>Roberto Freire</b>			

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

Presidente: Senador Alexandre Costa  
Vice-Presidente: Antônio Carlos Valadares  
(17 titulares e 9 suplentes)

**Titulares**

PMDB

Coutinho Jorge  
Gilberto Miranda  
Flaviano Melo  
Humberto Lucena  
Jáder Barbalho

**Suplentes**

Gilvan Borges  
Nabor Júnior

PFL

Josaphat Marinho  
Carlos Patrocínio  
José Alves  
Alexandre Costa

João Rocha  
Francelino Pereira

PSDB

Pedro Piva  
Sérgio Machado

PPR

Leomar Quintanilha

José Ignácio Ferreira

Eduardo Suplicy

Lucídio Portella

Antônio Carlos Valadares

Lauro Campos

Luiz Alberto de Oliveira

João França

Darcy Ribeiro

Valmir Campelo

PTB

PDT

PDT

PSB + PL + PPS

# **SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**

## **FONTES DE INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE**

**Descrição dos acervos da Assembléia Nacional Constituinte de 1987.**

### **GUIA DAS ELEIÇÕES DE 94**

**Edição comentada da legislação eleitoral.**

### **LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA**

**Edição de textos legais, atualizados.**

**Os pedidos à**

**Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal**  
**Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF**  
**Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e**  
**321-7333 – Telex: (061) 1357**

**Central de venda direta ao usuário:**

**Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)**

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## PREÇO DE ASSINATURA

(inclusas as despesas de correio via terrestre)

### SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral ..... R\$ 23,53

### SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral ..... R\$ 23,53

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes – Brasília – DF  
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.



EDIÇÃO DE HOJE: 168 PÁGINAS